II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2020 Número 35

ÍNDICE

PARTE B

Assembleia da República

Secretário-Geral:

Despacho (extrato) n.º 2317/2020:

Nomeação de Vasco José Laranjo Valgrande e Patacas Gonçalves para o Grupo Parlamentar do Partido Socialista 20

Despacho (extrato) n.º 2318/2020:

Rui Pedro Alves Nascimento cessa funções, a seu pedido, no Grupo Parlamentar do Partido Socialista 21

Despacho (extrato) n.º 2319/2020:

Nomeação de Maria de La Salette da Conceição Marques Cêra para o Grupo Parlamentar do Partido Socialista. 22

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete da Secretária de Estado para a Integração e as Migrações:

Despacho n.º 2320/2020:

Delega no chefe do Gabinete da Secretária de Estado para a Integração e as Migrações, José Miguel Santiago de Barros, vários poderes 23

Secretaria-Geral:

Declaração de Retificação n.º 160/2020:

Declara nulo e de nenhum efeito o Despacho n.º 12447/2019, da Coesão Territorial — Gabinete da Ministra, que designa Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos para exercer o cargo de vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 250, de 30 de dezembro de 2019 25

Economia e Transição Digital

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo:

Despacho n.º 2321/2020:

Prorrogação do prazo de validade da utilidade turística atribuída a título prévio a um hotel ainda sem denominação, com a categoria projetada de 3 estrelas, a instalar em Lisboa, de que é requerente a sociedade Olhar Repousado — Atividades Hoteleiras, S. A. Processo n.º 15.40.1/13518 . . . 26

Despacho n.º 2322/2020:

Prorrogação do prazo de validade da utilidade turística atribuída a título prévio a um hotel ainda sem denominação, com a categoria projetada de 5 estrelas, a instalar em Lisboa, de que é requerente a sociedade Requinte Executivo — Actividades Hoteleiras, S. A. Processo n.º 15.40.1/13517 . . . 27

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 2323/2020:

Designa, em regime de substituição, para o cargo de diretor de serviços de Gestão de Recursos Humanos, o mestre Sérgio José da Cunha Silva 28

Despacho n.º 2324/2020:

Foi renovada a comissão de serviço ao licenciado Mário Alexandre de Andrade Pais Mamede, como dirigente intermédio de 1.º grau, no cargo de diretor de serviços de Auditoria e Controlo Interno da Secretaria-Geral da Economia e Transição Digital 30

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 2325/2020:

Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos analógicos n.º 101.25.20.6.201 — António Santos Franco — Tacógrafos, Unipessoal, L.da 31

Negócios Estrangeiros

Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros:

Despacho n.º 2326/2020:

Delega competências no Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros 33

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 2763/2020:

Lista definitiva de colocação para o cargo de professor e de leitor — Aviso n.º 17774/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232, de 3 de dezembro de 2018 34

Deliberação n.º 239/2020:

Delegação de poderes dos coordenadores de Ensino Português no Estrangeiro com faculdade de subdelegação nos adjuntos de cooperação 35

Louvor n.º 68/2020:

Atribuição de louvor ao técnico superior Joaquim Neves 37

Estrutura de Missão para a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia em 2021:

Despacho (extrato) n.º 2327/2020:

Nomeação de João Tiago do Ó Labareda no cargo de adido técnico principal no núcleo da Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas 38

Finanças

Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças:

Despacho n.º 2328/2020:

Delegação de competências no Secretário de Estado do Orçamento, João Rodrigo Reis Carvalho Leão 39

Despacho n.º 2329/2020:

Delegação de competências no Secretário de Estado do Tesouro, Álvaro António da Costa Novo 41

Despacho n.º 2330/2020:

Delegação de competências no Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, António Manuel Veiga dos Santos Mendonça Mendes 44

Despacho n.º 2331/2020:

Delegação de competências no Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix 47

Despacho n.º 2332/2020:

Designação do mestre Miguel Duarte Correia Pinto para exercer as funções de assessor de imprensa e de comunicação 51

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 2764/2020:

Consolidação da mobilidade na categoria de três técnicos superiores na Direção de Finanças da Horta 53

Aviso (extrato) n.º 2765/2020:

Designação em regime de substituição, por vacatura do lugar, no cargo de chefe de Divisão de Inspeção Tributária I (DIT I) da Direção de Finanças de Viseu 54

Declaração de Retificação n.º 161/2020:

Retificação do Aviso n.º 1444/2020, de 29 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 20, de 29 de janeiro de 2020 55

Finanças, Modernização do Estado e da Administração Pública e Saúde

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Descentralização e da Administração Local e da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde:

Despacho n.º 2333/2020:

Determina a celebração do contrato-programa entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., e o Município de Ourém tendo por objeto a instalação da Unidade de Saúde de Sobral 56

Despacho n.º 2334/2020:

Determina a celebração do contrato-programa entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., e o Município de Ourém tendo por objeto a instalação da Unidade de Saúde de Olival 57

Despacho n.º 2335/2020:

Determina a celebração do contrato-programa entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., e o Município de Ourém tendo por objeto a instalação da Unidade de Saúde de Alburitel 58

Finanças e Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinetes do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais:

Despacho n.º 2336/2020:

Reconhece-se, para efeitos do disposto no artigo 62.º-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais, que a atividade desenvolvida pelo Centro de Neurociências e Biologia Celular é de natureza científica 59

Despacho n.º 2337/2020:

Reconhece-se, para efeitos do disposto no artigo 62.º-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais, que a atividade desenvolvida pela Fundação Calouste Gulbenkian, através do Instituto Gulbenkian de Ciência, é de natureza científica 60

Despacho n.º 2338/2020:

Reconhece-se, para efeitos do disposto no artigo 62.º-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais, que a atividade desenvolvida pela Sociedade Portuguesa de Cardiologia é de natureza científica. 61

Despacho n.º 2339/2020:

Reconhece-se, para efeitos do disposto no artigo 62.º-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais, que a atividade desenvolvida pela Fundação Vodafone Portugal é de natureza científica 62

Despacho n.º 2340/2020:

Reconhece-se, para efeitos do disposto no artigo 62.º-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais, que a atividade desenvolvida pelo Instituto de Medicina Molecular João Lobo Antunes é de natureza científica 63

Despacho n.º 2341/2020:

Reconhece-se, para efeitos do disposto no artigo 62.º-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais, que a atividade desenvolvida pelo INESC TEC — Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores, Tecnologia e Ciência é de natureza científica. 64

Despacho n.º 2342/2020:

Reconhece-se, para efeitos do disposto no artigo 62.º-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais, que a atividade desenvolvida pelo IBET — Instituto de Biologia Experimental e Tecnológica, é de natureza científica. 65

Finanças e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional:

Portaria n.º 168/2020:

Autoriza o Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial a comparticipar nos encargos relativos ao contrato de financiamento a celebrar com a ACT, respeitante ao apoio financeiro a conceder destinado à «empreitada de reparação e conservação geral do imóvel onde se encontra o Centro Local do Alentejo Central da ACT». 66

Finanças e Saúde

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças e da Ministra da Saúde:

Despacho n.º 2343/2020:

Designa os membros do conselho diretivo do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa 68

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde:

Portaria n.º 169/2020:

Autoriza o Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E., a assumir um encargo para o ano de 2020 até ao montante de 190 895,90 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de compressas . . . 72

Portaria n.º 170/2020:

Autoriza o Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E., a assumir um encargo para o ano de 2020 até ao montante de 472 705,75 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de sistemas, torneiras, cateteres endovenosos. 73

Finanças e Ambiente e Ação Climática

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro do Ambiente e da Ação Climática:

Despacho n.º 2344/2020:

Estabelece o valor de base da componente «S» da taxa de recursos hídricos para os sistemas de água de abastecimento público 74

Defesa Nacional

Polícia Judiciária Militar:

Louvor n.º 69/2020:

Atribuição de louvor ao SMOR Henrique Paulo Maia e Silva, pelas excecionais qualidades pessoais e virtudes militares evidenciadas ao longo de uma brilhante carreira, de cerca de 39 anos de serviço efetivo, dedicada à Força Aérea, ao Ministério da Defesa Nacional e à Polícia Judiciária Militar 75

Exército:

Despacho n.º 2345/2020:

Subdelegação de competências no diretor da Direção de Serviços de Pessoal 76

Aviso (extrato) n.º 2766/2020:

Consolidação da mobilidade na categoria, no mapa de pessoal civil do Exército, da assistente técnica Ana Cristina Nunes Milhano 78

Aviso (extrato) n.º 2767/2020:

Consolidação da mobilidade na categoria, no mapa de pessoal civil do Exército, do assistente operacional Vítor Manuel Gonçalves Gamito 79

Aviso (extrato) n.º 2768/2020:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de sete postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico previstos no MPCE 80

Aviso (extrato) n.º 2769/2020:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de 14 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional previstos no MPCE 81

Força Aérea:

Despacho n.º 2346/2020:

Regulamento do Concurso de Admissão aos Cursos de Formação de Sargentos dos Quadros Permanentes da Força Aérea 82

Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 2347/2020:

Renovação da comissão de serviço do licenciado João Luís da Silva Ferreira 92

Despacho n.º 2348/2020:

Autorização da prorrogação do exercício de funções de assessor do Serviço Municipal de Proteção Civil e Polícia Municipal da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim ao Coronel Paulo Jorge Afonso de Carvalho Esteves . . . 93

Despacho n.º 2349/2020:

Designação em comissão de serviço da licenciada Maria Helena Tomé Vicente Bastos Martins no cargo de diretora regional dos Açores 94

Despacho n.º 2350/2020:

Designação, em comissão de serviço, da licenciada Maria Emília Fonseca Droga Ramos Lisboa, no cargo de coordenadora do Gabinete de Apoio às Direções Regionais 95

Despacho n.º 2351/2020:

Cessação da comissão de serviço, a seu pedido, no cargo de diretor regional dos Açores, do licenciado Francisco Manuel Maldonado Pereira 96

Louvor n.º 70/2020:

Louvor e condecoração com a Medalha de Prata de Serviços Distintos de Segurança Pública ao Comisario Principal Dom José Manuel Merino Zamora, da Policía Nacional do Reino de Espanha 97

Guarda Nacional Republicana:

Aviso n.º 2770/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal, referente ao procedimento concursal para o recrutamento de 13 assistentes operacionais, aberto por despacho do Comandante-Geral da GNR de 9 de outubro de 2019, através do Aviso n.º 16882/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 204, de 23 de outubro de 2019 99

Aviso n.º 2771/2020:

Alteração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da assistente operacional Rosa Maria Antunes Neves 100

Despacho n.º 2352/2020:

Promoção ao posto de Cabo, por habilitação com curso adequado, do Guarda Principal de Infantaria (2000353) António Fernando dos Santos Lima Alves 101

Despacho n.º 2353/2020:

Promoção ao posto de Cabo, por habilitação com curso adequado, do Guarda Principal de Infantaria (2000612) Luís Miguel Evangelista Lúcio 102

Despacho n.º 2354/2020:

Promoção ao posto de Cabo, por habilitação com curso adequado, do Guarda Principal de Infantaria (2000763) António Rosa Francisco 103

Despacho n.º 2355/2020:

Promoção ao posto de Cabo, por habilitação com curso adequado, do Guarda Principal de Infantaria (2000035) Miguel Madalena Pereira de Freitas 104

Justiça

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Despacho n.º 2356/2020:

Delegação de competências no administrador judiciário João Carlos Filipe de Campos, designado por despacho da juíza-presidente da Comarca de Lisboa Norte 105

Direção-Geral da Política de Justiça:

Aviso n.º 2772/2020:

Recrutamento de dois técnicos superiores (m/f), para o exercício de funções em regime de mobilidade na categoria, na Unidade de Cooperação Internacional do Gabinete de Relações Internacionais da Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça 108

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

Aviso n.º 2773/2020:

Concurso interno geral de ingresso com vista à constituição de reserva de recrutamento de técnicos superiores de reinserção social — projeto de lista de classificação final 110

Despacho (extrato) n.º 2357/2020:

Designado em comissão de serviço o licenciado Manuel Pedro dos Santos Gonçalves, para o cargo de diretor de serviços de Segurança 111

Despacho (extrato) n.º 2358/2020:

Aplicada a pena de demissão ao chefe da carreira de chefe da guarda prisional, Jorge Manuel Ferreira Simões 113

Modernização do Estado e da Administração Pública

Gabinete do Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local:

Despacho n.º 2359/2020:

Designa Diana Braga Neves do Nascimento técnica especialista do Gabinete do Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local . . . 114

Despacho n.º 2360/2020:

Designa Artur David Cunha Reis chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local 116

Despacho n.º 2361/2020:

Designa Sónia Isabel Dionísio Marques para exercer as funções de secretária pessoal do Gabinete do Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local. 118

Despacho n.º 2362/2020:

Designa Ana Cristina Nogueira Alfaro Pereira para exercer as funções de secretária pessoal do Gabinete do Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local 120

Despacho n.º 2363/2020:

Designa Teresa Rita Lopes Afonso de Almeida Santos adjunta do Gabinete do Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local . . . 121

Cultura

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 2364/2020:

Designa a mestre Maria João de Brito Gonçalves Martins Soares para exercer, em regime de substituição, o cargo de subdiretora-geral da Direção-Geral das Artes. 123

Direção-Geral do Património Cultural:

Aviso (extrato) n.º 2774/2020:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de seis postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Direção-Geral do Património Cultural, para o desempenho de funções na área de contabilidade na Divisão de Planeamento, Gestão, Controlo, Recursos Financeiros e Património 125

Aviso n.º 2775/2020:

Homologação da lista unitária de classificação final — procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários publicado na Bolsa de Emprego Público com o código da oferta OE201909/0584 — Divisão Comercial 127

Aviso n.º 2776/2020:

Homologação da lista unitária de classificação final — procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários publicado na Bolsa de Emprego Público com o código da oferta OE201909/0357 — Convento de Cristo 128

Aviso n.º 2777/2020:

Homologação da lista unitária de classificação final — procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários publicado na Bolsa de Emprego Público com o código da oferta OE201909/0431 — Mosteiro de Santa Maria da Vitória — Batalha 129

Aviso n.º 2778/2020:

Homologação da lista unitária de classificação final — procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários publicado na Bolsa de Emprego Público com o código da oferta OE201909/0057 — Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo. 130

Aviso n.º 2779/2020:

Homologação da lista unitária de classificação final — procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários publicado na Bolsa de Emprego Público com o código da oferta OE201909/0478 — Museu Nacional de Machado de Castro. 131

Cultura e Infraestruturas e Habitação

Gabinetes da Ministra da Cultura e do Ministro das Infraestruturas e da Habitação:

Despacho n.º 2365/2020:

Designa Manuel de Novaes Cabral como presidente do conselho de administração da Fundação Museu Nacional Ferroviário Armando Ginestal Machado 132

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Educação

Gabinetes dos Ministros da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Educação:

Louvor n.º 71/2020:

Louva a licenciada Célia Maria de Viveiros e Sá e Santos. 134

Educação

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 2366/2020:

Designa para exercer as funções de secretária pessoal do Gabinete Ana Paula da Conceição Gomes da Fonseca 135

Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto:

Aviso n.º 2780/2020:

Consolidação definitiva, no mapa de pessoal da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto, da mobilidade do técnico superior José Manuel Dias dos Santos 137

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 2781/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal restrito (PREVPAP) de um posto de trabalho na categoria de técnico superior no Agrupamento de Escolas de Aljezur 138

Aviso n.º 2782/2020:

Lista de antiguidade do pessoal não docente — ano de 2019. 139

Aviso n.º 2783/2020:

Homologação da lista de ordenação final dos candidatos com pontuação da avaliação curricular referente ao concurso para regularização extraordinária de vínculos precários destinado a técnicos superiores — técnico especializado — psicólogo 140

Aviso (extrato) n.º 2784/2020:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de assistente operacional 141

Aviso n.º 2785/2020:

Lista homologada de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para seis postos de trabalho por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional 142

Aviso n.º 2786/2020:

Lista de ordenação final do procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVPAP). 143

Aviso n.º 2787/2020:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para a categoria de técnico superior (psicólogo) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo PREVPAP 144

Aviso n.º 2788/2020:

Concurso para diretora do Agrupamento de Escolas Gil Vicente, Guimarães 145

Aviso n.º 2789/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal destinado à regularização dos vínculos de emprego precários na Administração Pública (PREVPAP), para ocupação de um posto de trabalho de psicólogo na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal não docente do Agrupamento de Escolas João Villaret 148

Aviso n.º 2790/2020:

Nomeação para o cargo de subdiretora da Escola Secundária Manuel Cargaleiro, com efeitos a 19 de dezembro de 2019 149

Aviso n.º 2791/2020:

Nomeação para o cargo de adjunta do diretor da Escola Secundária Manuel Cargaleiro, com efeitos a 19 de dezembro de 2019 150

Aviso n.º 2792/2020:

Recondução da diretora da Escola Secundária Manuel Cargaleiro para o quadriénio de 2019/2023 151

Aviso n.º 2793/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal destinado à regularização dos vínculos precários da Administração Pública (PREVPAP) 152

Aviso n.º 2794/2020:

Celebração de contrato em funções públicas por tempo indeterminado com técnico superior. 153

Aviso n.º 2795/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) destinada a técnicos superiores 154

Louvor n.º 72/2020:

Louva e reconhece publicamente a qualidade do desempenho profissional da professora Maria Isabel Pinto dos Reis 155

Educação e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinetes do Ministro da Educação e da Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social:

Despacho n.º 2367/2020:

Designa a licenciada Filipa Henriques de Jesus Caetano da Silva, em comissão de serviço, pelo período de cinco anos, para exercer o cargo de presidente do conselho diretivo da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P. 156

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.:

Deliberação n.º 240/2020:

Delegação de competências do conselho diretivo do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., no diretor do Departamento de Instalações e Sistemas de Informação 158

Deliberação n.º 241/2020:

Delegação de competências do conselho diretivo do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., na diretora do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo. 159

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 2796/2020:

Consolidação da mobilidade, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., do técnico superior, João Miguel Ribeiro Henrique. 160

Aviso (extrato) n.º 2797/2020:

Conclusão, com sucesso, do período experimental, na categoria e carreira de técnico superior, após procedimento concursal, aberto pelo Aviso n.º 16932/2018, de 22 de novembro — referência DRH/TS/26/2018. 161

Aviso (extrato) n.º 2798/2020:

Consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de assistente técnico, dos trabalhadores, com efeitos a 26 de agosto de 2019, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. 162

Aviso (extrato) n.º 2799/2020:

Abertura de procedimento concursal para a categoria e carreira de assistente técnico, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P./Centro Distrital de Coimbra — referência DRH/AT/1/2020. 163

Aviso (extrato) n.º 2800/2020:

Consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de técnico superior, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, com efeitos a 1 de janeiro de 2018 164

Aviso (extrato) n.º 2801/2020:

Abertura de procedimento concursal para a categoria e carreira de assistente técnico, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. /Centro Distrital de Lisboa — referência DRH/AT/2/2020 165

Saúde

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 2368/2020:

Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, pela aposentada Maria Salomé Gonçalves 166

Despacho n.º 2369/2020:

Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo completo, pelo aposentado Ernesto Orlando Loureiro Lopes Coelho Vieira Correia 167

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 2370/2020:

Delegação de competências do presidente nos restantes membros do conselho diretivo da ARS Norte, I. P. 168

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 2802/2020:

Designação, em comissão de serviço, no cargo de direção intermédia de 1.º grau — Maria de Fátima Morais Caldas Canedo 170

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.:

Aviso n.º 2803/2020:

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, por tempo indeterminado, para ocupação de dois postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Centro de Saúde Pública Doutor Gonçalves Ferreira (CGF), na categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica — área de análises clínicas e de saúde pública. 172

Ambiente e Ação Climática

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 2804/2020:

Homologação da avaliação do período experimental do assistente operacional Helder Luís Damião Sousa. 176

Aviso (extrato) n.º 2805/2020:

Homologação da avaliação do período experimental do técnico superior Bruno Miguel dos Reis Ornelas Rodrigues. 177

Aviso (extrato) n.º 2806/2020:

Homologação da avaliação do período experimental da técnica superior Catarina Cardoso Gouveia de Castro Henriques 178

Aviso (extrato) n.º 2807/2020:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior. 179

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Édito n.º 55/2020:

PC 4500798071 EPU/15140 180

Édito n.º 56/2020:

PC 4500800214 EPU/15100 181

Édito n.º 57/2020:

PC 4500800216 EPU/15111 182

Édito n.º 58/2020:

PC 4500797951 EPU/15141 183

Édito n.º 59/2020:

PC 4500800218 EPU/15157 184

Coesão Territorial

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte:

Aviso n.º 2808/2020:

Alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Ponte de Lima 185

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo:

Aviso n.º 2809/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal no âmbito do programa de regularização extraordinária dos trabalhadores com vínculo precário. 194

Aviso n.º 2810/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Trabalhadores com Vínculo Precário 195

Agricultura

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Aviso n.º 2811/2020:

Pedido de registo de indicação geográfica protegida para a Marmelada Branca de Odivelas. 196

Aviso n.º 2812/2020:

Pedido de registo de indicação geográfica protegida para o produto Maranho da Sertã 197

Despacho n.º 2371/2020:

Aprovação da tabela de preços praticados em 2020 pela Direção-Geral . . . 198

Agricultura e Mar

Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral:

Despacho n.º 2372/2020:

Renovação da comissão de serviço da licenciada Ana Maria da Silva Faria Filipe de Morais, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, de chefe de divisão de Acompanhamento de Políticas e Comunicação, por um período de três anos 200

Mar

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 2373/2020:

Designa a licenciada Tânia Patrícia de Freitas Andrade para exercer funções de técnica especialista no Gabinete do Ministro do Mar 201

Gabinete do Secretário de Estado das Pescas:

Despacho n.º 2374/2020:

Subdelega no diretor-geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, mestre José Carlos Dias Simão, a competência para a prática de todos os atos decisórios subsequentes à decisão de contratar e de escolha do procedimento, de autorização para a realização da inerente despesa, bem como de aprovação das peças do procedimento e de nomeação do júri do procedimento de «Aquisição de serviços para comunicações satélite e do respetivo *accounting*» 202

Despacho n.º 2375/2020:

Subdelegação no diretor-geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, mestre José Carlos Dias Simão, a competência para a prática de todos os atos decisórios subsequentes à decisão de contratar e de escolha do procedimento e das entidades a convidar à apresentação de proposta, e de autorização para a realização da inerente despesa, de aprovação das peças do procedimento e de nomeação do júri do procedimento de contratação da «empreitada de reabilitação de emergência do molhe do porto da Ericeira» 203

PARTE E

Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões

Deliberação n.º 242/2020:

Delegação de poderes no âmbito da gestão do Fundo de Acidentes de Trabalho 204

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

Despacho n.º 2376/2020:

Alteração de ciclo de estudos — Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos. 208

Regulamento n.º 137/2020:

Processo de avaliação para frequência do ensino superior dos maiores de 23 do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa 213

Regulamento n.º 138/2020:

Cedência, arrendamento e aluguer de espaços, bens e equipamentos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa 220

Universidade do Algarve

Aviso (extrato) n.º 2813/2020:

Cessação de funções por motivo de aposentação da assistente operacional Ana de Sousa Gonçalves 228

Universidade da Beira Interior

Aviso n.º 2814/2020:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior com contrato a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, renovável até ao máximo de três anos 229

Aviso (extrato) n.º 2815/2020:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, renovável até ao máximo de três anos 231

Universidade de Lisboa

Faculdade de Belas-Artes:

Despacho n.º 2377/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Doutora Suzana Isabel Malveiro Parreira como professora auxiliar 232

Faculdade de Ciências:

Edital n.º 258/2020:

Abertura de concurso para recrutamento de um professor catedrático na área disciplinar de Metodologias da Computação, da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 233

Instituto Superior Técnico:

Despacho n.º 2378/2020:

Nomeação do Professor Pedro Alexandre Rodrigues Carvalho Rosa como diretor-adjunto do Núcleo de Oficinas do Instituto Superior Técnico 240

Despacho n.º 2379/2020:

Nomeação do Doutor Eduardo Jorge da Costa Alves como diretor-adjunto do Laboratório de Aceleradores e Tecnologias de Radiação do Campus Tecnológico e Nuclear do Instituto Superior Técnico 241

Despacho n.º 2380/2020:

Nomeação do Professor Paulo Manuel Cadete Ferrão como coordenador da Iniciativa Interdepartamental de Energia no Instituto Superior Técnico . . . 242

Universidade do Minho

Aviso n.º 2816/2020:

Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado 243

Instituto Politécnico de Setúbal

Deliberação n.º 243/2020:

Tabela de taxas e emolumentos do Instituto Politécnico de Setúbal 244

PARTE G

Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 2817/2020:

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado sénior de oftalmologia da carreira especial médica/carreira médica — área de exercício hospitalar . . . 247

Hospital de Braga, E. P. E.

Aviso n.º 2818/2020:

Lista nominativa de transição dos enfermeiros para as novas categorias previstas no Decreto-Lei n.º 71/2019 251

Hospital Garcia de Orta, E. P. E.

Deliberação n.º 244/2020:

Nomeação de diretor de serviço de dermatovenerologia, Dr. João Vítor Alves Pina 252

PARTE H

Deliberação (extrato) n.º 245/2020:

Nomeação de diretor de serviço de pediatria, Dr. João Nuno Veríssimo Silva Franco 253

Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo

Aviso n.º 2819/2020:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 254

Município de Alvaiázere

Aviso n.º 2820/2020:

Necessidades de recrutamento identificadas no mapa de pessoal para 2020 255

Município de Amarante

Regulamento n.º 139/2020:

Código de Conduta da Câmara Municipal de Amarante, no mandato de 2017/2021 256

Município de Avis

Aviso n.º 2821/2020:

Aprovação da 1.ª Alteração ao Plano Pormenor da Zona HE3 do PU de Avis 259

Município das Caldas da Rainha

Aviso n.º 2822/2020:

Abertura de procedimento concursal por tempo indeterminado para assistente operacional 270

Município da Calheta

Aviso n.º 2823/2020:

Delegação e subdelegação de competências 278

Município de Carregal do Sal

Aviso n.º 2824/2020:

Conclusão do período experimental (assistentes operacionais) 280

Município de Castanheira de Pêra

Aviso n.º 2825/2020:

Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal publicado através do Aviso n.º 2500/2019 — referência B 281

Município de Castelo Branco

Aviso n.º 2826/2020:

Contrato de trabalho em funções públicas e nomeação do júri do período experimental — assistente operacional — escolas 282

Município de Fafe

Aviso n.º 2827/2020:

Prorrogação do prazo de elaboração da alteração do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Fafe 283

Município de Felgueiras

Aviso n.º 2828/2020:

Assistente operacional (carpinteiro) — lista unitária de ordenação final . . . 284

Aviso n.º 2829/2020:

Assistente operacional (carpinteiro) — celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas 285

Aviso n.º 2830/2020:

Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de dois assistentes operacionais — Canil Municipal — celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas 286

Município de Grândola

Aviso (extrato) n.º 2831/2020:

Abertura de procedimento concursal comum para a contratação por tempo indeterminado de um assistente técnico. 287

Aviso (extrato) n.º 2832/2020:

Abertura de procedimento concursal comum para a contratação por tempo indeterminado de um técnico superior na área de gestão de recursos humanos 288

Município de Lisboa

Aviso n.º 2833/2020:

Consolidações definitivas de mobilidades intercarreiras 289

Município de Lousada

Aviso n.º 2834/2020:

Conclusão sem sucesso do período experimental da trabalhadora Sara Teresa Ribeiro Pacheco, assistente operacional 290

Município de Mira

Edital n.º 259/2020:

Consulta pública — projeto de alteração ao Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Mira 291

Município de Monção

Aviso n.º 2835/2020:

Código de Conduta do Município de Monção. 297

Município de Montemor-o-Velho

Aviso n.º 2836/2020:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para três postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (cantoneiro de limpeza) 301

Município de Mourão

Aviso n.º 2837/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final — técnicos de informática . . . 302

Município de Paredes de Coura

Aviso n.º 2838/2020:

Consolidação de mobilidades internas intercarreiras 303

Município de Peniche

Aviso n.º 2839/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de oito postos de trabalho — assistentes técnicos — em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado/aditamento ao Aviso (extrato) n.º 1511/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 20, de 29 de janeiro de 2019 304

Município da Póvoa de Lanhoso

Aviso n.º 2840/2020:

Nomeação do cargo de direção intermédia de 3.º grau — Administração Direta e Ambiente 305

Município da Póvoa de Varzim

Aviso (extrato) n.º 2841/2020:

Procedimento concursal para contratação de técnico superior — área de engenharia civil 306

Aviso (extrato) n.º 2842/2020:

Conclusão do período experimental de trabalhadores na carreira e categoria de assistente operacional 307

Município de Proença-a-Nova

Aviso n.º 2843/2020:

Autorização do pedido de exoneração da técnica superior Cláudia de Fátima Pereira Alves do cargo de secretária do gabinete de apoio à vereação. . . . 308

Município de Sátão

Regulamento n.º 140/2020:

Regulamento do Prémio Literário Cónego Albano Martins de Sousa. 309

Município de Sintra

Aviso n.º 2844/2020:

Projeto de alteração pontual ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Sintra e Tabela de Taxas e Outras Receitas 2020 316

Aviso n.º 2845/2020:

Regulamento dos Aglomerados Tradicionais em Áreas de Reabilitação Urbana, acompanhado de Parecer da Comissão Especializada de Planeamento, Gestão do Território e Ambiente da Assembleia Municipal de Sintra 317

Município de Vila Nova de Foz Côa

Edital n.º 260/2020:

Código de Conduta 333

Município de Vila Viçosa

Aviso n.º 2846/2020:

Atualização da Tabela de Taxas Urbanísticas e Tabela de Taxas Administrativas para o ano 2020 337

União das Freguesias de Agrela e Serafão

Aviso n.º 2847/2020:

Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários — homologação da lista unitária de ordenação final. 338

Freguesia de Esperança

Aviso n.º 2848/2020:

Anulação do Aviso n.º 1240/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16, de 23 de janeiro. 339

Freguesia de Nelas

Aviso (extrato) n.º 2849/2020:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional . . . 340

Freguesia de Santiago Maior

Aviso n.º 2850/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas 341

Freguesia de Vila Nova

Aviso n.º 2851/2020:

Celebração de contrato por tempo indeterminado — assistente operacional 342

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Sintra

Aviso n.º 2852/2020:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vários trabalhadores classificados no procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de assistentes operacionais, na área de cantoneiro de recolha 343

Aviso n.º 2853/2020:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com dois trabalhadores classificados no procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de assistentes operacionais, na área de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais 345

Associação de Informática da Região Centro (AIRC)

Despacho n.º 2381/2020:

Consolidação definitiva de mobilidade interna intercarreiras na categoria de técnico superior. 346

PARTE J1

Agricultura e Mar

Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral:

Aviso n.º 2854/2020:

Abertura do procedimento concursal para provimento do cargo de chefe de divisão dos Regimes de Pagamentos Diretos aos Agricultores, cargo de direção intermédia de 2.º grau 347

Município de Coimbra

Aviso (extrato) n.º 2855/2020:

Abertura de procedimentos concursais — cargos de direção intermédia de 1.º grau 348

Município de Felgueiras

Aviso n.º 2856/2020:

Abertura de procedimentos concursais de recrutamento e seleção de cargos dirigentes 349

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho (extrato) n.º 2317/2020

Sumário: Nomeação de Vasco José Laranjo Valgrande e Patacas Gonçalves para o Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

Por despacho de 23 de janeiro de 2020, da Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho:

Vasco José Laranjo Valgrande e Patacas Gonçalves — nomeado, para o cargo de técnico de apoio de nível IV, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, com efeitos a partir do dia 1 de fevereiro de 2020, inclusive.

4 de fevereiro de 2020. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

312984385

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho (extrato) n.º 2318/2020

Sumário: Rui Pedro Alves Nascimento cessa funções, a seu pedido, no Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

Por despacho de 22 de janeiro de 2020, da Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, nos termos do disposto nos n.os 5 e 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, cessa funções, a seu pedido, no Grupo Parlamentar do Partido Socialista:

Rui Pedro Alves Nascimento — do cargo de técnico de apoio de nível I, com efeitos a partir do dia 1 de fevereiro de 2020, inclusive.

4 de fevereiro de 2020. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

312984417

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho (extrato) n.º 2319/2020

Sumário: Nomeação de Maria de La Salette da Conceição Marques Cêra para o Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

Por despacho de 13 de janeiro de 2020, da Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho:

Maria de La Salette da Conceição Marques Cêra — nomeada, para o cargo de assessor de nível III, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, com efeitos a partir do dia 6 de janeiro de 2020, inclusive.

4 de fevereiro de 2020. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

312984328

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete da Secretária de Estado para a Integração e as Migrações

Despacho n.º 2320/2020

Sumário: Delega no chefe do Gabinete da Secretária de Estado para a Integração e as Migrações, José Miguel Santiago de Barros, vários poderes.

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, conjugado com o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, delego no chefe do meu Gabinete, licenciado José Miguel Santiago de Barros, os poderes para a prática dos seguintes atos, no âmbito do meu Gabinete:

a) Praticar os atos de administração ordinária relativamente a todos os assuntos de gestão do Gabinete, designadamente em matéria de gestão pessoal, das instalações e das viaturas, bem como de representação;

b) Despachar assuntos administrativos correntes relativos às funções específicas do Gabinete sobre as quais tenha havido orientação prévia e, também, no que respeita a grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas que funcionem na dependência direta do Gabinete, bem como emitir despachos sobre requerimentos, exposições e outros documentos;

c) Gerir o orçamento do Gabinete, incluindo a alteração das rubricas orçamentais, nos termos das leis do Orçamento do Estado, dos decretos-leis de execução orçamental e do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril, que se revelem necessárias à sua execução e que não careçam de intervenção do Ministro das Finanças;

d) Autorizar o pedido de libertação de créditos e pedidos de autorização de pagamentos, nos termos dos artigos 17.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua versão atual;

e) Autorizar a constituição, reconstituição e movimentação do fundo de maneio, bem como as despesas por conta do mesmo, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua versão atual;

f) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços em data além do prazo regulamentar;

g) Autorizar a realização de despesas com a aquisição e locação de bens ou serviços, por conta das dotações orçamentais do Gabinete, até ao limite legalmente estabelecido para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau, nos termos previstos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua versão atual;

h) Autorizar a inscrição, participação e processamento dos correspondentes encargos em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras ações de natureza idêntica, quer decorram em território nacional quer no estrangeiro, relativamente ao pessoal afeto ao Gabinete;

i) Autorização das despesas com refeições do pessoal do Gabinete ou afetos ao mesmo, nos termos da legislação aplicável;

j) Autorizar a requisição de passaporte especial a favor do pessoal do Gabinete e de individualidades, por mim designadas, que tenham de se deslocar ao estrangeiro por conta do Gabinete, nos termos do disposto nos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de maio, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de setembro;

k) Autorizar as deslocações em serviço do Gabinete no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, incluindo o transporte por via aérea ou a utilização de viatura própria ou de aluguer bem como do processamento das respetivas despesas com deslocação e estada e o abono das correspondentes ajudas de custo, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na redação atual;

l) Autorização da equiparação à escala indiciária da função pública para efeitos de atribuição de ajudas de custo e despesas de transporte dos não funcionários ou agentes aquando de deslocações em serviço, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na redação atual;

m) Autorizar, em casos excecionais de representação nas deslocações em serviço ao estrangeiro e no território nacional, a satisfação dos encargos com o alojamento e a alimentação contra documentos comprovativos das despesas efetuadas;

n) Aprovar o mapa de férias, autorizar a acumulação das mesmas por conveniência de serviço e proceder à justificação e injustificação de faltas, relativamente ao pessoal afeto ao Gabinete;

o) Autorizar a requisição de guias de transportes, incluindo a via aérea, ou a utilização de viatura própria por membros do Gabinete, por pessoal a ele afeto ou por individualidades que tenham de se deslocar em serviço do Gabinete;

p) Autorizar o pessoal do Gabinete ou a ele afeto a conduzir veículos do Estado e utilizar veículos de aluguer, quando indispensável e o interesse do serviço o exigir.

2 — Nas suas ausências e impedimentos, o chefe do Gabinete é substituído pela adjunta, licenciada Ana Paula Moura de Oliveira, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, nela ficando delegadas as competências previstas no n.º 1.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 26 de outubro de 2019, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito dos poderes ora delegados, até à data da sua publicação.

29 de janeiro de 2020. — A Secretária de Estado para a Integração e as Migrações, *Cláudia Patrícia da Cruz Pereira*.

312984288

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Declaração de Retificação n.º 160/2020

Sumário: Declara nulo e de nenhum efeito o Despacho n.º 12447/2019, da Coesão Territorial — Gabinete da Ministra, que designa Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos para exercer o cargo de vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 250, de 30 de dezembro de 2019.

Nos termos das disposições da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 4/2012, de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2013, de 21 de março, conjugadas com o disposto no n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República,* aprovado pelo Despacho Normativo n.º 15/2016, de 21 de dezembro, declara-se nulo e sem efeito o Despacho n.º 12447/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 250, de 30 de dezembro de 2019, por corresponder à publicação em duplicado do texto do Despacho n.º 11901/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 240, de 13 de dezembro de 2019.

5 de fevereiro de 2020. — A Secretária-Geral Adjunta, *Catarina Romão Gonçalves.*

312988176

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

Despacho n.º 2321/2020

Sumário: Prorrogação do prazo de validade da utilidade turística atribuída a título prévio a um hotel ainda sem denominação, com a categoria projetada de 3 estrelas, a instalar em Lisboa, de que é requerente a sociedade Olhar Repousado — Atividades Hoteleiras, S. A. Processo n.º 15.40.1/13518.

Atento o pedido de prorrogação do prazo de validade da utilidade turística atribuída a título prévio a um hotel, com a categoria projetada de 3 estrelas, a instalar na zona de intervenção da Expo 98, lote 1.12.04, freguesia do Parque das Nações, em Lisboa, de que é requerente a sociedade Olhar Repousado — Atividades Hoteleiras, S. A.; e

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e a proposta do Turismo de Portugal, I. P., constante da informação serviço n.º INT/2019/9342/DJU/EMUT/GC, de 12 de agosto de 2019, no uso da competência que me foi delegada pelo Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital, através do Despacho n.º 12483/2019, de 13 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 251, de 31 de dezembro de 2019, conjugado com os artigos 2.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, na sua atual redação, determino prorrogar o prazo de validade da utilidade turística atribuída a título prévio ao estabelecimento hoteleiro acima identificado por mais 18 meses, até 25 de maio de 2021, devendo o estabelecimento abrir ao público antes do termo do prazo de validade da utilidade turística prévia.

A confirmação da utilidade turística deverá ser requerida dentro do prazo de validade da utilidade turística prévia e no prazo máximo de seis meses, contado da data de emissão do alvará de autorização para fins turísticos ou da data do título de abertura previsto na alínea *b*) do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na redação em vigor.

Nos termos do disposto no artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, não foi realizada a audiência prévia da interessada no presente procedimento, dado que se verifica a previsão da alínea *f*) do n.º 1 do artigo citado.

7 de fevereiro de 2020. — A Secretária de Estado do Turismo, *Rita Baptista Marques*.

313002998

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

Despacho n.º 2322/2020

Sumário: Prorrogação do prazo de validade da utilidade turística atribuída a título prévio a um hotel ainda sem denominação, com a categoria projetada de 5 estrelas, a instalar em Lisboa, de que é requerente a sociedade Requinte Executivo — Actividades Hoteleiras, S. A. Processo n.º 15.40.1/13517.

Atento o pedido de prorrogação do prazo de validade da utilidade turística atribuída a título prévio a um hotel, com a categoria projetada de 5 estrelas, a instalar na Av. D. João II, lote 1.12.01, Passeio do Báltico, freguesia de Parque das Nações, em Lisboa, de que é requerente a sociedade Requinte Executivo — Actividades Hoteleiras, S. A.; e

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e a proposta do Turismo de Portugal, I. P., constante da informação serviço n.º INT/2019/9233/DJU/EMUT/GC, de 8 de agosto de 2019, no uso da competência que me foi delegada pelo Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital, através do Despacho n.º 12483/2019, de 13 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 251, de 31 de dezembro de 2019, conjugado com os artigos 2.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, na sua atual redação, determino prorrogar o prazo de validade da utilidade turística atribuída a título prévio ao estabelecimento hoteleiro acima identificado por mais 18 meses, até 9 de maio de 2021, devendo o estabelecimento abrir ao público antes do termo do prazo de validade da utilidade turística prévia.

A confirmação da utilidade turística deverá ser requerida dentro do prazo de validade da utilidade turística prévia e no prazo máximo de seis meses, contado da data de emissão do alvará de autorização para fins turísticos ou da data do título de abertura previsto na alínea *b*) do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na redação em vigor.

Nos termos do disposto no artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, não foi realizada a audiência prévia da interessada no presente procedimento, dado que se verifica a previsão da alínea *f*) do n.º 1 do artigo citado.

7 de fevereiro de 2020. — A Secretária de Estado do Turismo, *Rita Baptista Marques*.

313002332

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Secretaria-Geral

Despacho n.º 2323/2020

Sumário: Designa, em regime de substituição, para o cargo de diretor de serviços de Gestão de Recursos Humanos, o mestre Sérgio José da Cunha Silva.

Ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, na sua redação atual, conjugado com o Decreto-Lei n.º 76/2015, de 12 de maio, e com a Portaria n.º 287/2015, de 16 de setembro é designado, em regime de substituição, para o cargo de Diretor de Serviços de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Geral da Economia e Transição Digital, o Mestre Sérgio José da Cunha Silva, o qual possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos da unidade orgânica em causa e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme evidenciado pela nota curricular anexa ao presente despacho.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e posteriores alterações, o designado fica autorizado a optar pelo vencimento ou retribuição base da sua função, cargo ou categoria de origem.

O presente despacho produz efeitos a 17 de fevereiro de 2020.

7 de fevereiro de 2020. — O Secretário-Geral, *António Manuel Pinto Ferreira dos Santos.*

Nota curricular

Dados Pessoais:

Nome: Sérgio José da Cunha Silva
Nascimento: 16 de abril de 1965 em Lisboa

Formação Académica:

2004 — Mestrado em Administração e Políticas Públicas, pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE).
1994 — Licenciatura em Gestão pela Universidade Autónoma de Lisboa (UAL).

Formação Especializada:

2005 a 2006 — Pós-Graduação em Sociologia pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE) (Parte curricular de Doutoramento em Sociologia).

Outra Formação Complementar:

2018 — Estatuto Pessoal Dirigente
2017 — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas
2015 — Entrevista de Avaliação de Competências
2014 — Metodologias de Decisão para os Serviços Públicos (Atualização FORGEP)

Experiência Profissional Relevante:

DGAV — Direção-Geral de Alimentação e Veterinária — Desde 10/07/2017 até à data — como Chefe de Divisão de Gestão Financeira;
INEM — Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. — Desde 1/08/2014 até 09/07/2017 — como Coordenador do Gabinete de Planeamento e Desenv. de Recursos Humanos e do Gabinete de Gestão de Instalações (Cargos de Dir. Intermédia 2.ª Grau);

IMT — Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. — Desde 1/11/2010 até 31/07/2014 — como Diretor de Serviços de Administração de Recursos (IMT sucedeu ao IMTT) (Orçamento, Contabilidade, Património, Recursos Humanos, Formação, Avaliação de Desempenho e Expediente);

ASAE — Autoridade de Segurança Alimentar e Económica — Desde 1/11/2006 até 31/10/2010 — como Diretor de Serviços Administrativos (Orçamento e Contabilidade, Património e Recursos Humanos);

SG MEI — Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação — Desde 05/01/2005 até 31/10/2006 — Como Chefe de Divisão de Auditoria Financeira e de Execução (SG MEI sucedeu ao GAGEST);

GAGEST — Gabinete de Gestão do Ministério da Economia — Desde 25/08/2003 até 04/01/2005 — Como Chefe de Divisão de Auditoria Financeira e de Execução;

DGI — Direção-Geral da Indústria — Desde 1/1/2002 até 24/08/2003 — Como Chefe de Divisão de Apoio Técnico, exercendo funções na área da execução orçamental, aprovisionamento e logística:

INEM — Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. — Desde 11/6/1996 até 31/12/2001 — Como Técnico Superior de 2.ª e 1.ª Classe na Direção de Serviços Administrativos exercendo funções nas áreas de Contabilidade e Orçamento.

313006764

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Secretaria-Geral

Despacho n.º 2324/2020

Sumário: Foi renovada a comissão de serviço ao licenciado Mário Alexandre de Andrade Pais Mamede, como dirigente intermédio de 1.º grau, no cargo de diretor de serviços de Auditoria e Controlo Interno da Secretaria-Geral da Economia e Transição Digital.

Torna-se público que, por meu despacho de 3 de fevereiro de 2020, foi renovada a comissão de serviço ao licenciado Mário Alexandre de Andrade Pais Mamede, como dirigente intermédio de 1.º grau, no cargo de Diretor de Serviços de Auditoria e Controlo Interno da Secretaria-Geral da Economia e Transição Digital, pelo período de 3 anos, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

A renovação da comissão de serviço fundamenta-se na avaliação de desempenho verificada, bem como nas atividades e resultados obtidos, conforme expresso no relatório apresentado.

A renovação da comissão de serviço produz efeitos a 1 de fevereiro de 2020.

7 de fevereiro de 2020. — O Secretário-Geral, *António Ferreira dos Santos*.

313006853

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 2325/2020

Sumário: Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos analógicos n.º 101.25.20.6.201 — António Santos Franco — Tacógrafos, Unipessoal, L.da

Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos analógicos n.º 101.25.20.6.201

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição.

Nos termos da Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (adiante IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Instalador de Tacógrafos Analógicos de acordo com as disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de junho, e do Regulamento (UE) n.º 165/2014, de 4 de fevereiro, foi a entidade António Santos Franco — Tacógrafos Unipessoal L.da, com sede na Rua das Novas Tecnologias, n.º 12, 7800-009 Beja, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a referida qualificação, estando autorizada a realizar a Primeira Verificação e a Verificação Periódica e a colocar a respetiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico legal, nos locais de selagem.

Assim:

Ao abrigo da alínea *s*) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea *i*) da alínea *c*), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino o seguinte:

1 — É reconhecida a qualificação da entidade António Santos Franco — Tacógrafos Unipessoal L.da, como Instalador de Tacógrafos Analógicos, no âmbito da Portaria n.º 625/86, de 25 de outubro, para a realização das operações de Primeira Verificação e Verificação Periódica.

2 — A referida entidade colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico legal aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro.

3 — Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas.

4 — Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve a entidade enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro.

5 — O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente.

6 — O presente despacho revoga o Certificado n.º 101.25.18.6.019, anteriormente emitido pelo IPQ.

7 — A qualificação da entidade efetuada nos termos do presente despacho, é válida até 31 de dezembro de 2020, podendo ser revalidada anualmente, até ao limite do ano de 2022.

8 — A revalidação anual depende da verificação prévia dos respetivos pressupostos por parte do IPQ, devendo ser comunicada à entidade com a antecedência mínima de 60 dias, antes do final de cada ano civil.

9 — No caso de os pressupostos de revalidação da qualificação não se verificarem, a comunicação é igualmente efetuada pelo IPQ, no mesmo prazo referido no número anterior.

2020-01-10. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos.*

ANEXO

(nos termos do n.º 2 do despacho)

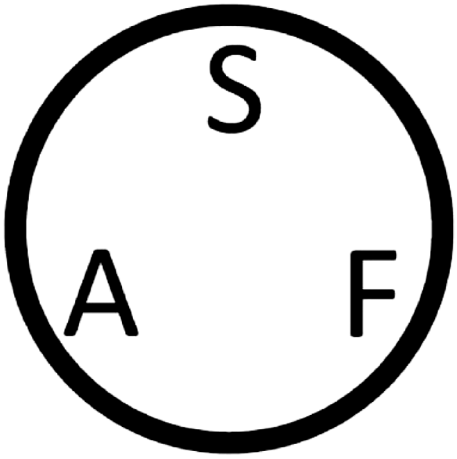

312948023

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros

Despacho n.º 2326/2020

Sumário: Delega competências no Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 15.º do regime da organização e funcionamento do XXII Governo Constitucional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, no n.º 2 do artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, delego, com faculdade de subdelegação, no Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, embaixador Álvaro José Costa de Mendonça e Moura, a competência para determinar a colocação, em comissão de serviço, nos serviços periféricos externos dos funcionários das carreiras técnica superior, técnica e administrativa do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, nos termos previstos no artigo 152.º do Decreto n.º 47 478, de 31 de dezembro de 1966.

2 — Pelo presente despacho, que produz efeitos à data da sua publicação, ficam ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pelo Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, embaixador Álvaro José Costa de Mendonça e Moura, no âmbito da competência abrangida por esta delegação de competências, desde 26 de outubro de 2019 até à data da sua publicação.

4 de fevereiro de 2020. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

312984766

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Aviso (extrato) n.º 2763/2020

Sumário: Lista definitiva de colocação para o cargo de professor e de leitor — Aviso n.º 17774/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232, de 3 de dezembro de 2018.

Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de pessoal docente do ensino português no estrangeiro, para o cargo de professor, compreendendo os níveis da educação pré-escolar, do ensino básico (1.º, 2.º e 3.º ciclos) e do ensino secundário, e de leitor de língua e cultura portuguesas, ao nível do ensino superior e organismos internacionais, aberto pelo Aviso n.º 17774/2018 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232, de 3 de dezembro de 2018, que, para cumprimento do disposto no ponto 2 do Capítulo XVI do Aviso, se encontram afixadas nas instalações da sede do Camões, I. P., das coordenações de ensino e das embaixadas e ou consulados de Portugal nos países a que o procedimento concursal respeita e divulgadas na página da internet em www.instituto-camoes.pt a lista definitiva de colocação, homologada.

8 de janeiro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Faro Ramos*.

312958246

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Deliberação n.º 239/2020

Sumário: Delegação de poderes dos coordenadores de Ensino Português no Estrangeiro com faculdade de subdelegação nos adjuntos de cooperação.

Nos termos da Deliberação n.º 94/2018 do Conselho Diretivo do Camões, Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., datada de 3 de setembro de 2018, e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na alínea *f*) do n.º 3 do artigo 5.º e no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 21/2012, de 30 de janeiro, do n.º 3 do artigo 8.º, assim como do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, na sua atual redação, o Conselho Diretivo determinou na reunião de 15 de janeiro de 2020:

1 — Delegar nos seguintes Coordenadores de Ensino Português no Estrangeiro, com faculdade de subdelegação nos Adjuntos de Coordenação:

Carlos Gomes da Silva — Coordenador de Ensino Português na África do Sul, Namíbia, Suazilândia e Zimbabué;

Filipa Maria Valido Viegas de Paula Soares — Coordenadora de Ensino Português em Espanha e Andorra;

João Carlos Nunes Caixinha — Coordenador de Ensino Português nos Estados Unidos da América;

Joaquim José Reduto Prazeres — Coordenador de Ensino Português no Luxemburgo, Bélgica e Países Baixos;

José Pedro Abreu Ferreira — Coordenador de Ensino Português no Canadá;

Maria Adelaide da Silva Cristóvão — Coordenadora de Ensino Português em França;

Maria de Lurdes Santos Gonçalves — Coordenadora de Ensino Português na Suíça;

Rainer Manuel de Sousa — Coordenador de Ensino Português na Venezuela;

Regina Margarida dos Santos Duarte — Coordenadora de Ensino Português no Reino Unido e Ilhas do Canal;

Rui Manuel Vicente de Azevedo — Coordenador de Ensino Português na Alemanha;

Susana Cristina Freire Pereira Teixeira Pinto — Coordenadora de Ensino Português na Austrália.

A competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar as despesas e respetivos pagamentos com empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços até ao montante previsto nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 17.º de Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

b) Outorgar os contratos locais a termo resolutivo com docentes de ensino português no estrangeiro, previstos no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, na sua atual redação, que aprova o regime jurídico do ensino português no estrangeiro;

c) Autorizar as deslocações em serviço e o pagamento de ajudas de custo;

d) Autorizar a utilização de viatura própria, de acordo com os critérios definidos superiormente;

e) Justificar e injustificar as faltas dadas pelos docentes do ensino português no estrangeiro;

f) Autorizar a inscrição e participação dos docentes do ensino português no estrangeiro em congressos, seminários, reuniões e ações de formação.

2 — A presente delegação de competências não preclude os poderes de avocação e de revogação conferidos por lei ao Conselho Diretivo do Camões, I. P.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2018, ficando expressamente ratificados todos os atos praticados pelos destinatários no âmbito do mesmo.

4 — São revogadas todas as delegações e subdelegações de competências que contrariem o disposto na presente delegação de competências.

5 — O Conselho Diretivo deliberou igualmente que a DPRH — Divisão de Planeamento e Recursos Humanos faça publicar no *Diário da República* a presente deliberação.

15 de janeiro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Faro Ramos*.

312982765

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Louvor n.º 68/2020

Sumário: Atribuição de louvor ao técnico superior Joaquim Neves.

Foi deliberado pelo Conselho Diretivo, por unanimidade, na reunião de dia 11 de dezembro de 2019, conferir público louvor ao técnico superior Joaquim Neves, pela competência, disponibilidade e dedicação durante o seu percurso profissional na área da Cooperação Portuguesa.

No momento em que cessa funções é grato conferir-lhe público louvor, sendo dever de justiça prestar testemunho das suas qualidades pessoais e profissionais de excelente capacidade técnica, grande dedicação e competência, com enorme sentido de lealdade e espírito de sacrifício na forma como participou nas diversas atividades na área da cooperação.

Por tudo o que foi mencionado, merece este colaborador que contribuiu significativamente para o prestígio do Instituto, ser justamente distinguido com este público testemunho de apreço dos serviços por si prestados na área da Cooperação.

11 de dezembro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Faro Ramos*.

312982838

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Estrutura de Missão para a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia em 2021

Despacho (extrato) n.º 2327/2020

Sumário: Nomeação de João Tiago do Ó Labareda no cargo de adido técnico principal no núcleo da Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas.

1 — Por despacho da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, de 13 de janeiro de 2020, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3, da alínea *b*) do n.º 4, da alínea *a*) do n.º 11 e do n.º 17 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2019, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 46, de 6 de março, que cria a Estrutura de Missão para a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia em 2021 ("PPUE 2021"), nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 4.º, no artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2011, de 26 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 116/2015, de 23 de junho, foi designado em regime de comissão de serviço, João Tiago do Ó Labareda, para desempenhar funções na unidade de coordenação e acompanhamento técnico diplomático da PPUE 2021, no núcleo da Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas, no cargo de adido técnico principal.

2 — A presente comissão de serviço inicia-se a 14 de fevereiro de 2020 e cessa a 31 de agosto de 2021.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 8.º do referido Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao referido despacho.

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados Pessoais:

Nome: João Tiago do Ó Labareda

2 — Experiência Profissional:

Foi gestor de projetos na Fundação Calouste Gulbenkian, onde, em 2018, coordenou uma das maiores iniciativas a nível Europeu sobre justiça intergeracional. Entre 2014 e 2018 foi investigador no Instituto Universitário Europeu em Florença, onde se doutorou com uma tese sobre justiça social na União Europeia e onde foi também assistente convidado na área das Relações Internacionais. Foi assessor do Secretário de Estado-Adjunto do Primeiro-Ministro no XIX Governo Constitucional. Foi ainda analista financeiro na Deloitte Touche Tohmatsu entre 2009 e 2010 e estagiário no Banco Santander entre 2008 e 2009. É mestre em Teoria Política pela London School of Economics and Political Science, Mestre em História e Civilização Europeia pela Universidade de Leiden e Mestre em Ciência Política e Relações Internacionais pelo Instituto de Estudos Políticos da Universidade Católica. Licenciou-se em Gestão na Universidade Nova de Lisboa. Recebeu diversos prémios e bolsas internacionais, incluindo o Clear Writing Award da Comissão Europeia, o Graduate Funding Scheme da London School of Economics e o Prémio de Excelência Académica Lord Acton da Universidade Católica.

4 de fevereiro de 2020. — O Encarregado de Missão para a Organização, Logística e Comunicação da PPUE 2021, *Paulo Carlos Ferreira Chaves.*

312983275

FINANÇAS

Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças

Despacho n.º 2328/2020

Sumário: Delegação de competências no Secretário de Estado do Orçamento, João Rodrigo Reis Carvalho Leão.

Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do artigo 2.º, no n.º 5 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 3 do artigo 9.º, no n.º 1 do artigo 11.º, no artigo 17.º e nos artigos 33.º e 34.º do Regime da Organização e Funcionamento do XXII Governo Constitucional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, nos artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e em harmonia com o disposto na Lei Orgânica do Ministério das Finanças, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro, com a última redação dada pelo Decreto-Lei n.º 113/2017, de 7 de setembro, determino o seguinte:

1 — Delego no Secretário de Estado do Orçamento, João Rodrigo Reis Carvalho Leão, as minhas competências relativas a todos os assuntos e à prática de todos os atos respeitantes aos serviços, organismos e entidades a seguir indicados, com faculdade de subdelegação, quando aplicável, nos respetivos dirigentes:

a) Direção-Geral do Orçamento (DGO);

b) Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental;

c) À Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP, I. P.), no âmbito das suas atribuições de prestação de serviços partilhados nos domínios da gestão de recursos financeiros ou de outras com relevância orçamental, com exceção das competências especificamente delegadas noutros Secretários de Estado e sem prejuízo das competências da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública;

d) Comissão de Normalização Contabilística (CNC) no que respeita à normalização do setor público;

e) Conselho Coordenador Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado (SCI);

f) Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP), sem prejuízo das competências reservadas a outros membros do Governo;

g) Caixa Geral de Aposentações, I. P., sem prejuízo das competências reservadas a outros membros do Governo;

h) ADSE, I. P., nos termos do Decreto-Lei n.º 7/2017, de 9 de janeiro.

2 — As competências delegadas no Secretário de Estado do Orçamento ao abrigo do número anterior, quando aplicável, abrangem:

a) A decisão de contratar e a autorização da despesa inerente aos contratos a celebrar até aos montantes referidos na alínea *c*) do n.º 1 e na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e das demais competências do órgão competente para a decisão de contratar atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, nos termos dos n.os 1 a 3 do artigo 109.º deste último diploma legal;

b) A autorização prévia de despesas com seguros em casos excecionais, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, repristinado nos termos referidos na alínea anterior;

c) A autorização, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado nos termos referidos na alínea *a*), para realizar despesas com contratos de arrendamento de imóveis para instalação de serviços e organismos;

d) A autorização das deslocações em serviço, ao estrangeiro e no território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das respetivas despesas com deslocação e estada e o abono das correspondentes ajudas de custo, nos termos dos Decretos-Leis n.os 192/95, de 28 de julho, que disciplina o abono de ajudas de custo por deslocação em serviço ao estrangeiro, e 106/98, de 24 de abril, que disciplina o abono de ajudas de custo e de transporte pelas deslocações em serviço público, ambos nas suas redações atuais.

3 — Delego ainda no Secretário de Estado do Orçamento, nas matérias e entidades abrangidas pelo presente despacho, as competências que me são legalmente atribuídas relativamente:

a) À Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, incluindo as referentes à entidade contabilística «Ação Governativa», no âmbito das respetivas subentidades;
b) À Inspeção-Geral de Finanças, incluindo no âmbito do controlo e avaliação da regularidade da realização da despesa pública por parte dos serviços públicos.

4 — Mais delego no Secretário de Estado do Orçamento, com faculdade de subdelegação, as competências que me são legalmente atribuídas:

a) Pelo artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, que estabelece o regime da administração financeira do Estado;
b) Pelo n.º 5 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;
c) Pelo artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril;
d) Pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, referente aos compromissos e pagamento em atraso das entidades públicas e pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que estabelece os procedimentos necessários à aplicação daquela lei;
e) Pelos n.os 6 e 9 do artigo 3.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro;
f) Pelo artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 466/99, de 6 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 161/2001, de 22 de maio, relativamente à concessão da pensão por serviços excecionais e relevantes prestados ao País, n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 49/86, de 31 de dezembro, artigo 8.º da Lei n.º 75/93, de 20 de dezembro, e Decreto-Lei n.º 466/99, de 6 de novembro, relativamente à atribuição da subvenção mensal vitalícia por internamento no campo de trabalho do Tarrafal, pelo n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 161/2001, de 22 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 170/2004, de 16 de julho, relativamente à atribuição da pensão de ex-prisioneiro de guerra e pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 189/2003, de 22 de agosto, relativamente à atribuição da pensão por méritos excecionais na defesa da liberdade e da democracia;
g) Pelo artigo 22.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, designadamente a emissão do parecer prévio a que se refere o seu n.º 8, bem como todos os assuntos e atos relativos às transferências para fundações previstos na Lei-Quadro das Fundações, aprovada em anexo à Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, alterada pela Lei n.º 150/2015, de 10 de setembro;
h) Pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto;
i) Pelo artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro;
j) Pelo n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, relativas a autorização prévia com seguros em casos excecionais.

5 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 26 de outubro de 2019, ficando por esta forma ratificados todos os atos que, no âmbito das competências ora delegadas, tenham sido praticados pelo Secretário de Estado do Orçamento.

27 de janeiro de 2020. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno.*

312981339

FINANÇAS

Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças

Despacho n.º 2329/2020

Sumário: Delegação de competências no Secretário de Estado do Tesouro, Álvaro António da Costa Novo.

Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do artigo 2.º, no n.º 5 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 3 do artigo 9.º, no n.º 1 do artigo 11.º, no artigo 17.º e nos artigos 33.º e 34.º do Regime da Organização e Funcionamento do XXII Governo Constitucional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, dos artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e em harmonia com o disposto na Lei Orgânica do Ministério das Finanças, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro, com a última redação dada pelo Decreto-Lei n.º 113/2017, de 7 de setembro, determino o seguinte:

1 — Delego no Secretário de Estado do Tesouro, Álvaro António da Costa Novo, as minhas competências relativas a todos os assuntos e à prática de todos os atos respeitantes aos serviços, organismos e entidades a seguir indicados, com faculdade de subdelegação, quando aplicável, nos respetivos dirigentes:

a) Direção-Geral do Tesouro e Finanças, com exceção das competências que se encontram delegadas no Secretário de Estado Adjunto e das Finanças;

b) Unidade Técnica de Acompanhamento do Setor Público Empresarial.

2 — As competências delegadas no Secretário de Estado do Tesouro ao abrigo do número anterior, quando aplicável, abrangem:

a) A decisão de contratar e a autorização da despesa inerente aos contratos a celebrar até aos montantes referidos na alínea *c*) do n.º 1 e na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e as demais competências do órgão competente para a decisão de contratar atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, nos termos dos n.os 1 e 3 do artigo 109.º deste último diploma legal;

b) A autorização prévia de despesas com seguros, em casos excecionais, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, repristinado nos termos referidos na alínea anterior;

c) A autorização, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado nos termos referidos na alínea *a*), para realizar despesas com contratos de arrendamento de imóveis para instalação de serviços e organismos;

d) A autorização das deslocações em serviço, ao estrangeiro e no território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das respetivas despesas com deslocação e estada e o abono das correspondentes ajudas de custo, nos termos dos Decretos-Leis n.os 192/95, de 28 de julho, que disciplina o abono de ajudas de custo por deslocação em serviço ao estrangeiro, e 106/98, de 24 de abril, que estabelece normas relativas ao abono de ajudas de custo e de transporte pelas deslocações em serviço público, ambos nas suas redações atuais.

3 — Delego ainda no Secretário de Estado do Tesouro, nas matérias e entidades abrangidas pelo presente despacho, as competências que me são legalmente atribuídas relativamente:

a) À Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, incluindo as referentes à entidade contabilística «Ação Governativa», no âmbito das respetivas subentidades;

b) À Inspeção-Geral de Finanças;

c) Ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.;

d) Às empresas do setor empresarial do Estado, públicas e participadas, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, com a última redação dada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, não financeiras e financeiras integradas no universo da Parpública — Participações Públicas, SGPS, S. A.;

4 — Mais delego no Secretário de Estado do Tesouro as competências que me são legalmente conferidas para a prática de todos os atos:

a) De autorização da realização das despesas decorrentes de compromissos financeiros assumidos pelo Estado no âmbito das matérias compreendidas no presente despacho;

b) Relativos à emissão comemorativa de moedas correntes e de coleção, prevista no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 246/2007, de 26 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de junho, que aprova o regime jurídico da emissão, cunhagem, colocação em circulação e comercialização da moeda metálica;

c) De atribuição de indemnizações a ex-titulares de direitos sobre bens nacionalizados ou expropriados, previstas na Lei n.º 80/77, de 26 de outubro, e legislação complementar;

d) De desafetação de bens do domínio público;

e) Previstos e regulados no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, que estabelece o regime jurídico do património imobiliário público, com a última redação dada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, bem como a autorização da celebração, e da realização da respetiva despesa, de contratos de arrendamento de imóveis para instalação de serviços do Estado ou institutos públicos, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, repristinado nos termos referidos na alínea anterior, e do decreto-lei de execução orçamental;

f) De desafetação do domínio público militar, bem como de rentabilização, incluindo a alienação, previstos no Decreto-Lei n.º 32/99, de 5 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 131/99, de 28 de agosto, e na Lei Orgânica n.º 3/2019, de 3 de setembro, que aprova a Lei das Infraestruturas Militares;

g) Todos os atos previstos no quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, e no regime especial de afetação de imóveis do domínio privado da administração direta e indireta do Estado ao Fundo Nacional de Reabilitação do Edificado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 150/2017, de 6 de dezembro;

h) Da afetação do produto da alienação, arrendamento, oneração e cedência de imóveis, nos termos da lei orçamental;

i) Da autorização da aquisição e venda de imóveis das entidades públicas empresariais, bem como a sua oneração, nos termos da legislação aplicável;

j) Da incorporação no património do Estado de imóveis que integram o património das instituições de ensino superior públicas, nos termos da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que estabelece o regime jurídico das instituições de ensino superior (RJIES) e o previsto em legislação especial aplicável às instituições de ensino superior em matéria de alienação, oneração e arrendamento de imóveis;

k) Da incorporação no património do Estado ou da segurança social de imóveis que integram o património dos institutos públicos, nos termos do n.º 4 do artigo 36.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, que aprova a Lei-Quadro dos Institutos Públicos, com a última redação dada pelo Decreto-Lei n.º 96/2015, de 29 de maio;

l) Da reversão para o Estado dos bens imóveis cedidos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de março;

m) Da aprovação do destino dos bens e valores abandonados a favor do Estado, bem como ordenar a sua restituição nos termos do Decreto-Lei n.º 187/70, de 30 de abril, alterado pelos Decretos-Leis n.os 524/79, de 31 de dezembro, e 366/87, de 27 de novembro;

n) Previstos no âmbito do regime jurídico do serviço público de transporte de passageiros, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, com a última redação dada pelo Decreto-Lei n.º 151/2019, de 11 de outubro, bem como as decorrentes da Portaria n.º 84/2019, de 22 de março;

o) Relativos ao recrutamento de trabalhadores, aos gastos operacionais e valorizações remuneratórias das empresas públicas incluídas no âmbito do presente despacho, nos termos da lei orçamental;

p) Previstos no âmbito do regime jurídico aplicável à atribuição de subvenções públicas, com exceção da concessão de serviços aéreos regulares na rota Porto Santo/Funchal/Porto Santo, dos atos relativos à comparticipação à Região Autónoma dos Açores dos montantes pagos aos operadores pela prestação de serviço público no transporte interilhas, nos termos definidos na lei do orçamento do Estado e no decreto-lei de execução orçamental, bem como do subsídio social de mobilidade, criado e regulado pelos Decretos-Leis n.os 41/2015, de 24 de março, e 134/2015, de 24 de julho, alterado pela Lei n.º 105/2019, de 6 de setembro;

q) Da concessão de empréstimos e realização de outras operações ativas, bem como de renegociação das condições contratuais de empréstimos anteriores e ajustamento dos respetivos valores, nos termos previstos na legislação orçamental, com exceção das operações que envolvam países terceiros, as regiões autónomas, o Fundo de Recuperação de Créditos, o Fundo de Resolução e as empresas excluídas pela alínea *d*) do n.º 3 do presente despacho;

r) De aprovação e autorização da concessão de garantias do Estado, nos termos dos artigos 3.º, 15.º e 16.º da Lei n.º 112/97, de 16 de setembro, com a última redação dada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que estabelece o regime jurídico da concessão de garantias pessoais pelo Estado ou por outras pessoas coletivas de direito público para as empresas e entidades referidas na alínea *d*) do n.º 3 do presente despacho;

s) De mobilização de ativos, de recuperação de créditos, de aquisição de ativos, de assunção de passivos e de regularização de situações previstas nas leis orçamentais;

t) De alienação de crédito, no contexto de ações de reestruturação de dívida;

u) Relativos a patrimónios autónomos que funcionem junto da Direção-Geral do Tesouro e Finanças ou cuja gestão financeira lhe esteja cometida;

v) De homologação dos pareceres das Comissões de Avaliação Bipartida, nos termos do artigo 15.º da Portaria n.º 150/2017, de 3 de maio, com a redação atual, no âmbito das empresas referidas na alínea *d*) do n.º 3 do presente despacho.

5 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 26 de outubro de 2019, ficando por esta forma ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados pelo Secretário de Estado do Tesouro.

27 de janeiro de 2020. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*.

312981477

FINANÇAS

Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças

Despacho n.º 2330/2020

Sumário: Delegação de competências no Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, António Manuel Veiga dos Santos Mendonça Mendes.

Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do artigo 2.º, no n.º 5 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 3 do artigo 9.º, no n.º 1 do artigo 11.º, no artigo 17.º e nos artigos 33.º e 34.º do Regime da Organização e Funcionamento do XXII Governo Constitucional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, nos artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e em harmonia com o disposto na Lei Orgânica do Ministério das Finanças, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro, com a última redação dada pelo Decreto-Lei n.º 113/2017, de 7 de setembro, determino o seguinte:

1 — Delego no Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, António Manuel Veiga dos Santos Mendonça Mendes, as minhas competências relativas a todos os assuntos tributários e aduaneiros e à prática de todos os atos respeitantes aos serviços, organismos e entidades a seguir indicados, com faculdade de subdelegação, quando aplicável, nos respetivos dirigentes:

a) Autoridade Tributária e Aduaneira (AT);

b) Comissão de Normalização Contabilística, à exceção das competências delegadas no Secretário de Estado do Orçamento.

2 — As competências delegadas no Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, ao abrigo do número anterior, quando aplicável, abrangem:

a) A decisão de contratar e a autorização da despesa inerente aos contratos a celebrar até aos montantes referidos na alínea *c*) do n.º 1 e na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e das demais competências do órgão competente para a decisão de contratar atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, nos termos dos n.os 1 a 3 do artigo 109.º deste último diploma legal;

b) A autorização prévia de despesas com seguros em casos excecionais, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, repristinado nos termos referidos na alínea anterior;

c) A autorização, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado nos termos referidos na alínea *a*), para realizar despesas com contratos de arrendamento de imóveis para instalação de serviços e organismos;

d) A autorização das deslocações em serviço, ao estrangeiro e no território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das respetivas despesas com deslocação e estada e o abono das correspondentes ajudas de custo, nos termos dos Decretos-Leis n.os 192/95, de 28 de julho, que disciplina o abono de ajudas de custo por deslocação em serviço ao estrangeiro, e 106/98, de 24 de abril, que disciplina o abono de ajudas de custo e de transporte pelas deslocações em serviço público, ambos nas suas redações atuais.

3 — Delego ainda no Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, nas matérias e entidades abrangidas pelo presente despacho, as competências que me são legalmente atribuídas relativamente:

a) À Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, incluindo as referentes à entidade contabilística «Ação Governativa», no âmbito das respetivas subentidades;

b) À Inspeção-Geral de Finanças, no âmbito do controlo da receita tributária e de outros assuntos de natureza fiscal e aduaneira.

4 — Mais delego no Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais as competências que me são legalmente conferidas para a prática de todos os atos:

a) No âmbito do Código Fiscal do Investimento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro, e dos Decretos-Leis n.os 324/89, de 26 de setembro, e 404/90, de 21 de dezembro, bem como as correspondentes à integração do regime previsto neste último diploma no Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho;

b) Relativos a dívidas de natureza fiscal, nos termos do disposto nos n.os 3 do artigo 6.º e 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de agosto, que define as condições em que se podem realizar as operações de recuperação de créditos fiscais e da segurança social;

c) Relativos à atribuição, ao processamento e ao abono do suplemento previsto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 335/97, de 2 de dezembro, no âmbito do Fundo de Estabilização Tributário (FET);

d) Relativos ao Fundo de Estabilização Aduaneira (FEA), nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 274/90, de 7 de setembro;

e) Para apreciar e decidir os recursos hierárquicos em matéria tributária da competência das entidades referidas no n.º 1;

f) No âmbito dos artigos 4.º, 7.º, 8.º, 15.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 28/2019, de 15 de fevereiro;

g) No âmbito dos artigos 3.º-A e 4.º-A do Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de agosto;

h) No âmbito do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 156/2015, de 10 de agosto;

i) No âmbito do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro;

j) No âmbito do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro;

k) No âmbito do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de novembro;

l) No âmbito do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de dezembro;

m) No âmbito do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de dezembro;

n) No âmbito do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro;

o) No âmbito do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro;

p) No âmbito do Código do Imposto do Selo e Tabela Geral do Imposto do Selo, aprovados pela Lei n.º 150/99, de 11 de setembro;

q) No âmbito do Código do Imposto sobre Veículos e Código do Imposto Único de Circulação, aprovados pela Lei n.º 22-A/2007, de 29 de junho;

r) No âmbito dos artigos 15.º-N e 29.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro;

s) No âmbito do Código de Procedimento e de Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro;

t) No âmbito da Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro;

u) No âmbito do Regime Complementar do Procedimento de Inspeção Tributária e Aduaneira, aprovado Decreto-Lei n.º 413/98, de 31 de dezembro;

v) No âmbito do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho;

w) No âmbito do artigo 33.º da Lei n.º 5/2015, de 15 de janeiro;

x) No âmbito do Código dos Impostos Especiais de Consumo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 73/2010, de 21 de junho;

y) No âmbito do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;

z) No âmbito da contribuição extraordinária sobre o setor energético, cujo regime foi aprovado pelo artigo 228.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro;

aa) No âmbito da contribuição sobre o setor bancário, cujo regime foi aprovado pelo artigo 141.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro;

bb) No âmbito da contribuição extraordinária sobre a indústria farmacêutica, cujo regime foi aprovado pelo artigo 168.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro;

cc) No âmbito do n.º 11 do artigo 9.º-A, do n.º 6 do artigo 10.º, do n.º 11 do artigo 13.º-A e dos n.os 6 e 7 do artigo 14.º-B da Lei n.º 37/2007, de 14 de agosto, que aprova normas para a proteção dos cidadãos da exposição involuntária ao fumo do tabaco e medidas de redução da procura relacionadas com a dependência e a cessação do seu consumo.

5 — Nos termos e ao abrigo da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 5.º do Regime da Organização e Funcionamento do XXII Governo Constitucional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, designo o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais para participar nas Reuniões de Secretárias/os de Estado, salvo decisão minha em contrário.

6 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 26 de outubro de 2019, ficando por esta forma ratificados todos os atos que, no âmbito das competências ora delegadas, tenham sido praticados pelo Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais.

27 de janeiro de 2020. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*.

312981144

FINANÇAS

Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças

Despacho n.º 2331/2020

Sumário: Delegação de competências no Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix.

Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do artigo 2.º, no n.º 5 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 3 do artigo 9.º, do n.º 1 do artigo 11.º, do artigo 17.º e dos artigos 33.º e 34.º do Regime da Organização e Funcionamento do XXII Governo Constitucional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, dos artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e em harmonia com o disposto na Lei Orgânica do Ministério das Finanças, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro, com a última redação dada pelo Decreto-Lei n.º 113/2017, de 7 de setembro, determino o seguinte:

1 — Delego no Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix, as minhas competências relativas a todos os assuntos e à prática de todos os atos respeitantes aos serviços, organismos e entidades a seguir indicados, com faculdade de subdelegação, quando aplicável, nos respetivos dirigentes:

a) Banco de Portugal;
b) Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões;
c) Comissão do Mercado de Valores Mobiliários;
d) Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos (UTAP);
e) Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E. P. E. (IGCP).

2 — As competências delegadas no Secretário de Estado Adjunto e das Finanças ao abrigo do número anterior, quando aplicável, abrangem:

a) A decisão de contratar e a autorização da despesa inerente aos contratos a celebrar até aos montantes referidos na alínea *c*) do n.º 1 e na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e as demais competências do órgão competente para a decisão de contratar atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, nos termos dos n.os 1 e 3 do artigo 109.º deste último diploma legal;

b) A autorização prévia de despesas com seguros, em casos excecionais, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, repristinado nos termos referidos na alínea anterior;

c) A autorização, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado nos termos referidos nas alíneas anteriores, para realizar despesas com contratos de arrendamento de imóveis para instalação de serviços e organismos;

d) A autorização das deslocações em serviço, ao estrangeiro e no território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das respetivas despesas com deslocação e estada e o abono das correspondentes ajudas de custo, nos termos dos Decretos-Leis n.os 192/95, de 28 de julho, que disciplina o abono de ajudas de custo por deslocação em serviço ao estrangeiro, e 106/98, de 24 de abril, que estabelece normas relativas ao abono de ajudas de custo e de transporte pelas deslocações em serviço público, ambos nas suas redações atuais.

3 — Delego ainda no Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, nas matérias e entidades abrangidas pelo presente despacho, as competências que me são legalmente atribuídas relativamente:

a) À Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, incluindo as referentes à entidade contabilística «Ação Governativa», no âmbito das respetivas subentidades;

b) Ao Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais;

c) À Inspeção-Geral de Finanças;

d) À Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF);

e) À Unidade Técnica de Acompanhamento do Setor Público Empresarial;

f) Às empresas públicas financeiras, bem como à SPGM — Sociedade de Investimento, S. A., Portugal Capital Ventures, SCR, S. A., Parcaixa SGPS, S. A., Parparticipadas, SGPS, S. A., Parups, S. A., e Parvalorem, S. A., de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, alterado pela Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro, e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, com exceção das entidades integradas no universo da Parpública — Participações Públicas, SGPS, S. A.

4 — Mais delego no Secretário de Estado Adjunto e das Finanças as competências que me são legalmente conferidas para a prática de todos os atos:

a) Decorrentes do Decreto-Lei n.º 495/88, de 30 de dezembro, que define o regime jurídico das sociedades gestoras de participações sociais;

b) Relativos aos contratos de risco de câmbio previstos no Decreto-Lei n.º 84/91, de 23 de fevereiro, sempre que o valor da operação não ultrapasse os € 50 000 000 (cinquenta milhões de euros);

c) Previstos no regime geral de emissão e gestão da dívida pública, aprovado pela Lei n.º 7/98, de 3 de fevereiro, na redação atual, e no regime da tesouraria do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de junho, na redação atual;

d) Relativos ao recrutamento de trabalhadores, aos gastos operacionais e valorizações remuneratórias relativamente às entidades referidas no n.º 1 e na alínea *f*) do n.º 3 do presente despacho, nos termos das leis orçamentais;

e) Relativos ao Fundo de Resolução que me são conferidas pelo Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, na redação atual;

f) Relativos ao Fundo de Garantia de Depósitos que me são conferidas pelo Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, na redação atual;

g) Relativos ao Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo, nos termos do Decreto-Lei n.º 345/98, de 9 de novembro, na redação atual;

h) Relativos ao mediador do crédito, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 144/2009, de 17 de junho;

i) Relativos ao Sistema de Indemnização aos Investidores, nos termos do Decreto-Lei n.º 222/99, de 22 de junho, na redação atual;

j) Relativos ao Fundo de Acidentes de Trabalho, criado pelo Decreto-Lei n.º 142/99, de 30 de abril;

k) Relativos ao Fundo de Garantia Automóvel, nos termos do regime do sistema de seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de agosto;

l) Relativos ao Conselho Nacional de Supervisores Financeiros, criado pelo Decreto-Lei n.º 228/2000, de 23 de setembro;

m) Relativos ao Conselho Nacional do Mercado de Valores Mobiliários, criado pelo Decreto-Lei n.º 473/99, de 8 de novembro;

n) Relativos ao Fundo de Regularização da Dívida Pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 453/88, de 13 de dezembro;

o) Relativos ao Fundo de Contragarantia Mútuo, criado pelo Decreto-Lei n.º 229/98, de 22 de julho, na redação atual;

p) Relativos ao FINOVA — Fundo de Apoio ao Financiamento à Inovação, criado pelo Decreto-Lei n.º 175/2008, de 26 de agosto, na redação atual;

q) Relativos ao Fundo Português de Apoio ao Investimento em Moçambique (FPAIM) criado pelo Decreto-Lei n.º 42/2010, de 30 de abril, na redação atual;

r) Relativos ao Fundo de Capital e Quase Capital, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 225/2015, de 9 de outubro, na redação atual;

s) Relativos ao Fundo de Dívidas e Garantias, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 226/2015, de 9 de outubro, na redação atual;

t) Relativos ao Fundo de Coinvestimento 200M, criado pelo Decreto-Lei n.º 126-C/2017, de 6 de outubro, na redação atual;

u) Relativos ao Fundo para a Inovação Social, criado pelo Decreto-Lei n.º 28/2018, de 3 de maio, na redação atual;

v) Relativos ao Fundo de Fundos para a Internacionalização, criado pelo Decreto-Lei n.º 68/2018, de 17 de agosto, na redação atual;

w) Relativos ao Fundo de Recuperação — FCR, Fundo de Capital de Risco;

x) Relativos a parcerias público-privadas ou concessões, com exceção das concessões a entidades públicas, bem como a quaisquer projetos de investimento relevantes com entidades privadas que envolvam a apreciação ou participação do Ministério das Finanças, em articulação com as respetivas tutelas setoriais, incluindo, quando aplicável, a competência para escolher os procedimentos e autorizar a realização das respetivas despesas e os poderes necessários à prática de quaisquer atos relativos à estruturação, negociação, atribuição, contratação e acompanhamento de tais operações;

y) Relativos ao Conselho Superior de Obras Públicas, criado pelo Decreto Regulamentar n.º 8/2018, de 4 de setembro;

z) Relativos à participação na Comissão Interministerial de Coordenação (CIC Portugal 2020), criada pelo Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro;

aa) Relativos à participação na Comissão Interministerial para os Assuntos Europeus (CIAE) a nível político, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 87/2012, de 10 de abril;

bb) De aprovação e autorização da concessão de garantias do Estado, nos termos dos artigos 3.º e 15.º da Lei n.º 112/97, de 16 de setembro, alterada pelas Leis n.os 64/2012, de 20 de setembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro, que estabelece o regime jurídico da concessão de garantias pessoais pelo Estado ou por outras pessoas coletivas de direito público, e de autorização e concessão de garantias do Estado, nos termos do n.º 4 do artigo 73.º da Lei n.º 69/2017, de 11 de agosto, e dos n.os 1 e 6 do artigo 7.º da Portaria n.º 343-A/2017, de 10 de novembro, na sua atual redação;

cc) De concessão extraordinária de garantias pessoais pelo Estado para o reforço da estabilidade financeira e da disponibilização de liquidez nos mercados financeiros, nos termos da Lei n.º 60-A/2008, de 20 de outubro;

dd) De concessão de garantias financeiras à exportação e ao investimento, reguladas, respetivamente, pelo Decreto-Lei n.º 183/88, de 24 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 295/2001, de 21 de novembro, ambos alterados pelo Decreto-Lei n.º 31/2007, de 14 de fevereiro, bem como de concessão de garantias pessoais do Estado no âmbito de operações de crédito de ajuda, reguladas pela Lei n.º 4/2006, de 21 de fevereiro, em ambos os casos com a faculdade de subdelegação desde que o montante a garantir pelo Estado seja inferior a € 5 000 000 (cinco milhões de euros) e, ainda, relativamente a estas últimas a atribuição de bonificação de juros, nos termos do Decreto-Lei n.º 53/2006, de 15 de março;

ee) De coordenação das relações financeiras entre o Estado e as Regiões Autónomas, designadamente as que me são conferidas pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, bem como relacionados com o subsídio social de mobilidade, nos termos do Decreto-Lei n.º 41/2015, de 24 de março e Decreto-Lei n.º 134/2015, de 24 de julho, na redação atual, com a concessão de serviços aéreos regulares na rota Porto Santo/Funchal/Porto Santo e, ainda, os relativos à comparticipação à Região Autónoma dos Açores dos montantes pagos aos operadores pela prestação de serviço público no transporte interilhas;

ff) Relativos a instituições de crédito, sociedades financeiras, empresas de investimento, empresas de seguros ou de resseguros, mediadores de seguros ou de resseguros, entidades gestoras de fundos de pensões e demais entidades financeiras, ao abrigo da legislação aplicável;

gg) Aprovação de regulamentos administrativos que definam as condições mínimas aplicáveis a seguros obrigatórios;

hh) Da concessão de empréstimos e realização de outras operações ativas, bem como renegociação das condições contratuais de empréstimos anteriores e ajustamento dos respetivos valores, nos termos previstos na legislação orçamental relativamente às entidades referidas no n.º 1 e na alínea *f*) do n.º 3 do presente despacho, bem como ao Fundo de Recuperação de Créditos e ao Fundo de Resolução.

5 — Delego no Secretário de Estado Adjunto e das Finanças as competências relativas ao Grupo de Trabalho do Eurogrupo, ao Comité Económico e Financeiro, ao Comité dos Serviços Financeiros e ao Comité de Política Económica, bem como restantes grupos e comités conexos, no contexto da participação de Portugal na União Europeia.

6 — Delego ainda no Secretário de Estado Adjunto e das Finanças as minhas competências para a prática de todos os atos respeitantes à preparação, coordenação e exercício, na área das finanças, da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia no primeiro semestre de 2021.

7 — Nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 185.º da Constituição, salvo minha indicação em contrário, serei substituído nas minhas ausências pelo Secretário de Estado Adjunto e das Finanças.

8 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 26 de outubro de 2019, ficando por esta forma ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados pelo Secretário de Estado Adjunto e das Finanças.

30 de janeiro de 2020. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*.

312981241

FINANÇAS

Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças

Despacho n.º 2332/2020

Sumário: Designação do mestre Miguel Duarte Correia Pinto para exercer as funções de assessor de imprensa e de comunicação.

1 — Nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 4 e 5 do artigo 4.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnico especialista do meu Gabinete o mestre Miguel Duarte Correia Pinto, para exercer as funções de assessor de imprensa e de comunicação.

2 — O designado opta pelo estatuto remuneratório correspondente ao posto de trabalho de origem ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, sendo os encargos com a sua remuneração assegurados pelo meu Gabinete.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — O presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

3 de fevereiro de 2020. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno.*

Nota curricular

1 — Dados Pessoais:

Nome — Miguel Duarte Correia Pinto.
Data de nascimento — 30 de maio de 1977.

2 — Habilitações Académicas:

Aluno do Doutoramento em Políticas Públicas no ISCTE-IUL;
Concluiu o The Lisbon MBA International, uma parceria entre a Nova SBE, a Universidade Católica Portuguesa e a MIT Management Sloan School (2009). Mestre em Business Administration (2010);
Mestre em Economia e Gestão de Ciência e Tecnologia pelo ISEG/Universidade de Lisboa (2004);
Licenciado em Economia pelo ISEG/Universidade de Lisboa (1999).

3 — Experiência Profissional:

Foi Assessor de Imprensa e Comunicação do Gabinete do Ministro das Finanças do XXI Governo Constitucional (07/2017 a 10/2019);
CEiiA (Porto, 2013-2017) — Diretor de Comunicação, tendo sido responsável pela comunicação externa e interna da organização, e Business Innovation Manager, tendo estado envolvido no design de serviços e no desenvolvimento de modelos de negócio associados;
PRIO.E (Lisboa, 2012-2013) — Diretor de Negócio, empresa com atividade na área da mobilidade elétrica;
INTELI (Lisboa, 2003-2012) — Business Analyst e Coordenador da Área de Energia, tendo participado no desenho e implementação do programa MOBI.E e em projetos nas áreas de energias renováveis, indústria automóvel, desenvolvimento regional e transferência de tecnologia;

BIPE (Paris, 2002-2003) — Desenvolvimento da dissertação de mestrado e estágio no Polo Automóvel;

Barnices Valentine (Barcelona, 1999-2000) — Estágio no Departamento de Marketing.

312981599

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 2764/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria de três técnicos superiores na Direção de Finanças da Horta.

Por despacho de 24 de janeiro de 2020 do Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação (por delegação de competências da Senhora Diretora-Geral), e após anuência de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade relativamente aos trabalhadores Elsa Margarida Freitas Maciel, Mónia Sofia Rendeiro Ralho Campelo e Nuno Manuel Lourenço da Silveira com a categoria de técnicos superiores no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, colocados na Direção de Finanças da Horta, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de dezembro de 2019.

27 de janeiro de 2020. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro.*

312959834

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso (extrato) n.º 2765/2020

Sumário: Designação em regime de substituição, por vacatura do lugar, no cargo de chefe de Divisão de Inspeção Tributária I (DIT I) da Direção de Finanças de Viseu.

Por despacho da Senhora Diretora-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira de 2019.12.27, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, foi designado, em regime de substituição, por vacatura do lugar, no cargo de Chefe de Divisão de Inspeção Tributária I (DIT I), da Direção de Finanças de Viseu, o licenciado António da Conceição dos Santos Ferreira, com efeitos a 11 de novembro de 2017.

30 de janeiro de 2020. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silvares Pinheiro.*

312972112

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Declaração de Retificação n.º 161/2020

Sumário: Retificação do Aviso n.º 1444/2020, de 29 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 20, de 29 de janeiro de 2020.

Tendo o Aviso n.º 1444/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 20, de 29 de janeiro, parte C, sido publicado com algumas incorreções, designadamente no que respeita ao cargo, procede-se à sua retificação, nos seguintes termos:

Onde se lê «Chefe de Divisão do Imposto sobre Veículos (DIT)» deve ler-se «Chefe de Divisão do Imposto sobre os Tabacos (DIT)».

29 de janeiro de 2020. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silvares Pinheiro*.

312969343

FINANÇAS, MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Descentralização e da Administração Local e da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde

Despacho n.º 2333/2020

Sumário: Determina a celebração do contrato-programa entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., e o Município de Ourém tendo por objeto a instalação da Unidade de Saúde de Sobral.

Considerando as necessidades crescentes da população do lugar de Sobral, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, em matéria de saúde, tornou-se absolutamente necessário proceder à substituição da infraestrutura de apoio à prestação de cuidados de saúde existente.

Considerando que a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., deve prover pelo aproveitamento racional dos recursos materiais e financeiros existentes, nomeadamente na execução dos projetos de investimento, podendo colaborar com outras entidades do setor público, nomeadamente através da celebração de contratos-programa com as autarquias locais;

Considerando que a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., assumirá parte dos encargos com a empreitada de requalificação de um prédio para instalação da Unidade de Saúde de Sobral, até ao limite de EUR 75 000,00 (setenta e cinco mil euros), incluindo IVA à taxa legal em vigor, e que o regime financeiro das autarquias locais exige a prévia autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais, sob pena de nulidade dos contratos a celebrar;

Considerando o regime jurídico de celebração de contratos-programa de natureza setorial, no âmbito da cooperação técnica e financeira entre a administração central e os municípios, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, designadamente o disposto no n.º 1 do artigo 2.º, no que diz respeito à iniciativa, determina-se:

1 — Nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 46-B/2013, de 1 de novembro, e com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.os 82-D/2014, de 31 de dezembro, 69/2015, de 16 de julho, 132/2015, de 4 de setembro, 7-A/2016, de 30 de março, retificada pela Declaração de Retificação n.º 10/2016, de 25 de maio, alterada pelas Leis n.os 42/2016, de 28 de dezembro, 114/2017, de 29 de dezembro, 51/2018, de 16 de agosto, pela Declaração de Retificação n.º 35-A/2018, de 12 de outubro, e pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, é autorizada, sob proposta do Ministério da Saúde nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, na sua atual redação, a celebração do contrato-programa entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. e o Município de Ourém tendo por objeto a instalação da Unidade de Saúde de Sobral.

2 — O presente despacho produz efeitos na data da respetiva assinatura.

10 de fevereiro de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 28 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, *Jorge Manuel do Nascimento Botelho.* — 23 de janeiro de 2020. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Jamila Bárbara Madeira e Madeira*.

313007841

FINANÇAS, MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Descentralização e da Administração Local e da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde

Despacho n.º 2334/2020

Sumário: Determina a celebração do contrato-programa entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., e o Município de Ourém tendo por objeto a instalação da Unidade de Saúde de Olival.

Considerando as necessidades crescentes da população do lugar de Olival (União das Freguesias de Gondemaria e Olival) em matéria de saúde, tornou-se absolutamente necessário proceder à substituição da infraestrutura de apoio à prestação de cuidados de saúde existente.

Considerando que a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., deve prover pelo aproveitamento racional dos recursos materiais e financeiros existentes, nomeadamente na execução dos projetos de investimento, podendo colaborar com outras entidades do setor público, nomeadamente através da celebração de contratos-programa com as autarquias locais;

Considerando que a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., assumirá parte dos encargos com a empreitada de requalificação de um prédio para instalação da Unidade de Saúde de Olival, até ao limite de EUR 75 000,00 (setenta e cinco mil euros), incluindo IVA à taxa legal em vigor, e que o regime financeiro das autarquias locais exige a prévia autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais, sob pena de nulidade dos contratos a celebrar;

Considerando o regime jurídico de celebração de contratos-programa de natureza setorial, no âmbito da cooperação técnica e financeira entre a administração central e os municípios, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, designadamente o disposto no n.º 1 do artigo 2.º, no que diz respeito à iniciativa, determina-se:

1 — Nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 46-B/2013, de 1 de novembro, e com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.os 82-D/2014, de 31 de dezembro, 69/2015, de 16 de julho, 132/2015, de 4 de setembro, 7-A/2016, de 30 de março, retificada pela Declaração de Retificação n.º 10/2016, de 25 de maio, alterada pelas Leis n.os 42/2016, de 28 de dezembro, 114/2017, de 29 de dezembro, 51/2018, de 16 de agosto, pela Declaração de Retificação n.º 35-A/2018, de 12 de outubro, e pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, é autorizada, sob proposta do Ministério da Saúde nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, na sua atual redação, a celebração do contrato-programa entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., e o Município de Ourém tendo por objeto a instalação da Unidade de Saúde de Olival.

2 — O presente despacho produz efeitos na data da respetiva assinatura.

10 de fevereiro de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 28 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, *Jorge Manuel do Nascimento Botelho.* — 23 de janeiro de 2020. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Jamila Bárbara Madeira e Madeira*.

313007744

FINANÇAS, MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Descentralização e da Administração Local e da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde

Despacho n.º 2335/2020

Sumário: Determina a celebração do contrato-programa entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., e o Município de Ourém tendo por objeto a instalação da Unidade de Saúde de Alburitel.

Considerando as necessidades crescentes da população da Freguesia de Alburitel em matéria de saúde, tornou-se absolutamente necessário proceder à substituição da infraestrutura de apoio à prestação de cuidados de saúde existente.

Considerando que a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., deve prover pelo aproveitamento racional dos recursos materiais e financeiros existentes, nomeadamente na execução dos projetos de investimento, podendo colaborar com outras entidades do setor público, nomeadamente através da celebração de contratos-programa com as autarquias locais;

Considerando que a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., assumirá parte dos encargos com a empreitada de requalificação de um prédio para instalação da Unidade de Saúde de Alburitel, até ao limite de EUR 75 000,00 (setenta e cinco mil euros), incluindo IVA à taxa legal em vigor, e que o regime financeiro das autarquias locais exige a prévia autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais, sob pena de nulidade dos contratos a celebrar;

Considerando o regime jurídico de celebração de contratos-programa de natureza setorial, no âmbito da cooperação técnica e financeira entre a administração central e os municípios, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, designadamente o disposto no n.º 1 do artigo 2.º, no que diz respeito à iniciativa, determina-se:

1 — Nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 46-B/2013, de 1 de novembro, e com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.os 82-D/2014, de 31 de dezembro, 69/2015, de 16 de julho, 132/2015, de 4 de setembro, 7-A/2016, de 30 de março, retificada pela Declaração de Retificação n.º 10/2016, de 25 de maio, alterada pelas Leis n.os 42/2016, de 28 de dezembro, 114/2017, de 29 de dezembro, 51/2018, de 16 de agosto, pela Declaração de Retificação n.º 35-A/2018, de 12 de outubro, e pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, é autorizada, sob proposta do Ministério da Saúde nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, na sua atual redação, a celebração do contrato-programa entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., e o Município de Ourém tendo por objeto a instalação da Unidade de Saúde de Alburitel.

2 — O presente despacho produz efeitos na data da respetiva assinatura.

10 de fevereiro de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 28 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, *Jorge Manuel do Nascimento Botelho.* — 23 de janeiro de 2020. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Jamila Bárbara Madeira e Madeira*.

313007614

FINANÇAS E CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinetes do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 2336/2020

Sumário: Reconhece-se, para efeitos do disposto no artigo 62.º-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais, que a atividade desenvolvida pelo Centro de Neurociências e Biologia Celular é de natureza científica.

Nos termos dos n.os 1, 8 e 10 do artigo 62.º-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, aditado pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e para os efeitos previstos no n.º 3 do mesmo artigo, reconhece-se que a atividade desenvolvida pelo Centro de Neurociências e Biologia Celular, NIF 502510439, é de natureza científica, pelo que os donativos concedidos ou a conceder entre 1 de janeiro de 2015 e 31 de dezembro de 2020 podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, e não mantenham até ao termo do prazo previsto na alínea *a*) do n.º 7 do artigo 14.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 92.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

5 de fevereiro de 2020. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor.* — 14 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *António Manuel Veiga dos Santos Mendonça Mendes.*

312993035

FINANÇAS E CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinetes do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 2337/2020

Sumário: Reconhece-se, para efeitos do disposto no artigo 62.º-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais, que a atividade desenvolvida pela Fundação Calouste Gulbenkian, através do Instituto Gulbenkian de Ciência, é de natureza científica.

Nos termos dos n.os 1, 8 e 10 do artigo 62.º-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, aditado pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e para os efeitos previstos no n.º 3 do mesmo artigo, reconhece-se que a atividade desenvolvida pela Fundação Calouste Gulbenkian, NIF 500745684, através do Instituto Gulbenkian de Ciência, é de natureza científica, pelo que os donativos concedidos ou a conceder entre 1 de janeiro de 2020 e 31 de dezembro de 2022 podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, e não mantenham até ao termo do prazo previsto na alínea *a*) do n.º 7 do artigo 14.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 92.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

5 de fevereiro de 2020. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor.* — 14 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *António Manuel Veiga dos Santos Mendonça Mendes.*

312993124

FINANÇAS E CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinetes do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 2338/2020

Sumário: Reconhece-se, para efeitos do disposto no artigo 62.º-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais, que a atividade desenvolvida pela Sociedade Portuguesa de Cardiologia é de natureza científica.

Nos termos dos n.os 1, 8 e 10 do artigo 62.º-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, aditado pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e para os efeitos previstos no n.º 3 do mesmo artigo, reconhece-se que a atividade desenvolvida pela Sociedade Portuguesa de Cardiologia, NIF 501109013, é de natureza científica, pelo que os donativos concedidos ou a conceder entre 1 de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2022 podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, e não mantenham até ao termo do prazo previsto na alínea *a*) do n.º 7 do artigo 14.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 92.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

5 de fevereiro de 2020. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor.* — 14 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *António Manuel Veiga dos Santos Mendonça Mendes.*

312993092

FINANÇAS E CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinetes do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 2339/2020

Sumário: Reconhece-se, para efeitos do disposto no artigo 62.º-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais, que a atividade desenvolvida pela Fundação Vodafone Portugal é de natureza científica.

Nos termos dos n.os 1, 8 e 10 do artigo 62.º-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, aditado pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e para os efeitos previstos no n.º 3 do mesmo artigo, reconhece-se que a atividade desenvolvida pela Fundação Vodafone Portugal, NIF 505263416, é de natureza científica, pelo que os donativos concedidos ou a conceder entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2021 podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, e não mantenham até ao termo do prazo previsto na alínea *a*) do n.º 7 do artigo 14.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 92.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

5 de fevereiro de 2020. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor.* — 14 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *António Manuel Veiga dos Santos Mendonça Mendes.*

312993198

FINANÇAS E CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinetes do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 2340/2020

Sumário: Reconhece-se, para efeitos do disposto no artigo 62.º-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais, que a atividade desenvolvida pelo Instituto de Medicina Molecular João Lobo Antunes é de natureza científica.

Nos termos dos n.os 1, 8 e 10 do artigo 62.º-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, aditado pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e para os efeitos previstos no n.º 3 do mesmo artigo, reconhece-se que a atividade desenvolvida pelo Instituto de Medicina Molecular João Lobo Antunes, NIF 506134466, é de natureza científica, pelo que os donativos concedidos ou a conceder entre 1 de janeiro de 2020 e 31 de dezembro de 2022 podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, e não mantenham até ao termo do prazo previsto na alínea *a*) do n.º 7 do artigo 14.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 92.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

5 de fevereiro de 2020. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor.* — 14 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *António Manuel Veiga dos Santos Mendonça Mendes.*

312993165

FINANÇAS E CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinetes do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 2341/2020

Sumário: Reconhece-se, para efeitos do disposto no artigo 62.º-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais, que a atividade desenvolvida pelo INESC TEC — Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores, Tecnologia e Ciência é de natureza científica.

Nos termos dos n.os 1, 8 e 10 do artigo 62.º-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, aditado pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e para os efeitos previstos no n.º 3 do mesmo artigo, reconhece-se que a atividade desenvolvida pelo INESC TEC — Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores, Tecnologia e Ciência, NIF 504441361, é de natureza científica, pelo que os donativos concedidos ou a conceder entre 1 de janeiro de 2018 e 31 de dezembro de 2022 podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, e não mantenham até ao termo do prazo previsto na alínea *a*) do n.º 7 do artigo 14.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 92.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

5 de fevereiro de 2020. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor.* — 14 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *António Manuel Veiga dos Santos Mendonça Mendes.*

312993238

FINANÇAS E CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinetes do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 2342/2020

Sumário: Reconhece-se, para efeitos do disposto no artigo 62.º-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais, que a atividade desenvolvida pelo IBET — Instituto de Biologia Experimental e Tecnológica, é de natureza científica.

Nos termos dos n.os 1, 8 e 10 do artigo 62.º-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, aditado pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e para os efeitos previstos no n.º 3 do mesmo artigo, reconhece-se que a atividade desenvolvida pelo IBET — Instituto de Biologia Experimental e Tecnológica, NIF 502112255, é de natureza científica, pelo que os donativos concedidos ou a conceder entre 1 de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2023 podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, e não mantenham até ao termo do prazo previsto na alínea *a*) do n.º 7 do artigo 14.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 92.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

5 de fevereiro de 2020. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor.* — 14 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *António Manuel Veiga dos Santos Mendonça Mendes.*

312993132

FINANÇAS E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional

Portaria n.º 168/2020

Sumário: Autoriza o Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial a comparticipar nos encargos relativos ao contrato de financiamento a celebrar com a ACT, respeitante ao apoio financeiro a conceder destinado à «empreitada de reparação e conservação geral do imóvel onde se encontra o Centro Local do Alentejo Central da ACT».

Considerando que a Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT) apresentou uma candidatura ao abrigo do Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial para a empreitada de reparação e conservação geral do imóvel onde se encontra o Centro Local do Alentejo Central da ACT;

Considerando que no âmbito das suas atribuições compete ao Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial assegurar os apoios financeiros a conceder a fundo perdido, para a execução das operações de recuperação, de reconstrução, de ampliação, de adaptação, de reabilitação e de conservação dos imóveis da propriedade do Estado;

Considerando que as condições de atribuição do financiamento são definidas nos contratos de financiamento a celebrar entre o Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial e o serviço utilizador do imóvel, cuja candidatura foi aprovada, nos termos do Decreto-Lei n.º 24/2009, de 21 de janeiro, na redação introduzida pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que procede à criação do Fundo e da Portaria n.º 293/2009, de 24 de março, que estabelece as condições relativas à atribuição dos apoios financeiros para a realização das operações de reabilitação e conservação do património imobiliário do Estado;

Considerando que o investimento acima identificado tem um valor global de € 141 121,63 acrescido de IVA à taxa de 6 %, e reveste a modalidade de financiamento a fundo perdido, equivalente a 80 % do investimento elegível do projeto;

Considerando que do valor global do investimento existe uma despesa no montante de € 1288 acrescido de IVA, que não é considerada elegível pelo Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial;

Considerando que, no âmbito do contrato de financiamento a celebrar com a ACT, o Fundo compromete-se a atribuir uma comparticipação financeira no montante de € 111 866,90 acrescido de IVA à taxa de 6 %, para a realização da «empreitada de reparação e conservação geral do imóvel onde se encontra o Centro Local do Alentejo Central da ACT», sendo o remanescente da despesa no valor de € 29 254,73 acrescido de IVA à taxa de 6 %, assegurado por verbas adequadas do orçamento da ACT para o ano de 2018;

Considerando que se trata de um imóvel localizado no Centro Histórico de Évora, ao abrigo do artigo 15.º, n.º 7, da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro (por ter sido inscrito na Lista do Património Mundial da Unesco em 1986), foi necessário obter o parecer prévio favorável da Direção de Serviços de Bens Culturais do Alentejo (DRCALEN) bem como do subdiretor-geral da DGPC, o qual foi concedido em 20 de setembro de 2018, tendo esta autorização sido recebida na Divisão Patrimonial e Financeira da ACT apenas em 28 de setembro de 2018;

Considerando que após ter sido conhecida a autorização da Direção Regional da Cultura do Alentejo, foi emitido o «Auto de Consignação da empreitada» em 2 de outubro de 2018, no qual se previa o início dos trabalhos em 15 de outubro de 2018;

Considerando que se prevê que o período de execução das obras decorra entre 2018 e 2019 e que dará origem a encargos orçamentais quer para a ACT quer para o Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial em mais de um ano económico, torna-se necessário proceder à repartição plurianual dos encargos financeiros resultantes do contrato a celebrar.

Assim:

Ao abrigo do disposto nos artigos 25.º e 52.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e em conformidade com o disposto nos termos conjugados da alínea *f*) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional, o seguinte:

1 — Fica o Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial autorizado a comparticipar nos encargos relativos ao contrato de financiamento a celebrar com a ACT, respeitante ao apoio financeiro a conceder destinado à «empreitada de reparação e conservação geral do imóvel onde se encontra o Centro Local do Alentejo Central da ACT», no montante global de € 141 121,63 acrescido de IVA à taxa legal de 6 %.

Os encargos orçamentais para o Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial decorrentes da assinatura do contrato de financiamento acima referido são repartidos da seguinte forma:

a) Ano de 2018 — € 24 517,32, acrescido de IVA à taxa legal de 6 %;
b) Ano de 2019 — € 87 349,58, acrescido de IVA à taxa legal de 6 %.

Os encargos emergentes da presente portaria previstos no n.º 1 serão satisfeitos por verbas adequadas provenientes de receitas próprias a inscrever no orçamento de funcionamento do Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial.

2 — Os encargos orçamentais para a ACT decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma:

a) Ano de 2018 — € 6 129,33, acrescido de IVA à taxa legal de 6 %;
b) Ano de 2019 — € 23 125,40, acrescido de IVA à taxa legal de 6 %.

Os encargos financeiros deste contrato previstos no n.º 2 são satisfeitos, em 2018 e 2019, por verbas inscritas no orçamento de funcionamento da ACT.

3 — Os saldos que eventualmente venham a ser apurados em 2018 podem transitar para 2019.

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

12 de fevereiro de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — O Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional, *Miguel Filipe Pardal Cabrita*.

313011397

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças e da Ministra da Saúde

Despacho n.º 2343/2020

Sumário: Designa os membros do conselho diretivo do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa.

Nos termos do disposto nos artigos 5.º e 12.º dos Estatutos dos Hospitais do Setor Público Administrativo, constantes do anexo IV ao Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, conjugados com o n.º 3 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, e os n.os 1 e 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 200/2019, de 27 de dezembro, resulta que os membros do conselho diretivo do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa são designados por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde, para um mandato de três anos, renovável uma única vez.

Atendendo a que os atuais membros do conselho diretivo do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa cessaram o respetivo mandato a 15 de janeiro de 2020, torna-se necessário proceder à designação dos novos membros deste órgão de gestão, para um novo mandato de três anos, assegurando-se a continuidade de funções de todos os membros do anterior mandato.

A remuneração dos membros do conselho diretivo deste instituto público de regime especial obedece ao disposto no n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2012, de 21 de fevereiro, e à classificação atribuída pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, na sua redação atual.

Foi ouvida, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua redação atual, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, que se pronunciou favoravelmente sobre as designações constantes do presente despacho.

Assim:

Nos termos dos artigos 5.º e 12.º dos Estatutos dos Hospitais do Setor Público Administrativo, constantes do anexo IV ao Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, do n.º 3 do artigo 13.º, da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 20.º, do n.º 8 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua redação atual, do n.º 3 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, e dos n.os 1 e 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 200/2019, de 27 de dezembro, determina-se:

1 — Designar para exercer funções no conselho diretivo do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa os seguintes membros, cuja idoneidade, experiência e competências profissionais para o desempenho dos cargos são evidenciadas nas respetivas notas curriculares, que constam do anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante:

a) Teresa Maria da Silva Sustelo Fidalgo de Freitas para o cargo de presidente do conselho diretivo;

b) Teresa Isabel Lousada Brito Mota para o cargo de vogal executiva com funções de diretora clínica;

c) Eduardo Jorge Delgado Catarino para o cargo de vogal executivo com funções de enfermeiro diretor;

d) Maria Fernanda Moreira dos Santos Silva para o cargo de vogal executiva.

2 — Autorizar a designada Teresa Maria da Silva Sustelo Fidalgo de Freitas a exercer a atividade de docência em estabelecimentos de ensino superior público ou de interesse público.

3 — Autorizar os designados Teresa Isabel Lousada Brito Mota e Eduardo Jorge Delgado Catarino a optar pelo vencimento do lugar de origem.

4 — Determinar que o presente despacho produz efeitos no dia da sua assinatura.

11 de fevereiro de 2020. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno.* — 30 de janeiro de 2020. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões.*

ANEXO

Notas curriculares

Teresa Maria da Silva Sustelo Fidalgo de Freitas.

Licenciatura em Direito na Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa.

Curso de pós-graduação em Administração Hospitalar ministrado na Escola Nacional de Saúde Pública.

Curso de «Métodos de Engenharia Industrial» ministrado pela Universidade de Boston em colaboração com Wisconsin (University of Wisconsin Hospital and Clinics em Madison, EUA).

Frequência do curso de pós-graduação em Direito Comunitário ministrado no Instituto de Direito Europeu.

AESE Business School, Programas Executivos: curso PADIS 2004.

Curso «*Leadership in Healthcare Delivery»* edição 2015, Universidade Nova de Lisboa.

Administradora hospitalar de 3.ª classe de 1985 até setembro de 1988 nos HCL.

Administradora hospitalar em funções de 2.ª classe, como adjunta do administrador delegado do CA do Hospital Distrital do Barreiro de 01/09/1988 a 28/02/1989.

De 01/03/1989 até novembro de 1990, vogal da Comissão Instaladora do INS/IPS.

De novembro de 1990 a junho de 1992, subdiretora-geral da Direção-Geral dos Hospitais.

De julho de 1992 a 31 de julho de 1997, administradora delegada do CA deste subgrupo hospitalar.

Em agosto de 1997 é nomeada administradora delegada do CA do Hospital de Santa Maria.

De março de 1999 a dezembro de 2002, administradora delegada do CA do Hospital Dona Estefânia.

Em dezembro de 2002 é nomeada presidente do CA do Hospital de Santa Marta, S. A.

Em janeiro de 2006, presidente do CA do Hospital de Santa Marta E. P. E., e do Centro Hospitalar Zona Central.

Junho de 2006, presidente do CA do Hospital Dona Estefânia.

Março de 2007, presidente do CA do CHLC.

Presidente do CA CHLC, E. P. E., 2010/2012.

Resolução do CM n.º 2/2013, presidente do CA do CHLC, E. P. E., para o triénio 2013-2015.

Fevereiro de 2016, funções de assessora do Sr. PCA do Conselho do CHLN.

Nomeada em 30 de junho 2016 para coordenar o Grupo de Acompanhamento dos Hospitais — Despacho n.º 8146-A/2016, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 118, de 22 de junho de 2016.

Despacho n.º 13585-A/2016 do SES, coordena o grupo de trabalho, para apresentação de proposta de revisão da carreira de Administração Hospitalar.

Por Despacho n.º 875/2017, de 18 de janeiro, é nomeada presidente do conselho de administração do CHPL.

Teresa Isabel Lousada Brito Mota, nascida a 26 de abril de 1963, residente em Lisboa.

1987 — Licenciatura em Medicina na Faculdade de Medicina de Lisboa.

1988/1989 — Internato Geral nos Hospitais Civis de Lisboa.

1990/1993 — Internato Complementar de Psiquiatria no Hospital Miguel Bombarda.

Assistente eventual de psiquiatria no Hospital Miguel Bombarda de 1994/1998. Provimento como assistente hospitalar de psiquiatria do Hospital Miguel Bombarda em 1998. Obtenção do grau de consultor em 2002. Obtenção do grau de assistente graduada sénior de psiquiatria — *Diário da República,* 2.ª série, n.º 50, de 12 de março de 2019, com efeitos a 16 de janeiro de 2019.

2004 — Coordenadora da Unidade de Alcoologia do Hospital Miguel Bombarda. Em 2008 cria a Área de Dia de Alcoologia do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, um projeto inovador na área das dependências.

2014 — Coordenadora do Serviço de Alcoologia e Novas Dependências do CHPL.

2007/2008 — Adjunta da diretora clínica do CHPL. Responsável pela Urgência.

2008/2014 — Adjunta do Internato Médico do CHPL.

2013/2016 — Adjunta do diretor clínico do CHPL.

Membro de várias comissões hospitalares: Membro da Comissão Científica e Pedagógica de 2010/2017. Membro da Comissão de Gestão do Risco de 2014/2015. Membro da Equipa Multidisciplinar para a Reorganização da Consulta Externa do CHPL desde 2015.

Membro da comissão organizadora de vários cursos de formação e pós-graduação em Alcoologia do HMB, das Jornadas de Alcoologia do CHPL, das Jornadas da Sociedade Portuguesa de Alcoologia, das I Jornadas de Psiquiatria do CHPL 2015, do Ciclo de Conferências do Núcleo de Psiquiatria Transcultural (1996/1998).

Elemento integrante de comissões científicas de várias jornadas e congressos nacionais.

Vice-presidente da Sociedade Portuguesa de Alcoologia nos triénios de 2013/2016 e 2017/2019.

Diretora clínica do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa desde 16 de janeiro de 2017.

Eduardo Jorge Delgado Catarino
Nacionalidade Portuguesa.
Data de nascimento: 6 de janeiro de 1961.
Membro da Ordem dos Enfermeiros com o n.º 24571.
Formação académica:

1998-2000: Parte curricular do mestrado em Psicossomática — Instituto Superior de Psicologia Aplicada;

1993-1995: Licenciatura em Enfermagem — Curso de Especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica — Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende, em Lisboa;

1981-1983: Bacharelato em Enfermagem — Curso de Enfermagem Geral — Escola Superior de Enfermagem de São Vicente de Paulo, em Lisboa.

Experiência profissional:

2017-2019: Enfermeiro diretor no CHPL;
2002-2016: Enfermeiro chefe no CHPL;
1998-2002: Enfermeiro chefe na ARSLVT — Centro de Saúde de Sacavém;
1996-1998: Enfermeiro especialista em Saúde Mental;
1994-1996: Enfermeiro graduado no Hospital de Curry Cabral no serviço Nefrologia;
1992-1994: Docente na Escola Superior de Enfermagem de São Vicente de Paulo;
1988-1992: Enfermeiro graduado no Hospital de Curry Cabral na UCI;
1986-1988: Enfermeiro no Hospital de São José na Unidade de Urgência Médica;
1984-1986: Enfermeiro no Hospital de São José no Serviço 10 — Unidade de Traumatizados Crânio Encefálicos.

Aptidões e competências de organização e gestão:

2000-2002: Vogal de Enfermagem na Direção do Centro de Saúde de Sacavém;

1998: Colaboração na organização na assistência médica nos serviços de saúde na Expo 98 em Lisboa.

Competências de formação:

1994-1998: Responsável pela formação em serviço no Serviço de Nefrologia do Hospital de Curry Cabral;

1992-1994: Docente na Escola Superior de Enfermagem de São Vicente de Paulo.

Experiências relevantes:

2013-2016: Integra o conselho coordenador de avaliação de desempenho da carreira especial de enfermagem para o CHPL;

2014-2016: Coordenador da comissão de gestão de risco no CHPL;

2009-2016: Integra o júri para escolha de material de consumo clínico;

2006: Integrou o júri de concurso interno geral de acesso para categoria de enfermeiro chefe no CHPL;

2002: Presidente de júri para recrutamento de enfermeiros com vista à celebração de contrato administrativo de provimento;

1998: Júri de concurso para enfermeiro graduado no Hospital de Curry Cabral.

Maria Fernanda Moreira dos Santos Silva, nascida a 12 de abril de 1964, em Lisboa.

Habilitações literárias:

2016-2017 — Curso de pós-graduação em Tecnologias da Saúde e Dispositivos Médicos na Universidade Católica, Instituto de Ciências da Saúde;

1991-1993 — Curso de pós-graduação em Administração Hospitalar, ministrado pela Escola Nacional de Saúde Pública;

1991 — Licenciatura em Psicologia Clínica pelo Instituto Superior de Psicologia Aplicada (ISPA).

Experiência profissional:

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa (desde jan. 2017-) — vogal executiva;

Hospital Garcia de Orta (set. 2013-jan. 2017) administradora na Área de MCDT e Consulta Externa (maio 2016-jan. 2017); Administradora da Área Cirúrgica, Blocos Operatórios e Esterilização (set. 2013-abril 2016).

Centro Hospitalar Lisboa Norte (fev. 2008-out. 2013) administradora do Hospital de Dia Polivalente e de Oncologia, Serviço de Cardiologia II, Serviço de Medicina III, Serviço de Pneumologia II, ligação com os polos dos serviços médicos, ambulatório e MCDT (jan. 2012-mar. 2013); Serviços de Medicina I, II e III e IV (mar. 2008-out. 2010).

Hospital Pulido Valente, E. P. E. (maio 2007-fev. 2008) administradora do Departamento de Medicina (Medicina I e II, Cardiologia, Gastrenterologia, UCIMC e Hospital de Dia de Oncologia), Arquivo Clínico e Serviços Farmacêuticos.

Hospital Miguel Bombarda (nov. 1999-abr. 2007) administradora da gestão de doentes, consulta externa, centro de formação, rouparia, serviços farmacêuticos, projetos cofinanciados, PIDDAC e meios complementares de diagnóstico e terapêutica, serviços de apoio clínico e gestão da rouparia. (nov. 1999 a ago. 2005); vogal executiva do conselho de administração (set. 2005 a fev. 2007); administradora hospitalar no Hospital Miguel Bombarda responsável pelo serviço de instalações e equipamentos, serviços farmacêuticos e centro de formação (fev. 2007 a abr. 2007).

Hospital de Santa Marta (out. 1996-nov. 1999) administradora hospitalar responsável pela área dos recursos humanos, incluindo os planos de formação e aperfeiçoamento profissional e pelo laboratório de hemodinâmica.

Hospital de Vila Franca de Xira (out. 1995-set. 1996) administradora responsável pela área da formação, serviços gerais e internamento e bloco de partos.

Administração Regional de Saúde Lisboa e Vale do Tejo (ARSLVT) (jan. 1994-out. 1995) assessoria ao conselho de administração.

Direção-Geral da Saúde (fev.-dez. 1993) administradora hospitalar (jun.-dez. 1993); Estágio final do Curso de Administração Hospitalar (fev.-maio 1993).

Programa Interministerial de Promoção do Sucesso Escolar (PIPSE) (jan. 1990-out. 1991) — psicóloga.

313010173

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde

Portaria n.º 169/2020

Sumário: Autoriza o Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E., a assumir um encargo para o ano de 2020 até ao montante de 190 895,90 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de compressas.

O Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E., necessita de proceder à aquisição de compressas, celebrando para o efeito o respetivo contrato pelo período de 12 (doze) meses, pelo que é necessária a autorização para assunção de compromisso plurianual.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E., autorizado a assumir um encargo para o ano de 2020 até ao montante de 190 895,90 EUR (cento e noventa mil, oitocentos e noventa e cinco euros e noventa cêntimos) a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de compressas.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, no ano económico de 2020, a importância de 190 895,90 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E.

10 de fevereiro de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 30 de dezembro de 2019. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Jamila Bárbara Madeira e Madeira.*

313007452

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde

Portaria n.º 170/2020

Sumário: Autoriza o Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E., a assumir um encargo para o ano de 2020 até ao montante de 472 705,75 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de sistemas, torneiras, cateteres endovenosos.

O Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E., necessita de proceder à aquisição de sistemas, torneiras, cateteres endovenosos, celebrando para o efeito o respetivo contrato pelo período de 12 (doze) meses, pelo que é necessária a autorização para assunção de compromisso plurianual.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E., autorizado a assumir um encargo para o ano de 2020 até ao montante de 472 705,75 EUR (quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e cinco euros e setenta e cinco cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de sistemas, torneiras, cateteres endovenosos.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, no ano económico de 2020, a importância de 472 705,75 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E.

10 de fevereiro de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 30 de dezembro de 2019. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Jamila Bárbara Madeira e Madeira*.

313007363

FINANÇAS E AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro do Ambiente e da Ação Climática

Despacho n.º 2344/2020

Sumário: Estabelece o valor de base da componente «S» da taxa de recursos hídricos para os sistemas de água de abastecimento público.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 46/2017, de 3 de maio, que alterou e republicou o Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, alterado pela Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, que estabelece o regime económico e financeiro dos recursos hídricos, consagrou uma nova parcela, designada de «S», à taxa de recursos hídricos, cujo desígnio é a promoção da sustentabilidade dos sistemas urbanos de águas;

Considerando que o mesmo regime contempla que o valor de base da componente «S» da taxa de recursos hídricos é definido anualmente por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e do ambiente:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, determina-se o seguinte:

1 — O valor de base da componente «S» da taxa de recursos hídricos para os sistemas de água de abastecimento público é fixado em € 0,01 por m^3 de água captada ou utilizada.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2020.

3 de fevereiro de 2020. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno.* — O Ministro do Ambiente e da Ação Climática, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes*.

312983486

DEFESA NACIONAL

Polícia Judiciária Militar

Louvor n.º 69/2020

Sumário: Atribuição de louvor ao SMOR Henrique Paulo Maia e Silva, pelas excecionais qualidades pessoais e virtudes militares evidenciadas ao longo de uma brilhante carreira, de cerca de 39 anos de serviço efetivo, dedicada à Força Aérea, ao Ministério da Defesa Nacional e à Polícia Judiciária Militar.

Louvo o Sargento-Mor PA NIP 046311-G Henrique Paulo Maia e Silva, pelas excecionais qualidades pessoais e virtudes militares evidenciadas ao longo de uma brilhante carreira, de cerca de 39 anos de serviço efetivo, dedicada à Força Aérea e ao Ministério da Defesa Nacional, que agora termina por desligar-se da efetividade de serviço militar, depois de ter exercido, de forma extraordinariamente distinta, conforme o atestam os numerosos louvores que lhe foram justamente concedidos, todas as principais funções de comando, chefia e instrução inerentes aos sucessivos postos da classe de Sargentos, e nos últimos 10 anos, na Polícia Judiciária Militar (PJM).

Colocado neste particular Órgão de Polícia Criminal, exerceu importantes funções de chefia na área de apoio geral, deslocalizada no Porto, da Unidade de Apoio Técnico e Administração e ainda desempenhou, em acumulação, funções complexas e sensíveis na secção de processos, revelando grande sentido de responsabilidade, capacidade de organização e método, evidenciando o compromisso inerente ao apoio à atividade primária da PJM, respondendo com grande eficácia às inúmeras solicitações, contribuindo de forma assinalável, permitindo à investigação criminal obter resultados dignos de realce, na área da justiça militar.

Destaca-se ainda que o SMOR Maia e Silva sempre expressou exemplar conduta e enorme capacidade de planeamento e organização, demonstrando zelo e proficiência, aliando ao já expresso, a sua total disponibilidade para o serviço da PJM, ainda creditando-se por características de rigor e método na coordenação da atividade administrativo-logística e financeira e área processual penal, consagrando propostas oportunas e assertivas para a resolução de inúmeras situações decorrentes do serviço, mormente apontando à melhoria das condições de trabalho e à flexibilização dos procedimentos tendentes à utilização criteriosa, racional e económica dos recursos disponíveis.

De forma consistente, o SMOR Maia e Silva, imbuído de frontalidade, firmeza de carácter e dinamismo, nunca se poupou a esforços na contribuição para a motivação e fortalecimento da moral, coesão e laços de camaradagem entre todos os militares e civis da PJM, constituindo-se um elo fundamental deste desiderato.

Pelo que foi aduzido, o Sargento-Mor Maia e Silva, ao longo da sua carreira militar, honrou e prestigiou a categoria de Sargentos, devendo, portanto, com inteira justiça serem enaltecidos os elevados dotes de carácter, relevadas as qualidades pessoais e morais que, em suma, se pautam pela afirmação constante dos valores da lealdade, espírito de sacrifício, abnegação e missão, da ética e integridade de carácter, empenho, dedicação, obediência e conduta que o creditam como excelso Sargento e, por isso, o Sargento-Mor Maia e Silva é qualificado como um militar de invulgar categoria, apontando-se a ser reconhecido como exemplo a seguir, valorizando-se os serviços de carácter militar por si prestados como relevantes, extraordinários, importantes e distintos, que contribuíram significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão da Força Aérea, da Polícia Judiciária Militar e do Ministério da Defesa Nacional.

9 de dezembro de 2019. — O Diretor-Geral da Polícia Judiciária Militar, *Paulo Manuel José Isabel,* Comodoro.

312982457

DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 2345/2020

Sumário: Subdelegação de competências no diretor da Direção de Serviços de Pessoal.

Subdelegação de competências no diretor da Direção de Serviços de Pessoal

1 — Ao abrigo do n.º 4 do Despacho n.º 2246/2019, de 17 de janeiro de 2019, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, subdelego no Brigadeiro-General Henrique José Pereira dos Santos, Diretor da Direção de Serviços de Pessoal (DSP), a competência em mim delegada para à prática dos seguintes atos:

a) Praticar os atos respeitantes a remunerações, suplementos, subsídios e demais abonos e descontos do pessoal militar, militarizado e civil do Exército, bem como proferir decisão sobre requerimentos e exposições respeitantes às mesmas matérias;

b) Autorizar o pagamento de remunerações aos militares na situação de reserva e de pensões provisórias de invalidez, reforma e aposentação ao pessoal militar e civil do Exército;

c) Autorizar o abono de alimentação em numerário;

d) Autorizar a inscrição e renovação de beneficiários da Assistência na Doença aos Militares;

e) Decidir sobre as atividades da Banda do Exército, Orquestra Ligeira do Exército e Fanfarra do Exército, bem como do Serviço de Assistência Religiosa no âmbito do Exército, desde que não implique o direito a abono de ajudas de custo;

f) Decidir sobre processos por acidente ou doença, exceto nos casos em que tenha ocorrido a morte ou desaparecimento da vítima e desde que o sinistrado seja dado como curado e apto para o serviço;

g) Autorizar despesas com a reparação de danos emergentes de acidentes em serviço do pessoal militar e civil do Exército, cujos encargos sejam da responsabilidade deste ramo, até ao montante de 10.000 euros;

h) Proferir decisão nos processos disciplinares por acidente de viação, a que se referem os §§ 1.º, 2.º e 3.º do artigo 7.º da Portaria 22 396, de 27 de dezembro de 1966, quando se encontrem abrangidos por amnistia ou quando não haja lugar à aplicação de pena, desde que do acidente não resulte qualquer dispêndio para a Fazenda Nacional;

i) Determinar o cancelamento definitivo das cartas de condução militares, nos termos do artigo 35.º da portaria referida na alínea anterior, exceto nos casos em que o cancelamento estiver conexo com a prática de infração disciplinar que deva ser apreciada pelo Chefe do Estado-Maior do Exército;

j) Determinar a restituição de cartas de condução militares no âmbito de processos disciplinares por acidente de viação que forem decididos ao abrigo da competência referida na alínea anterior;

k) Homologar os pareceres da CPIP/Direção de Saúde sobre a verificação do nexo causal entre o serviço e os acidentes ou doenças ocorridas, exceto nos casos em que tenha ocorrido a morte ou o desaparecimento da vítima, e determinar o envio dos respetivos processos à entidade competente para proferir a decisão final sempre que o interessado tenha requerido a qualificação como deficiente das Forças Armadas ou deficiente civil das Forças Armadas;

l) Autorizar o uso de medalhas e insígnias nacionais não militares;

m) Conceder e cancelar as condecorações de comportamento exemplar e comemorativas;

n) Autorizar o uso e o averbamento de distintivos militares e não militares;

o) Autorizar o averbamento de condecorações coletivas;

p) Autorizar o averbamento e a junção aos documentos de matrícula de medalhas e louvores concedidos por entidades nacionais ou estrangeiras;

q) Atos relativos ao funcionamento do Estabelecimento Prisional Militar e decisões relativas à aplicação do Código da Execução de Penas e Medidas Privativas da Liberdade.

2 — Subdelego ainda na mesma entidade a competência em mim delegada no n.º 2 do referido Despacho n.º 2246/2019, para, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 12.500 euros.

3 — Ao abrigo do n.º 4 do mesmo Despacho n.º 2246/2019, as competências referidas no n.º 1 podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no Subdiretor da DSP, nos Chefes de Repartição e no Comandante do Estabelecimento Prisional Militar (EPM).

4 — Ao abrigo do n.º 4 do mesmo Despacho n.º 2246/2019, a competência referida no n.º 2 do presente despacho pode ser subdelegada, no todo ou em parte, no Comandante do EPM.

5 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor da DSP, desde o dia 3 de dezembro de 2019, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

18 de dezembro de 2019. — O Comandante do Pessoal, *José António da Fonseca e Sousa,* Tenente-General.

312983786

DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Aviso (extrato) n.º 2766/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria, no mapa de pessoal civil do Exército, da assistente técnica Ana Cristina Nunes Milhano.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, e no n.º 2, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 18 de setembro de 2019, do Tenente-General Ajudante General do Exército, no uso da competência delegada no âmbito do Comando do Pessoal, foi autorizada a consolidação da mobilidade na carreira/categoria, nos termos do n.º 3, do artigo 99.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, à Assistente Técnica Ana Cristina Nunes Milhano, com efeitos a 01 de outubro de 2019, passando a ocupar um posto de trabalho no Mapa de Pessoal Civil do Exército, tendo sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, mantendo a 3.ª posição remuneratória e nível remuneratório 8, detidos no serviço de origem.

30/01/2020. — O Chefe da Repartição, *Avelino João Carvalho Dantas,* COR ENG.

312979533

DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Aviso (extrato) n.º 2767/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria, no mapa de pessoal civil do Exército, do assistente operacional Vítor Manuel Gonçalves Gamito.

Em cumprimento do disposto na alínea *b,* do n.º 1 e no n.º 2, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 26 de julho de 2019, do Tenente-General Ajudante General do Exército, no uso da competência delegada no âmbito do Comando do Pessoal, foi autorizada a consolidação da mobilidade na carreira/categoria, nos termos do n.º 3, do artigo 99.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ao Assistente Operacional Vítor Manuel Gonçalves Gamito, com efeitos a 01 de fevereiro de 2019, passando a ocupar um posto de trabalho no Mapa de Pessoal Civil do Exército, tendo sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, mantendo a posição remuneratória entre a 5.ª e 6.ª e nível remuneratório entre o 5 e 6, detidos no serviço de origem.

30/01/2020. — O Chefe da Repartição, *Avelino João Carvalho Dantas,* COR ENG.

312979477

DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Aviso (extrato) n.º 2768/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de sete postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico previstos no MPCE.

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a carreira e categoria de assistente técnico

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 07 (sete) postos de trabalho correspondentes à carreira e categoria de Assistente Técnico, publicitado através do Aviso (extrato) n.º 12474/2019, de 6 de agosto de 2019, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 149/2019, foi homologada por despacho de 24 de janeiro de 2020, do Ex.mo TGen AGE, encontrando-se afixada no Quartel de Santo Ovídio, sito na Praça da República, 4099-037, Porto e disponível na página eletrónica do Exército: https://www.exercito.pt/pt/recrutamento/pessoal-civil.

Do ato de homologação da lista de ordenação final cabe recurso hierárquico, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

31 de janeiro de 2020. — O Chefe da Repartição de Pessoal Civil, *Avelino João Carvalho Dantas*, COR ENG.

312975401

DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Aviso (extrato) n.º 2769/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de 14 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional previstos no MPCE.

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a carreira e categoria de assistente operacional

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 14 (catorze) posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de Assistente Operacional, publicitado através do Aviso (extrato) n.º 12259/2019, de 31 de julho de 2019, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 145/2019, foi homologada por despacho de 24 de janeiro de 2020, do Ex.mo TGen AGE, encontrando-se afixada no Quartel de Santo Ovídio, sito na Praça da República, 4099-037, Porto e disponível na página eletrónica do Exército: https://www.exercito.pt/pt/recrutamento/pessoal-civil.

Do ato de homologação da lista de ordenação final cabe recurso hierárquico, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

31 de janeiro de 2020. — O Chefe da Repartição de Pessoal Civil, *Avelino João Carvalho Dantas,* COR ENG.

312975572

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Despacho n.º 2346/2020

Sumário: Regulamento do Concurso de Admissão aos Cursos de Formação de Sargentos dos Quadros Permanentes da Força Aérea.

Regulamento do Concurso de Admissão aos Cursos de Formação de Sargentos dos Quadros Permanentes da Força Aérea

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro e do disposto no n.º 4 do artigo 17.º da Portaria n.º 288/2019, de 3 de setembro, determino o seguinte:

1 — É aprovado o Regulamento do Concurso de Admissão aos Cursos de Formação de Sargentos dos Quadros Permanentes da Força Aérea, o qual consta em Anexo ao presente Despacho e do qual faz parte integrante;

2 — É revogado o Despacho n.º 2751/2013, de 8 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro de 2013;

3 — O presente Despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

23 de janeiro de 2020. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Joaquim Manuel Nunes Borrego*, General.

ANEXO

Regulamento do Concurso de Admissão aos Cursos de Formação de Sargentos dos Quadros Permanentes da Força Aérea

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as regras do concurso de admissão aos Cursos de Formação de Sargentos (CFS).

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

As disposições do presente Regulamento aplicam-se aos CFS que habilitam ao ingresso nos quadros especiais (QE) da categoria de sargentos dos quadros permanentes (QP) da Força Aérea.

Artigo 3.º

Concurso

1 — A admissão aos CFS é realizada mediante concurso.

2 — O Aviso de Abertura do respetivo concurso é aprovado por Despacho do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea (CEMFA) e publicado no *Diário da República,* 2.ª série.

3 — O Aviso de Abertura do respetivo concurso é divulgado no portal interno da Força Aérea e no sítio da internet do Centro de Recrutamento da Força Aérea (CRFA).

Artigo 4.º

Comissão de Admissão do Centro de Formação Militar e Técnica da Força Aérea

1 — A Comissão de Admissão do Centro de Formação Militar e Técnica da Força Aérea (CFMTFA) é o órgão colegial responsável pela organização e execução do procedimento concursal.

2 — O regimento da Comissão de Admissão do CFMTFA é aprovado por Despacho do CEMFA.

3 — A Comissão de Admissão do CFMTFA delibera sobre a admissão ou exclusão dos candidatos ao concurso e exerce as demais competências previstas no seu regimento.

Artigo 5.º

Especificidade do Curso de Formação de Sargentos

Os CFS dos quadros permanentes da Força Aérea são desenvolvidos em ambiente formativo adequado, no departamento politécnico da Força Aérea da Unidade Politécnica Militar (UPM) e, através deste, na Unidade, Órgão ou Serviço (U/O/S) da Força Aérea designado pelo CEMFA, para o efeito, atendendo às respetivas necessidades técnico-militares e objetivos a atingir.

Artigo 6.º

Condições de admissão

1 — São condições de admissão ao concurso para os CFS:

a) Ser sargento ou praça da Força Aérea, em regime de contrato (RC) ou na reserva de disponibilidade abrangido pelo Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Diferentes Regimes de Contrato e no Regime de Voluntariado (RI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 76/2018 de 11 de outubro;

b) Estar habilitado com o Ensino Secundário Completo (12.º Ano) ou equivalente;

c) Ter menos de 30 anos de idade em 31 de dezembro do ano do início do curso, aplicando-se o estabelecido no artigo 36.º do RI aos candidatos que concorram às vagas atribuídas no âmbito do contingente do RI;

d) Ter cumprido, à data de 31 de dezembro do ano do início do curso, três anos de serviço efetivo, contados após a data da conclusão da Instrução Complementar, podendo, em circunstâncias excecionais, este prazo ser reduzido no Aviso de Abertura;

e) Pertencer à especialidade para que se encontra aberto o concurso, salvo se indicado de outra forma no Aviso de Abertura do respetivo concurso;

f) Possuir a aptidão física e psíquica adequada ao exercício das funções específicas do QE a que se destina;

g) Para candidatos na efetividade de serviço, possuir, à data do termo do prazo para entrega de candidaturas, aptidão nos testes de controlo anual da condição física ou dispensa, de acordo com o definido em Despacho do CEMFA;

h) Possuir qualidades e capacidades pessoais, militares e profissionais adequadas a um militar dos QP da categoria de sargentos;

i) Não ter antecedentes criminais incompatíveis com o respeito pela vida e a integridade física das pessoas, respeito pela vida em sociedade, pela ordem e tranquilidade públicas, respeito pelos direitos e liberdades de terceiros e pelo respetivo património, bem como com o respeito pelo Estado português;

j) Não possuir qualquer forma de arte corporal visível nas mãos, pescoço, rosto e cabeça ou que ponha em risco o serviço e a segurança no trabalho, ou que contenha símbolos de qualquer natureza ofensiva, ou que ponham em causa a ordem, disciplina, a moral, a coesão, o prestígio e a imagem das Forças Armadas, nomeadamente conteúdos discriminativos em razão de ascendên-

cia, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual ou que evidenciem afiliação a partidos políticos;

k) Não ter sido eliminado ou desistido de CFS para ingresso nos QP.

2 — Os candidatos aprovados no concurso de admissão e convocados para a frequência dos CFS devem continuar a reunir as condições gerais e especiais enunciadas no Aviso de Abertura do respetivo concurso, até à conclusão do curso, com exceção dos limites de idade, sob pena de exclusão do curso.

Artigo 7.º

Documentos do concurso

1 — O processo de candidatura é instruído com os seguintes documentos:

a) Requerimento ao CEMFA;

b) Certificado de habilitações que comprove que o candidato possui o Ensino Secundário Completo (12.º Ano) ou equivalente, com menção de classificação final (se aplicável) de acordo com a legislação em vigor;

c) Certificado de registo criminal ou, em alternativa, documento contendo o código de consulta do certificado do registo criminal *online*, emitido nos dois meses que precedem a data de conclusão da fase documental;

d) Para candidatos que tenham inscrito no certificado de registo criminal a prática de qualquer crime, cópia da respetiva sentença judicial;

e) Para candidatos na reserva de disponibilidade, declaração do candidato em como tem condição física e psíquica para prestar provas físicas;

f) Para candidatos na efetividade de serviço, documento comprovativo da aptidão nos testes anuais de controlo da condição física ou documento de dispensa da realização dos testes anuais, de acordo com o definido em Despacho do CEMFA.

2 — Os documentos entregues pelos candidatos estão sujeitos a verificação de autenticidade, sendo que a apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente, para efeitos de procedimento penal e, se aplicável, disciplinar.

Artigo 8.º

Candidaturas

O candidato formaliza a sua candidatura ao concurso nos termos e no prazo estipulados no Aviso de Abertura do respetivo concurso.

Artigo 9.º

Avaliação documental

1 — A Direção de Pessoal (DP) procede à avaliação documental das candidaturas, que submete à deliberação da Comissão de Admissão do CFMTFA.

2 — Após a conclusão do procedimento previsto no número anterior, a Comissão de Admissão do CFMTFA aprova a lista dos candidatos admitidos e excluídos na fase de avaliação documental do concurso.

Artigo 10.º

Notificação das listas de candidatos admitidos e excluídos

1 — Após a avaliação documental, a DP envia as listas de candidatos admitidos e excluídos às U/O/S de colocação e ao CRFA.

2 — As listas de candidatos admitidos e excluídos são publicadas no portal interno da Força Aérea e no sítio da internet do CRFA.

3 — Os candidatos excluídos são notificados da deliberação de exclusão, por escrito, pela respetiva U/O/S de colocação ou pelo CRFA no caso de se encontrarem na reserva de disponibilidade.

Artigo 11.º

Métodos de seleção

1 — O concurso de admissão aos CFS integra os seguintes métodos de seleção:

a) Provas de avaliação da condição física (PACF);
b) Provas de avaliação de conhecimentos (PAC);
c) Provas de avaliação psicológica (PAP);
d) Inspeções médicas (IM).

2 — Os métodos de seleção são realizados sem possibilidade de repetição.

3 — Compete às U/O/S onde são realizados os métodos de seleção informar a DP dos aspetos logísticos que devem constar na convocatória dos candidatos.

4 — A convocação para aplicação dos métodos de seleção é feita pela seguinte ordem:

a) Para as PACF, os candidatos que não tenham sido excluídos na Avaliação Documental por deliberação da Comissão de Admissão do CFMTFA;

b) Para as PAC, os candidatos que tenham sido considerados aptos nas PACF, pelo respetivo Júri;

c) Para as PAP, os candidatos que não forem eliminados nas PAC, pelo respetivo Júri, num quantitativo de candidatos suficiente para preenchimento das vagas do concurso, por ordem decrescente da classificação, conforme Anexo A ao presente Regulamento, conjugado com os procedimentos para seriação e preenchimento de vagas. Os restantes candidatos constituem-se como reservas podendo, em caso de desistência ou eliminação dos candidatos convocados, ou de as vagas aprovadas permitirem a seriação de mais candidatos, ser convocados para a realização destas provas;

d) Para as IM, os candidatos que forem considerados aptos nas PAP, pelo Diretor do CPSIFA.

5 — A DP envia a lista dos candidatos a convocar às U/O/S de colocação e ao CRFA, que notificam os candidatos da respetiva convocação para os métodos de seleção.

6 — As listas dos candidatos convocados para os métodos de seleção são publicadas no portal interno da Força Aérea e no sítio da internet do CRFA.

7 — Os resultados das provas que constituem os métodos de seleção são divulgados no portal interno da Força Aérea e no sítio da internet do CRFA, produzindo efeitos jurídicos definitivos após homologados pela Comissão de Admissão do CFMTFA em sede de deliberação sobre a aptidão dos candidatos após a fase dos métodos de seleção.

8 — No caso da deliberação sobre a aptidão dos candidatos da Comissão de Admissão do CFMTFA ser discordante da eliminação decidida em sede de um método de seleção, o candidato é convocado para realizar os métodos de seleção em falta.

Artigo 12.º

Provas de avaliação da condição física

1 — As PACF visam avaliar as capacidades físicas dos candidatos, de modo a aferir a sua aptidão para o exercício das funções inerentes à categoria de sargentos dos QP da Força Aérea e às funções específicas do QE a que se destinam.

2 — Estas provas são tipificadas em regulamentação própria da Força Aérea e decorrem em local e período definidos no Aviso de Abertura do respetivo concurso.

3 — Os resultados destas provas expressam-se por «Apto» ou «Inapto», têm caráter eliminatório e implicam a exclusão das provas subsequentes do concurso caso o candidato seja considerado «Inapto».

4 — A supervisão das provas é efetuada por um Júri composto por três elementos, um presidente e dois vogais, nomeado pelo Comandante do Pessoal, sob proposta do Diretor de Instrução, que delibera sobre a aptidão dos candidatos.

5 — Os candidatos na reserva de disponibilidade realizam as PACF gerais usando equipamento desportivo apropriado, nomeadamente, sapatilhas adequadas à prática de desporto, calção com perna e camisola de meia manga, enquanto os candidatos na efetividade de serviço realizam essas provas com calção de desporto e camisola de meia manga azul, modelo RUFA.

6 — Os candidatos à especialidade de Polícia Aérea (PA), que se encontram na reserva de disponibilidade, realizam as PACF específicas usando equipamento desportivo apropriado, nomeadamente, sapatilhas adequadas à prática de desporto, calça e casaco de fato de treino, enquanto os candidatos na efetividade de serviço realizam essas provas com calça e casaco de fato de treino, modelo RUFA.

7 — Os candidatos à especialidade de Operadores de Sistemas de Assistência e Socorro (OPSAS), que se encontram na reserva de disponibilidade, realizam as PACF específicas utilizando o equipamento que lhes é disponibilizado no momento que antecede a prova, enquanto os candidatos na efetividade de serviço utilizam o equipamento pessoal que lhes está distribuído.

8 — A deliberação sobre a aptidão dos candidatos é registada pelo Júri em ata, constituindo-se como ato preparatório da deliberação da Comissão de Admissão do CFMTFA.

9 — Os candidatos cuja avaliação seja «Inapto» são notificados por escrito da fundamentação da sua inaptidão pelo Júri.

10 — A exclusão dos candidatos do concurso, tendo por motivo os resultados nas PACF, é deliberada pela Comissão de Admissão do CFMTFA, com fundamento na deliberação referida no número anterior.

Artigo 13.º

Provas de avaliação de conhecimentos

1 — As PAC visam avaliar os conhecimentos científicos e técnico-militares dos candidatos aos CFS, necessários para ingresso na categoria de sargentos dos QP e ao exercício das funções específicas do QE a que se destinam.

2 — Os candidatos são submetidos a PAC, em função da especialidade a que concorrem, conforme se apresenta na tabela constante do Anexo B ao presente Regulamento.

3 — O local e o calendário de realização das PAC são definidos no Aviso de Abertura do respetivo concurso.

4 — A duração das PAC é de 105 minutos, com 15 minutos de tolerância, com exceção da prova de Aptidão Musical que terá uma duração máxima de 150 minutos.

5 — Os programas com os conteúdos das diferentes áreas que constituem a matéria das PAC, constam no Aviso de Abertura do respetivo concurso.

6 — Os resultados das PAC são expressos numa escala de zero a 20 valores, com arredondamento às centésimas.

7 — As PAC têm caráter eliminatório, implicando a exclusão do concurso do candidato que obtenha, em qualquer uma delas, nota inferior a 8 valores.

8 — São igualmente excluídos os candidatos que obtenham média inferior a 9,5 valores no conjunto das provas de Conhecimentos Técnico-Militares, Matemática ou Português ou Aptidão Musical, consoante aplicável ao QE a que concorre e Inglês.

9 — Os candidatos à especialidade de Músicos são excluídos do concurso caso obtenham nota inferior a 8 valores em qualquer uma das componentes da Prova de Aptidão Musical.

10 — Os candidatos aos CFS são submetidos às seguintes provas:

a) Prova de Conhecimentos Técnico-Militares, que se destina a avaliar os conhecimentos e competências dos candidatos no âmbito militar e técnicos da especialidade a que se candidatam. Tem caráter escrito, sendo composta por uma parte de conhecimentos militares gerais e outra de conhecimentos específicos da respetiva especialidade;

b) Prova de Matemática, que se destina a avaliar os conhecimentos científicos dos candidatos no domínio da matemática, quando considerado requisito de admissão à especialidade a que se candidata. Tem caráter escrito e incide sobre os conteúdos programáticos que constituem a disciplina de Matemática B do ensino secundário;

c) Prova de Português, que se destina a avaliar os conhecimentos científicos dos candidatos no domínio da língua portuguesa, quando considerado requisito de admissão à especialidade a que se candidatam. Tem caráter escrito e incide sobre os conteúdos programáticos que constituem a disciplina de Português do ensino secundário.

d) Prova de Inglês, que se destina a avaliar os conhecimentos científicos dos candidatos no domínio da língua inglesa, considerando as exigências subjacentes à especialidade a que se candidatam. Tem caráter escrito e incide sobre os conteúdos programáticos que constituem a disciplina de Inglês do ensino secundário;

e) Prova de Aptidão Musical, que se destina a avaliar as capacidades técnicas instrumentais dos candidatos, considerando as exigências de qualificação técnico-artísticas que estão subjacentes à especialidade de músico. Esta prova tem uma componente teórica escrita e uma componente prática, sendo que:

(1) A componente escrita é constituída por:

(*a*) Um exercício de organologia, com a duração máxima de 30 minutos;
(*b*) Um exercício de transposição, com a duração máxima de 15 minutos;
(*c*) Um exercício de classificação de intervalos, com a duração máxima de 15 minutos;
(*d*) Um ditado melódico, com a duração máxima de 15 minutos;
(*e*) Um ditado rítmico, com a duração máxima de 15 minutos.

(2) A componente prática é constituída por:

(*a*) Execução de duas escalas diatónicas maiores com articulações diversas e os respetivos harpejos (duração máxima de 10 minutos);

(*b*) Execução de duas escalas diatónicas menores com articulações diversas e os respetivos harpejos (duração máxima de 10 minutos);

(*c*) Execução de duas escalas cromáticas com articulações diversas (duração máxima de 10 minutos);

(*d*) Execução de uma Peça Obrigatória escolhida pelo Júri (duração máxima de 20 minutos);

(*e*) Execução de excertos musicais, com ou sem acompanhamento da Banda, desconhecidos do candidato (duração máxima de 10 minutos).

11 — A elaboração, acompanhamento da realização, classificação e revisão de resultados das PAC é da responsabilidade de um Júri, nomeado para cada área de conhecimentos pelo Comandante do Pessoal da Força Aérea sob proposta do Diretor de Instrução, exceto para as provas musicais, cujo Júri é proposto pelo superintendente da Banda de Música da Força Aérea.

12 — A constituição de cada Júri das PAC é publicada no Aviso de Abertura do respetivo concurso.

13 — Cada Júri das PAC é composto por um presidente, um secretário e por três vogais.

14 — O secretário de cada Júri das PAC é um oficial nomeado pelo presidente do Júri.

15 — A classificação das provas é deliberada em reunião do Júri, constando da respetiva ata e constitui-se como ato preparatório da deliberação da Comissão de Admissão do CFMTFA.

16 — Os procedimentos a adotar pelos Júris das PAC são definidos por diretiva do Comandante do Pessoal da Força Aérea.

17 — É admitida a consulta da componente escrita das provas pelos candidatos, mediante requerimento dirigido ao Presidente do Júri da PAC, nos dois dias úteis seguintes ao da publicação da respetiva classificação.

18 — Após a consulta da prova, na presença de um elemento do Júri da PAC, o candidato pode apresentar requerimento para reapreciação da prova, nos dois dias úteis seguintes ao da consulta da prova, indicando as razões que fundamentam o pedido.

19 — O Júri da PAC reaprecia a prova, deliberando sobre o requerimento de reapreciação no prazo de cinco dias úteis.

20 — O candidato é notificado por escrito da deliberação de reapreciação do Júri da PAC.

21 — O resultado da reapreciação do Júri da PAC pode ser inferior à classificação inicialmente atribuída à prova, não podendo, no entanto, implicar em caso algum a eliminação do candidato quando este já tiver sido aprovado com base na classificação inicial, caso em que a classificação final da reapreciação é convertida na mínima necessária para garantir a aprovação.

22 — A exclusão do concurso por motivo da classificação nas PAC é deliberada pela Comissão de Admissão do CFMTFA com fundamento na classificação do Júri da PAC, deliberada nos termos dos n.os 15 ou 19.

Artigo 14.º

Provas de avaliação psicológica

1 — As PAP visam avaliar as competências psicológicas dos candidatos, de modo a verificar a sua adaptabilidade ao exercício das funções inerentes à categoria de sargentos dos QP da Força Aérea e às funções específicas da especialidade a que se destinam.

2 — As PAP compreendem provas de avaliação cognitiva, de personalidade e motivação.

3 — No âmbito dos CFS, são avaliadas as seguintes dimensões: aptidões cognitivas específicas, competências intrapessoais, competências sócio-grupais e motivação/adaptabilidade ao contexto militar.

4 — Estas provas são realizadas no Centro de Psicologia da Força Aérea (CPSIFA).

5 — Os resultados destas provas expressam-se por «Apto» ou «Inapto», têm caráter eliminatório e implicam a exclusão das provas subsequentes do concurso caso o candidato seja considerado «Inapto».

6 — As decisões sobre a aptidão nestas provas são proferidas pelo Diretor do CPSIFA, são notificadas por escrito aos candidatos e constituem-se como ato preparatório da deliberação da Comissão de Admissão do CFMTFA.

7 — A exclusão do concurso por motivo dos resultados nas provas de avaliação psicológica é deliberada pela Comissão de Admissão ao CFMTFA, com fundamento na decisão referida no número anterior.

Artigo 15.º

Inspeções médicas

1 — As IM visam averiguar a existência de qualquer doença ou deficiência física suscetível de condicionar o exercício das funções específicas dos QE a que se destinam, em conformidade com as Tabelas de Inaptidão e de Incapacidade para o serviço nas Forças Armadas em vigor.

2 — Os resultados das IM expressam-se por «Apto» ou «Inapto» e têm caráter eliminatório caso o candidato seja considerado «Inapto».

3 — Os candidatos aos CFS são submetidos a:

a) Exames complementares de diagnóstico:

(1) Análises clínicas;
(2) Eletrocardiograma;
(3) Radiografia ao tórax;
(4) Outros que sejam considerados necessários;

b) Avaliação biométrica;
c) Exame médico.

4 — As deliberações sobre a aptidão nas IM são proferidas pelas Juntas Médicas da Força Aérea competentes.

5 — Os candidatos cujo resultado da IM seja "Inapto" são notificados por escrito da fundamentação da sua inaptidão pelas Juntas Médicas da Força Aérea competentes.

6 — A exclusão do concurso por motivo dos resultados nas IM é deliberada pela Comissão de Admissão ao CFMTFA, com fundamento na deliberação referida no número anterior.

Artigo 16.º

Exclusão do concurso

São excluídos do concurso, por deliberação da Comissão de Admissão do CFMTFA, os candidatos que:

a) Não entreguem os documentos previstos no Aviso de Abertura do respetivo concurso no prazo fixado;

b) Não satisfaçam alguma das condições de admissão;

c) Não se apresentem pontualmente no local de prestação das provas;

d) Sejam eliminados nas PAC;

e) Forem considerados inaptos na PACF, PAP ou IM;

f) Não apresentem o cartão de cidadão ou documento válido ao abrigo da legislação em vigor, no momento de aplicação de um método de seleção.

Artigo 17.º

Seriação e preenchimento das vagas

1 — A determinação da classificação final dos candidatos para efeitos da elaboração da lista de seriação final encontra-se descrita no Anexo A ao presente Regulamento.

2 — Os candidatos seriados são admitidos aos CFS por ordem decrescente da classificação final obtida, até ao preenchimento do número de vagas fixado.

3 — O preenchimento das vagas processa-se de acordo com a lista de seriação final do concurso, ordenada por ordem decrescente da classificação final obtida pelos candidatos, considerando o disposto no Aviso de Abertura do respetivo concurso quanto ao Contingente do RI.

4 — Em caso de igualdade de classificação, é dada preferência ao mais antigo, nos termos previstos no artigo 260.º e no n.º 3 do artigo 178.º, ambos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, conforme se indica:

a) Maior graduação militar;

b) Maior antiguidade de posto;

c) Mais tempo de serviço efetivo;

d) Maior idade.

5 — No caso de, para alguma especialidade não existirem candidatos em número suficiente para o preenchimento das vagas, estas são distribuídas de acordo com a ordem de prioridades estabelecida no Aviso de Abertura do respetivo concurso.

6 — Os candidatos aptos que não obtenham vaga constituem-se como reservas, podendo ser convocados no caso dos candidatos admitidos aos CFS desistirem ou serem eliminados nos 10 dias úteis subsequentes à data de início do curso.

Artigo 18.º

Audiência dos interessados e impugnações

1 — Os candidatos excluídos por deliberação da Comissão de Admissão ao CFMTFA são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

2 — Os candidatos aptos são notificados da seriação dos candidatos deliberada pela Comissão de Admissão ao CFMTFA para a realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do CPA.

3 — Das deliberações da Comissão de Admissão do CFMTFA cabe reclamação e recurso hierárquico para o CEMFA, nos termos do EMFAR para candidatos militares e do CPA para candidatos na reserva de disponibilidade.

Artigo 19.º

Homologação e publicação

Após a conclusão da audiência prévia, a lista dos candidatos admitidos e das reservas é sujeita à homologação do CEMFA, e é publicada no portal interno da Força Aérea e no sítio da internet do CRFA.

ANEXO A

Fórmulas de determinação da classificação final

1 — Para os candidatos aprovados à especialidade de MUS, a classificação final no concurso é decorrente da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{1ES + 2CTM + 1{,}5ING + 3MUS + 1{,}5VTS}{9}$$

em que: $$MUS = \frac{1CE + 2CP}{3}$$

Legenda:

CF	Classificação Final;
ES	Média do Ensino Secundário;
CTM	Nota da prova de Conhecimentos Técnico-Militares;
ING	Nota da prova de Inglês;
MUS	Nota da prova de Aptidão Musical;
VTS	Valorização do Tempo de Serviço;
CE	Nota da componente escrita;
CP	Nota da componente prática.

2 — A classificação final dos candidatos às restantes especialidades a concurso decorre da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{1ES + 3CTM + 1{,}5ING + 2(MAT \text{ ou } POR) + 1{,}5VTS}{9}$$

Legenda:

CF	Classificação Final;
ES	Média do Ensino Secundário;
CTM	Nota da prova de Conhecimentos Técnico-Militares;
ING	Nota da prova de Inglês;
MAT	Nota da prova de Matemática;
POR	Nota da prova de Português;
VTS	Valorização do Tempo de Serviço.

3 — O resultado obtido é arredondado até às centésimas.

4 — Aos candidatos cuja habilitação académica requerida para concurso tenha sido obtida através de um processo de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências (RVCC), nos termos do Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro ou outro que não confira uma média final do Ensino Secundário, é atribuída a classificação de 10 valores.

5 — A valorização do tempo de serviço, medido entre a data da conclusão da instrução complementar e a data de início dos CFS, referida nos números anteriores, é atribuída de acordo com a seguinte tabela:

Tabela de Valorização do Tempo de Serviço

Tempo de Serviço (em anos completos)	Valorização
Até 3	10
3	14

Tempo de Serviço (em anos completos)	Valorização
4	17
5 ou mais	20

ANEXO B

Provas de Avaliação de Conhecimentos a que os candidatos são submetidos por especialidade

Tabela de Provas de Avaliação de Conhecimentos a que os candidatos são submetidos por especialidade

Quadros Especiais	Técnico-Militares	Matemática	Português	Inglês	Aptidão musical
ABST	X	X		X	
CMI	X	X		X	
MARME	X	X		X	
MELECA	X	X		X	
MELECT	X	X		X	
MELIAV	X	X		X	
MMA	X	X		X	
MMT	X	X		X	
MUS	X			X	X
OPCOM	X	X		X	
OPCART	X	X		X	
OPINF	X	X		X	
OPMET	X	X		X	
OPRDET	X	X		X	
OPSAS	X	X		X	
PA	X		X	X	
SAS	X		X	X	

312965641

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 2347/2020

Sumário: Renovação da comissão de serviço do licenciado João Luís da Silva Ferreira.

Sob proposta da Inspetora-Geral da Administração Interna, nos termos do disposto nos artigos 2.º, n.º 2, e 13.º do Decreto-Lei n.º 170/2009, de 3 de agosto, renovo, por três anos, com efeitos a partir do dia 1 de fevereiro de 2020, a comissão de serviço do licenciado João Luís da Silva Ferreira, técnico superior (jurista) do mapa de pessoal da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), como inspetor da Inspeção-Geral da Administração Interna.

31 de janeiro de 2020. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

312977143

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 2348/2020

Sumário: Autorização da prorrogação do exercício de funções de assessor do Serviço Municipal de Proteção Civil e Polícia Municipal da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim ao Coronel Paulo Jorge Afonso de Carvalho Esteves.

1 — Ao abrigo dos n.os 1 e 2 do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, autorizo a prorrogação, até 31 de outubro de 2021, do exercício de funções de assessor do Serviço Municipal de Proteção Civil e Polícia Municipal da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim ao Coronel Paulo Jorge Afonso de Carvalho Esteves, para o qual foi designado através do Despacho n.º 3115/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 61, de 27 de março de 2018.

2 — Nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 71.º do EMGNR, o militar continuará a prestar serviço em comissão normal.

3 — A remuneração do nomeado continuará a cargo da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, nos termos do disposto n.º 4 do artigo 63.º do EMGNR.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2019.

31 de janeiro de 2020. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

312977046

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 2349/2020

Sumário: Designação em comissão de serviço da licenciada Maria Helena Tomé Vicente Bastos Martins no cargo de diretora regional dos Açores.

De acordo com o artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro, que aprovou a Lei Orgânica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), o cargo de diretor regional é provido por despacho do membro do Governo responsável pela área da Administração Interna sob proposta do diretor nacional do SEF.

O cargo de diretor regional dos Açores do SEF encontra-se vago, pelo que atendendo à necessidade de garantir o normal funcionamento do Serviço torna-se necessário proceder à nomeação do respetivo titular.

Assim, de acordo com a proposta formulada pela diretora nacional do SEF, e ao abrigo do disposto no artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro, designo em comissão de serviço por um período de três anos, renovável por iguais períodos, no cargo de diretora regional dos Açores, cargo de direção intermédia do 1.º grau, a licenciada Maria Helena Tomé Vicente Bastos Martins, a qual preenche os requisitos legais e é detentora da aptidão e competência técnica para o exercício das funções inerentes ao cargo.

Nos termos do n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 64/2011, de 22 de dezembro, n.º 68/2013, 29 de agosto, e n.º 128/2015, de 3 de setembro, a designada poderá optar pela remuneração de origem.

O presente despacho produz efeitos a 18 de fevereiro de 2020.

6 de fevereiro de 2020. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

312995977

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 2350/2020

Sumário: Designação, em comissão de serviço, da licenciada Maria Emília Fonseca Droga Ramos Lisboa, no cargo de coordenadora do Gabinete de Apoio às Direções Regionais.

De acordo com o artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro, que aprovou a Lei Orgânica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), o cargo de Coordenador de Gabinete é provido por despacho do Membro do Governo responsável pela área da Administração Interna sob proposta do Diretor Nacional do SEF.

O cargo de Coordenador do Gabinete de Apoio às Direções Regionais do SEF encontra-se vago, pelo que atendendo à necessidade de garantir o normal funcionamento do Serviço torna-se necessário proceder à nomeação do respetivo titular.

Assim, de acordo com a proposta formulada pela Diretora Nacional do SEF, e ao abrigo do disposto no artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro, designo em comissão de serviço por um período de três anos, renovável por iguais períodos, no cargo de Coordenadora do Gabinete de Apoio às Direções Regionais, cargo de direção intermédia do 2.º grau, a licenciada Maria Emilia Fonseca Droga Ramos Lisboa, a qual preenche os requisitos legais e é detentora da aptidão e competência técnica para o exercício das funções inerentes ao cargo.

Nos termos do n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, a designada poderá optar pela remuneração de origem.

O presente despacho produz efeitos a 1 de fevereiro de 2020.

6 de fevereiro de 2020. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

312995911

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 2351/2020

Sumário: Cessação da comissão de serviço, a seu pedido, no cargo de diretor regional dos Açores, do licenciado Francisco Manuel Maldonado Pereira.

De acordo com o previsto no n.º 5 do artigo 65.º-A e nos artigos 66.º e 67.º-B do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro — Lei Orgânica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), dou por finda a seu pedido a comissão de serviço no cargo de diretor regional do Açores do licenciado Francisco Manuel Maldonado Pereira.

O presente despacho produz efeitos a 17 de fevereiro de 2020.

6 de fevereiro de 2020. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

312996049

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 70/2020

Sumário: Louvor e condecoração com a Medalha de Prata de Serviços Distintos de Segurança Pública ao Comisario Principal Dom José Manuel Merino Zamora, da Policía Nacional do Reino de Espanha.

Por proposta do Diretor Nacional da Polícia de Segurança Pública, louvo o Comisario Principal da Policía Nacional do Reino Espanha, Dom José Manuel Merino Zamora, Chefe Superior da Província da Estremadura, pela ação significativa no reforço da colaboração e coordenação em matéria de segurança transfronteiriça entre a Policía Nacional e a Polícia de Segurança Pública (PSP) de Portugal.

Como responsável policial da região da Estremadura, primeiro como Chefe Operacional e mais recentemente como Chefe Superior, tem fomentado e incutido uma considerável dinâmica no reforço das relações policiais transfronteiriças, em concreto, entre a Jefatura de Estremadura e os Comandos Distritais da PSP que acompanham a linha de fronteira daquela região espanhola, contribuindo de forma decisiva para a aplicação do Memorando de Cooperação assinado entre o CNP (Cuerpo Nacional de Policía) e a PSP em junho de 2013.

Grande impulsionador do primeiro encontro Hispano-Luso entre as duas polícias, que decorreu em Placência em junho de 2015, desde logo promoveu a nível operacional a aproximação das diversas subunidades da Policía Nacional da Estremadura aos Comandos Distritais da PSP já referidos e consequentemente a operacionalização dos instrumentos de cooperação bilaterais instituídos.

Atualmente, o seu comando e a sua ação como Jefe Superior de Estremadura, em articulação com os Comandos Distritais da PSP de Portalegre, de Castelo Branco e de Évora, contribuem para um entendimento e cooperação que se destacam numa relação próxima entre as diversas hierarquias locais e regionais, promovendo canais de comunicação e os contactos diretos quando necessário.

Graças ao seu forte impulso têm sido concretizadas diversas ações de âmbito transfronteiriço, visando reforçar o combate da delinquência praticada em ambos os territórios, da criminalidade itinerante e criminalidade organizada contra o património, através de uma troca de informação permanente, da constituição de equipas conjuntas na investigação criminal bem como através da realização periódica de reuniões operacionais.

Ainda neste contexto, são de realçar as patrulhas mistas que têm vindo a ser implementadas nas respetivas áreas de atuação, durante eventos de maior envergadura, permitindo por um lado partilhar os melhores métodos e técnicas de atuação de ambas as forças e por outro um impacto positivo nas comunidades de ambas as regiões, reforçando a imagem das duas polícias ibéricas e um aumento do sentimento de segurança nos cidadãos.

Destaca-se também a intervenção pessoal do Chefe Superior D. José Merino no intercâmbio na área da formação, com notório interesse em promover formação conjunta, sendo disso exemplo a frequência de ações de formação sobre violência de género, tiro policial, gestão do local do crime e intervenções no interior de imóveis ou ainda na presença conjunta de elementos policiais em ações de sensibilização a jovens portugueses que viajam para Espanha e a cidadãos espanhóis que se deslocam a Portugal em visitas turísticas.

O incremento da cooperação entre duas forças de segurança ao nível regional e local, através da operacionalização de ações policiais, permitiu excelentes resultados apreciados por responsáveis municipais e governativos, assim como pela comunicação social, fazendo eco da mudança e evolução registadas.

Pelo exposto e pelo papel preponderante de D. José Merino na prossecução de objetivos comuns no âmbito da segurança, ajudando a criar de forma decisiva novos alicerces na coopera-

ção policial transfronteiriça em matéria policial, é assim merecedor deste público louvor e que os serviços por si prestados sejam considerados relevantes e distintos.

Assim, ao abrigo dos artigos 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio, manda o Governo, pelo Ministro da Administração Interna, condecorar com a Medalha de Prata de Serviços Distintos de Segurança Pública, o Comisario Principal Dom José Manuel Merino Zamora da Policía Nacional do Reino de Espanha.

6 de fevereiro de 2020. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

312995839

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Aviso n.º 2770/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal, referente ao procedimento concursal para o recrutamento de 13 assistentes operacionais, aberto por despacho do Comandante-Geral da GNR de 9 de outubro de 2019, através do Aviso n.º 16882/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 204, de 23 de outubro de 2019.

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 27 de janeiro de 2020, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, respeitante ao procedimento concursal para o recrutamento de 13 assistentes operacionais, aberto por despacho do Comandante-Geral da GNR, de 9 de outubro de 2019, através do aviso n.º 16882/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 204, 23 de outubro, e na Bolsa de Emprego Público na mesma data.

2 — A referida lista encontra-se disponível para consulta na Repartição de Recrutamento e Concursos da GNR, sita na Calçada dos Barbadinhos, n.º 7, 1149-094 Lisboa, todos os dias úteis, entre as 09h00-12h00 e as 14h00-17h00, ou no portal de recrutamento da GNR/informações (https://recrutamento.gnr.pt).

27 de janeiro de 2020. — O Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, *Luís Francisco Botelho Miguel*, Tenente-General.

312987714

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Aviso n.º 2771/2020

Sumário: Alteração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da assistente operacional Rosa Maria Antunes Neves.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por despacho do Ex.mo Tenente-General, Comandante-Geral, em suplência, de 27 de maio de 2019, foi autorizado a alteração do Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado celebrado em um (1) de janeiro de dois mil e nove (2009), da Assistente Operacional — Rosa Maria Antunes Neves, que desempenha funções na mesma carreira e categoria no Posto Territorial de Praia de Mira, do Comando Territorial de Coimbra, da Guarda Nacional Republicana, nos termos do n.º 1, do artigo 155.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, por força do n.º 1, do artigo 68.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo sido celebrada uma adenda ao referido contrato em um (1) de julho de dois mil e dezanove (2019), alterando o período normal de trabalho de quatro (4) horas e trinta (30) minutos diárias e de vinte e três (23) horas semanais (tempo parcial), para sete (7) horas diárias e trinta e cinco (35) horas semanais (tempo completo).

A remuneração da trabalhadora é fixada nos termos do disposto do n.º 1, do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 29/2019, de 20 de fevereiro, correspondendo ao nível remuneratório quatro (4) da Tabela Remuneratória Única (TRU), aprovada pela Portaria n.º 1553/2008, de 31 de dezembro, enquadrando-se na 4.ª posição remuneratória da carreira e categoria de Assistente Operacional, acrescido dos suplementos remuneratórios previstos e devidos nos termos do artigo 159.º da LTFP.

5 de fevereiro de 2020. — O Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, *Luís Francisco Botelho Miguel*, Tenente-General.

312998528

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 2352/2020

Sumário: Promoção ao posto de Cabo, por habilitação com curso adequado, do Guarda Principal de Infantaria (2000353) António Fernando dos Santos Lima Alves.

Por meu Despacho de 31 de janeiro de 2020, proferido no uso da competência delegada pelo Exmo. Comandante-Geral, e em conformidade com o Despacho Conjunto n.º 8380/2019 de S. Exas. o Ministro das Finanças e do Ministro da Administração Interna, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 20 de setembro, é promovido ao posto de Cabo, por habilitação com curso adequado, nos termos da alínea *b*) do artigo 256.º do Estatuto dos Militares da GNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09, de 14 de outubro, por força do n.º 2 do artigo 248.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017 de 22 de março, o Guarda Principal de Infantaria (2000353) António Fernando dos Santos Lima Alves, em 7 de julho de 2018.

Fica colocado na lista de antiguidade da sua categoria, quadro e posto, à esquerda do Cabo de Infantaria (2000310) João Carlos da Costa Bastos e à direita do Cabo de Infantaria (2000134) Marco Paulo Ferreira de Sá Grego.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto, desde o dia 1 de outubro de 2019, por força do meu Despacho, de 1 de outubro de 2019, exarado na Informação n.º I440773-201909DRH, de 27 de setembro.

3 de fevereiro de 2020. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Maurício Simão Tendeiro Raleiras*, Major-General.

312983972

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 2353/2020

Sumário: Promoção ao posto de Cabo, por habilitação com curso adequado, do Guarda Principal de Infantaria (2000612) Luís Miguel Evangelista Lúcio.

Por meu Despacho de 31 de janeiro de 2020, proferido no uso da competência delegada pelo Exmo. Comandante-Geral, e em conformidade com o Despacho Conjunto n.º 8380/2019 de S. Exas. o Ministro das Finanças e do Ministro da Administração Interna, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 20 de setembro, é promovido ao posto de Cabo, por habilitação com curso adequado, nos termos da alínea *b*) do art.º 256.º do Estatuto dos Militares da GNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09, de 14 de outubro, por força do n.º 2 do art.º 248.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017 de 22 de março, o Guarda Principal de Infantaria (2000612) Luís Miguel Evangelista Lúcio, em 7 de julho de 2018.

Fica colocado na lista de antiguidade da sua categoria, quadro e posto, à esquerda do Cabo de Infantaria (2000448) Marco Ivo Mendes dos Santos Bento e à direita do Cabo de Infantaria (2000307) Fernando Manuel Rosa Lopes.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto, desde o dia 1 de outubro de 2019, por força do meu Despacho, de 1 de outubro de 2019, exarado na Informação n.º I440773-201909-DRH, de 27 de setembro.

3 de fevereiro de 2020. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Maurício Simão Tendeiro Raleiras*, Major-General.

312984028

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 2354/2020

Sumário: Promoção ao posto de Cabo, por habilitação com curso adequado, do Guarda Principal de Infantaria (2000763) António Rosa Francisco.

Por meu Despacho de 5 de fevereiro de 2020, proferido no uso da competência delegada pelo Ex.mo Comandante-Geral, e em conformidade com o Despacho Conjunto n.º 8380/2019 de S. Ex.as o Ministro das Finanças e do Ministro da Administração Interna, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 20 de setembro, é promovido ao posto de Cabo, por habilitação com curso adequado, nos termos da alínea *b*) do artigo 256.º do Estatuto dos Militares da GNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09, de 14 de outubro, por força do n.º 2 do artigo 248.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017 de 22 de março, o Guarda Principal de Infantaria (2000763) António Rosa Francisco, em 7 de julho de 2018.

Fica colocado na lista de antiguidade da sua categoria, quadro e posto, à esquerda do Cabo de Infantaria (2000373) Artur Jorge Nunes Alexandre e à direita do Cabo de Infantaria (2000074) Ricardo Manuel Parreira Rodrigues.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto, desde o dia 1 de outubro de 2019, por força do meu Despacho, de 1 de outubro de 2019, exarado na Informação n.º I440773-201909DRH, de 27 de setembro.

5 de fevereiro de 2020. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Maurício Simão Tendeiro Raleiras*, Major-General.

313000372

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 2355/2020

Sumário: Promoção ao posto de Cabo, por habilitação com curso adequado, do Guarda Principal de Infantaria (2000035) Miguel Madalena Pereira de Freitas.

Por meu Despacho de 5 de fevereiro de 2020, proferido no uso da competência delegada pelo Ex.mo Comandante-Geral, e em conformidade com o Despacho Conjunto n.º 8380/2019 de S. Ex.as o Ministro das Finanças e do Ministro da Administração Interna, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 20 de setembro, é promovido ao posto de Cabo, por habilitação com curso adequado, nos termos da alínea *b*) do artigo 256.º do Estatuto dos Militares da GNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09, de 14 de outubro, por força do n.º 2 do artigo 248.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017 de 22 de março, o Guarda Principal de Infantaria (2000035) Miguel Madalena Pereira de Freitas, em 7 de julho de 2018.

Fica colocado na lista de antiguidade da sua categoria, quadro e posto, à esquerda do Cabo de Infantaria (2000602) Nuno Miguel Lourenço Guerreiro e à direita do Cabo de Infantaria (2000136) João Pedro da Graça Almeida.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto, desde o dia 1 de outubro de 2019, por força do meu Despacho, de 1 de outubro de 2019, exarado na Informação n.º I440773-201909DRH, de 27 de setembro.

5 de fevereiro de 2020. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Maurício Simão Tendeiro Raleiras*, Major-General.

313000161

JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Despacho n.º 2356/2020

Sumário: Delegação de competências no administrador judiciário João Carlos Filipe de Campos, designado por despacho da juíza-presidente da Comarca de Lisboa Norte.

Delegação de competências

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dos artigos 17.º, 20.º e 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e artigo 280.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo mesmo diploma legal, conjugados com o disposto no n.º 3 do artigo 106.º da Lei da Organização do Sistema Judiciário, aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 40-A/2016, de 22 de dezembro:

1 — São delegadas no Administrador Judiciário João Carlos Filipe de Campos, designado por despacho da Juiz Presidente da Comarca de Lisboa Norte, datado de 24 de janeiro de 2020, as seguintes competências:

a) Autorizar a escolha do tipo de procedimento, praticar todos os atos inerentes à abertura e desenvolvimento dos processos de aquisição de bens e serviços, assim como, autorizar as despesas inerentes, até ao montante máximo de € 75.000,00, ao abrigo do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, com exceção das competências para:

i) Aquisição de mobiliário (não incluindo módulos de bancadas);

ii) Aquisição de estantes;

iii) Aquisição de equipamentos fixos de Aquecimento Ventilação e Ar Condicionado (AVAC), salvo nos casos de substituição de equipamento existente e nos de ampliação de sistemas previamente instalados, precedendo esta ampliação de parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça;

iv) Aquisição de equipamento informático (não incluindo cabos, adaptadores e transformadores);

v) Aquisição de aparelhos áudio e de videoconferência;

vi) Aquisição de equipamentos de cópia e impressão (fotocopiadoras ou multifuncionais);

vii) Aquisição de equipamentos de segurança, salvo nos casos de substituição de equipamento existente e nos de ampliação de sistemas previamente instalados, precedendo esta ampliação de parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça;

viii) Aquisição de papel, material de arquivo, material de encadernação, material de escritório, material de escrita, suportes digitais, consumíveis de impressão e produtos de higiene, quando a sua requisição seja exclusivamente assegurada através de contratos centralizados em vigor e disponibilizados pela DGAJ aos tribunais;

ix) Celebração de contratos de fornecimento de Eletricidade BTE/MT (baixa tensão especial/média tensão);

x) Aquisição de serviços de vigilância e segurança;

xi) Aquisição de serviços de higiene e limpeza;

xii) Aquisição de serviços de comunicações fixas e móveis (voz e dados);

xiii) Aquisição de serviços de assistência técnica e equipamentos de cópia e impressão (onde não se inclui a reparação pontual de impressoras);

xiv) Aquisição de serviços de execução continuada de manutenção de edifícios, assistência técnica de sistemas integrados AVAC, segurança passiva, elevadores, equipamentos informáticos, aparelhos áudio e videoconferência;

b) Autorizar a realização de despesa com empreitadas de obras públicas até ao limite de € 25.000,00 Euros, quando precedida de parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça;

c) Autorizar a abertura e escolha do tipo de procedimento, nos termos do disposto nos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos, na redação atual, até ao limite referido na alínea *b*);

d) Autorizar a destruição ou a remoção, e o subsequente abate, de bens insuscetíveis de reutilização, precedendo de parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça, sempre que os bens sejam anteriores a 1980, ou, no caso de equipamento informático, de áudio e de comunicações, precedendo avaliação técnica do IGFEJ, I. P.;

e) Celebrar contratos «emprego inserção» e «emprego inserção +» ou no âmbito de programas ocupacionais, ao abrigo da Portaria n.º 20-B/2014, de 30 de janeiro, que altera e republica a Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 294/2010, de 31 de maio, Portaria n.º 164/2011, de 18 de abril e Portaria n.º 378-H/2013, de 31 de dezembro e do Despacho n.º 1573-A/2014, de 30 de janeiro e, no caso das regiões Autónomas, da Portaria n.º 137/2014, de 6 de agosto, publicada na 1.ª série, n.º 118, do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2008-A, de 7 de maio, republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2012/A, de 9 de maio, no domínio dos projetos de tratamento e salvaguarda do património arquivístico dos tribunais (os contratos celebrados são comunicados à DGAJ);

f) Autorizar a condução de veículo afeto ao respetivo tribunal, pelos oficiais de justiça e demais trabalhadores, nas deslocações em serviço na área de competência territorial da comarca. A autorização é conferida caso a caso, precedendo de adequada fundamentação, contendo desde logo, os elementos referidos no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro;

g) Autorizar a condução de veículo afeto ao respetivo tribunal, pelos oficiais de justiça e de demais trabalhadores, nas deslocações em serviço fora da área de competência territorial (a autorização é conferida caso a caso, precedendo de adequada fundamentação, contendo os elementos referidos no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, sendo o respetivo despacho de autorização comunicado à DGAJ);

h) Autorizar os pedidos de flexibilidade do horário de trabalho aos oficiais de justiça e demais trabalhadores com filhos com idade até aos 12 anos, ajustando-os às necessidades familiares, desde que não configure uma redução do horário de trabalho;

i) Autorizar os pedidos de dispensa para a frequência de ações de formação ou seminários de curta duração, não ministrados pela DGAJ, que não se prolonguem por mais dois dias úteis seguidos nem mais de 15 dias interpolados em cada ano;

j) Decidir dos pedidos de justificação das faltas previstas no n.º 2 do artigo 134.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP);

k) Decidir dos pedidos de justificação das faltas dadas pelos membros das mesas das assembleias de voto, no dia da realização das eleições e no dia seguinte;

l) Autorizar no âmbito dos direitos atribuídos na proteção da parentalidade, previstos nos artigos 33.º a 69.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, os infra indicados:

i) Licença em situação de risco clínico durante a gravidez;
ii) Licença por interrupção de gravidez;
iii) Licença parental, em qualquer das modalidades;
iv) Licença por adoção;
v) Licença parental complementar em qualquer das modalidades;
vi) Dispensa para consulta pré-natal;
vii) Dispensa para avaliação para adoção;
viii) Dispensa para amamentação ou aleitação;
ix) Faltas para assistência a filho;

x) Faltas para assistência a neto;
xi) Licença para assistência a filho;
xii) Licença para assistência a filho com deficiência ou doença crónica;

m) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante e autorizar as dispensas, faltas e licenças previstas nos artigos 89.º a 96.º do Código do Trabalho;
n) Autorizar os pedidos de licença sem remuneração até 60 dias;
o) Autenticar o livro de reclamações existentes nos tribunais.

2 — Autorizo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a subdelegação, nos secretários de justiça da comarca, das competências conferidas pelo presente despacho.
3 — O presente despacho dá sem efeito a delegação de competências na secretária de justiça, Emília Maria Ferreira Guerreiro Bonita Fernandes, em regime de substituição, datado de 12 de dezembro de 2019.
4 — O presente despacho produz efeitos a 1 de fevereiro de 2020, data do início de funções do Administrador judiciário, ficando, por este meio, ratificados os atos entretanto praticados, no âmbito das competências referidas nos números anteriores.

3 de fevereiro de 2020. — A Diretora-Geral, *Isabel Matos Namora.*

312983259

JUSTIÇA

Direção-Geral da Política de Justiça

Aviso n.º 2772/2020

Sumário: Recrutamento de dois técnicos superiores (m/f), para o exercício de funções em regime de mobilidade na categoria, na Unidade de Cooperação Internacional do Gabinete de Relações Internacionais da Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça.

Recrutamento de dois técnicos superiores (m/f), para o exercício de funções em regime de mobilidade na categoria, na Unidade de Cooperação Internacional do Gabinete de Relações Internacionais da Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça

Torna-se público que, a Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça pretende recrutar dois Técnicos Superiores (m/f), com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, para o exercício de funções, em regime de mobilidade na categoria, nos termos do disposto no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de acordo com os requisitos, caracterização e perfil a seguir discriminados:

I — Requisitos de admissão:

a) Ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

b) Ser detentor da carreira/categoria de Técnico Superior.

II — Caracterização do posto de trabalho a ocupar: Incumbe à Unidade de Cooperação Internacional, no âmbito do Gabinete de Relações Internacionais, o desenvolvimento das competências constantes do Despacho n.º 11190/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 28 de novembro.

III — Perfil pretendido:

a) Ser detentor de Licenciatura, ou superior, em Direito ou em Relações Internacionais;

b) Experiência profissional anterior na área das relações internacionais e da cooperação para o desenvolvimento, designadamente, na preparação de elementos necessários ao apoio para a definição das políticas em áreas de competência sectoriais;

c) Experiência na participação em reuniões nacionais e de coordenação de preparação de reuniões bilaterais e multilaterais;

d) Experiência na negociação de acordos ou de outros instrumentos em matéria de cooperação internacional, em articulação com outros departamentos e serviços;

e) Bons conhecimentos de inglês, falado e escrito e, preferencialmente, de espanhol.

IV — Local de trabalho:

Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça, sita na Avenida D. João II, n.º 1.08.01 E, Torre H, Pisos 1/2/3, Campus de Justiça, 1990-097 Lisboa.

V — Prazo e forma de apresentação de candidaturas:

Os interessados deverão, no prazo de 10 dias úteis contados da data de publicação do presente Aviso, enviar por correio eletrónico requerimento com a menção expressa da modalidade de relação jurídica que detém, da carreira/categoria, da posição e nível remuneratórios, e o respetivo

montante remuneratório, acompanhado de *Curriculum Vitae* atualizado, datado e assinado, mencionando como referência/assunto "Recrutamento por mobilidade", dirigido a:

Diretor-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça
(procedimento de recrutamento — Unidade de Cooperação Internacional)
correio@dgpj.mj.pt

VI — Métodos de Seleção:

A seleção dos candidatos será efetuada com base na análise curricular, podendo ser complementada com uma eventual entrevista profissional de seleção.

A referida análise curricular tem carácter eliminatório e apenas os candidatos pré-selecionados serão contactados para a realização da referida entrevista profissional de seleção.

Mais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 21-7924000/Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça.

27 de janeiro de 2020. — O Diretor-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça, *Miguel Romão*.

312975248

JUSTIÇA

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Aviso n.º 2773/2020

Sumário: Concurso interno geral de ingresso com vista à constituição de reserva de recrutamento de técnicos superiores de reinserção social — projeto de lista de classificação final.

Concurso interno geral de ingresso, com vista à constituição de reserva de recrutamento de técnicos superiores de reinserção social — Projeto de lista de classificação final

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, ficam os candidatos ao concurso interno geral de ingresso, com vista à constituição de reserva de recrutamento na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira de técnico superior de reinserção social, do mapa da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, aberto pelo Aviso n.º 6558/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 71, de 10 de abril, notificados da deliberação do júri relativa à classificação e ordenação dos candidatos.

2 — De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, ficam os candidatos igualmente notificados, no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, para, no prazo de 10 dias úteis, a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* dizerem, por escrito, o que se lhes oferecer sobre o projeto de lista de classificação final.

3 — Ficam os candidatos ainda notificados, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, de que, durante o prazo referido no número anterior, o processo de concurso pode ser consultado nas instalações da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais identificadas na parte final da Ata de cada Júri das Referências geográficas a concurso, no seguinte horário: das 10:00 h às 12:00 h e das 14:30 h às 16:30 h.

4 — Em conformidade com o disposto na parte final do n.º 4 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, informam-se os interessados da afixação no serviço da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, e a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* da lista de classificação final, bem como da ata que define os respetivos critérios, assim como das atas de aplicação dos métodos de seleção, as quais se encontrarão também disponíveis para consulta no endereço https://dgrsp.justica.gov.pt.

3 de fevereiro de 2020. — A Subdiretora-Geral, *Ana Silva Horta.*

312997815

JUSTIÇA

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Despacho (extrato) n.º 2357/2020

Sumário: Designado em comissão de serviço o licenciado Manuel Pedro dos Santos Gonçalves, para o cargo de diretor de serviços de Segurança.

1 — Por despacho da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, de 3 de setembro de 2019, no uso de competência delegada pela Senhora Ministra da Justiça (Despacho n.º 977/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 20 de janeiro), nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, foi designado em comissão de serviço, nos termos autorizados pelo despacho do Senhor Ministro da Administração Interna de 3 de setembro de 2019, pelo período de dois anos, o licenciado Manuel Pedro dos Santos Gonçalves, para o cargo de Diretor de Serviços de Segurança, por reunir os requisitos de competência técnica, aptidão e experiência profissional legalmente exigidos, conforme é demonstrado pela síntese curricular publicada em anexo.

2 — Nos termos do mesmo despacho:

2.1 — O trabalhador designado fica autorizado a optar pelo vencimento ou retribuição base da sua função, cargo ou categoria de origem, não podendo, todavia, exceder, em caso algum, o vencimento base do Primeiro-Ministro, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro.

2.2 — A designação produz efeitos a 2 de setembro de 2019.

23 de janeiro de 2020. — A Subdiretora-Geral, *Ana Silva Horta.*

Síntese curricular

1 — Dados pessoais

Nome — Manuel Pedro dos Santos Gonçalves
Naturalidade — Vila Pouca de Aguiar, Distrito de Vila Real
Data de nascimento — 18 de julho de 1973

2 — Habilitações académicas

Licenciatura em Ciências Policiais, em 1997, no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna (ISCPSI).

3 — Situação profissional atual

Diretor de Serviços de Segurança da DGRSP, desde setembro de 2016, até à presente data.

4 — Atividade profissional

Desempenhou as funções de Comandante do Corpo de Segurança Pessoal, Unidade Especial de Polícia, da Polícia de Segurança Pública, entre outubro de 2012 e setembro de 2016;

Desempenhou as funções de Comandante da Divisão Policial de Setúbal, do Comando Distrital de Setúbal da PSP, entre setembro de 2011 e outubro de 2012;

Desempenhou as funções de Chefe da Divisão de Acompanhamento e Ações Especiais da Direção Geral dos Serviços Prisionais, entre setembro de 2008 e setembro de 2011;

Desempenhou as funções de Comandante de Subgrupo e Grupo do Corpo de Intervenção da PSP, entre julho de 2000 e setembro de 2008;

Desempenhou as funções de Comandante da Esquadra de Transito da Divisão Policial de Almada, entre julho de 1997 e julho de 2000;

Desempenhou as funções na direção e coordenação de ações de formação inicial, contínua e de especialização na PSP e na DGSP;

Desempenhou as funções de formador em diversas ações de formação na PSP (Trânsito, Ordem Pública, Ordem Prisional e Segurança Pessoal).

Desempenhou as funções de coordenador de área e formador nos Cursos de Formação inicial do Corpo da Guarda Prisional (2017 e 2018);

5 — Nomeações e representações

Representante da PSP em Organismos Internacionais no âmbito da atividade de Segurança Pessoal;

Integração em júris de aquisição de material;

Integração em júris de avaliação de provas no âmbito da atividade de Segurança Privada;

Integração em júris de procedimentos concursais de recrutamento de pessoal (PSP e DGSP);

Oficial de Ligação da DGSP no Secretariado Permanente do SSI de 2009 a 2011 e desde novembro de 2016 até à presente data

6 — Formação profissional

Curso Geral de Cibersegurança e Curso Geral de Segurança da Informação Classificada, ambos ministrados pelo Gabinete Nacional de Segurança;

Curso avançado de Proteção de Testemunhas ministrado pela Europol em 2013;

Curso FORGEP, em 2009;

Curso CEPOL “Public order and crowd management — Security during Summits”, de 20 a 23 de novembro de 2007, na Universidade da polícia alemã, em Muenster, na Alemanha;

Curso de gestão de incidentes tático-policiais, no ISCPSI, de 20 a 23 de setembro de 2005;

Curso formação pedagógica de formadores, de 13 de setembro a 1 de outubro de 2004;

Curso de técnicas jornalísticas e relações com a imprensa, de 4 a 11 de novembro de 2002.

313000064

JUSTIÇA

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Despacho (extrato) n.º 2358/2020

Sumário: Aplicada a pena de demissão ao chefe da carreira de chefe da guarda prisional, Jorge Manuel Ferreira Simões.

Por despacho do Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, de 25 de maio de 2019, confirmada por despacho de 3 de setembro de 2019 da Secretaria de Estado Adjunta e da Justiça, e nos termos e com os fundamentos constantes nos art. 180.º, n.º 1 al. *d*), art. 181.º, n.º 6, artigo 187.º e art. 297.º, n.os 1 e 3, alíneas *c*), *j*) e *n*) da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi aplicada a pena de demissão ao chefe da carreira de chefe da guarda prisional, Jorge Manuel Ferreira Simões, com efeitos a 25 de setembro de 2019.

24 de janeiro de 2020. — A Subdiretora-Geral, *Ana Silva Horta.*

312976641

MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local

Despacho n.º 2359/2020

Sumário: Designa Diana Braga Neves do Nascimento técnica especialista do Gabinete do Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnica especialista do meu Gabinete a licenciada Diana Braga Neves do Nascimento, técnica superior da Direção-Geral do Ensino Superior.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *d*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a designada desempenhará funções de assessoria jurídica.

3 — O estatuto remuneratório da designada é equiparado ao limite fixado para os adjuntos, conforme o n.º 6 do artigo 13.º

4 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Direção-Geral do Ensino Superior e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º

5 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

6 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

7 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

9 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, *Jorge Manuel do Nascimento Botelho.*

Nota curricular

I — Dados biográficos:

Nome: Diana Braga Neves do Nascimento.
Data e local de nascimento: Setúbal, em 26 de junho de 1986.

II — Habilitações e atividade académica:

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2009);
Pós-graduação em Aperfeiçoamento sobre Direito da Investigação Criminal e da Prova pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2011);
Conclusão da parte curricular do mestrado em Direito Administrativo e Contratação Pública pela Faculdade de Direito de Lisboa da Universidade Católica Portuguesa — Escola de Lisboa (2014).

III — Percurso profissional:

De abril a outubro de 2019 — técnica especialista do Gabinete do Secretário de Estado das Autarquias Locais do XXI Governo Constitucional;
De dezembro de 2018 a abril de 2019 — técnica superior do quadro de pessoal da Direção-Geral do Ensino Superior;
De fevereiro de 2013 a dezembro de 2018 — bolseira de gestão de ciência e tecnologia na Direção-Geral do Ensino Superior;
De setembro de 2009 a 31 de janeiro de 2013 — advogada estagiária e advogada, atualmente com a inscrição suspensa a seu pedido.

IV — Atividades complementares:

De junho de 2016 à data — vogal da Associação de Antigos Alunos da Faculdade de Direito de Lisboa.

313008392

MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local

Despacho n.º 2360/2020

Sumário: Designa Artur David Cunha Reis chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como chefe do meu Gabinete o licenciado Artur David Cunha Reis.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

9 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, *Jorge Manuel do Nascimento Botelho.*

Nota curricular

I — Dados biográficos

Nome: Artur David Cunha Reis.
Data e local de nascimento: Lisboa, em 21 de junho de 1980.

II — Habilitações e atividade académica

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2005).
Frequência do curso de pós-graduação em Direitos dos Contratos Públicos e Concessões pelo Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2011).
Frequência do curso de pós-graduação em Ciência da Legislação e Legística pelo Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2016).

III — Percurso profissional

Dezembro de 2015 a outubro de 2019 — adjunto do Secretário de Estado das Autarquias Locais do XXI Governo Constitucional;
Outubro de 2013 a dezembro de 2015 — advogado individual em prática isolada;
Janeiro de 2011 a outubro de 2013 — assessor jurídico na Sierra Portugal, S. A.;
Julho de 2008 a janeiro de 2011 — advogado associado na Abreu e Associados — Sociedade de Advogados, R. L.;
Modernização do Estado e da Administração Pública — Gabinete do Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local;
Dezembro de 2006 a junho de 2008 — advogado estagiário (até 30 de abril) e advogado associado (a partir de 1 de maio) na António Frutuoso de Melo e Associados — Sociedade de Advogados, R. L.;
Setembro de 2005 a novembro de 2006 — advogado estagiário na LUSOJURIST — Advogados — Sociedade de Advogados, R. L.

IV — Cargos públicos mais relevantes

Janeiro de 2019 à data — representante do membro do Governo responsável pela área das autarquias locais na Entidade Nacional da Reserva Nacional Agrícola;

Outubro de 2017 à data — tesoureiro do executivo da Junta de Freguesia do Lumiar no mandato 2017-2021;

Março de 2016 a outubro de 2017 — representante do membro do Governo responsável pela área das autarquias locais na Comissão Nacional de Proteção Civil;

Outubro de 2013 a outubro de 2017 — tesoureiro do executivo da Junta de Freguesia do Lumiar no mandato 2013-2017;

Outubro de 2013 a dezembro de 2015 — membro da Assembleia Municipal de Lisboa no regime de substituto legal do presidente da Junta de Freguesia do Lumiar.

V — Comissões e Grupos Técnicos

Setembro de 2019 à data — membro da comissão técnica de desenvolvimento encarregue de definir e propor fórmulas de financiamento das despesas de equipamento, conservação e manutenção de edifícios e residências escolares e das despesas de transporte escolar, bem como de definir e propor novos critérios e a respetiva fórmula de cálculo para a determinação da dotação máxima de referência do pessoal não docente, por agrupamento de escolas ou escolas não agrupadas cujas competências são transferidas para os municípios ao abrigo do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.

Maio 2016 a dezembro 2016 — membro do grupo técnico para a definição de critérios para a avaliação da reorganização do território das freguesias.

313008262

MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local

Despacho n.º 2361/2020

Sumário: Designa Sónia Isabel Dionísio Marques para exercer as funções de secretária pessoal do Gabinete do Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de secretária pessoal do meu Gabinete a licenciada Sónia Isabel Dionísio Marques.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 25 de novembro de 2019.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

9 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, *Jorge Manuel do Nascimento Botelho.*

Nota curricular

I — Dados biográficos:

Nome: Sónia Isabel Dionísio Marques.
Data e local de nascimento: Beja, em 9 de dezembro de 1976.

II — Habilitações e atividade académica:

Licenciatura em Professores do Ensino Básico variante Matemática e Ciências da Natureza, pela Escola Superior de Educação de Beja do Instituto Politécnico de Beja, com classificação final de 13 valores, concluído em setembro de 2002.

III — Formação profissional complementar:

Carta Europeia de Condução em Informática, ministrado pela Biblioteca Municipal de Beja José Saramago, concluída em janeiro de 2007;

Curso de Inglês, ministrado pelo Centro de Formação Profissional de Beja, concluído em novembro de 2004.

IV — Percurso profissional:

26 de outubro a 25 de novembro de 2019 — Apoio técnico-administrativo no gabinete de apoio do Ministro da Administração Interna do XXII Governo Constitucional;

21 de outubro de 2017 a 25 de outubro de 2019 — Apoio técnico-administrativo no gabinete de apoio do Ministro da Administração Interna do XXI Governo Constitucional;

14 de junho de 2016 a 20 de outubro de 2017 — Apoio técnico-administrativo no gabinete de apoio do Ministro Adjunto do XXI Governo Constitucional;

Formadora de TIC (Tecnologias da Informação e Comunicação) no Centro de Formação Profissional de Setúbal, desde 2010:

Preparação dos processos de inscrição dos formandos;
Análise e organização dos documentos dos formandos;

Inscrição dos formandos no sistema;
Atualização dos dados dos formandos;
Envio e receção de correspondência e documentos;

Maio a agosto de 2015 — Formadora de Português para todos — português para estrangeiros — no Centro de Formação Profissional de Setúbal;

Professora contratada no ano letivo 2011/2012, no Agrupamento de Escolas Poeta Joaquim Serra no Montijo, para exercer funções de professora de Matemática e Ciências da Natureza a turmas do 5.º ano;

Professora contratada no ano letivo 2010/2011, na Escola Básica 2,3 de Aranguês em Setúbal para exercer funções de professora de Matemática a uma turma de 5.º ano e duas turmas de 6.º ano;

Janeiro a março de 2005 — Professora contratada no ano letivo 2004/2005 na EB 2,3 Jacinto Correia em Lagoa, na área curricular de Matemática do 5/6.º ano (turma de currículos alternativos), 6.º ano e na área curricular de Ciências da Natureza do 5/6.º ano (turma de currículos alternativos);

Maio a agosto de 2004 — Professora contratada no ano letivo 2003/2004 na EB1J/I do Montijo;

Funções de Formadora no Instituto do Emprego e Formação Profissional, nomeadamente nos Centros de Formação Profissional de Beja, Lisboa e Setúbal.

313008351

MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local

Despacho n.º 2362/2020

Sumário: Designa Ana Cristina Nogueira Alfaro Pereira para exercer as funções de secretária pessoal do Gabinete do Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de secretária pessoal do meu Gabinete de Ana Cristina Nogueira Alfaro Pereira, assistente técnica da Santa Casa da Misericórdia.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

9 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, *Jorge Manuel do Nascimento Botelho.*

Nota curricular

I — Dados biográficos:

Nome: Ana Cristina Nogueira Alfaro Pereira.
Data e local de nascimento: Lourenço Marques em 4 de março de 1973.

II — Habilitações e atividade académica:

Curso Técnico de Secretariado e Assessoria de Direção (2003).

III — Percurso profissional:

De 2015 a 2019 — secretária pessoal no Gabinete do Secretário de Estado das Autarquias Locais do XXI Governo Constitucional;

De 2013 a 2015 — secretária pessoal na Santa Casa da Misericórdia de Lisboa;

De 2011 a 2013 — assistente técnica da Direção de Recursos Humanos na Santa Casa da Misericórdia de Lisboa;

De 2009 a 2011 — secretária pessoal no Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional — Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social;

De 2005 a 2009 — secretária pessoal no Gabinete da Ministra da Cultura — Ministério da Cultura;

De 2002 a 2005 — secretária pessoal no Gabinete do Diretor da Aldeia de Santa Isabel — Santa Casa da Misericórdia de Lisboa;

De 2000 a 2002 — secretária pessoal no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro — Presidência do Conselho de Ministros;

De 1996 a 2000 — secretária pessoal do Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares, na Assembleia da República e Expo'98;

De 1991 a 1993 — secretária pessoal da diretora do Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu do Ministério do Trabalho.

313008327

MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local

Despacho n.º 2363/2020

Sumário: Designa Teresa Rita Lopes Afonso de Almeida Santos adjunta do Gabinete do Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como adjunta do meu Gabinete a licenciada Teresa Rita Lopes Afonso de Almeida Santos, técnica superior do mapa do pessoal do Instituto de Segurança Social, I. P.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

9 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, *Jorge Manuel do Nascimento Botelho.*

Nota curricular

I — Dados biográficos

Nome: Teresa Rita Lopes Afonso de Almeida Santos.
Data e local de nascimento: Lisboa, em 29 de abril de 1974.

II — Habilitações e atividade académica

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (1998).

Pós-graduação — curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP), pelo Instituto Nacional de Administração (2003).

Pós-Graduação — curso de Alta Direção em Administração Pública (CADAP), pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (2010).

Mestranda em Administração Pública (2.º ano) no Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE — IUL).

Formação complementar: Avaliação de Impacto Legislativo e de Género, Regulamento Geral de Proteção de Dados, Curso de Gestão Estratégica, Curso de Direito da Segurança Social, Feitura de Leis, Direito do Trabalho, Direito Contraordenacional, Contencioso Administrativo, Promoção e Proteção dos Direitos das Crianças e Jovens em Perigo, Regulamento Bruxelas II, Instrumentos Jurídicos Internacionais e Comunitários em Matéria de Direito de Menores, Direito da Nacionalidade e da Cidadania, Novos Tratados e Eficácia da Legislação Comunitária, Administração Pública, Gestão Pública e Comportamento Organizacional.

III — Percurso profissional

23 de outubro de 2017 a 26 de outubro de 2019 — técnica especialista no Gabinete da Secretária de Estado da Segurança Social do XXI Governo Constitucional;

15 de junho de 2015 a 22 de outubro de 2017 — técnica superior no Núcleo de Apoio Jurídico do Centro Distrital de Segurança Social de Faro, tendo acumulado o apoio à direção em matéria de ação social;

1 de março a 14 de junho de 2015 — técnica superior na Unidade de Fiscalização do Algarve do Instituto da Segurança Social, I. P.;

1 de fevereiro de 2011 a 20 de janeiro de 2015 — chefe de divisão da Divisão de Ação Social e Conceção Normativa, da Direção-Geral da Segurança Social (DGSS);

Julho de 2003 a fevereiro de 2011 — exerceu funções de conceção normativa e apoio técnico e jurídico na Direção de Serviços de Enquadramento da Ação Social da DGSS;

29 de julho de 2003 — ingressou na Direção-Geral da Segurança Social;

21 de julho de 2003 — ingressou como técnica superior na Direção-Geral da Administração Pública;

De 1999 a 2000 — estágio de advocacia na Sociedade de Advogados «António Arnaut e Associados», Coimbra.

No âmbito das funções exercidas no Gabinete da Senhora Secretária de Estado da Segurança Social, foi responsável, designadamente, pelas áreas da transferência de competências para as autarquias locais em matéria de ação social (acompanhamento do processo de transferência de competências, em matéria de ação social, junto do Gabinete do Secretário de Estado das Autarquias Locais, acompanhamento do processo negocial de transferência de competências com a Associação Nacional de Municípios Portugueses, participação na elaboração do PDL setorial da ação social, elaboração da legislação necessária para a concretização da transferência de competências e respetiva operacionalização — portarias relativas ao Rendimento Social de Inserção (RSI), Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), Cartas Sociais Municipais (CSM) e Intermunicipais e Contratos Locais de Desenvolvimento Social), de programas e projetos de âmbito nacional (PARES 2.0 e PROCOOP), das crianças e jovens em perigo, das IPSS, entidades legalmente equiparadas e fundações de solidariedade social, da cooperação entre o Estado e o setor social e solidário, das respostas sociais, da fiscalização, inspeção e auditoria, do cuidador informal, do acesso ao direito e aos tribunais, da legística e da comunicação em matéria de ação social.

Ao longo da sua carreira profissional tem coordenado e orientado técnica e juridicamente a elaboração de diplomas legais no âmbito da ação social, designadamente relativos ao Fundo de Socorro Social, Fundo de Reestruturação do Setor Social, revisão do regime jurídico de licenciamento e fiscalização aplicável aos estabelecimentos de apoio social, Estatuto das IPSS, estrutura residencial para pessoas idosas, centro de dia, centro de noite, serviço de apoio domiciliário, medidas de promoção e proteção de crianças e jovens em perigo, violência doméstica, voluntariado, acesso ao exercício da profissão de ama, sistema de frequência de utentes, modelo único de cooperação, cuidados continuados integrados de saúde e de apoio social, cuidados continuados pediátricos, cuidados continuados de saúde mental, deficiência, bem como tem elaborado orientações técnicas e normativas no âmbito da interpretação e aplicação da legislação no domínio da ação social. Participou na elaboração dos programas PARES, PAIES e PCHI. Participou em diversos congressos nacionais e internacionais, seminários, conferências e jornadas de trabalho, designadamente nas áreas da infância e juventude, adoção, apadrinhamento civil, pessoas idosas, economia social e setor solidário, cuidados continuados integrados, saúde mental e emigração, asilo e refugiados. Foi, também, membro do júri em procedimentos concursais e instrutora em processos disciplinares, bem como relatora de decisões no âmbito contraordenacional. Representou a DGSS em diversos grupos de trabalho e comissões, designadamente em matéria de crianças e jovens em perigo, regime jurídico da cooperação, cuidados continuados integrados de saúde e apoio social e programas e projetos no âmbito do subsistema da ação social.

313008205

CULTURA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 2364/2020

Sumário: Designa a mestre Maria João de Brito Gonçalves Martins Soares para exercer, em regime de substituição, o cargo de subdiretora-geral da Direção-Geral das Artes.

Considerando que o n.º 1 do artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Órgãos da Administração Central, Local e Regional do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, estabelece que, em caso de vacatura, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição até à designação do novo titular, a qual segue procedimento concursal;

Considerando que se encontra vago o cargo de subdiretor-geral da Direção-Geral das Artes e que importa acautelar o normal funcionamento deste organismo;

Assim, nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 35/2012, de 27 de março, que aprova a orgânica da Direção-Geral das Artes:

1 — Designo para exercer o cargo de subdiretora-geral da Direção-Geral das Artes, em regime de substituição, até à nomeação do titular na sequência do procedimento concursal, a mestre Maria João de Brito Gonçalves Martins Soares, cuja nota curricular anexa ao presente despacho evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias ao exercício do referido cargo.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de fevereiro de 2020.

31 de janeiro de 2020. — A Ministra da Cultura, *Graça Maria da Fonseca Caetano Gonçalves.*

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome: Maria João de Brito Gonçalves Martins Soares;

Data de nascimento: 1 de fevereiro de 1973;

Grau académico: Mestrado em Gestão e Estudos da Cultura pelo ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (2015); Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1999).

Experiência profissional:

Desde março de 2017 colaborou com a Galeria Graça Brandão, Galeria de Arte Contemporânea, em Lisboa;

Entre janeiro e março de 2017 participou na produção do programa «Mapa das Ideias e Rede Art Agency», em Lisboa;

Entre julho e dezembro de 2016, colaborou na pré-produção do Projeto Educativo BoCA (Biennial of Contemporary Arts), em Lisboa;

Entre 2014 e 2016, foi gestora projetos e atividades na Carpe Diem Arte e Pesquisa, Centro de Arte Contemporânea, em Lisboa;

Entre 2009 e 2016, exerceu funções de Gestora do Gabinete de Apoio à Vítima de Lisboa da Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV);

Foi consultora jurídica entre 2003 e 2008.

Formação profissional:

Frequência desde 2019, do curso de Pós-graduação em Mercado da Arte e Colecionismo, na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Em 2018, frequentou o curso «Foundations in Curating», no Sotheby's Institute of Art, em Londres;

Em 2015, participou no *workshop* «Planificação e Organização de exposições. O Papel do Curador», AntiFrame, Art Consulting;

Em 2013, frequentou o curso «Da Neovanguarda à Actualidade», na Sociedade Nacional de Belas-Artes, em Lisboa;

Entre 2011 e 2012, frequentou o curso de História da Arte Contemporânea, na Sociedade Nacional de Belas-Artes (Lisboa).

312976982

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Aviso (extrato) n.º 2774/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para o preenchimento de seis postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Direção-Geral do Património Cultural, para o desempenho de funções na área de contabilidade na Divisão de Planeamento, Gestão, Controlo, Recursos Financeiros e Património.

Procedimento concursal comum para o preenchimento de seis postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Direção-Geral do Património Cultural, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o desempenho de funções na área de contabilidade na Divisão de Planeamento, Gestão, Controlo, Recursos Financeiros e Património.

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora-Geral do Património Cultural, Arq.ta Paula Araújo Pereira da Silva, de 12 de novembro de 2019, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), para o preenchimento de 6 (seis) postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Caracterização dos postos de trabalho: Exercício de funções inerentes à carreira e categoria de assistente técnico, com grau de complexidade 2, de acordo com o constante no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

a) Registar e classificar as operações contabilísticas, nomeadamente o registo contabilístico da arrecadação de receitas e dos movimentos de despesa e do fundo de maneio contribuindo para a excelência dos processos;

b) Validar os movimentos dos extratos bancários, solicitando ao banco o suporte contabilístico de movimentos indevidos ou não documentados, com a identificação da operação e da sua origem;

c) Processar a faturação de serviços ao exterior;

d) Proceder ao registo e atualização das fichas de clientes e fornecedores;

e) Garantir a organização do arquivo corrente da receita e despesa;

f) Participar na elaboração de mapas e outros documentos necessários ao adequado controlo de contas;

g) Colaboração nas demais tarefas dos serviços financeiros;

h) Assegurar a realização de todos os procedimentos de aquisição, procedendo ao tratamento dos concursos para contratação de aquisição de bens e serviços;

i) Inserir procedimentos de aquisição na plataforma eletrónica de compras, incluindo os documentos necessários à instrução dos processos;

j) Assegurar a publicitação dos procedimentos de aquisição que forem efetuados, incluindo os ajustes diretos no portal BASE.gov;

k) Promover a elaboração de cadernos de encargos e dos programas de concurso e assegurar a compilação dos documentos enviados pelos serviços que sustentem a consulta.

3 — Local de Trabalho: Direção-Geral do Património Cultural, sita no Palácio Nacional da Ajuda, 1349-021 Lisboa.

4 — Nível habilitacional: Os candidatos deverão estar habilitados com o 12.º ano de escolaridade, não sendo admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5 — Âmbito do recrutamento: Nos temos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento é circunscrito a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído.

6 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente procedimento concursal é publicitado integralmente na Bolsa de Emprego Público (BEP), em www.bep.gov.pt, até ao 2.º dia útil após a data da publicação do presente Aviso e, por extrato na página eletrónica da Direção-Geral do Património Cultural, em www.patrimoniocultural.gov.pt, disponível para consulta a partir da data da publicitação na BEP.

20 de janeiro de 2020. — A Diretora do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Susana Alexandra de Almeida Martins.*

312984985

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Aviso n.º 2775/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de classificação final — procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários publicado na Bolsa de Emprego Público com o código da oferta OE201909/0584 — Divisão Comercial.

Homologação da lista unitária de classificação final — Procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários publicado na Bolsa de Emprego Público com o Código da Oferta OE201909/0584 — Divisão Comercial

Para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, faz-se público que, a Lista Unitária de Classificação Final dos candidatos aprovados no procedimento concursal de regularização extraordinária, publicado na Bolsa de Emprego Público com o Código da Oferta OE201909/0584, homologada por despacho da Exma. Senhora Diretora-Geral do Património Cultural, Arq.ta Paula Araújo Pereira da Silva, em 17 de janeiro de 2020, se encontra afixada em local visível e público nas instalações dos serviços centrais da Direção-Geral do Património Cultural, sita no Palácio Nacional da Ajuda, em Lisboa, e disponibilizada na sua página eletrónica em www.patrimoniocultural.gov.pt.

Do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso tutelar, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

30 de janeiro de 2020. — A Diretora do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Susana Alexandra de Almeida Martins.*

312985049

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Aviso n.º 2776/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de classificação final — procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários publicado na Bolsa de Emprego Público com o código da oferta OE201909/0357 — Convento de Cristo.

Homologação da lista unitária de classificação final — Procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários publicado na Bolsa de Emprego Público com o código da oferta OE201909/0357 — Convento de Cristo

Para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, faz-se público que, a Lista Unitária de Classificação Final dos candidatos aprovados no procedimento concursal de regularização extraordinária, publicado na Bolsa de Emprego Público com o Código da Oferta OE201909/0357, homologada por despacho da Exma. Senhora Diretora-Geral do Património Cultural, Arq.ta Paula Araújo Pereira da Silva, em 17 de janeiro de 2020, se encontra afixada em local visível e público nas instalações dos serviços centrais da Direção-Geral do Património Cultural, sita no Palácio Nacional da Ajuda, em Lisboa, e disponibilizada na sua página eletrónica em www.patrimoniocultural.gov.pt.

Do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso tutelar, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

30 de janeiro de 2020. — A Diretora do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Susana Alexandra de Almeida Martins*.

312985008

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Aviso n.º 2777/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de classificação final — procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários publicado na Bolsa de Emprego Público com o código da oferta OE201909/0431 — Mosteiro de Santa Maria da Vitória — Batalha.

Homologação da lista unitária de classificação final — Procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários publicado na Bolsa de Emprego Público com o código da oferta OE201909/0431 — Mosteiro de Santa Maria da Vitória — Batalha

Para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, faz-se público que, a Lista Unitária de Classificação Final dos candidatos aprovados no procedimento concursal de regularização extraordinária, publicado na Bolsa de Emprego Público com o Código da Oferta OE201909/0431, homologada por despacho da Exma. Senhora Diretora-Geral do Património Cultural, Arq.ta Paula Araújo Pereira da Silva, em 21 de janeiro de 2020, se encontra afixada em local visível e público nas instalações dos serviços centrais da Direção-Geral do Património Cultural, sita no Palácio Nacional da Ajuda, em Lisboa, e disponibilizada na sua página eletrónica em www.patrimoniocultural.gov.pt.

Do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso tutelar, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

30 de janeiro de 2020. — A Diretora do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Susana Alexandra de Almeida Martins.*

312985187

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Aviso n.º 2778/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de classificação final — procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários publicado na Bolsa de Emprego Público com o código da oferta OE201909/0057 — Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo.

Homologação da lista unitária de classificação final — Procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários publicado na Bolsa de Emprego Público com o código da oferta OE201909/0057 — Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo

Para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, faz-se público que, a Lista Unitária de Classificação Final dos candidatos aprovados no procedimento concursal de regularização extraordinária, publicado na Bolsa de Emprego Público com o Código da Oferta OE201909/0057, homologada por despacho da Exma. Senhora Diretora-Geral do Património Cultural, Arq.ta Paula Araújo Pereira da Silva, em 28 de janeiro de 2020, se encontra afixada em local visível e público nas instalações dos serviços centrais da Direção-Geral do Património Cultural, sita no Palácio Nacional da Ajuda, em Lisboa, e disponibilizada na sua página eletrónica em www.patrimoniocultural.gov.pt.

Do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso tutelar, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

30 de janeiro de 2020. — A Diretora do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Susana Alexandra de Almeida Martins.*

312985073

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Aviso n.º 2779/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de classificação final — procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários publicado na Bolsa de Emprego Público com o código da oferta OE201909/0478 — Museu Nacional de Machado de Castro.

Homologação da lista unitária de classificação final — Procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários publicado na Bolsa de Emprego Público com o código da oferta OE201909/0478 — Museu Nacional de Machado de Castro

Para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, faz-se público que, a Lista Unitária de Classificação Final dos candidatos aprovados no procedimento concursal de regularização extraordinária, publicado na Bolsa de Emprego Público com o Código da Oferta OE201909/0478, homologada por despacho da Exma. Senhora Diretora-Geral do Património Cultural, Arq.ta Paula Araújo Pereira da Silva, em 17 de janeiro de 2020, se encontra afixada em local visível e público nas instalações dos serviços centrais da Direção-Geral do Património Cultural, sita no Palácio Nacional da Ajuda, em Lisboa, e disponibilizada na sua página eletrónica em www.patrimoniocultural.gov.pt.

Do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso tutelar, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

30 de janeiro de 2020. — A Diretora do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Susana Alexandra de Almeida Martins.*

312985219

CULTURA E INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinetes da Ministra da Cultura e do Ministro das Infraestruturas e da Habitação

Despacho n.º 2365/2020

Sumário: Designa Manuel de Novaes Cabral como presidente do conselho de administração da Fundação Museu Nacional Ferroviário Armando Ginestal Machado.

Considerando que nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º dos Estatutos da Fundação Museu Nacional Ferroviário Armando Ginestal Machado («Fundação»), aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 38/2005, de 17 de fevereiro, o presidente do conselho de administração desta instituição é designado por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das obras públicas, transportes e comunicações e da cultura.

Considerando que, em 28 de fevereiro de 2018, foi designado o Dr. Carlos Nogueira como presidente interino do conselho de administração da Fundação, em acumulação com as funções que exercia no conselho de administração da CP — Comboios de Portugal, E. P. E., sem remuneração adicional. Funções que exerceu até julho de 2019.

Considerando ser necessária a designação definitiva de um titular para o cargo de presidente do conselho de administração da Fundação.

Assim:

1 — Nos termos do artigo 11.º e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º dos Estatutos da Fundação, aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 38/2005, de 17 de fevereiro, é designado, pelo período de três anos, em regime de cedência de interesse público, o Dr. Manuel de Novaes Cabral como presidente do conselho de administração da Fundação Museu Nacional Ferroviário Armando Ginestal Machado, publicando-se em anexo a respetiva nota curricular.

2 — Determina-se a aplicação do estatuto remuneratório correspondente às funções que o designado exercia na Infraestruturas de Portugal, S. A., sendo os encargos suportados pela entidade de origem, sem direito a remuneração adicional.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de fevereiro de 2020.

31 de janeiro de 2020. — A Ministra da Cultura, *Graça Maria da Fonseca Caetano Gonçalves.* — O Ministro das Infraestruturas e da Habitação, *Pedro Nuno de Oliveira Santos.*

ANEXO

Nota curricular

Dados biográficos: Manuel de Novaes Cabral (1960).

Formação académica: licenciado em Direito e pós-graduado em Estudos Europeus (dominante Economia) pela Universidade Católica Portuguesa.

Atividade profissional:

Auditor do Instituto da Defesa Nacional (CDN/94).

Técnico sénior na Direção de Auditoria Interna da Infraestruturas de Portugal, S. A.

Presidente da Alliance Française do Porto (desde 2013; vice-presidente 2007-13).

Membro do Conselho Municipal de Economia — Casa dos 24 da Câmara Municipal do Porto, do Conselho de Fundadores da Fundação Lugar do Desenho — Júlio Resende e do Conselho Estratégico da Cooperativa Árvore.

Experiência profissional:

Presidente do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P. (2011-18) e, durante esse período, presidente do conselho consultivo de fundadores da Fundação do Museu do Douro, F. P.

Vice-presidente da EFOW — European Federation of Origin Wines e membro de órgãos sociais de diversas associações do setor e ligadas ao turismo.

Secretário-geral da AREV — Assembleia das Regiões Europeias Vitícolas (1998-2001) e representante da Câmara Municipal do Porto na Rede das Capitais dos Grandes Vinhedos — Great Wine Capitals (2003-11).

Diretor municipal da Presidência da Câmara Municipal do Porto (2003-11).

Chefe do Gabinete do Ministro das Obras Publicas, Transportes e Habitação do XV Governo Constitucional (2002-03).

Chefe do Projeto do Eixo Prioritário n.º 3 da Intervenção Operacional Regional ON — operação Norte (2001-02).

Adjunto do presidente da Comissão de Coordenação da Região do Norte (1991-2001).

Professor auxiliar convidado na Universidade Lusófona do Porto (2008-11) e, depois, membro do seu conselho estratégico, tendo também exercido funções docentes na Universidade Fernando Pessoa (1995-98).

Presidente da Associação Bienal da Prata, Lamego (2000-02), diretor-adjunto do jornal *O Primeiro de Janeiro* (1990-91), assessor da Fundação de Serralves (1993-95) e autarca na Assembleia da Freguesia de Nevogilde, Porto, eleito em 1993 e 1997.

Vice-presidente da Agência de Energia do Porto (2007-12), membro da Comissão Executiva delegada da Fundação Luso-Espanhola Rei Afonso Henriques (2006-11) e do conselho de zeladores da Cruz Vermelha Portuguesa, Porto.

Perito internacional do «Plano de Consolidação do Enoturismo na Argentina», organizado pelo governo da Argentina, com o apoio do Banco Interamericano de Desenvolvimento (2007).

312984093

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO

Gabinetes dos Ministros da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Educação

Louvor n.º 71/2020

Sumário: Louva a licenciada Célia Maria de Viveiros e Sá e Santos.

Ao cessar funções em 31 de janeiro de 2020, após aposentação, como vogal do conselho diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P., abreviadamente designado por IGeFE, I. P., cumpre manifestar publicamente o profundo reconhecimento pessoal, profissional e institucional à licenciada Célia Maria de Viveiros e Sá e Santos pelas suas capacidades intelectuais, técnicas, éticas e humanas, bem como pelo total compromisso com a causa pública e com a prossecução do interesse público nestes quase 40 anos de serviço público, sempre nas áreas da Educação e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior. A sua prestação enquanto técnica superior e dirigente da Administração Pública é exemplo de saber, empenho e lealdade, grande dedicação e enorme profissionalismo, desempenhando a sua atividade com elevados e exigentes rigor e capacidade técnica. O seu profundo conhecimento da dinâmica orçamental e financeira do Estado e os seus vastíssimos conhecimentos nesta matéria proporcionaram um inestimável contributo para a prossecução das atribuições do IGeFE, I. P., designadamente para a gestão financeira e o planeamento estratégico e operacional da área governativa da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, bem como a gestão previsional fiável e sustentada do orçamento da ciência e a avaliação global da execução das políticas e dos resultados obtidos pelo funcionamento dos sistemas integrados de informação financeira.

As suas qualidades profissionais e pessoais engrandecem e enobrecem a Administração Pública.

Por tudo isto, por ser uma pessoa de valores e por ter sempre colocado os seus vastos conhecimentos ao serviço das áreas da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Educação em funções e cargos altamente complexos e de elevadíssima exigência, é com muito gosto e com sentimento de justiça que é dado público testemunho do apreço pelo modo como exerceu as suas funções, exarando este louvor e manifestando o sincero e profundo reconhecimento pessoal e institucional à Dr.ª Célia Maria de Viveiros e Sá e Santos.

30 de janeiro de 2020. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor.* — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*.

312974187

EDUCAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 2366/2020

Sumário: Designa para exercer as funções de secretária pessoal do Gabinete Ana Paula da Conceição Gomes da Fonseca.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de secretária pessoal no meu Gabinete Ana Paula da Conceição Gomes da Fonseca, assistente técnica da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, com efeitos a 10 de fevereiro de 2020.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da ora designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

6 de fevereiro de 2020. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues.*

Nota curricular

Nome: Ana Paula da Conceição Gomes da Fonseca.
Data de nascimento: 16 de novembro de 1965.
Formação académica:

Frequência do 2.º ano de Ciências da Comunicação e Cultura — Jornalismo, na Universidade Lusófona (2014/2015 e 2015/2016);

Frequência por unidades capitalizáveis do ensino secundário na Escola Rainha D. Leonor (1989) e Curso Geral Noturno no Liceu Camões (1996).

Experiência profissional:

De 16/04/2018 até ao presente — funções na área técnica administrativa no âmbito do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego (PO ISE), na Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, no Núcleo Administrativo e Financeiro e no Núcleo de Formação;

De 06/2011 a 04/2018 — funções na área técnica administrativa na Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P. (ANQEP), no Gabinete de Comunicação e Imagem e no Secretariado de Direção;

De 11/2005 a 09/2011 — colaboradora técnica no Ministério da Educação — prestou funções de apoio na área da comunicação, secretariado e assessoria nos Gabinetes das Ministras da Educação dos XVII e XVIII Governos Constitucionais;

De 09/2003 a 10/2005 — prestou funções administrativas nos Gabinetes dos Secretários de Estado da Administração Educativa dos XV e XVI Governos Constitucionais;

De 12/2002 a 09/2003 — secretária da Comissão Instaladora da Direção-Geral de Formação Vocacional;

Em 04/2002 — assistente administrativa especialista na Direção Regional de Educação de Lisboa, no Gabinete de Escolas Profissionais;

Em 04/2001 — secretária pessoal do chefe do Gabinete do Secretário de Estado do Trabalho do XIV Governo Constitucional;

Em 1998 — assistente administrativa especialista no Gabinete do Ministro do Trabalho e da Solidariedade do XIII Governo Constitucional;

De 06/1993 a 12/1996 — funções administrativas e financeiras como terceiro oficial no Ministério da Educação — Direção Regional de Educação de Lisboa, no Gabinete de Fundos Comunitários de Apoio na coordenação financeira das ações no âmbito do PRODEP/FSE, no Gabinete de Apoio Financeiro ao Ensino Particular e Cooperativo e na Direção de Serviços dos Recursos Humanos;

Em 02/1991 — terceiro oficial no Ministério da Educação — Instituto dos Assuntos Sociais da Educação, onde prestou funções no Sector de Controlo Orçamental e Conta;

De 01/1985 a 02/1991 — prestação de diversos serviços administrativos no Sector de Contabilidade da Obra Social do Ministério da Educação.

312996957

EDUCAÇÃO

Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto

Aviso n.º 2780/2020

Sumário: Consolidação definitiva, no mapa de pessoal da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto, da mobilidade do técnico superior José Manuel Dias dos Santos.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na redação atual, torna-se público que por meu despacho e obtida a autorização do Presidente da Câmara Municipal de Leiria, foi consolidada definitivamente no mapa de pessoal da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto a mobilidade do técnico superior José Manuel Dias dos Santos, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, mantendo o trabalhador o posicionamento remuneratório de origem, 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15, com produção de efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020.

29 de janeiro de 2020. — O Presidente da APCVD, *Rodrigo Cavaleiro*.

312979922

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Aljezur

Aviso n.º 2781/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal restrito (PREVPAP) de um posto de trabalho na categoria de técnico superior no Agrupamento de Escolas de Aljezur.

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal restrito (PREVPAP) de um posto de trabalho na categoria de técnico superior

Nos termos do disposto no ponto 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que foi homologada por meu despacho de 30 de janeiro de 2020, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal restrito, no âmbito do PREVPAP, de recrutamento para o preenchimento de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de técnico superior (Psicólogo), aberto através da BEP — OE202001/0497.

A lista unitária de ordenação final poderá ser consultada em local visível e público nas instalações da Escola Básica Integrada de Aljezur e na respetiva página eletrónica, em www.aealjezur.pt.

30 de janeiro de 2020. — A Diretora, *Maria da Piedade Matoso Freire.*

312975086

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Castro Verde

Aviso n.º 2782/2020

Sumário: Lista de antiguidade do pessoal não docente — ano de 2019.

Nos termos do disposto do artigo 4 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada na sede do agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal não docente, com referência a 31 de dezembro de 2019. Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96 do citado diploma.

3 de fevereiro de 2020. — O Diretor, *Augusto António Rita Candeias*.

312981541

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Coronado e Castro, Trofa

Aviso n.º 2783/2020

Sumário: Homologação da lista de ordenação final dos candidatos com pontuação da avaliação curricular referente ao concurso para regularização extraordinária de vínculos precários destinado a técnicos superiores — técnico especializado — psicólogo.

Homologação da lista de ordenação final

Para efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho datado de 23 de janeiro de 2020, foi homologada, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum, para a constituição de relação jurídica de Emprego Público por tempo indeterminado, para o preenchimento de um Posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, aberto pelo Despacho n.º 20/2019-20, publicitado no BEP — Bolsa de Emprego Público, código de oferta — OE202001/0265, em 2020/01/07.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada em local visível e público nas instalações da Escola sede, Escola Básica e Secundária de Coronado e Castro, bem como na respetiva página eletrónica www.aecc.pt.

23 de janeiro de 2020. — O Diretor, *Renato Jorge Cruz Carneiro.*

312983753

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Dr. José Afonso, Arrentela — Seixal

Aviso (extrato) n.º 2784/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de assistente operacional.

Torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 (um) posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista a assegurar necessidades transitórias:

Lista unitária de ordenação final

[aviso de abertura publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º157-19 de agosto de 2019, Aviso (Extrato) n.º 13108/2019, e publicado integralmente no BEP, em 20-08-2019 com o código OE201908/0539]

Ordenação	Nome dos candidatos	Nota final
1	Maria de Fátima Jorge Branco	16,25
2	Sónia Cristina Chenque Fernandes	16,21
3	Marta Espanhol	15,92
4	Ana Paula Afonso Correia de Carvalho	15,68
5	Silvia Cristina Rodrigues Magro	15,64
6	Maria Guilhermina Franco de Oliveira	15,59
7	Carla Virginia Lúcio Ortins	14,12
8	Cheila Patrícia Costa Luís	14,07
9	José Luís Campos Lourenço	13,64
10	Rosa Imperial	13,43

Homologo a presente lista.

30 de janeiro de 2020. — O Diretor, *Armando Maria Fernandes Pina.*

312973611

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Ermesinde, Valongo

Aviso n.º 2785/2020

Sumário: Lista homologada de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para seis postos de trabalho por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional.

Lista homologada de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para seis postos de trabalho por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, aberto pelo Aviso n.º 8844/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 22 de maio de 2019.

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna -se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas de Ermesinde de 23 de dezembro de 2019, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum em regime de contrato de trabalho em funções públicas identificadas em epígrafe.

A referida lista encontra -se publicitada em local visível e público nas instalações da Escola Secundária de Ermesinde e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Ermesinde www.ae-ermesinde.com.

Do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso hierárquico, nos termos do artigo 31.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

23 de dezembro de 2019. — A Diretora, *Ana Maria Paiva Barreiros Viana Cortez.*

313000931

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Frei Gonçalo de Azevedo, Cascais

Aviso n.º 2786/2020

Sumário: Lista de ordenação final do procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVPAP).

Lista de ordenação final do procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP)

Nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna -se público que a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados relativa ao procedimento concursal comum de regularização extraordinária de vínculos precários, para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), com código de oferta OE201912/0767, foi homologada por meu despacho em 28 de janeiro de 2020, encontrando -se afixada em local visível nas instalações da escola sede do Agrupamento de Escolas Frei Gonçalo de Azevedo, Cascais e disponibilizada na página eletrónica.

30 de janeiro de 2020. — O Diretor, *David Carlos da Rocha Sousa.*

312975604

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Garcia de Orta, Porto

Aviso n.º 2787/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para a categoria de técnico superior (psicólogo) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo PREVPAP.

Procedimento concursal comum, com caráter de urgência, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho no Agrupamento de Escolas Garcia de Orta na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP).

Nos termos da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por Despacho de 31 de janeiro de 2020 foi homologada a seguinte lista unitária de ordenação final dos candidatos ao concurso em epígrafe:

Lista unitária de ordenação final

	Situação
Isabel Maria Antunes de Sá Lemos	Selecionada

31 de janeiro de 2020. — A Presidente do Júri, *Clara Melo.*

313000826

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Gil Vicente, Guimarães

Aviso n.º 2788/2020

Sumário: Concurso para diretora do Agrupamento de Escolas Gil Vicente, Guimarães.

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal prévio à eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas Gil Vicente, Urgezes, Guimarães, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série.

1 — O procedimento concursal desenvolve-se nos termos dos artigos 21.º e 22.º A/B do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — Podem ser opositores ao procedimento concursal referido no número anterior os candidatos que reúnam os requisitos constantes nos n.^{os} 3, 4 e 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

3 — O procedimento concursal é publicitado do seguinte modo:

a) No painel informativo da escola sede do Agrupamento;

b) Na página eletrónica do Agrupamento (http://www.agrupamentogilvicente.edu.pt/) e na do serviço competente do Ministério da Educação;

c) Num jornal de expansão nacional.

4 — As candidaturas devem ser entregues pessoalmente nos Serviços Administrativos da Escola Sede do Agrupamento, em envelope fechado, dentro das horas normais de expediente, contra o respetivo recibo, ou enviadas por correio registado com aviso de receção para o Agrupamento de Escolas de Gil Vicente, Avenida da Igreja, Urgezes, Apartado 2011, 4810-502 Guimarães e expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, contendo a seguinte informação: «Procedimento concursal prévio ao recrutamento do diretor do Agrupamento de Escolas Gil Vicente, Urgezes, — (nome do candidato)».

5 — No ato de apresentação da candidatura, os candidatos devem, sob pena de exclusão, entregar:

a) Requerimento de candidatura a concurso, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica ou nos serviços administrativos do agrupamento;

b) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado (duas cópias: uma em suporte de papel e outra em suporte digital, gravada em PDF), contendo todas as informações consideradas pertinentes para o concurso, acompanhadas das respetivas provas documentais, com exceção daquelas que se encontrem arquivadas no respetivo processo individual e este se encontre no Agrupamento de Escolas Gil Vicente;

c) As provas documentais dos elementos constantes do *curriculum vitae* far-se-ão de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 22.º-A do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho;

d) Projeto de intervenção, datado e assinado, (duas cópias: uma em suporte de papel e outra em suporte digital, gravada em PDF), o qual deve conter a identificação de problemas, a definição da missão, das metas e das grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato e os recursos que pretende mobilizar para o executar;

e) O documento referido na alínea anterior deve conter, no máximo, 40 páginas, em letra tipo Arial 12, espaço 1,5 entre linhas, podendo ser complementado com os anexos que forem relevantes;

f) Declaração autenticada pelos Serviços Administrativos onde o candidato exerce funções, contendo a categoria, o vínculo, o tempo de serviço, o escalão de vencimento e as habilitações literárias;

g) Os candidatos podem ainda indicar outros elementos, devidamente comprovados, que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito;

h) Todos os documentos entregues deverão ser paginados (página x de y) e rubricados.

6 — As candidaturas são apreciadas pela comissão especializada do Conselho Geral, em conformidade com o n.º 1 do artigo 22.º B do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho.

7 — Previamente à apreciação das candidaturas, a comissão referida no número anterior, procede à verificação dos requisitos de admissão ao concurso, excluindo os candidatos que os não preencham.

8 — Será sempre motivo de exclusão do concurso a prestação de falsas declarações.

9 — As listas dos candidatos, admitidos e excluídos a concurso, serão afixadas no painel informativo da Escola Sede do Agrupamento Gil Vicente e divulgadas na sua página eletrónica, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a data limite da apresentação das candidaturas, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

10 — Das decisões de exclusão da comissão de apreciação das candidaturas cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor ao Conselho Geral, no prazo de 2 (dois) dias úteis seguintes à afixação das listas referidas no número anterior, e a decidir, por maioria qualificada de dois terços dos seus membros em efetividade de funções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11 — A comissão procede à apreciação de cada candidatura admitida, considerando obrigatoriamente:

a) A análise do *curriculum vitae,* visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;

b) A análise do projeto de intervenção, visando apreciar a relevância e a coerência entre os problemas diagnosticados, as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar para o efeito;

c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato, a qual incidirá no aprofundamento dos aspetos relativos às alíneas *a*) e *b*) deste ponto, nas competências pessoais do candidato, nas motivações da candidatura e na fundamentação e adequação do projeto à realidade do Agrupamento.

12 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, os métodos a utilizar para a avaliação das candidaturas serão aprovados pelo Conselho Geral.

13 — Após a apreciação das candidaturas, a comissão elabora um relatório de avaliação dos candidatos, que é presente ao Conselho Geral.

14 — Sem prejuízo da expressão de um juízo avaliativo sobre as candidaturas em apreciação, a comissão não pode, no relatório previsto no número anterior, proceder à seriação dos candidatos.

15 — A comissão pode considerar no seu relatório de avaliação que nenhum dos candidatos reúne condições para ser eleito.

16 — Entregue o relatório de avaliação ao Conselho Geral, este realiza a sua discussão e apreciação, podendo para o efeito, antes de proceder à eleição do diretor, decidir efetuar a audição oral dos candidatos, de acordo com o n.º 9 do artigo 22.º-B do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

17 — Na audição oral dos candidatos observa-se o disposto nos n.^{os}9, 10, 11 e 12, do artigo 22.º-B do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

18 — Após a discussão e apreciação do relatório e a eventual audição dos candidatos, o Conselho Geral procede à eleição do diretor, por voto secreto e presencial, considerando-se eleito o candidato que obtenha a maioria absoluta dos votos dos membros deste Conselho em efetividade de funções.

19 — No caso de nenhum candidato sair vencedor, nos termos do número anterior, o Conselho Geral reúne novamente, aplicando-se o disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 23.º, Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

20 — O resultado da eleição do diretor é homologado pelo diretor-geral da Administração Escolar nos 10 dias úteis posteriores à sua comunicação pelo presidente do Conselho Geral, considerando-se após esse prazo tacitamente homologado.

21 — O resultado da eleição será publicitado nos locais referidos neste aviso de abertura.

22 — O diretor toma posse perante o Conselho Geral nos 30 dias subsequentes à homologação dos resultados eleitorais pelo diretor-geral da Administração Escolar, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

23 — Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Geral, aplicando subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo e demais legislação.

24 — Se algum dos candidatos a diretor for membro efetivo do Conselho Geral, ficará impedido de participar nas reuniões ou comissões convocadas para o processo de eleição do diretor do Agrupamento.

Este aviso e regulamento foram aprovados em reunião extraordinária do Conselho Geral, em 10 de fevereiro de 2020.

12 de fevereiro de 2020. — O Presidente do Conselho Geral, *Eduardo Meira Leite Guimarães*.

313012003

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas João Villaret, Loures

Aviso n.º 2789/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal destinado à regularização dos vínculos de emprego precários na Administração Pública (PREVPAP), para ocupação de um posto de trabalho de psicólogo na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal não docente do Agrupamento de Escolas João Villaret.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que foi homologada, por meu despacho de 23 de janeiro de 2020 a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal em curso destinado à regularização dos vínculos de emprego precários na Administração Pública (PREVPAP), publicado na Bolsa de Emprego Público — OE202001/0299 e na página eletrónica do Agrupamento, em 7 de janeiro de 2020, para ocupação de 1 (um) posto de trabalho de psicólogo na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal não docente do Agrupamento de Escolas João Villaret, tendo sido selecionada a seguinte candidata:

Nome do candidato	Classificação final	Valoração final	Ordenação final
Daniela Feio de Azevedo Bouças da Fonseca.	94,16 %	18,83	1.º

A lista unitária de ordenação final pode ser consultada em local visível e público das instalações da sede do Agrupamento de Escolas João Villaret, sita na Rua das Lezírias n.º 15 e 15-A, Quinta Nova de S. Roque, em Loures, na respetiva página eletrónica em aejv.org, tendo sido a candidata notificada, para o respetivo endereço de correio eletrónico.

30-01-2020. — O Diretor do Agrupamento, *José Manuel Corceiro de Oliveira.*

312976617

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Manuel Cargaleiro, Amora — Seixal

Aviso n.º 2790/2020

Sumário: Nomeação para o cargo de subdiretora da Escola Secundária Manuel Cargaleiro, com efeitos a 19 de dezembro de 2019.

Nos termos e competências estabelecidas pelo n.º 6 do artigo 21.º e pelo n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeio para o cargo de subdiretora da Escola secundária Manuel Cargaleiro, a docente Elsa Cristina Rodrigues Branco Ferreira, do quadro desta escola, com efeitos a 19 de dezembro de 2019.

O mandato decorre pelo prazo definido nos termos do n.º 8 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, sem prejuízo do n.º 11 do artigo 25.º do mesmo diploma na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

29 de janeiro de 2020. — A Diretora, *Maria de Lurdes Carregã Ferreira Ribeiro*.

312976917

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Manuel Cargaleiro, Amora — Seixal

Aviso n.º 2791/2020

Sumário: Nomeação para o cargo de adjunta do diretor da Escola Secundária Manuel Cargaleiro, com efeitos a 19 de dezembro de 2019.

Nos termos e competências estabelecidas pelo n.º 6 do artigo 21.º e pelo n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeio para o cargo de adjunta do diretor da Escola Secundária Manuel Cargaleiro, a docente Maria Manuela de Fátima Fernandes de Sá Lourenço, do quadro desta escola, com efeitos a 19 de dezembro de 2019.

O mandato decorre pelo prazo definido nos termos do n.º 8 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, sem prejuízo do n.º 11 do artigo 25.º do mesmo diploma na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

29 de janeiro de 2020. — A Diretora, *Maria de Lurdes Carregã Ferreira Ribeiro*.

312977305

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Manuel Cargaleiro, Amora — Seixal

Aviso n.º 2792/2020

Sumário: Recondução da diretora da Escola Secundária Manuel Cargaleiro para o quadriénio de 2019/2023.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua republicação no Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que em reunião de Conselho Geral, realizada no dia 17 de setembro de 2019, foi deliberado, pela maioria absoluta dos membros em efetividade de funções, a recondução da Diretora da Escola Secundária Manuel Cargaleiro, professora Maria de Lurdes Carregã Ferreira Ribeiro, para um novo mandato de quatro anos, relativo ao quadriénio 2019/2023.

29 de janeiro de 2020. — A Presidente do Conselho Geral, *Camila Maria Ferreira Viana.*

312975215

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Professor Carlos Teixeira, Fafe

Aviso n.º 2793/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal destinado à regularização dos vínculos precários da Administração Pública (PREVPAP).

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que, por meu despacho de 31 de janeiro de 2020, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal destinado à regularização extraordinária dos vínculos precários da Administração Pública (PREVPAP), publicado na Bolsa de Emprego Público, com o código da oferta n.ºOE202001/0607 e publicado no site do Agrupamento Escolas Prof. Carlos Teixeira, para ocupação de 1(um) posto de trabalho, Psicólogo, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

A referida lista de ordenação final pode ser consultada em local visível e público das instalações do Agrupamento Escolas Prof. Carlos Teixeira e publicada na página eletrónica em http://eb-23carlosteixeira.net, tendo ainda sido notificado cada um dos candidatos para o respetivo endereço eletrónico.

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da referida Portaria.

31/01/2020. — O Diretor, *Jorge Manuel Ferreira Magalhães Machado*.

312977184

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Samora Correia, Benavente

Aviso n.º 2794/2020

Sumário: Celebração de contrato em funções públicas por tempo indeterminado com técnico superior.

Em cumprimento do estabelecido na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal de regularização no âmbito do PREVPAP de recrutamento para o preenchimento de 1 posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de técnico superior, publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), com o código de oferta n.º OE202001/0154, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, o seguinte trabalhador:

Nome	Carreira/Categoria	Nível Remuneratório	Data de início
Vítor Manuel Carvalho Martinho.	Técnico Superior	2.º	01-02-2020

4 de fevereiro de 2020. — A Diretora, *Luísa Maria Rodrigues de Carvalho.*

312984393

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Severim de Faria, Évora

Aviso n.º 2795/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) destinada a técnicos superiores.

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, dá-se conhecimento que a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVPAP) destinado a Técnicos Superiores, devidamente homologada, se encontra afixada na Escola Sede deste Agrupamento — Escola Secundária Severim de Faria, Évora, estando igualmente disponível na página do Agrupamento.

27 de janeiro de 2020. — O Diretor, *Carlos Jorge Pires Percheiro.*

312976033

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Valongo

Louvor n.º 72/2020

Sumário: Louva e reconhece publicamente a qualidade do desempenho profissional da professora Maria Isabel Pinto dos Reis.

No momento em que cessou funções nesta unidade orgânica, é de inteira justiça louvar e reconhecer publicamente a professora Maria Isabel Pinto dos Reis.

A qualidade do desempenho profissional, o espírito de serviço público refletido no seu empenho, dedicação e responsabilidade foram determinantes na dignificação do Agrupamento de Escolas de Valongo.

3 de fevereiro de 2020. — A Diretora, *Paula Sinde*.

312979963

EDUCAÇÃO E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes do Ministro da Educação e da Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Despacho n.º 2367/2020

Sumário: Designa a licenciada Filipa Henriques de Jesus Caetano da Silva, em comissão de serviço, pelo período de cinco anos, para exercer o cargo de presidente do conselho diretivo da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.

Considerando que a Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, prevê a designação dos membros do conselho diretivo dos institutos públicos na sequência de procedimento concursal, ao qual se aplicam as regras de recrutamento, seleção e provimento nos cargos de direção superior, previstas no Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 2/2014, de 15 de janeiro, na sua atual redação;
Considerando que a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP) concluiu o procedimento concursal com vista ao preenchimento do cargo de Presidente do Conselho Diretivo da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P. (ANQEP, I. P.), divulgado pelo Aviso n.º 13137/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, de 19 de agosto, em obediência às regras de recrutamento, seleção e provimento dos cargos de direção superior da Administração Pública, constantes nos artigos 18.º e 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado;

Considerando que, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, o júri do mencionado procedimento concursal apresentou proposta fundamentada indicando três candidatos, entre os quais a licenciada Filipa Henriques de Jesus Caetano da Silva, determina-se o seguinte:

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 19.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, conjugado com o previsto no n.º 12 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, ambas na sua redação atual, e no uso das suas competências é designada a licenciada Filipa Henriques de Jesus Caetano da Silva, em comissão de serviço, pelo período de cinco anos, para exercer o cargo de presidente do conselho diretivo da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P., a que se refere o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 36/2012, de 15 de fevereiro, que aprova a orgânica da ANQEP, I. P.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 19.º da referida Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e no n.º 16 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

3 — O presente despacho produz efeitos à data da respetiva assinatura.

13 de janeiro de 2020. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*. — A Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

ANEXO

1 — Dados pessoais:

Nome: Filipa Henriques de Jesus Caetano da Silva;
Data de nascimento: 5 de outubro de 1974.

2 — Habilitações académicas e específicas:

Licenciatura em Sociologia pelo ISCTE, 1999.

3 — Experiência profissional:

Presidente do Conselho Diretivo da ANQEP, I. P., em regime de substituição, de 21 de janeiro de 2019 até à presente data.

Chefe do Gabinete do Secretário de Estado do Emprego do XXI Governo Constitucional. Coordenação do trabalho dos adjuntos, técnicos especialistas e restante pessoal do Gabinete. Conceção, implementação e acompanhamento de políticas na área da educação e formação de adultos e aprendizagem ao longo da vida (Programa Qualifica), em parceria com a área governativa do Ministério da Educação (ME). Conceção, implementação e acompanhamento de políticas de emprego e formação profissional. Acompanhamento da execução dos fundos comunitários nas áreas da aprendizagem ao longo da vida, emprego e formação profissional.

Secretária técnica do Programa Operacional Capital Humano (PO CH). Responsável pela equipa de análise do eixo 3 do PO CH, nomeadamente pelas tipologias de operação dos cursos de Educação e Formação de Adultos (EFA) e do sistema de Aprendizagem.

Responsável pela área de Estudos da empresa Parque Escolar, EPE. Estudos no âmbito do programa de modernização de escolas secundárias e assessoria técnica ao Ministério da Educação e Ciência (MEC) em assuntos relacionados com a rede de infraestruturas escolares. Identificação dos projetos prioritários de modernização de escolas para o período de programação 2014-2020 — Portugal 2020.

Chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Educação do XVIII Governo Constitucional. Coordenação do trabalho dos assessores, adjuntos e restante pessoal do Gabinete. Negociação com Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) de matérias relativas à partilha de responsabilidades entre o ME e os Municípios. Negociação de fórmula de financiamento dos contratos de associação que o ME celebra com escolas do ensino particular e cooperativo.

Adjunta da Ministra da Educação do XVII Governo Constitucional. Implementação da medida «Escola a tempo inteiro» (ensino do Inglês e outras atividades de enriquecimento curricular aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico). Acompanhamento do programa de expansão da rede de educação pré-escolar nas áreas metropolitanas de Lisboa e Porto. Acompanhamento do processo de transferência de competências para as autarquias locais. Conceção e implementação da reforma do ensino artístico especializado da música.

Assessora do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., para a área dos Sistemas de Informação e Auditoria.

Assessora do Secretário de Estado da Solidariedade e Segurança Social do XIV Governo Constitucional.

Membro do Comissariado Regional do Sul de Luta Contra a Pobreza (destacamento do Instituto da Segurança Social).

312952568

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Deliberação n.º 240/2020

Sumário: Delegação de competências do conselho diretivo do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., no diretor do Departamento de Instalações e Sistemas de Informação.

O Conselho Diretivo, sem prejuízo do direito de avocação, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril, que aprovou a orgânica do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., abreviadamente designado por IEFP, I. P., e do estabelecido no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, delibera delegar no Diretor do Departamento de Instalações e Sistemas de Informação, Licenciado Pedro Miguel Marques Fontes, competência, para:

1 — Autorizar a assunção de encargos plurianuais decorrentes dos procedimentos de aquisição de serviços e empreitadas, no âmbito das instalações e dos sistemas de informação, conforme o previsto no n.º 5 do artigo 11.º de Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, desde que reunidas as seguintes condições:

1.1 — Indicação do objeto de contratação gerador dos encargos plurianuais em causa e respetiva fundamentação;

1.2 — Existência de prévio cabimento para assunção de encargos no orçamento anual;

1.3 — Existência de declaração prévia de que os encargos em causa vão ser inscritos nos orçamentos futuros respetivos;

1.4 — Registo prévio dos encargos na base de dados disponibilizada pela Direção-Geral do Orçamento, (DGO), prevista no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;

1.5 — Por contrato, não ultrapassarem os 50.000,00€, nem os três anos de pluralidade.

2 — Designar o gestor de contrato ou a respetiva substituição, se necessária, no âmbito dos procedimentos de aquisição de serviços e empreitadas da área das instalações e dos sistemas de informação.

3 — Representar o IEFP, I. P. ou designar representante do IEFP, I. P. em reuniões de assembleias de condóminos, para requerer e votar tudo o que constar da ordem de trabalhos, em conformidade com o disposto no artigo 1431.º do Código Civil.

4 — A presente delegação de competências é feita com a faculdade de subdelegação, cujo exercício fica, porém, condicionado ao prévio conhecimento e aprovação do conselho diretivo, em cada caso concreto.

03.02.2020. — A Diretora do Departamento de Assessoria da Qualidade, Jurídica e de Auditoria, *Paula Susana Aparício Gonçalves Matos Ferreira*.

312982035

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Deliberação n.º 241/2020

Sumário: Delegação de competências do conselho diretivo do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., na diretora do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo.

O conselho diretivo, sem prejuízo do direito de avocação, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril, que aprovou a orgânica do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., abreviadamente designado por IEFP, I. P., e do estabelecido no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, delibera delegar na Diretora do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, Licenciada Ana Cristina Gaspar da Silva Alves, competência, para:

1 — Autorizar a assunção de encargos plurianuais decorrentes dos procedimentos de aquisição de serviços e de bens, conforme o previsto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, desde que reunidas as seguintes condições:

1.1 — Indicação do objeto de contratação gerador dos encargos plurianuais em causa e respetiva fundamentação;

1.2 — Existência de prévio cabimento para assunção de encargos no orçamento anual;

1.3 — Existência de declaração prévia de que os encargos em causa vão ser inscritos nos orçamentos futuros respetivos;

1.4 — Registo prévio dos encargos na base de dados disponibilizada pela Direção-Geral do Orçamento, (DGO), prevista no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;

1.5 — Por contrato, não ultrapassarem os 50.000,00€, nem os três anos de pluralidade.

2 — Autorizar a transição dos saldos não executados.

3 — A presente delegação de competências é feita com a faculdade de subdelegação, cujo exercício fica, porém, condicionado ao prévio conhecimento do conselho diretivo, em cada caso concreto.

03.02.2020. — A Diretora do Departamento de Assessoria da Qualidade, Jurídica e de Auditoria, *Paula Susana Aparício Gonçalves Matos Ferreira*.

312981371

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 2796/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., do técnico superior, João Miguel Ribeiro Henrique.

Por meu despacho de 07 de janeiro de 2020, e nos termos do disposto do n.º 1 e da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 99.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação da mobilidade, na mesma categoria e posição remuneratória, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., do técnico superior João Miguel Ribeiro Henrique. A celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado produz efeitos a 26 de dezembro de 2019.

17-01-2020. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Ana Vasques.*

312985381

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 2797/2020

Sumário: Conclusão, com sucesso, do período experimental, na categoria e carreira de técnico superior, após procedimento concursal, aberto pelo Aviso n.º 16932/2018, de 22 de novembro — referência DRH/TS/26/2018.

No cumprimento do disposto do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a trabalhadora abaixo identificada concluiu, com sucesso, o período experimental na categoria de técnico superior da carreira de técnico superior, após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento, aberto pelo Aviso n.º 16932/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* de 22 de novembro de 2018 — referência DRH/TS/26/2018:

Maísa Maria Beirão Costa Barros Fortunato

20 de janeiro de 2020. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Ana Vasques*.

312985227

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 2798/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de assistente técnico, dos trabalhadores, com efeitos a 26 de agosto de 2019, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Publicas (adiante designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A, aditado à LTFP pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e após obtenção dos pareceres prévios favoráveis da Secretária de Estado da Segurança Social e da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Publico, foram consolidadas definitivamente a mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de assistente técnico, dos trabalhadores constantes na lista abaixo, com efeitos a 26 de agosto de 2019, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Nome	Serviço de Afetação
Ana Elisabete Caracinha Moreira	Centro Distrital de Lisboa
Clara Maria Veloso Manteigueiro Salgueiro	Centro Distrital de Castelo Branco
Cristina Maria Ramos Marques	Centro Distrital de Lisboa
Cristina Maria Silva Rodrigues Santos	Centro Distrital da Guarda
Ilda Conceição Lopes Duro	Centro Distrital de Lisboa
Joaquina Fernanda Freitas Pereira Ribeiro	Centro Distrital de Braga
Luisa Maria Vaz Prata Lourenço	Centro Distrital de Castelo Branco
Maria Lourdes Ribeiro Mendes Lourinho	Serviços Centrais
Maria Luisa Soares Albergaria Guimarães	Centro Distrital de Lisboa
Maria Lurdes Paulos Salzedas Taborda Lopes	Centro Distrital de Lisboa
Natália Cristina Rodrigues Magalhães	Centro Distrital de Lisboa
Palmira Maria Santos Reis Cardoso	Centro Distrital de Lisboa
Sónia Alexandra Brito Correia	Centro Distrital de Lisboa

22 de janeiro de 2020. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Ana Vasques*.

312985438

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 2799/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal para a categoria e carreira de assistente técnico, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P./Centro Distrital de Coimbra — referência DRH/AT/1/2020.

Referência DRH/AT/1/2020

Nos termos previstos no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e por meu despacho de 14 de janeiro de 2020, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte à publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento da categoria e carreira de assistente técnico, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções publicas por tempo indeterminado.

1 — Nível Habilitacional — 12.º ano de escolaridade, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

2 — Caracterização do posto de trabalho para todas as áreas de atuação, com predominância para a área de Gestão do Cliente, do Centro Distrital de Coimbra, incluindo Serviços Locais.

Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos de serviços.

3 — A publicação integral do presente procedimento concursal encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público, em https://www.bep.gov.pt

22 de janeiro de 2020. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Ana Vasques.*

312985527

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 2800/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de técnico superior, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, com efeitos a 1 de janeiro de 2018.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Publicas (adiante designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A, aditado à LTFP pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e após obtenção dos pareceres prévios favoráveis da Secretária de Estado da Segurança Social e da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Publico, foram consolidadas definitivamente a mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de técnico superior, dos trabalhadores constantes na lista abaixo, com efeitos a 01 de janeiro de 2018, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Nome	Centro Distrital
Anabela Machado Silva Magalhães	Centro Distrital de Braga.
Cristina Maria Cardoso Pais Silva	Centro Distrital de Braga.
Idalina Maria Ribeiro Costa Forte	Centro Distrital de Braga.
José Alberto Marques Carvalho	Centro Distrital de Braga.
Luisa Carmina Jesus Sousa Silva	Serviços Centrais.
Marcela Ferreira Fidalgo	Serviços Centrais.
Maria Ceu Faria Serino	Centro Distrital de Braga.
Maria Elisa Martins Viana Peão	Centro Distrital de Braga.
Maria Gabriela Mota Fernandes Torre	Centro Distrital de Braga.
Maria João Teixeira Mendes Pereira	Centro Distrital de Braga.
Nídia Maria Gorjão Simões	Serviços Centrais.
Rui Manuel Morais Pereira Silva	Centro Distrital de Braga.
Sara Isabel Araújo Martins	Centro Distrital de Braga.
Susana Isabel Pinto Ferreira	Centro Distrital de Braga.

22 de janeiro de 2020. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Ana Vasques*.

312985502

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 2801/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal para a categoria e carreira de assistente técnico, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. /Centro Distrital de Lisboa — referência DRH/AT/2/2020.

Referência DRH/AT/2/2020

Nos termos previstos no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e por meu despacho de 14 de janeiro de 2020, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte à publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento da categoria e carreira de assistente técnico, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções publicas por tempo indeterminado.

1 — Nível Habilitacional — 12.º ano de escolaridade, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

2 — Caracterização do posto de trabalho para todas as áreas de atuação e intervenção do Centro Distrital de Lisboa, incluindo Serviços Locais:

Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos de serviços.

3 — A publicação integral do presente procedimento concursal encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público, em https://www.bep.gov.pt

23 de janeiro de 2020. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Ana Vasques*.

312985576

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 2368/2020

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, pela aposentada Maria Salomé Gonçalves.

1 — Considerando a proposta do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo parcial pela aposentada Maria Salomé Gonçalves, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em conjugação com o artigo 50.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, e o n.º 4 do artigo 209.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho.

2 — O presente despacho produz efeitos de 1 de agosto de 2019 a 5 de janeiro de 2020.

12 de fevereiro de 2020. — O Secretário de Estado da Saúde, *António Lacerda Sales*.

313011161

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 2369/2020

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo completo, pelo aposentado Ernesto Orlando Loureiro Lopes Coelho Vieira Correia.

1 — Considerando a proposta da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo completo pelo aposentado Ernesto Orlando Loureiro Lopes Coelho Vieira Correia, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em conjugação com o artigo 50.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, e o n.º 4 do artigo 209.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

12 de fevereiro de 2020. — O Secretário de Estado da Saúde, *António Lacerda Sales*.

313011104

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Despacho (extrato) n.º 2370/2020

Sumário: Delegação de competências do presidente nos restantes membros do conselho diretivo da ARS Norte, I. P.

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 9.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro de 2012, e pelo n.º 2 do artigo 23.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, na sua redação atual, o presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr. Carlos Alberto Jesus Nunes, por despacho de 25 de janeiro de 2019, delega, com possibilidade de subdelegação, no seu vice-presidente e em cada um dos seus vogais os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1 — No âmbito das competências de orientação e gestão geral do instituto:

1.1 — Solicitar pareceres ao órgão de fiscalização da instituição;

2 — No âmbito das competências de gestão dos recursos humanos:

2.1 — Executar o plano de gestão previsional de pessoal, bem como o correspondente plano de formação, e afetar o pessoal às diversas unidades orgânicas em função dos objetivos e prioridades fixados no plano de atividades;

2.2 — Justificar ou injustificar faltas;

2.3 — Autorizar o gozo de férias e aprovar o respetivo plano anual;

2.4 — Definir e aprovar os horários de trabalho do pessoal, observados os condicionalismos legais;

2.5 — Fixar os horários de trabalho específicos e autorizar os respetivos pedidos, nos termos da lei;

2.6 — Organizar o trabalho por turnos, sempre que o período de funcionamento ultrapasse os limites máximos dos períodos normais de trabalho, nos termos da lei e das respetivas carreiras, quando tenham um regime específico nesta matéria;

2.7 — Autorizar a acumulação de atividades ou funções, públicas ou privadas, nos termos da lei e dos regulamentos, e verificar da inexistência de situações de acumulação de funções não autorizadas, bem como fiscalizar, em geral, a estrita observância das garantias de imparcialidade no desempenho de funções públicas;

2.8 — Homologar as avaliações de desempenho no âmbito do SIADAP, nos termos da lei;

2.9 — Homologar as avaliações de desempenho dos grupos profissionais não abrangidos pelo SIADAP, nos termos da lei.

3 — Ainda no âmbito da gestão dos recursos humanos:

3.1 — Autorizar, nos termos da lei, o recrutamento para constituição de vínculo de emprego público;

3.2 — Autorizar, nos termos da lei, a denúncia e a cessação dos contratos de trabalho em funções públicas celebrados a termo resolutivo;

3.3 — Homologar listas de ordenação final no âmbito de procedimentos concursais;

3.4 — Homologar a conclusão do período experimental na sequência de procedimento concursal;

3.5 — Proceder à outorga de contratos de trabalho em funções públicas quando sejam da competência do Presidente;

3.6 — Autorizar a consolidação de mobilidade interna nos termos da lei;

3.7 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito nos termos da lei;

3.8 — Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação, ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;

3.9 — Visar os boletins itinerários e autorizar o processamento das despesas resultantes das deslocações em serviço efetuadas;

3.10 — Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de segurança social dos trabalhadores em funções públicas, incluindo os referentes a acidentes de trabalho, procedendo à respetiva qualificação e autorizando o processamento das respetivas despesas até aos limites legalmente fixados;

3.11 — Mandar verificar e fiscalizar o estado de doença comprovada por certificado de incapacidade temporária, bem como mandar submeter os trabalhadores a junta médica.

4 — No domínio da gestão orçamental e realização de despesa:

4.1 — Autorizar a prestação de serviços e a venda de produtos, fixando os respetivos preços, até ao montante de € 20.000,00, bem como a alienação de bens móveis e o abate dos mesmos nos termos do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro;

4.2 — Autorizar a atualização de contratos de seguros e de arrendamentos, sempre que resulte de imposição legal;

4.3 — Autorizar deslocações em serviço em território nacional nos termos da lei, qualquer que seja o meio de transporte, bem assim como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

4.4 — Autorizar a utilização de veículo próprio em serviço oficial, nos termos da lei, desde que devidamente fundamentada;

4.5 — Autorizar as despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afetos ao serviço danificados por acidentes com intervenção de terceiros até ao limite de € 20.000,00;

4.6 — Autorizar a reposição em prestações prevista no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

4.7 — Despachar os assuntos de gestão corrente relativamente a todos os serviços, nomeadamente praticar todos os atos subsequentes às autorizações de despesa, e movimentar todas as contas, quer a crédito, quer a débito, incluindo assinatura de cheques, em conjunto com outro membro do Conselho Diretivo, ou com um dirigente com poderes delegados ou subdelegados para o efeito, bem assim com outras ordens de pagamento e transferências necessárias à execução das decisões proferidas nos processos.

5 — No domínio de outras competências legalmente detidas:

5.1 — Autenticar os livros de reclamações dos serviços de atendimento público, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de outubro;

5.2 — Autorizar a condução de viaturas oficiais em serviço por parte dos trabalhadores, sendo aquela autorização conferida caso a caso, mediante adequada fundamentação, de acordo com o regime previsto nos n.os 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, e de acordo com as regras definidas no Regulamento Interno de Uso de Veículos, em uso na Instituição;

5.3 — Autorizar a passagem de certidões de documentos que não contenham matéria confidencial e quando não exista interesse direto do requerente;

5.4 — Apreciar e decidir sobre recursos cuja decisão seja da competência do Presidente.

5.5 — Exercer as funções no âmbito do Conselho Coordenador de Avaliação, por esta via delegadas no elemento do Conselho Diretivo com o pelouro dos recursos humanos.

O presente despacho produz efeitos desde 14 de janeiro de 2019, ficando por este meio ratificados todos os atos que no âmbito destes poderes ora delegados tenham sido praticados pelos dirigentes.

13/01/2020. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira.*

312926631

SAÚDE

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Aviso n.º 2802/2020

Sumário: Designação, em comissão de serviço, no cargo de direção intermédia de 1.º grau — Maria de Fátima Morais Caldas Canedo.

Designação, em comissão de serviço, no cargo de Diretora da Direção de Gestão do Risco de Medicamentos (DGRM) do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., cargo de direção intermédia de 1.º grau

Em cumprimento da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, tendo sido cumpridos todos os formalismos legais e concluído o processo de seleção referente ao procedimento concursal, foi designada, por deliberação do Conselho Diretivo n.º 004, de 16 de janeiro de 2020, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.os 9, 10 e 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, a Licenciada Maria de Fátima Morais Caldas Canedo, técnica superior do mapa de pessoal do INFARMED, I. P., para exercer, em comissão de serviço, por três anos, renovável por iguais períodos de tempo, cargo de Diretora da Direção de Gestão do Risco de Medicamentos (DGRM), com efeitos a 17 de janeiro de 2020, em virtude de reunir os requisitos legalmente exigidos e deter o perfil adequado e demonstrativo da aptidão, competência técnica e experiência profissional necessárias para o desempenho do cargo, conforme evidenciado pela nota curricular publicada em anexo.

Dados pessoais:

Nome: Maria de Fátima Morais Caldas Canedo
Data de nascimento: 10 de agosto de 1967

Formação Profissional e académica relevante:

Licenciatura: Ciências Farmacêuticas — Ramo C (Novembro 1992) pela Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa Equivalência, Ramo A (Novembro 1993) pela Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa

Outras formação relevante:

Curso do Cidadão Ciberseguro MS/SNS — SPMS E. P. E. e Centro Nacional de CiberSegurança
Coding with MedDRA; MedDRA: Safety Data Analysis and SMQs — MSSO
BEMA Seminar EMA
FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública INA
ISO 9001:2015 SGS
Eudravigilance DIA
Excel — funcionalidades avançadas
Lean Project Management Kaizen Institute
Certificação ECDL Core ECDL Foundation
Formação Pedagógica Inicial de Formadores INEPI
SIADAP — Gestão e Avaliação do Desempenho DGAEP
Seleção e Avaliação de Fornecedores Produtiva
NP4427 — Sistemas de Gestão de Recursos Humanos APQ
Workshop 5Ss Instituto Kaizen
Kaizen Lean 6 Sigma Instituto Kaizen
Formação Auditor/Auditor Coordenador Sistemas de Gestão da Qualidade Bureau Veritas

Experiência Profissional relevante:

Atualmente e desde abril de 2016 — diretora, em regime de substituição, da Direção de Gestão do Risco de Medicamentos do INFARMED,I. P.

Atualmente e desde fevereiro de 2011 — auditora a agências europeias congéneres do Infarmed segundo o modelo BEMA (Benchmarking of European Medicines Agencies)

Atualmente e desde abril de 2010 — auditora de Sistemas de Gestão da Qualidade pela Norma NP EN ISO 9001

Desde fevereiro de 2013 a março de 2016 — Técnico Superior na Direção de Recursos Financeiros, Humanos e Patrimoniais do INFARMED,I. P.

Desde fevereiro de 2004 a janeiro de 2013 — Técnico Superior do Gabinete de Planeamento e Qualidade do INFARMED,I. P.

Desde setembro de 2002 a janeiro de 2004 — Diretora do Departamento de Sistemas de Informação do INFARMED,I. P.

Desde abril de 2001 até setembro de 2002 — Assessora do Presidente do Conselho de Administração do INFARMED,I. P.

Desde abril de 1998 até abril de 2001 — Técnico Superior na Área de farmacovigilância — INFARMED,I. P.

27 de janeiro de 2020. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Cláudia Belo Ferreira*.

312983704

SAÚDE

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Aviso n.º 2803/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, por tempo indeterminado, para ocupação de dois postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Centro de Saúde Pública Doutor Gonçalves Ferreira (CGF), na categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica — área de análises clínicas e de saúde pública.

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, por tempo indeterminado, para ocupação de dois postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Centro de Saúde Pública Doutor Gonçalves Ferreira (CGF), na categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica — área de análises clínicas e de saúde pública

1 — Para efeitos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP, (INSA) Dr. Fernando de Almeida, de 20 de janeiro de 2020, no âmbito das suas competências, se encontra aberto pelo período de 15 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica — área de análises clínicas e de saúde pública, do mapa de pessoal do INSA na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

2 — Foi dado cumprimento ao previsto no artigo 34.º do Regime de Valorização Profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público (RVP), aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, tendo a entidade gestora do sistema de requalificação (Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA), expressamente declarado a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

3 — Local de Trabalho: Instalações do Centro de Saúde Pública Doutor Gonçalves Ferreira (CGF), sitas na Rua Alexandre Herculano, 321, 4000-055 Porto.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho indicados no presente aviso, e para os que vierem a ocorrer no prazo de um ano, contado da data de homologação da lista de classificação final.

5 — Identificação e caracterização do posto de trabalho — O conteúdo funcional do lugar a prover é o constante do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, complementado com a alínea *a*), n.º 1, do artigo 5.º e artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro. A área funcional do lugar a ocupar enquadra-se no Centro de Saúde Pública Doutor Gonçalves Ferreira, o qual tem como competências prosseguir a missão e atribuições do INSA, IP, quer no âmbito laboratorial quer em assistência diferenciada para a obtenção de ganhos em saúde pública, conforme previsto no artigo 16.º do Anexo à Portaria n.º 162/2012, de 22 de maio.

5.1 — Conteúdo funcional: exercício de funções no âmbito das atividades inerentes às qualificações e competências da profissão de Análises Clínicas e Saúde Pública, ao nível da patologia clínica, imunologia, hematologia clínica genética e saúde pública concebendo, planeando e recolhendo as amostras destinadas a análises da especialidade assim como estudo, aplicação e avaliação das técnicas e métodos analíticos próprios, com fins de diagnóstico e rastreio; Registo de dados relativos a amostras biológicas e a utentes, utilizando programas informáticos específicos adotados pela Instituição; Colaboração na análise, interpretação e registo de resultados experimentais obtidos no âmbito dos procedimentos laboratoriais; Participação na execução de ensaios e de programas de avaliação externa da qualidade; Colaboração em atividades inerentes à acreditação de ensaios; Colaboração em atividades inerentes à higiene e segurança no trabalho; Participação

em júris de concurso; Participação em atividades de gestão de stocks de reagentes e material e gestão de equipamento.

6 — Posicionamento remuneratório — Nível 15 da tabela remuneratória única, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 25/2019, de 11 de fevereiro.

7 — Requisitos gerais e especiais

7.1 — Requisitos gerais — Poderão candidatar-se ao presente procedimento, os trabalhadores que até à data limite para apresentação das candidaturas, possuam os requisitos previstos no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou Lei especial;

b) Possuir as habilitações literárias e profissionais legalmente exigíveis para o desempenho do cargo;

c) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

e) Ser física e mentalmente saudável e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

7.2 — Requisitos especiais

a) Ser detentor de curso superior ministrado nas escolas superiores de tecnologia da Saúde, ou na Escola Superior de Alcoitão ou seu equivalente legal ou detentor de curso ministrado noutro estabelecimento de ensino superior no âmbito das profissões constantes do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, ou em outro legalmente reconhecido;

b) Ser detentor de cédula profissional atualizada;

c) Ser detentor de vínculo de emprego público previamente constituído, por tempo indeterminado;

8 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de valorização profissional, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Formalização das candidaturas

As candidaturas deverão ser formalizadas através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível na página eletrónica do INSA, em www.insa.min-saude.pt na funcionalidade "Institucional — instrumentos de gestão — recrutamento — procedimentos concursais".

O candidato deve identificar, inequivocamente, no formulário de candidatura o posto de trabalho pretendido com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar.

9.1 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

9.2 — A entrega da candidatura poderá ser efetuada:

Pessoalmente no serviço de expediente, na morada indicada no ponto 3, com indicação exterior de "Procedimento concursal — Aviso n.º --, de --", no período compreendido entre as 09H30M e as 16H30M; ou — Através de correio registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para a morada indicada no ponto 3, situação em que se atenderá à data do respetivo registo, endereçado à Direção de Gestão de Recursos Humanos, com indicação exterior de «Procedimento concursal — Aviso n.º --, de --»;

9.3 — As candidaturas devem ser acompanhadas, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae,* devidamente atualizado (três exemplares);dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contatos, incluindo endereço de correio eletrónico, numero do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, habilitações literárias, funções que exerce bem como as que exerceu, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração, datado e assinado.

b) *d*ocumento comprovativo das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos da formação profissional mencionada no *Curriculum vitae;*

d) Documento comprovativo da cédula profissional atualizada;

e) Declaração emitida pelo serviço de origem, devidamente atualizada, da qual conste de maneira inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém e o exercício de funções inerentes ao posto de trabalho que ocupa, a antiguidade que detém na categoria, carreira e função pública, bem como a avaliação de desempenho relativa ao último período de avaliação ou, sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação de um ou mais anos;

f) Quaisquer outros documentos que o candidato entenda deverem ser apresentados por considerar relevantes para apreciação do seu mérito;

g) Declaração de consentimento do tratamento de dados pessoais, disponível na página eletrónica www.insa.min-saude.pt na funcionalidade "Institucional — instrumentos de gestão — recrutamento — procedimentos concursais;

h) Declaração de consentimento para que as notificações no âmbito do presente procedimento possam ser efetuadas por correio eletrónico, conforme disposto no artigo 63.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, disponível na página eletrónica www.insa.min-saude.pt na funcionalidade "Institucional — instrumentos de gestão — recrutamento — procedimentos concursais;

9.4 — Nos termos do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na redação dada pelo DecretoLei n.º 29/2000, de 13 de março, é suficiente a fotocópia simples dos documentos autênticos ou autenticados referidos nos números anteriores, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do mesmo artigo.

9.5 — Nos termos do n.º 7 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, a não apresentação dos documentos exigidos nas alíneas *a*) a *d*) determina a exclusão do candidato;

9.6 — A não entrega dos documentos comprovativos da formação profissional realizada e apenas referida, tem como consequência a sua não valoração em termos curriculares;

9.7 — Nos termos do n.º 3 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações que possam relevar para apreciação do seu mérito;

9.8 — A apresentação de documento falso e ou de falsas declarações determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e/ou penal.

10 — Métodos de seleção — Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro e do artigo 2.º da portaria n.º 721/2000, de 5 de setembro, os métodos de seleção a utilizar são a "avaliação curricular" complementada com "entrevista profissional de seleção". Os candidatos serão ordenados de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (3AC+E)/4$$

em que:

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
E = Entrevista Profissional de Seleção

10.1 — Avaliação curricular — Visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na profissão objeto de recrutamento, com base na análise do respetivo currículo profissional, resultando do somatório dos valores obtidos nos elementos previstos no anexo I da referida portaria.

10.2 — Entrevista profissional de seleção — Visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, utilizando para o efeito, a ficha a que se refere o anexo II da mesma portaria.

11 — A classificação final e a consequente ordenação dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada ou simples das classificações obtidas nos métodos de seleção aplicados.

12 — A classificação final e os parâmetros de avaliação e ponderação de cada um dos fatores que integram o método de seleção e a respetiva grelha classificativa constam das atas de reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — São excluídos os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores na classificação final.

14 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final, serão publicitadas nos termos dos artigos 53.º e 62.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro.

15 — Nos termos do disposto no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, o presente Aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, na página eletrónica do INSA, IP, em www.insa.min-saude.pt e em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo de três dias úteis após a publicação do presente Aviso.

16 — Constituição do júri:

Presidente: Isabel Maria Reis Silva Bastos Moura, técnica superior das áreas de diagnóstico e terapêutica.

Vogais Efetivos:

Maria Manuela Teixeira Vilaça Ferreira da Cruz, técnica superior das áreas de diagnóstico e terapêutica (substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos);

Célia Sofia da Rocha Marques Carmona, técnica superior das áreas de diagnóstico e terapêutica.

Vogais Suplentes:

Helena Luísa Moreira da Rocha, técnica superior das áreas de diagnóstico e terapêutica;

Maria João de Carlos Ribeiro, técnica superior das áreas de diagnóstico e terapêutica INSA, IP.

30 de janeiro de 2020. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

312976325

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Aviso (extrato) n.º 2804/2020

Sumário: Homologação da avaliação do período experimental do assistente operacional Helder Luís Damião Sousa.

Homologação da avaliação do período experimental do assistente operacional Helder Luís Damião Sousa

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho da Senhora Vogal do Conselho Diretivo da APA, I. P., Eng.ª Ana Teresa Perez, de 28 de junho de 2019, foi homologada a avaliação final do período experimental do trabalhador Helder Luís Damião Sousa, que celebrou contrato em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional, na sequência do procedimento concursal publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 4 de dezembro de 2018 (Aviso n.º 17926/2018), tendo-lhe sido atribuída a avaliação de 15,20 valores, concluindo assim, com sucesso o período experimental.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 48.º do anexo à referida Lei n.º 35/2014, o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

24 de janeiro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta.*

312982181

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Aviso (extrato) n.º 2805/2020

Sumário: Homologação da avaliação do período experimental do técnico superior Bruno Miguel dos Reis Ornelas Rodrigues.

Homologação da avaliação do período experimental do técnico superior Bruno Miguel dos Reis Ornelas Rodrigues

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 21 de janeiro de 2020, foi homologada a avaliação final do período experimental do trabalhador Bruno Miguel dos Reis Ornelas Rodrigues, que celebrou contrato em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior, na sequência do procedimento concursal publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 47, de 7 de março de 2018 (Aviso n.º 3043/2018), tendo-lhe sido atribuída a avaliação de 18,90 valores, concluindo, assim, o período experimental, com sucesso.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 48.º do anexo à referida Lei n.º 35/2014, o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

30 de janeiro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

312982076

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Aviso (extrato) n.º 2806/2020

Sumário: Homologação da avaliação do período experimental da técnica superior Catarina Cardoso Gouveia de Castro Henriques.

Homologação da avaliação do período experimental da técnica superior Catarina Cardoso Gouveia de Castro Henriques

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 21 de janeiro de 2020, foi homologada a avaliação final do período experimental da trabalhadora Catarina Cardoso Gouveia de Castro Henriques, que celebrou contrato em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior, na sequência do procedimento concursal publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 47, de 7 de março de 2018 (Aviso n.º 3043/2018), tendo-lhe sido atribuída a avaliação de 18,90 valores, concluindo, assim, o período experimental, com sucesso.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 48.º do anexo à referida Lei n.º 35/2014, o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

30 de janeiro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta.*

312982124

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Aviso (extrato) n.º 2807/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior.

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um (1) posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior

Nos termos previstos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e por meu despacho de 20 de janeiro de 2020, faz-se público que a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA) vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal comum para o preenchimento de um (1) posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da APA, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Nível Habilitacional: Licenciatura, preferencialmente nas áreas do Ambiente ou Gestão do Território, bem como em outras relevantes em termos do conteúdo funcional previsto, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

2 — Caracterização do posto de trabalho na Divisão de Avaliação de Planos, Programas e Projetos do Departamento de Avaliação Ambiental: Desempenho de funções de estudo, planeamento e aplicação de métodos e processos de natureza técnica que fundamentem e preparem a decisão, na área da avaliação ambiental de planos, programas e projetos, incluindo atividades previstas no âmbito dos respetivos regimes jurídicos. O posto de trabalho define-se pela análise de pedidos de enquadramento no regime de avaliação ambiental de planos e programas (AAE) e no regime de avaliação ambiental de projetos (AIA), análise de relatórios de definição de âmbito e relatórios ambientais no âmbito do regime jurídico de AAE, análise de propostas de definição de âmbito, de estudos de impacte ambiental e de relatórios de conformidade do projeto de execução, no âmbito de regime jurídico de AIA, atividades de articulação entre os regimes jurídicos de AAE e de AIA, elaboração de pareceres técnicos e de propostas de decisão, coordenação e participação em comissões de avaliação ou em grupos de trabalho, preparação de propostas metodológicas no âmbito da avaliação ambiental de planos e programas e de avaliação de impacte ambiental de projetos, apoio à definição de normas técnicas para melhoria e harmonização de práticas e procedimentos e interação com outros organismos da Administração Pública e restantes *stakeholders* intervenientes no procedimento de AIA e no procedimento de AAE.

3 — A publicação integral do presente procedimento concursal encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público, em https://www.bep.gov.pt

3 de fevereiro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta.*

312985779

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 55/2020

Sumário: PC 4500798071 EPU/15140.

Processo EPU n.º 15140

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Santiago do Cacém e na Área Sul — Alentejo desta Direção-Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, *e-mail* energia.alentejo@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A. — Direção de Serviços a Redes, para estabelecimento de linha de MT aérea a 30 kV (ST 30-64-20), com 519,22 metros, com origem no apoio n.º 46 da linha de MT a 30 kV Santiago — Sines (ST30-64) e término no PTC-STC-0128-AS «(prop. Município de S. do Cacém — Fornos da Silha)», União das freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra, concelho de Santiago do Cacém, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul — Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

15-01-2020. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

312986783

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 56/2020

Sumário: PC 4500800214 EPU/15100.

Processo EPU n.º 15100

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Sines e na Área Sul — Alentejo desta Direção-Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, *e-mail* energia.alentejo@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A. — Direção de Serviços a Redes, para estabelecimento de linha aérea a 60 kV (15 13 L5 6499 00) LN60 6499 PS Morgavel — Central Termoelétrica de Sines, freguesia e concelho de Sines, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul — Alentejo desta Direção Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

15-01-2020. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

312986791

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 57/2020

Sumário: PC 4500800216 EPU/15111.

Processo EPU n.º 15111

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente nas Secretarias das Câmaras Municipais de Santiago do Cacém e Sines e na Área Sul-Alentejo desta Direção Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail energia.alentejo@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Serviços a Redes, para estabelecimento de linha aérea a 60 kV (1509 L5 6394 00), LN60 6394 Sines (REN) — PS Morgavel, através da abertura da LN60 0094 Sines (REN) — Central Térmica de Sines, freguesias e concelhos de Santiago do Cacém e Sines, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção Geral ou nas Secretarias daquelas Câmaras Municipais, dentro do citado prazo.

15-01-2020. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo.*

312986807

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 58/2020

Sumário: PC 4500797951 EPU/15141.

Processo EPU n.º 15141

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Santiago do Cacém e na Área Sul-Alentejo desta Direção Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail energia.alentejo@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Serviços a Redes, para estabelecimento de linha de MT aérea a 30 kV (ST 30-64-14), com 549,38 metros, com origem no apoio n.º 52 da linha de MT a 30 kV (ST 30-64) Santiago — Sines e término no PTD-STC-459-AI Quinta da Boavista (IEFP) — Retificativo, União das freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra, concelho de Santiago do Cacém, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

15-01-2020. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo.*

312986742

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 59/2020

Sumário: PC 4500800218 EPU/15157.

Processo EPU n.º 15157

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Borba e na Área Sul — Alentejo desta Direção-Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, *e-mail* energia.alentejo@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A. — Direção de Serviços a Redes, para estabelecimento de linha aérea a 60 kV (LN 60 6495) CF Esteveira (PRE) — Borba, com 9121,66 metros, para interligação da Central Fotovoltaica de Esteveira à Subestação de Borba, freguesias de Orada e Matriz, concelho de Borba, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul — Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

21-01-2020. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

312986815

COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Aviso n.º 2808/2020

Sumário: Alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Ponte de Lima.

A delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para a área do município de Ponte de Lima foi publicada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 81/2005, de 31 de março, alterada pela Portaria n.º 263/2011, de 9 de setembro, e Aviso n.º 8534/2013, de 5 de julho, e corrigida pelo Aviso n.º 11003/2017, de 22 de setembro e Aviso n.º 11377/2019, de 12 de julho.

A Câmara Municipal de Ponte de Lima apresentou, ao abrigo do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, uma proposta de alteração da delimitação da REN para o município, a qual prevê a exclusão de áreas integradas na REN, no âmbito do Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas (RERAE), ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, relativas à empresa Inerbritas — Transformação de Granitos, S. A. (RERAE n.º 51/2016), à empresa de Maria Fernanda Carvalho Carvalhosa (RERAE n.º 245/2018) e à empresa Carlos Joaquim Pereira Magalhães/Agrocartucho L.da (RERAE n.º 11/2018).

A proposta de alteração da delimitação de REN para o município obteve o parecer favorável da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P./Administração da Região Hidrográfica do Norte.

Na sequência da Conferência Decisória ocorrida a 24 de novembro de 2016, relativa ao licenciamento do estabelecimento industrial explorado por Inerbritas — Transformação de Granitos, S. A., onde estiveram presentes a Câmara Municipal, a Direção Geral de Energia e Geologia, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e o Instituto de Conservação da Natureza, foi emitida deliberação favorável condicionada ao cumprimento das imposições constantes nos pareceres emitidos pelas entidades consultadas e das que constam da ata daquela Conferência Decisória.

Na sequência da Conferência Decisória ocorrida a 19 de março de 2019, relativa ao licenciamento da atividade pecuária de Maria Fernanda Carvalho Carvalhosa, onde estiveram presentes a Câmara Municipal, a Agência Portuguesa do Ambiente-ARH Norte, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, a Autoridade para as Condições do Trabalho, a Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região Norte e a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, foi emitida deliberação favorável condicionada ao cumprimento das imposições constantes nos pareceres em anexo à ata, por parte da APA-ARH Norte à legalização das captações de água e das rejeições de águas residuais domésticas que possam estar em causa, tendo ainda decidido a DRAPN que apenas emitiria o título de exploração após a evidência do cumprimento das condicionantes impostas pelas entidades, incluindo cópia do Alvará de Autorização de Utilização, a emitir pela Câmara Municipal de Ponte de Lima.

Na sequência da Conferência Decisória ocorrida a 21 de junho de 2019, relativa ao licenciamento da atividade pecuária de Carlos Joaquim Pereira Magalhães/Agrocartucho L.da, onde estiveram presentes a Câmara Municipal, a Agência Portuguesa do Ambiente-ARH Norte, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, a Autoridade para as Condições do Trabalho, a Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região Norte, a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte e a Entidade Regional da Reserva Agrícola do Norte, foi emitida deliberação favorável condicionada ao cumprimento das imposições constantes nos pareceres em anexo à ata, sendo que a ERRAN emitiu parecer favorável condicionado à apresentação do pedido de parecer prévio vinculativo, de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 22.º do DL n.º 73/2009, na sua atual redação.

Assim:

Considerando o disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com a redação do Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, faz-se público o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

1 — Foi aprovada a alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional para o município de Ponte de Lima.

2 — A alteração incide sobre as folhas B1, C e D da carta da REN em vigor, mais precisamente nas exclusões identificadas como E39 (3,114 ha), E40 (0,042 ha), E41 (0,430 ha) e E42 (0,182 ha), respetivamente relativas aos RERAE n.º 51/2016, RERAE n.º 245/2018 e RERAE n.º 11/2018, conforme o quadro de exclusões anexo, procedendo-se à publicação integral da carta da REN do município.

Artigo 2.º

Consulta

A carta da REN, num total de cinco folhas, e a memória descritiva e justificativa podem ser consultadas na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e na Direção-Geral do Território, bem como os respetivos processos RERAE que podem ser consultados na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

28 de janeiro de 2020. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, *Fernando Freire de Sousa.*

Delimitação da Reserva Ecológica Nacional do Município de Ponte de Lima

Quadro Síntese das áreas excluídas por tipologia

N.º Ordem	Superfície (ha)	Tipologia REN	Fim a que se destina	Síntese da Fundamentação
E1	0,03	Áreas com risco de erosão.	Aglomerado urbano . . .	Consolidação do espaço urbano.
E1a	7,15	Áreas de Máxima Infiltração; Zonas ameaçadas pelas cheias.	Equipamentos de utilização coletiva.	Expolima — Consolidação do espaço urbano.
E1b	0,62	Zonas ameaçadas pelas cheias.	Equipamentos de utilização coletiva.	Expolima — Consolidação do espaço urbano.
E2	0,58	Áreas com risco de erosão.	Atividades económicas	UOPG 19 — PU das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas.
E2a	0,29	Cabeceiras de linhas de água; Áreas com risco de erosão.	Atividades económicas	UOPG 12 — Área industrial da Queijada (infraestruturada e parcialmente construída). Loteamento A do Pólo da Queijada: deliberação da Câmara Municipal de 4/4 de 2011. Loteamento B do Pólo da Queijada: Alvará n.º 11/07 de 12 de setembro.

N.º Ordem	Superfície (ha)	Tipologia REN	Fim a que se destina	Síntese da Fundamentação
E2b	5,46	Cabeceiras de linhas de água).	Atividades económicas	UOPG 12 — Área industrial da Queijada (infraestruturada e parcialmente construída). Loteamento A do Pólo da Queijada: deliberação da Câmara Municipal de 4/4 de 2011. Loteamento B do Pólo da Queijada: Alvará n.º 11/07 de 12 de setembro.
E3	0,51	Áreas com risco de erosão.	Atividades económicas	UOPG 19 — PU das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas.
E3a	667,73 m	Leitos do curso de água	Atividades económicas	Linha de água de 1.ª ordem. Não existe «leito do curso de água».
E4	0,83	Áreas com risco de erosão.	Atividades económicas	UOPG 19 — PU das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas.
E5	1,67	Áreas com risco de erosão.	Atividades económicas	UOPG 19 — PU das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas.
E6	0,47	Áreas com risco de erosão.	Aglomerado urbano	Consolidação do espaço urbano.
E7	0,05	Áreas com risco de erosão.	Aglomerado urbano	Consolidação do espaço urbano.
E9	0,13	Áreas com risco de erosão.	Atividades económicas	UOPG 19 — PU das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas.
E8	0,08	Áreas de máxima infiltração.	Aglomerado urbano	Consolidação do espaço urbano.
E10	0,51	Áreas de máxima infiltração.	Aglomerado urbano	Consolidação do espaço urbano.
E11a	0,95	Áreas de máxima infiltração.	Aglomerado urbano	Centro histórico — consolidação do espaço urbano.
E12	1,24	Áreas de máxima infiltração.	Aglomerado urbano	Consolidação do espaço urbano.
E15	4,03	Cabeceiras de linhas de água.	Aeródromo	Área de grandes equipamentos.
E16	7,60	Cabeceiras de linhas de água e áreas com risco de erosão.	Atividades económicas	UOPG 26 — zona industrial.
E19	1,64	Áreas com risco de erosão.	Aglomerado urbano	Área construída.
E20a	0,37	Áreas com risco de erosão.	Atividades económicas	Indústria existente licenciada/atividades económicas.
E20	0,07	Áreas com risco de erosão.	Atividades económicas	UOPG 27 — zona industrial.
E23	0,52	Cabeceiras de linhas de água.	Aglomerado urbano	Área construída.
E24	0,09	Zonas Ameaçadas pelas Cheias; Áreas de Máxima Infiltração.	Área de Proteção Agrícola	Correção de erro material entre a REN da Planta de Condicionantes do PU de Fontão e Arcos e a Planta da REN Diferenciada.
E28	0,025	Áreas de Máxima Infiltração.	Área de Proteção Agrícola	Correção de erro material entre a REN da Planta de Condicionantes do PU da Correlhã e a Planta da REN Diferenciada.
E31	0,008	Áreas de Máxima Infiltração.	Área Residencial — Consolidar (tipo 2); Área de Proteção Agrícola.	Correção de erro material entre a REN da Planta de Condicionantes do PU da Correlhã e a Planta da REN Diferenciada.
E32	0,020	Áreas de Máxima Infiltração.	Área Residencial — Consolidar (tipo 2).	Correção de erro material entre a REN da Planta de Condicionantes do PU da Correlhã e a Planta da REN Diferenciada.
E34	0,812	Zonas Ameaçadas pelas Cheias; Áreas de Máxima Infiltração.	Perímetro Urbano; Área de Edificação Nível 2; Área de Edificação Nível 2; Rede Viária — Via Principal/Via Acesso Local; Área de Proteção Agrícola.	Correção de erro material entre a REN da Planta de Condicionantes do PU de Fontão e a Planta da REN Diferenciada.
E35	0,064	Áreas com Risco de Erosão.	Área Edificável de Nível 2	Correção de erro material entre a REN da Planta de Condicionantes do PU de Ponte de Lima e a Planta da REN Diferenciada.

N.º Ordem	Superfície (ha)	Tipologia REN	Fim a que se destina	Síntese da Fundamentação
E36	0,048	Áreas com Risco de Erosão.	Área Edificável de Nível 2	Correção de erro material entre a REN da Planta de Condicionantes do PU de Ponte de Lima e a Planta da REN Diferenciada.
E37	1,404	Área com Risco de Erosão.	Área Edificável de Nível 2	Correção de erro material entre a REN da Planta de Condicionantes do PU de Ponte de Lima e a Planta da REN Diferenciada.
E38	0,012	Áreas com Risco de Erosão.	Espaços de Atividades Económicas.	Correção de erro material entre a REN da Planta de Condicionantes do PU das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas e a Planta da REN Diferenciada.
E39	3,114	Áreas com Risco de Erosão.	Indústria de transformação de pedra.	Alteração da delimitação da REN no âmbito do RERAE — Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas.
E40	0,042	Cabeceiras de Linhas de Água.	Uso Pecuário	Alteração da delimitação da REN no âmbito do RERAE — Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas.
E41	0,430	Áreas de Máxima Infiltração.	Uso Pecuário	Alteração da delimitação da REN no âmbito do RERAE — Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas.
E42	0,182	Áreas de Máxima Infiltração.	Uso Pecuário	Alteração da delimitação da REN no âmbito do RERAE — Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas.
Total . . .	41,05			

Quadro Síntese das áreas incluídas por tipologia

N.º Ordem	Superfície (ha)	Tipologia REN	Síntese da Fundamentação
I1.	0,894	Áreas com Risco de Erosão.	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
I2.	0,127	Áreas com Risco de Erosão.	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
I3.	0,208	Áreas com Risco de Erosão.	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
I4.	0,155	Áreas com Risco de Erosão.	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
I5.	0,266	Áreas com Risco de Erosão.	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
I6.	0,061	Áreas com Risco de Erosão.	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
I7.	0,104	Áreas com Risco de Erosão.	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
I8.	0,115	Áreas com Risco de Erosão.	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
I9.	0,070	Áreas com Risco de Erosão.	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
I10.	0,037	Áreas com Risco de Erosão.	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
I11.	0,484	Áreas com Risco de Erosão.	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.

N.º Ordem	Superfície (ha)	Tipologia REN	Síntese da Fundamentação
I12.	0,290	Áreas com Risco de Erosão.	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
I13.	0,125	Áreas com Risco de Erosão.	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
I14.	0,031	Áreas com Risco de Erosão.	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
I15.	0,060	Áreas com Risco de Erosão.	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
I16.	0,206	Áreas com Risco de Erosão.	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
I17.	0,096	Áreas com Risco de Erosão.	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
I18.	0,088	Áreas com Risco de Erosão.	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
I19.	0,005	Áreas com Risco de Erosão.	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
I20.	0,049	Áreas com Risco de Erosão.	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
I21.	0,117	Áreas com Risco de Erosão.	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
I22.	0,338	Áreas com Risco de Erosão.	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
I23.	1,388	Áreas com Risco de Erosão.	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
I24.	0,233	Áreas com Risco de Erosão.	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
I25.	0,032	Áreas com Risco de Erosão.	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
I26.	0,315	Áreas com Risco de Erosão.	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
I27.	0,089	Áreas com Risco de Erosão.	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
I28.	0,124	Áreas com Risco de Erosão.	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
I29.	0,043	Áreas com Risco de Erosão.	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
I30.	0,114	Áreas com Risco de Erosão.	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
I31.	0,067	Áreas com Risco de Erosão.	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
I32.	0,206	Áreas com Risco de Erosão.	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.

N.º Ordem	Superfície (ha)	Tipologia REN	Síntese da Fundamentação
I33	0,236	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
I34	0,097	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
I35	0,536	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
I36	0,162	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
I37	0,268	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
I38	0,177	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
I39	2,797	Áreas de Máxima Infiltração	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
I40	5,130	Áreas de Máxima Infiltração	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
I41	3,066	Áreas de Máxima Infiltração	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
I42	0,572	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
I43	0,061	Áreas de Máxima Infiltração	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
I44	0,123	Cabeceiras de Linhas de Água	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
I45	0,832	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
I46	0,283	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
I47	0,363	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
I48	0,076	Cabeceiras de Linhas de Água	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
I49	0,929	Cabeceiras de Linhas de Água	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
I50	7,892	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
I51	0,540	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
I52	0,713	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
I53	5,138	Áreas de Máxima Infiltração	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.

N.º Ordem	Superfície (ha)	Tipologia REN	Síntese da Fundamentação
I54	2,475	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
I55	2,404	Cabeceiras de Linhas de Água	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
I56	0,011	Áreas de Máxima Infiltração	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
I57	0,092	Cabeceiras de Linhas de Água	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
I58	4,026	Cabeceiras de Linhas de Água	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
I59	3,445	Cabeceiras de Linhas de Água	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
I60	0,581	Cabeceiras de Linhas de Água	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
I61	3,264	Cabeceiras de Linhas de Água	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
I62	12,744	Cabeceiras de Linhas de Água	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
I63	9,248	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
I64	0,433	Cabeceiras de Linhas de Água	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
I65	0,573	Cabeceiras de Linhas de Água	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
I66	34,114	Cabeceiras de Linhas de Água	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
I67	5,179	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
I68	0,271	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
I69	3,232	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
I70	2,106	Cabeceiras de Linhas de Água	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
I71	0,014	Cabeceiras de Linhas de Água	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
I72	0,025	Cabeceiras de Linhas de Água	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
I73	0,284	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
I74	0,119	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.

N.º Ordem	Superfície (ha)	Tipologia REN	Síntese da Fundamentação
I75	0,091	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
I76	0,063	Cabeceiras de Linhas de Água	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
I77	0,033	Cabeceiras de Linhas de Água	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
I78	0,027	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
I79	0,169	Cabeceiras de Linhas de Água	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
I80	0,129	Cabeceiras de Linhas de Água	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
I81	0,235	Cabeceiras de Linhas de Água	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
I82	0,049	Cabeceiras de Linhas de Água	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
I83	0,011	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
I84	1,322	Cabeceiras de Linhas de Água	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
I85	6,829	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
I86	3,618	Cabeceiras de Linhas de Água	Correção de erro material entre a REN da Planta de Condicionantes do PU de Fontão e Arcos e a Planta da REN Diferenciada.
I87	0,150	Cabeceiras de Linhas de Água	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
I88	0,206	Cabeceiras de Linhas de Água	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
I89	4,538	Áreas de Máxima Infiltração	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
I90	0,202	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
I91	0,049	Cabeceiras de Linhas de Água	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
I92	0,018	Cabeceiras de Linhas de Água	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
I93	0,022	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
I94	0,972	Áreas com Risco de Erosão	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
I95	0,403	Cabeceiras de Linhas de Água	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.

N.º Ordem	Superfície (ha)	Tipologia REN	Síntese da Fundamentação
I96.	2,373	Cabeceiras de Linhas de Água	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
I97.	0,024	Cabeceiras de Linhas de Água	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
I98.	2,214	Cabeceiras de Linhas de Água	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
I99.	5,692	Áreas de Máxima Infiltração.	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
I100.	0,045	Áreas de Máxima Infiltração.	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
I101.	0,017	Áreas de Máxima Infiltração.	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
I104.	1,389	Áreas com Risco de Erosão.	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
I105.	0,872	Áreas de Máxima Infiltração.	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Folhas da Carta em Vigor.
I106.	9,535	Cabeceiras de Linhas de Água	Correção de erro material da descontinuidade na representação dos sistemas da REN entre Limite de Concelhos.
Total . . .	162,465		

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

53468 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_53468_1.jpg

53468 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_53468_2.jpg

53468 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_53468_3.jpg

53468 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_53468_4.jpg

53468 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_53468_5.jpg

612971968

COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Aviso n.º 2809/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal no âmbito do programa de regularização extraordinária dos trabalhadores com vínculo precário.

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal no âmbito do programa de regularização extraordinária dos trabalhadores com vínculo precário

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugados com o n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que, através do despacho do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo datado de 05/12/2019, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos, referentes ao procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, aberto através do aviso n.º OE201910/0449, publicado na Bolsa de Emprego Público, para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico de Informática.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada no placard existente no átrio da sede da CCDRA e disponível na página eletrónica da CCDRA: www.ccdr-a.gov.pt

3 de fevereiro de 2020. — O Diretor de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira, *José Figueira Antunes*.

312995385

COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Aviso n.º 2810/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Trabalhadores com Vínculo Precário.

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal no âmbito do programa de regularização extraordinária dos trabalhadores com vínculo precário

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugados com o n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que, através do despacho do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo datado de 04/02/2020, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos, referentes ao procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, aberto através do aviso n.º OE201910/0872, publicado na Bolsa de Emprego Público, para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada no placard existente no átrio da sede da CCDRA e disponível na página eletrónica da CCDRA: www.ccdr-a.gov.pt

5 de fevereiro de 2020. — O Diretor de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira, *José Figueira Antunes.*

312992696

AGRICULTURA

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Aviso n.º 2811/2020

Sumário: Pedido de registo de indicação geográfica protegida para a Marmelada Branca de Odivelas.

Pedido de registo de Indicação Geográfica Protegida para Marmelada Branca de Odivelas

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 49.º do Regulamento (UE) n.º.1151/2012, e na alínea *d*) do n.º 2 do Despacho Normativo n.º 11/2018, torna-se público que tendo a Associação Empresarial Comercio e Serviços dos Concelhos de Loures e Odivelas requerido o registo de Marmelada Branca de Odivelas IGP, se encontra aberto, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o respetivo procedimento de oposição nacional.

2 — As declarações de oposição a este pedido de registo podem ser apresentadas por qualquer pessoa singular ou coletiva com interesse legítimo e estabelecida ou residente em Portugal, podendo o referido pedido de registo ser consultado na página eletrónica da Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR) em https://www.dgadr.gov.pt/sustentavel/dop-igp-etg ou nos serviços da DGADR, sita na Avenida Afonso Costa, 3 — 1949 -002 Lisboa, durante o período normal de atendimento ao público.

3 — As declarações de oposição, devidamente fundamentadas, devem incluir uma alegação da possibilidade de o pedido infringir as condições estabelecidas na regulamentação aplicável, podendo ser remetidas por correio, sob registo, em envelope dirigido ao Diretor-Geral da DGADR, para a Avenida Afonso Costa, n.º 3, 1949-002 Lisboa, valendo como data da apresentação a do respetivo registo. Podem também ser entregues nos serviços da DGADR sitos no endereço indicado, durante o período normal de atendimento ao público, valendo como data da apresentação a da respetiva entrega.

6 de fevereiro de 2020. — A Subdiretora-Geral, *Isabel Maria Passeiro.*

312993221

AGRICULTURA

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Aviso n.º 2812/2020

Sumário: Pedido de registo de indicação geográfica protegida para o produto Maranho da Sertã.

Pedido de Registo de Indicação Geográfica Protegida para o produto "Maranho da Sertã"

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 49.º do Regulamento (UE) n.º 1151/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de novembro de 2012 e na alínea *d*) do n.º 2 do Despacho Normativo n.º 11/2018, torna-se público que tendo a APROSER — Associação de Produtores do Concelho da Sertã, requerido o registo da denominação "Maranho da Sertã" como Indicação Geográfica Protegida (IGP), se encontra aberto, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o respetivo procedimento de oposição nacional.

2 — As declarações de oposição a este pedido de registo podem ser apresentadas por qualquer pessoa singular ou coletiva com interesse legítimo e estabelecida ou residente em Portugal, podendo o referido pedido de registo ser consultado na página eletrónica da Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR) em https://www.dgadr.gov.pt/sustentavel/dop-igp-etg ou nos serviços da DGADR, sita na Avenida Afonso Costa, 3 — 1949 -002 Lisboa, durante o período normal de atendimento ao público.

3 — As declarações de oposição, devidamente fundamentadas, devem incluir uma alegação da possibilidade de o pedido infringir as condições estabelecidas na regulamentação aplicável, podendo ser remetidas por correio, sob registo, em envelope dirigido ao Diretor-Geral da DGADR, para a Avenida Afonso Costa, n.º 3, 1949-002 Lisboa, valendo como data da apresentação a do respetivo registo. Podem também ser entregues nos serviços da DGADR sitos no endereço indicado, durante o período normal de atendimento ao público, valendo como data da apresentação a da respetiva entrega.

6 de fevereiro de 2020. — A Subdiretora-Geral, *Isabel Passeiro.*

312994372

AGRICULTURA

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 2371/2020

Sumário: Aprovação da tabela de preços praticados em 2020 pela Direção-Geral.

A Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural presta vários serviços no âmbito das suas atribuições, que importa sejam remunerados pelos seus custos.

Assim, no uso da competência que me foi conferida através da alínea *f*), do n.º 3, do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, aprovo a tabela de preços anexa ao presente despacho, para o ano de 2020.

5 de fevereiro de 2020. — O Diretor-Geral, *Gonçalo de Freitas Leal.*

ANEXO

Tabela de Preços 2020

Designação	Valor s/ IVA*
Deslocações:	
Deslocação de técnico à hora para fora do local de trabalho	€ 12,50
Deslocação de técnico ao km	€ 0,41
Fotocópias: Simples:	
A4 p/b	€ 0,11
A3 p/b	€ 0,21
A3	€ 0,26
A4	€ 0,15
Autenticadas (por folha):	
A4 p/b	€ 1,40
A3 p/b	€ 1,60
Emissão de certidões:	
Até 5 páginas	€ 10,00
A partir da 6.ª página, por folha	€ 0,55
Emissão de declarações:	
Até 5 páginas	€ 5,50
Emissão de declarações (a partir da 6.ª página, por folha)	€ 0,55
Inspeções Técnicas/Ensaios de veículos agrícolas e florestais:	
Inspeções Técnicas/Ensaios solicitados por pessoa singular (1 pedido no prazo de 5 anos)	€ 102,00
Inspeções Técnicas/Ensaios solicitados por pessoas coletivas ou pessoa singular (+ 1 pedido em 5 anos)	€ 204,00
InspeçõesTécnicas/Ensaios solicitados por pessoas coletivas ou pessoas singulares (realizado a título excecional, em locais fora da rede para as inspeções)	€ 606,00(*) * acresce deslocação do técnico (ida e volta) ao km — € 0,41
Emissão de declarações relativamente a veículos importados para efeitos de tributação de IVA:	
Até 100 unidades	€ 204,00/lote
De 100 a 200 unidades	€ 408,00/lote
+ de 200 unidades	€ 816,00/lote

Designação	Valor s/ IVA*
Emissão de pareceres:	
Emissão de parecer de comprovação sobre o projeto de beneficiação no âmbito das ações ambientais 7.1 e 7.2 dos Programas Operacionais das Organizações de Produtores de Frutas e Produtos Hortícolas	€ 200,00
Análise e emissão de pareceres simples relativamente a operações de emparcelamento	€ 8,50
Análise e emissão de pareceres relativamente a fracionamento de prédios rústicos	€ 25,00
Taxas devidas pela inscrição na lista de técnicos em proteção integrada, em produção integrada ou em modo de produção biológico, detentores de formação regulamentada:	
Primeira inscrição na lista de técnicos	€70,00
Inscrição complementar em área diferente para titulares já inscritos	€35,00
Valorização Agrícola de Lamas:	
Acreditação de técnico responsável de Valorização Agrícola de Lamas — emissão de título de acreditação	€35,00
Renovação da Acreditação de técnico responsável de Valorização Agrícola de Lamas — emissão de título de acreditação	€10,00
Emissão de pareceres e acompanhamento de obras:	
Emissão de pareceres simples relativamente a redes de rega	€ 25,00
Emissão de pareceres de maior complexidade	€ 150,00
Acompanhamento de obras de outras entidades com interferência em redes de rega	60€/hora com mínimo de 5 horas diárias
Análise de pedidos sobre a situação de prédios rústicos relativamente ao perímetro de rega	€ 8,50
Gestão do Benefício Fiscal do Gasóleo Colorido e Marcado:	
Gestão do Sistema de cartões eletrónicos no controlo dos abastecimentos de gasóleo colorido e marcado, para as entidades com competências fora do contexto de exploração agrícola e /ou florestal (3 critérios cumulativos):	
Atividade — Até 1 atividade	€ 25,00
Mais de 1 atividade	€ 50,00/atividade
Morada de envio de cartões — Até 1 morada	€ 50,00
Mais de 1 morada	€100,00/morada
Beneficiário inscrito por atividade em cada entidade — Até 100 beneficiários	€0,00
Mais de 100 beneficiários	€0,60/beneficiário
Cartografia impressa em litografia:	
Carta Agrícola e Florestal (1/25000)	€ 10,00
Carta de Solos e de Capacidade de uso (1/50000)	€ 15,00
Cartografia diversa 1/250.000 e 1/500.000	€ 25,00
Carta Agrícola e Florestal (1/1000 000)	€ 25,00
Cópias de cartas:	
Cartas complementares de Solos, de capacidade de uso e esboço de ordenamento agrário e agrícola e florestal — 1.º Rec (opaco)	€ 10,00
Cartas complementares de Solos, de capacidade de uso e esboço de ordenamento agrário e agrícola e florestal — 1.º Rec (transparente)	€ 15,00
Raster	€ 15,00
Extrato de cartas por folha A4	€ 4,00
Extrato de cartas por folha A3	€ 6,00
Venda de Publicações:	
Publicações Diversas editadas pela DGADR (Suporte papel e CD-ROM)	€ 5,00/cada
Manual ilustrado de espécies da flora portuguesa: Volume I/A. R. F. Raimundo. Lisboa: DGPA, 1991. 155 p. ISBN 972-9175-31-4. — Suporte papel	€ 14,29
Manual ilustrado de espécies da flora portuguesa: Volume II/A. R. F. Raimundo. Lisboa: IEADR, 1993. 161 p. ISBN 972-9175-60-8. — Suporte papel	€ 19,05
Diversos livros publicados SROA/CNROA — Digitalizados	€ 15,00

* A estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor.

312990824

AGRICULTURA E MAR

Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral

Despacho n.º 2372/2020

Sumário: Renovação da comissão de serviço da licenciada Ana Maria da Silva Faria Filipe de Morais, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, de chefe de divisão de Acompanhamento de Políticas e Comunicação, por um período de três anos.

Em cumprimento do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, e considerando a relevância do relatório de demonstração das atividades prosseguidas e dos resultados obtidos, apresentado atempadamente, por meu despacho, datado de 14 agosto de 2019, foi renovada a comissão de serviço da Licenciada Ana Maria da Silva Faria Filipe de Morais, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe de Divisão de Acompanhamento de Políticas e Comunicação, por um período de três anos, com efeitos a 21 de outubro de 2019.

7 de fevereiro de 2020. — O Diretor-Geral, *Eduardo Diniz*.

312995717

MAR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 2373/2020

Sumário: Designa a licenciada Tânia Patrícia de Freitas Andrade para exercer funções de técnica especialista no Gabinete do Ministro do Mar.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo a licenciada Tânia Patrícia de Freitas Andrade para exercer funções de técnica especialista no meu Gabinete, nas suas áreas de especialidade.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é equivalente ao dos adjuntos do meu Gabinete.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, o qual produz efeitos a partir de 6 de fevereiro de 2020.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

10 de fevereiro de 2020. — O Ministro do Mar, *Ricardo da Piedade Abreu Serrão Santos.*

Nota curricular

Tânia Patrícia de Freitas Andrade nasceu na Suíça a 16 de junho de 1992. Licenciou-se em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em 2014. Concluiu a fase curricular do Mestrado em Direito — Perfil: Ciências Jurídicas pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em 2015, e a Pós-graduação em Direito e Prática do Procedimento e do Processo Administrativos pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa — Escola de Lisboa, em 2019. Iniciou a carreira de advogada como advogada estagiária na Tranquada Gomes & Coito Pita, Sociedade de Advogados, SP, RL, em 2015, com maior incidência da sua prática na área de direito administrativo. Foi advogada da Caiado Guerreiro, Sociedade de Advogados, SP, RL, desde 2017, onde praticou advocacia primordialmente nas áreas de direito administrativo e de direito fiscal.

312999719

MAR

Gabinete do Secretário de Estado das Pescas

Despacho n.º 2374/2020

Sumário: Subdelega no diretor-geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, mestre José Carlos Dias Simão, a competência para a prática de todos os atos decisórios subsequentes à decisão de contratar e de escolha do procedimento, de autorização para a realização da inerente despesa, bem como de aprovação das peças do procedimento e de nomeação do júri do procedimento de «Aquisição de serviços para comunicações satélite e do respetivo *accounting*».

1 — No uso das competências que me foram delegadas pelas alíneas *b*) e *c*) do n.º 2 e n.º 6 do Despacho n.º 47/2020, de 20 de dezembro, do Ministro do Mar, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 3 de janeiro, e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º e no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação e na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º e no n.º 1 do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, subdelego no diretor-geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, mestre José Carlos Dias Simão, a competência para a prática de todos os atos decisórios subsequentes à decisão de contratar e de escolha do procedimento, de autorização para a realização da inerente despesa, bem como de aprovação das peças do procedimento e de nomeação do júri do procedimento de «Aquisição de serviços para comunicações satélite e do respetivo *accounting*», incluindo a competência para:

a) Outorga do contrato respetivo;
b) Exercício de todos os poderes de conformação da relação contratual;
c) Autorização de despesas resultantes de eventuais modificações objetivas ao contrato.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando ratificados todos os atos, entretanto praticados pelo diretor-geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

3 de fevereiro de 2020. — O Secretário de Estado das Pescas, *José Apolinário Nunes Portada*.

312979663

MAR

Gabinete do Secretário de Estado das Pescas

Despacho n.º 2375/2020

Sumário: Subdelegação no diretor-geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, mestre José Carlos Dias Simão, a competência para a prática de todos os atos decisórios subsequentes à decisão de contratar e de escolha do procedimento e das entidades a convidar à apresentação de proposta, e de autorização para a realização da inerente despesa, de aprovação das peças do procedimento e de nomeação do júri do procedimento de contratação da «empreitada de reabilitação de emergência do molhe do porto da Ericeira».

1 — No uso das competências que me foram delegadas pelas alíneas ***c***) e ***d***) do n.º 2 e n.º 6 do Despacho n.º 47/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 2, de 3 de janeiro de 2020, e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º e no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, na alínea ***c***) do n.º 1 do artigo 17.º e no n.º 1 do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, subdelego no diretor-geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, mestre José Carlos Dias Simão, a competência para a prática de todos os atos decisórios subsequentes à decisão de contratar e de escolha do procedimento e das entidades a convidar à apresentação de proposta, e de autorização para a realização da inerente despesa, de aprovação das peças do procedimento e de nomeação do júri do procedimento de contratação da «empreitada de reabilitação de emergência do molhe do porto da Ericeira», incluindo a competência para:

a) Outorga do contrato respetivo;
b) Exercício de todos os poderes de conformação da relação contratual;
c) Autorização de despesas resultantes de eventuais modificações objetivas do contrato, tais como trabalhos complementares, resultantes do deferimento de pedidos de reposição do equilíbrio financeiro do contrato, ou com revisão de preços.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados pelo diretor-geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

4 de fevereiro de 2020. — O Secretário de Estado das Pescas, *José Apolinário Nunes Portada.*

312987058

AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES

Deliberação n.º 242/2020

Sumário: Delegação de poderes no âmbito da gestão do Fundo de Acidentes de Trabalho.

Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 9 do artigo 16.º e no artigo 18.º, ambos dos estatutos da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), aprovados pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 1/2015, de 6 de janeiro; no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 142/99, de 30 de abril; bem como nos artigos 44.º a 50.º e 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aplicável à ASF por força da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 2.º dos seus estatutos; o Conselho de Administração delibera delegar no Vogal Manuel de Herédia Caldeira Cabral, com a faculdade de subdelegar, nos termos e condições abaixo enunciados, e com os limites e condições impostos na presente delegação, os seguintes poderes no âmbito da gestão do Fundo de Acidentes de Trabalho (FAT):

1 — Os poderes para representar o FAT, designadamente em juízo, e para exercer os seus direitos e obrigações;

2 — Os poderes para transigir em juízo ou fora dele, sem prejuízo dos limites estabelecidos na presente delegação de poderes, que devem ser respeitados pelos mandatários do FAT;

3 — Os poderes de direção dos procedimentos do FAT, incluindo, designadamente, os poderes para determinar a abertura e tramitação de processos tendentes ao pagamento pelo FAT de prestações devidas por acidentes de trabalho, bem como para a prática dos atos instrutórios a eles respeitantes, nomeadamente a solicitação de informações e documentos necessários à sua análise;

4 — Os poderes para autorizar as seguintes despesas do FAT que forem devidas nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 142/99, de 30 de abril, com as alterações subsequentes, até aos montantes máximos abaixo indicados:

a) Despesas com prestações em dinheiro previstas na alínea *b*) do artigo 23.º e nos artigos 47.º e seguintes da Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro, nos seguintes termos:

i) Indemnizações por incapacidade temporária para o trabalho, até ao valor máximo diário de 150 euros por sinistrado;

ii) Indemnizações em capital por incapacidade permanente para o trabalho ou por morte até aos montantes máximos de 60 000 euros, por cada indemnização;

iii) Pensões por incapacidade permanente para o trabalho ou por morte até ao montante máximo de 60 000 euros anuais por cada pensão;

iv) Subsídios por situação de elevada incapacidade permanente até ao montante máximo de 20 000 euros por cada atribuição;

v) Subsídios por morte, até ao montante máximo de 20 000 euros, por cada atribuição;

vi) Subsídios por despesas de funeral, até ao montante máximo de 6 000 euros por cada atribuição, ou de 12 000 euros, se houver trasladação;

vii) Prestações suplementares provisórias ou definitivas para assistência a terceira pessoa, até ao montante máximo mensal de 1 500 euros;

viii) Subsídios para readaptação de habitação até ao montante máximo de 20 000 euros por cada atribuição;

ix) Subsídios para a frequência de ações no âmbito da reabilitação profissional necessárias e adequadas à reintegração do sinistrado no mercado de trabalho até ao montante máximo mensal de 1 000 euros;

x) Montantes devidos a quem contraia casamento ou passe a viver em união de facto nos termos do n.º 3 do artigo 59.º da Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro, até ao montante máximo de 20 000 euros por cada atribuição;

xi) Retroativos de pensões até ao montante máximo de 60 000 euros por cada atribuição;

xii) Retroativos de prestações suplementares para assistência a terceira pessoa até ao montante máximo de 60 000 euros por cada atribuição.

b) Despesas com prestações em espécie previstas na alínea *a*) do artigo 23.º e nos artigos 25.º e seguintes da Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro, até ao montante máximo de 20 000 euros, por fatura.

c) As despesas com as prestações devidas ao sinistrado ou beneficiários legais de pensão que o FAT esteja judicialmente obrigado a pagar, na sequência de conflito sobre quem recai o dever de indemnizar, e sem prejuízo de vir a ser reembolsado após decisão do tribunal competente.

5 — Os poderes para autorizar as despesas com os prémios de seguros de acidentes de trabalho de empresas que, no âmbito de processos de recuperação, se encontrem impossibilitadas de os celebrar, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 142/99, de 30 de abril, com as alterações subsequentes, até ao montante anual máximo de 20 000 euros, por contrato de seguro;

6 — Os poderes para decidir e autorizar o reembolso mensal às empresas de seguros dos montantes relativos às atualizações de pensões e de prestações suplementares, custos adicionais e duodécimos adicionais previstos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 142/99, de 30 de abril, e alterações subsequentes, sem limites;

7 — Os poderes para proceder à colocação dos riscos recusados pelas empresas de seguros no âmbito do seguro obrigatório de acidentes de trabalho a que se encontram sujeitos os trabalhadores por conta de outrem e os trabalhadores independentes, nos termos do artigo 83.º da Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro e da Norma Regulamentar n.º 1/2000, de 14 de janeiro, e os poderes para solicitar a documentação e informações necessárias a uma adequada caracterização do risco recusado;

8 — Os poderes para autorizar o resseguro e a retrocessão dos contratos de seguro de acidentes de trabalho referentes aos riscos colocados por seu intermédio nos termos do n.º 2 do artigo 83.º da Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro, bem como para praticar todos os atos necessários à execução das disposições contidas na Norma Regulamentar n.º 1/2000, de 14 de janeiro, e ainda os poderes para decidir e autorizar os pagamentos anuais devidos por virtude daqueles contratos de resseguro e retrocessão, sem limites;

9 — Os poderes para, nos termos do n.º 4 do artigo 49.º e do n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro, pedir aos sinistrados e beneficiários de pensões da responsabilidade do FAT as provas anuais de manutenção dos requisitos que lhes conferem o direito às pensões e para determinar a suspensão do respetivo pagamento quando tais provas não sejam apresentadas nos termos e prazos previstos na lei e na regulamentação aplicável;

10 — Os poderes para determinar a atualização das pensões de acidentes de trabalho cuja responsabilidade esteja a cargo do FAT e promover a comunicação do valor atualizado das mesmas aos tribunais de trabalho, nos termos do artigo 8.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 142/99, de 30 de abril, com as alterações subsequentes;

11 — Os poderes para exercer o direito de designar o médico assistente do sinistrado ou para renunciar a esse direito, nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro;

12 — Os poderes para prestar e fornecer aos tribunais de trabalho todos os esclarecimentos e documentos que sejam requisitados ao FAT relativamente a observações e tratamentos feitos a sinistrados ou, por qualquer outro modo, relacionados com o acidente, nos termos do artigo 37.º da Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro;

13 — Os poderes para, para efeitos da Norma Regulamentar n.º 12/2007-R, de 26 de julho, solicitar informações e documentos necessários à execução das funções de análise da conformidade:

a) Dos montantes reembolsados pelo FAT em atualizações de pensões e de prestações suplementares e duodécimo adicional previstos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo primeiro do Decreto-Lei n.º 142/99, de 30 de abril, e alterações subsequentes, bem como para lhes determinar as retificações necessárias, caso sejam apuradas diferenças entre os valores reembolsados e os valores decorrentes da análise efetuada pelo FAT;

b) Da receita do FAT prevista nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 142/99, de 30 de abril, e alterações subsequentes, proveniente das empresas de seguros, bem como para lhes determinar as retificações necessárias, caso sejam apuradas diferenças entre os valores depositados e os valores decorrentes da análise efetuada pelo FAT;

14 — Os poderes para solicitar informações e documentos necessários à execução das funções de análise da conformidade dos dados constantes dos ficheiros semestrais reportados pelas empresas de seguros, nos termos da Norma Regulamentar n.º 11/2007-R, de 26 de julho, bem como para determinar às empresas de seguros as retificações consideradas necessárias caso sejam apuradas diferenças entre os dados reportados por aquelas no âmbito do Sistema de Informação de Pensões e os decorrentes da análise efetuada pelo FAT;

15 — Os poderes para emitir termos de responsabilidade destinados a centros de saúde e unidades hospitalares, clínicas médicas, instituições de apoio social, fornecedores de serviços médicos e de enfermagem, farmacêuticos, fornecedores de ajudas técnicas, fornecedores de transporte e estada, entre outros, decorrentes da assunção das responsabilidades do FAT estabelecidas no artigo 1.º, n.º 1, alínea *a*) e *b*) e no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 142/99, de 30 de abril, com as alterações subsequentes, bem como as dos artigos 121.º a 125.º do Código do Processo do Trabalho;

16 — Os poderes para autorizar, até ao montante de 7 500 euros por fatura, as seguintes despesas diretamente imputáveis a processos individualizados do FAT e diretamente resultantes de necessidades da sua gestão: despesas com peritos, agentes de execução, custas judiciais, atos notariais ou equiparados, emolumentos e taxas a que o FAT esteja sujeito e deslocações e estadas;

17 — Os poderes para aprovar os ficheiros informáticos quinzenais e mensais com a relação das ordens de pagamento das prestações da responsabilidade do FAT já previamente aprovadas, com vista ao seu pagamento;

18 — Os poderes para determinar o valor dos caucionamentos das pensões quando não exista ou seja insuficiente o seguro das responsabilidades dos empregadores, bem como para informar os tribunais desse valor, e para dar parecer sobre a transferência de responsabilidade das pensões por acidentes de trabalho para as seguradoras, nos termos do artigo 85.º da Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro;

19 — Os poderes para exercer os direitos sub-rogados no FAT, nomeadamente para decidir sobre a verificação das condições necessárias à recuperação de créditos, tomando as decisões que se revelem necessárias no âmbito dos processos de reembolso, nomeadamente, interpelar devedores, averiguar sobre a existência de bens e ou rendimentos, reclamar créditos em processos de insolvência, e intentar ações com vista ao reconhecimento e reembolso das importâncias liquidadas no âmbito das atribuições do FAT;

20 — Os poderes para reclamar e aceitar a importância que reverte para o FAT, nos termos do artigo 63.º da Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro, quando não haja beneficiários com direito a pensão;

21 — Os poderes para assinar a correspondência e o expediente necessário à execução das deliberações ou decisões tomadas no âmbito do FAT, bem como a associada aos seus processos, incluindo a emissão de certidões ou declarações destinadas a autoridades judiciárias, autoridades administrativas e outras entidades, e ainda atribuir credenciais para representação do FAT em diligências judiciais;

22 — Os poderes referidos na presente delegação abrangem ainda as despesas e atos a praticar ao abrigo de legislação já revogada e ainda aplicável a processos de acidentes de trabalho ocorridos ao abrigo dessa legislação.

Mais se delibera que:

23 — Não é permitido autorizar despesas próprias nem aquelas que respeitem a situações em que ocorra circunstância pela qual se possa com razoabilidade duvidar seriamente da imparcialidade da conduta ou decisão do delegado, nos termos dos artigos 69.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

24 — O Conselho de Administração deve ser previamente informado das subdelegações que se pretenda fazer.

A presente delegação:

a) Substitui as delegações anteriores sobre a mesma matéria, sem prejuízo dos atos já praticados e ratificados;

b) Tem efeitos imediatos, ficado ratificados todos os atos praticados desde 17 de junho de 2019 e, bem assim, os que venham a ser praticados até à respetiva publicação, incluindo os praticados

com base nos valores previstos na Norma de Serviço n.º 2/15, de 22/10/2015, bem como nos atos de subdelegação de poderes emitidos ao seu abrigo;

c) Vai ser publicada na 2.ª série do *Diário da República,* nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 18.º dos estatutos da ASF.

14 de janeiro de 2020. — O Conselho de Administração: *Maria Margarida Corrêa de Aguiar,* presidente — *Filipe Aleman Serrano,* vice-presidente — *Manuel Caldeira Cabral,* vogal.

312975045

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Despacho n.º 2376/2020

Sumário: Alteração de ciclo de estudos — Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos.

Alteração de ciclo de estudos

Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos

O Conselho Científico do Iscte — Instituto Universitário de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março de 2006, na sua redação atual, aprovou a alteração ao ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de licenciado em Gestão de Recursos Humanos que a seguir se publica. Esta alteração foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior em 8 de janeiro de 2020 com o n.º R/A-Ef 1032/2011/AL03.

Artigo 1.º

Alteração do plano de estudos

O Iscte — Instituto Universitário de Lisboa altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de licenciado em Gestão de Recursos Humanos, para o plano de estudos constante do anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Regime de transição

Os estudantes que frequentam o plano de estudos aprovado pelo Despacho n.º 9175/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro de 2018, são integrados no plano de estudos fixado neste despacho de acordo com as regras aprovadas pelo Conselho Científico.

Artigo 3.º

Aplicação

Esta alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano letivo 2020/2021.

20 de janeiro de 2020. — A Reitora do Iscte — Instituto Universitário de Lisboa, *Maria de Lurdes Rodrigues*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino:Iscte — Instituto Universitário de Lisboa
2 — Unidade orgânica: Escola de Gestão
3 — Grau ou diploma: Licenciado
4 — Ciclo de estudos: Gestão de Recursos Humanos | *Human Resources Management*
5 — Área científica predominante: Recursos Humanos
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 Anos
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Recursos Humanos	RH	66	6
Estatística e Análise de Dados	EAD	18	0
Contabilidade	Cont	12	0
Gestão Geral	GG	12	0
Tecnologia, Produção e Operações	TPO	12	0
Ciências Jurídicas Empresariais	CJE	6	0
Economia	Econ	6	0
Finanças	Fin	6	0
Informática Aplicada	IAp	6	0
Marketing	Mkt	6	0
Psicologia	Psi	6	0
Comportamento Organizacional	CO	6	6
Competências Transversais	CT	0	6
Subtotal		162	18
Total		180	

10 — Observações:

1 — Os 6 créditos ECTS opcionais em “competências transversais” são obtidos escolhendo, de acordo com critérios anualmente definidos pela respetiva Comissão Científica.

2 — Aos estudantes que obtenham aproveitamento em todas as unidades curriculares dos dois primeiros anos deste ciclo de estudos, no total de 120 créditos (ECTS), é atribuído um diploma de estudos superiores de 1.º ciclo em Gestão de Recursos Humanos (First Cycle Graduate Diploma in Human Resources Management).

11 — Plano de estudos:

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

Ciclo de estudos em Gestão de Recursos Humanos

Grau de licenciado

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Análise de Dados em Gestão de Recursos Humanos I/ Data analysis for Human Resources Management I.	EAD	1.º	Semestral	150,0	18,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	55,0	6,0	
Contabilidade Financeira I/Financial Accounting I.	Cont	1.º	Semestral	150,0	18,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	55,0	6,0	
Métodos de Investigação/Research Methods.	RH	1.º	Semestral	150,0	18,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	55,0	6,0	
Direito do Trabalho/Labour Law	CJE	1.º	Semestral	150,0	0,0	54,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	55,0	6,0	
Informática de Gestão/ ICT's for Management.	IAp	1.º	Semestral	150,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	37,0	6,0	
Psicologia Social e das Organizações/Social and Organizational Psychology.	Psi	1.º	Semestral	150,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	37,0	6,0	
Introdução à Gestão/Fundamentals of Management.	GG	1.º	Semestral	150,0	18,0	0,0	18,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	37,0	6,0	
Análise de Dados em Gestão de Recursos Humanos II/ Data Analysis for Human Resources Management II.	EAD	1.º	Semestral	150,0	0,0	54,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	55,0	6,0	
Contabilidade de Gestão I/Management Accounting I.	Cont	1.º	Semestral	150,0	18,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	55,0	6,0	
Optativa em Competências Transversais/ Transversal Skills Options.	CT	1.º	Semestral	150,0	0,0	0,0	54,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	55,0	6,0	Optativa — Tempo médio de contacto/Optional — Medium contact hours.
Análise e Finanças de Empresa/Analysis and Corporate Finance.	Fin	2.º	Semestral	150,0	0,0	54,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	55,0	6,0	
Relações Laborais/Labour Relations . . .	RH	2.º	Semestral	150,0	0,0	54,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	55,0	6,0	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Análise de Dados em Gestão de Recursos Humanos III/ Data Analysis for Human Resources Management III.	EAD	2.º	Semestral	150,0	0,0	54,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	55,0	6,0	
Desenho de Sistemas de Recompensa e Carreiras/Career and Reward Management.	RH	2.º	Semestral	150,0	0,0	54,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	55,0	6,0	
Avaliação de Desempenho/Performance Appraisal.	RH	2.º	Semestral	150,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	37,0	6,0	
Gestão Administrativa de Pessoal/Personal Policies and Regulations.	RH	2.º	Semestral	150,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	37,0	6,0	
Comportamento Organizacional/Organizational Behavior.	CO	2.º	Semestral	150,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	37,0	6,0	
Desenvolvimento do Potencial e Gestão da Formação/Human Development and Training.	RH	2.º	Semestral	150,0	0,0	54,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	55,0	6,0	
Desenho de Sistemas de Trabalho/Systems of Work Design.	TPO	2.º	Semestral	150,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	37,0	6,0	
Segurança e Saúde no Trabalho/Safety and Health at Work.	RH	2.º	Semestral	150,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	37,0	6,0	
Recrutamento e Seleção/Recruitment and Selection.	RH	3.º	Semestral	150,0	0,0	33,0	21,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	55,0	6,0	
Diagnóstico e Mudança Organizacional/ Organizational Diagnosis and Organizational Change.	RH	3.º	Semestral	150,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	37,0	6,0	
Gestão de Conflitos e Negociação/Conflicts Management and Negotiation.	RH	3.º	Semestral	150,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	37,0	6,0	
Comunicação Organizacional/Organizational Communication.	RH	3.º	Semestral	75,0	0,0	30,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	31,0	3,0	
Deontologia e Competências Profissionais em GRH/Deontology and Professional Competences in HRM.	RH	3.º	Semestral	75,0	0,0	0,0	0,0	0,0	12,0	0,0	1,0	0,0	13,0	3,0	
Economia de Recursos Humanos e de Emprego/Personnel Economics.	Econ	3.º	Semestral	150,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	37,0	6,0	
Gestão da Qualidade/Quality Management	TPO	3.º	Semestral	150,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	37,0	6,0	
Estratégia Empresarial/Strategic Management.	GG	3.º	Semestral	150,0	0,0	54,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	55,0	6,0	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Gestão do Marketing/Marketing Management.	Mkt	3.º	Semestral	150,0	18,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	55,0	6,0	
Optativa em Comportamento Organizacional/Organizational Behavior Optional.	CO	3.º	Semestral	150,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	37,0	6,0	Optativa — Tempo médio de contacto/Optional — Medium contact hours
Optativa em Recursos Humanos/ Human Resources Optional.	RH	3.º	Semestral	150,0	0,0	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	37,0	6,0	Optativa — Tempo médio de contacto/Optional — Medium contact hours

312969895

www.dre.pt

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Regulamento n.º 137/2020

Sumário: Processo de avaliação para frequência do ensino superior dos maiores de 23 do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

O Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, estabelece o regime a que devem obedecer as provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, atribuindo ao órgão legal e estatutariamente competente de cada estabelecimento de ensino superior, a competência para fixar a forma que deve revestir a avaliação da capacidade para a frequência de cada um dos seus cursos bem como a competência para aprovar o regulamento das provas a efetuar pelos candidatos.

Assim,

Promovida a discussão pública, conforme estabelecido no n.º 3, do artigo 110.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, em articulação com os normativos consagrados sobre esta matéria nos artigos 100.º, n.º 3, alínea *c*), e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro,

No uso da competência que me é consagrada pela alínea *s*), n.º 1, do artigo 30.º, dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, homologados por Despacho Normativo n.º 20/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 174, de 11 de setembro;

Aprovo o Regulamento do processo de avaliação da capacidade para a frequência do ensino superior dos Maiores de 23, publicado em anexo ao presente despacho, e que dele faz parte integrante.

20 de janeiro de 2020. — A Reitora do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, *Maria de Lurdes Rodrigues.*

Regulamento do Processo de Avaliação para Frequência do Ensino Superior dos Maiores de 23 do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as normas e procedimentos para a realização das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos nos cursos de licenciatura e de mestrado integrado do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

Artigo 2.º

Comissão Científica para o Acesso dos Maiores de 23 anos

1 — A coordenação do processo para a realização das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, doravante designadas de Provas M23, é da responsabilidade da Comissão Científica para o Acesso dos Maiores de 23 anos, doravante designada por Comissão Científica M23.

2 — A Comissão Científica M23 é designada pelo Reitor, sendo constituída por um docente doutorado, que preside, e por quatro vogais, representantes de cada uma das Escolas.

3 — À Comissão Científica M23 compete a coordenação das Provas M23, cabendo-lhe, em articulação com os diretores de escola e os Serviços de Gestão de Ensino, assegurar a realização dos procedimentos previstos neste Regulamento.

4 — À Comissão Científica M23 cabe, nomeadamente:

a) Planear a execução do processo de avaliação dos candidatos às Provas M23 de acordo com o calendário anexo ao presente regulamento;

b) Promover a reflexão sobre o processo de avaliação da capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, procurando adotar critérios comuns que traduzam uma mesma cultura institucional, com salvaguarda de rigor e exigência no processo;

c) Assegurar a organização de mecanismos pedagógicos — cursos de preparação ou outros — que permitam melhorar as condições de capacitação dos candidatos para o ingresso em cursos de licenciatura e de mestrado integrado do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa;

d) Promover a elaboração da prova escrita de literacia, bem como das provas escritas específicas de matemática e de geometria descritiva;

e) Assegurar a fixação dos critérios e a harmonização de procedimentos de avaliação, comuns a todas as escolas do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, nas componentes de escrita e entrevista das Provas M23 e garantir a aplicação estrita e rigorosa dos mesmos;

f) Assegurar a coordenação do júri das Provas M23;

g) Homologar as listas de classificações finais obtidas pelos candidatos nas várias componentes das Provas M23;

h) Validar e propor para homologação do Reitor a lista de colocação de candidatos, por cada curso, nos termos previstos no artigo 15.º do presente Regulamento;

i) Analisar eventuais pedidos de reapreciação de provas, solicitados nos termos do artigo 11.º do presente regulamento.

j) Decidir, para efeitos de transferência para o ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, sobre eventuais aprovações em processos de acesso de maiores de 23 anos realizados em outros estabelecimentos de ensino superior, nos termos do artigo 17.º do presente regulamento.

Artigo 3.º

Vagas

As vagas para o concurso especial destinado a estudantes aprovados nas Provas M23 são fixadas, nos termos da legislação vigente, por despacho do Reitor do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

Artigo 4.º

Condições para requerer a inscrição

1 — Podem inscrever-se para a realização das Provas M23 os candidatos que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Completem 23 anos até ao dia 31 de dezembro do ano que antecede a realização das Provas M23;

b) Não sejam titulares da habilitação de acesso para o ciclo de estudos pretendido;

c) Não estejam abrangidos pelo estatuto de estudante internacional.

2 — É admitida a inscrição de candidatos que, sendo titulares de um curso superior, não possuam habilitação de acesso para o ciclo de estudos a que pretendem candidatar-se.

Artigo 5.º

Inscrição nas Provas M23

1 — A inscrição para a realização das Provas M23 é efetuada presencialmente ou *online,* no sistema de gestão académica do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

2 — O processo de inscrição é instruído com os seguintes documentos:

a) Boletim de Inscrição;

b) Certificado de habilitações;

c) Carta de motivação do candidato;
d) Currículo académico e profissional, com o limite máximo de 1000 palavras;
e) Outros documentos que o candidato considere úteis para avaliação da sua candidatura.

3 — O candidato deve indicar, de forma explícita, qual ou quais as provas escritas que pretende realizar bem como o(s) curso(s), por ordem decrescente de preferência, a que pretende candidatar-se, até ao limite de quatro opções.

4 — A ordenação de preferência do curso a que pretende candidatar-se, indicada no número anterior, pode ser alterada aquando da candidatura referida no artigo 14.º do presente Regulamento.

Artigo 6.º

Calendarização de realização das Provas M23

A realização das várias componentes gerais e específicas, de escrita e entrevista, que compõem as Provas M23, é fixada de acordo com o calendário anexo ao presente regulamento, e divulgada através do sítio do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, assim como de outros meios que se considerem pertinentes para agilizar com eficácia a comunicação com os candidatos.

Artigo 7.º

Componentes das Provas M23

1 — As Provas M23 integram as seguintes componentes de avaliação:

a) Prova escrita de literacia, comum a todos os cursos de licenciatura e de mestrado integrado do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, com duração máxima de 90 minutos e tolerância de 30 minutos;
b) Provas escritas específicas de matemática ou de geometria descritiva, para os cursos de licenciatura e de mestrado integrado do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, para cujo acesso sejam exigidas aquelas provas no âmbito do Concurso Nacional de Acesso, com a duração máxima de 90 minutos e tolerância de 30 minutos;
c) Entrevista individual, com a duração de 20 a 30 minutos.

2 — A informação sobre o local, data e hora de realização das diferentes componentes de avaliação das Provas M23 é divulgada no sítio do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa e por outros meios que se considerem adequados para a comunicação com os candidatos.

3 — Na realização das diferentes componentes de avaliação das Provas M23, é obrigatória a identificação dos candidatos através de verificação presencial de documento de identificação válido.

4 — A não comparência, a desistência ou a não obtenção da correspondente classificação mínima em qualquer uma das componentes de avaliação são motivos de exclusão.

5 — A exclusão referida no número anterior não confere o direito a devolução dos emolumentos liquidados.

6 — As listas de candidatos admitidos às Provas M23, assim como as pautas com os resultados de cada uma das componentes de avaliação destas provas, incluindo as pautas finais, são divulgadas no sítio do Instituto Universitário de Lisboa, e através de outros meios que se considerem adequados para a comunicação com os candidatos.

Artigo 8.º

Cursos de Preparação

1 — Aos candidatos que efetuem a sua inscrição nos termos do artigo 5.º do presente Regulamento, podem vir a ser disponibilizados cursos de preparação que têm por objetivo o reforço de conhecimentos indispensáveis para a realização da prova escrita de literacia e das provas escritas específicas, de matemática e de geometria descritiva.

2 — A calendarização dos cursos de preparação bem como as respetivas áreas temáticas e condições de funcionamento são definidas por despacho do Reitor do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

3 — Os candidatos inscritos em cursos de preparação de matemática ou geometria descritiva que cumpram pelo menos 70 % de assiduidade às aulas e obtenham aprovação no mesmo ficam dispensados da prova específica respetiva, sendo-lhes atribuída, para efeitos de classificação nesta componente das Provas M23, a classificação obtida no curso de preparação.

4 — A inscrição e frequência do curso de preparação implica a liquidação da taxa e propinas devidamente aprovadas nos órgãos estatutariamente competentes.

5 — Caso o candidato ingresse num curso de licenciatura ou de mestrado integrado do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, 25 % do valor liquidado nos termos do número anterior é deduzido ao pagamento da propina devida no ano letivo de ingresso.

Artigo 9.º

Júri das Provas M23

1 — O júri das Provas M23 é nomeado por despacho do Reitor, sendo constituído pelo Presidente da Comissão Científica M23, que preside, e por docentes doutorados das quatro escolas, designados segundo o disposto nos pontos seguintes.

2 — A comissão científica de cada Escola do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa propõe um mínimo de três docentes doutorados, preferencialmente diretores de curso de licenciatura e mestrado integrado, representativos da diversidade de oferta formativa da Escola.

3 — Para cada uma das provas escritas específicas, a composição do júri integra pelo menos dois docentes doutorados da área disciplinar da prova escrita específica ou de área disciplinar afim.

4 — Cabe ao júri acompanhar e avaliar as várias componentes das Provas M23.

Artigo 10.º

Critérios de avaliação das Provas M23

1 — A prova escrita de literacia visa avaliar as competências de leitura e interpretação de textos, utilização de linguagem numérica e capacidade de raciocínio abstrato ou raciocínio crítico.

2 — A prova escrita de matemática ou geometria descritiva visa avaliar os conhecimentos e competências específicos diretamente relevantes para o ingresso e progressão no curso que o candidato pretende frequentar.

3 — A entrevista visa avaliar as motivações escolares e profissionais do candidato e apreciar o seu currículo académico e profissional.

4 — As diferentes componentes, de escrita e entrevista, de avaliação das Provas M23 são classificadas na escala de 0 a 20 valores, arredondada às centésimas.

5 — São excluídos os candidatos que tenham obtido em qualquer das componentes de avaliação classificação inferior a 9,5 valores.

6 — A classificação final é a média ponderada, arredondada às centésimas, das diferentes componentes de avaliação das Provas M23, sendo atribuído o peso de 50 % à(s) componente(s) de prova escrita e 50 % à entrevista.

7 — Nos cursos em que as condições de ingresso obrigam à realização de prova escrita específica é atribuído o peso de 25 % à prova escrita de literacia, 25 % à prova escrita específica e 50 % à entrevista.

Artigo 11.º

Reapreciação

1 — Das classificações da prova escrita de literacia e das provas escritas específicas podem os candidatos requerer a respetiva reapreciação no prazo de dois dias úteis contados da data da divulgação dos resultados, havendo lugar ao pagamento de taxas e emolumentos previstos nos Regulamentos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

2 — O resultado da reapreciação deve ser comunicado ao interessado no prazo máximo de cinco dias úteis após o pedido.

Artigo 12.º

Efeitos e validade

1 — A aprovação nas Provas M23 confere ao candidato habilitação de candidatura a cursos de licenciatura e de mestrado integrado do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, mediante o disposto no Artigo 7.º deste regulamento.

2 — A aprovação nas Provas M23 é válida no ano em que foi realizada e nos dois anos seguintes.

3 — A aprovação nas Provas M23 tem exclusivamente o efeito legalmente definido, não conferindo qualquer equivalência a habilitações escolares.

Artigo 13.º

Anulação

1 — A Comissão Científica M23 pode decidir pela anulação da candidatura, ou de qualquer dos atos subsequentes praticados ao abrigo da mesma, aos candidatos que:

a) Prestem falsas declarações ou não comprovem adequadamente as que prestarem;

b) Atuem de modo fraudulento durante as Provas M23.

Artigo 14.º

Candidatura aos cursos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

1 — Após a divulgação dos resultados das Provas M23, os candidatos têm de proceder à candidatura ao(s) curso(s) pretendido(s), de acordo com o calendário anexo ao presente regulamento.

2 — A candidatura é efetuada presencialmente ou *online,* no sistema de gestão académica do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

3 — No formulário de candidatura, podem os candidatos indicar até quatro opções de curso, colocadas por ordem decrescente de preferência.

4 — As opções de curso indicadas no número anterior são todas consideradas para efeitos de seriação final dos candidatos, conforme disposto no artigo 15.º deste regulamento.

Artigo 15.º

Colocação dos candidatos

1 — Para cada curso é elaborada uma lista de colocação de candidatos, tendo em conta o número de vagas fixado para cada curso, a classificação final obtida nas Provas M23 e respetiva ordem de preferência.

2 — Na lista de colocação referida no número anterior, a classificação final obtida pelo candidato prevalece sobre o ordenamento de preferência do(s) curso(s) pretendido(s).

3 — O processo de seriação dos candidatos é da responsabilidade dos Serviços de Gestão de Ensino.

4 — As listas de colocação de candidatos, por cada curso, são validadas e propostas para homologação do Reitor pela Comissão Científica.

Artigo 16.º

2.ª Fase de Colocação

1 — Findo o prazo de matrícula e inscrição dos candidatos colocados nos termos do disposto no artigo anterior, e caso se verifique não terem sido ocupadas todas as vagas, é aberto novo período de candidatura para ocupação das vagas sobrantes.

2 — Podem submeter candidatura à 2.ª fase todos os candidatos que cumpram as condições de acesso nos termos do artigo 12.º do presente Regulamento.

Artigo 17.º

Validação de provas de acesso para Maiores de 23 realizadas em outras instituições de ensino superior

1 — Excecionalmente, podem ser aceites candidatos que tenham prestado provas especiais de avaliação da capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos em outras instituições de ensino superior.

2 — É competente para decidir da validação dos processos de acesso de outras instituições de ensino superior a Comissão Científica M23.

3 — A validação de processos de acesso de outras instituições de ensino superior tem efeito apenas no ano em que é obtida nessas instituições.

4 — Para efeitos da colocação prevista nos artigos 15.º e 16.º, os candidatos que tenham realizado as Provas M23 previstas pelo presente regulamento têm preferência sobre aqueles que tenham obtido validação de provas de outras instituições.

Artigo 18.º

Casos Omissos

A resolução de casos omissas no presente regulamento é da responsabilidade da Comissão Científica M23.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

ANEXO I

Calendário das Provas M23 do Instituto Universitário de Lisboa

Descrição	De	Até
Afixação dos conteúdos das Provas		28 fevereiro
Afixação da data das Provas		30 março
Inscrição nas Provas	15 abril	15 maio
Listas de Inscrições nas Provas		22 maio
Prova Escrita de Literacia (PEL)	1 junho	5 junho
Prova Específica de Matemática (PE-M)	7 junho	12 junho
Prova Específica de Geometria Descritiva (PE-GD)	7 junho	12 junho
Lista de classificação na PEL		19 junho
Lista de classificação na PE-M e PE-GD		22 junho

Descrição	De	Até
Realização de entrevistas	24 junho	30 junho
Listas de classificações finais		5 julho
Candidatura aos cursos do Instituto Universitário de Lisboa (1.ª fase)	Igual ao prazo definido anualmente pela tutela.	
Listas de colocação de candidatos por curso (1.ª fase)		
Inscrição e matrícula no curso (candidatos da 1.ª fase)		
Candidatura aos cursos do Instituto Universitário de Lisboa (2.ª fase)		
Listas de colocação de candidatos por curso (candidatos da 2.ª fase)		
Inscrição e matrícula no curso (candidatos da 2.ª fase)		

312946339

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Regulamento n.º 138/2020

Sumário: Cedência, arrendamento e aluguer de espaços, bens e equipamentos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

Nos termos do disposto na alínea *s*) do artigo 30.º dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 20/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 174, de 11 de setembro, aprovo o Regulamento de Cedência, Arrendamento e Aluguer de Espaços, Bens e Equipamentos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, publicado em anexo ao presente despacho, e que dele faz parte integrante.

22 de janeiro de 2020. — A Reitora do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, *Maria de Lurdes Rodrigues.*

Regulamento de cedência, arrendamento e aluguer de espaços, bens e equipamentos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1 — O presente regulamento estabelece as condições gerais de cedência, arrendamento e aluguer dos espaços, bens e equipamentos propriedade do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

2 — Para efeitos do presente regulamento, o arrendamento versa sobre a locação de coisa imóvel e o aluguer incide sobre a locação de coisa móvel.

3 — Também para efeitos do presente regulamento, a cedência de espaço pode incluir a utilização de equipamentos propriedade do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa que integrem o espaço cuja cedência se requer.

Artigo 2.º

Pedido

1 — O pedido de reserva para efeitos de cedência, arrendamento ou aluguer de espaços, bens e equipamentos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa é efetuado em formulário próprio, disponível na página da Internet do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, e é submetido por via eletrónica.

2 — O pedido deve ser feito com a antecedência mínima de trinta (30) dias úteis relativamente à data pretendida.

3 — A reserva dos espaços deve ser acompanhada da especificação do layout, bem como da indicação do apoio técnico necessário, nos casos em que haja lugar.

4 — As alterações de layout ou outras alterações de configuração dos espaços, que envolvam outro material que não o disponível nos espaços, são analisados e orçamentados individualmente.

5 — Não são permitidas quaisquer alterações estruturais e/ou decoração nos espaços cedidos, não podendo o cessionário, sem prévio consentimento para o efeito, afixar, pregar ou colar nas paredes, pilares, pavimento, teto, entre outros, qualquer material.

6 — Todas as questões que constam no formulário de pedido de reserva como obrigatórias devem ser expressamente respondidas, sob pena de o pedido não ser validado.

7 — As questões de caráter não obrigatório que não forem respondidas até, pelo menos, cinco (5) dias úteis antes do evento, não são consideradas pelo ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

8 — Os interessados podem visitar os espaços do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, em dia e hora a acordar entre as partes, para que possam inteirar-se das condições que a instituição oferece.

Artigo 3.º

Situações Especiais

Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, carece de autorização expressa:

a) O registo ou a transmissão audiovisual de qualquer evento;
b) A filmagem, os registos videográfico e fotográfico dos espaços cedidos;
c) As menções publicitárias ou de outra índole que se pretendam instalar no interior ou exterior dos espaços, com indicação precisa dos materiais e conteúdos, bem como do local e dos processos de exposição e afixação;
d) O tipo de bens que se pretende distribuir, expor ou vender, nos espaços contratualmente cedidos.

Artigo 4.º

Estacionamento

1 — No pedido de reserva para efeitos de cedência, arrendamento ou aluguer de espaços, não estão incluídos, em regra, lugares de estacionamento.
2 — Caso sejam pretendidos lugares de estacionamento, deve o cessionário solicitá-los no formulário referido no artigo 2.º do presente Regulamento, sendo que o deferimento do pedido fica sujeito a disponibilidade.
3 — O ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa comunica ao cessionário o deferimento ou indeferimento do pedido.

Artigo 5.º

Decisão

1 — A cedência, arrendamento ou aluguer de espaços, bens e equipamentos depende da prévia apreciação do pedido por parte do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, tendo por base o presente Regulamento, as normas legais aplicáveis, as características da atividade que se pretende organizar, bem como a disponibilidade de espaços, bens e equipamentos pretendidos.
2 — No caso de serem apresentados dois ou mais pedidos de utilização de espaços em simultâneo, para datas coincidentes, observa-se a seguinte ordem de prioridades:

a) Entidades do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa para eventos de caráter científico, pedagógico ou cultural;
b) Entidades do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa para eventos de natureza diversa da referida na alínea anterior;
c) Entidades externas para eventos de caráter científico, pedagógico ou cultural;
d) Entidades externas para eventos de natureza diversa da referida na alínea anterior.

3 — Em caso de concorrência de pedidos no âmbito de cada prioridade referida no número anterior, na decisão será ponderado o interesse público da iniciativa e quando este não se verifique recorre-se ao critério do pedido formulado em primeiro lugar.
4 — A utilização dos espaços cedidos está estritamente condicionada à realização de atividades adequadas às infraestruturas disponíveis, que não causem dano ou acentuada deterioração material e que, pelo seu conteúdo ou forma, não violem os princípios estatutários e regulamentares pelos quais o ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa se rege.
5 — O ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa pode rejeitar qualquer pedido de reserva de espaços, quando estejam em causa os princípios, a imagem e o normal funcionamento da instituição ou quando o fim a que se destinam os espaços entre em conflito com o normal desenvolvimento da atividade escolar a que a instituição de destina.

Artigo 6.º

Marca

Não é permitido associar a marca ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa a um evento, sem que essa associação esteja prévia e expressamente autorizada.

Artigo 7.º

Contrato de cedência, arrendamento e aluguer

1 — A cedência dos espaços, bens e equipamentos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa obedece ao princípio da onerosidade e só se torna efetiva após a contratualização formalizada em formulário eletrónico e o pagamento de 30 % do preço, bem como o pagamento da caução sempre que aplicável.

2 — Aplica-se à cedência, arrendamento e aluguer a disciplina legal dos negócios jurídicos e dos respetivos contratos, designadamente no que respeita à resolução de eventuais litígios.

3 — A contratualização é formalizada em plataforma eletrónica e pressupõe a prévia aceitação expressa do presente Regulamento pelo cessionário.

Artigo 8.º

Preço

1 — O preço devido pela cedência, arrendamento ou aluguer dos espaços, bens e equipamentos do ISCTE é estabelecido contratualmente e de acordo com as tabelas que se encontrem em vigor à data do pedido de reserva, nos termos do Anexo ao presente regulamento.

2 — Ao preço total é aplicada a taxa legal de IVA em vigor.

3 — O preço inclui:

a) Serviços de segurança correntes existentes na instituição, compreendidos no período de segunda a sexta-feira, entre as 7h30 m e as 23h00 m;

b) Serviços de limpeza corrente dos espaços, compreendidos no período de segunda a sexta-feira, entre as 7h30 m e as 19h00 m;

c) Material audiovisual instalado de forma permanente nos espaços.

4 — O preço não inclui:

a) Lugares de estacionamento;

b) Contratação de serviços complementares (catering, secretariado, tradução simultânea entre outros);

c) Serviço de montagem e desmontagem inerente ao evento, o qual é assegurado pelo cessionário;

d) Serviços de limpeza e segurança, para além dos previstos nas alíneas *b*) e *c*) do número anterior;

e) Encargos relacionados, nomeadamente os com eventuais vistos e licenças obrigatórias por lei, serviço de bombeiros e policiamento, bem como segurança contratada externamente ao ISCTE, montagem e desmontagem de material, direitos de autor e outras taxas fixadas na lei e relativas à produção e filmagem de eventos.

5 — O preço pode incluir, caso seja solicitado e autorizado, a utilização de receção e bengaleiro, bem como, no Grande Auditório, das cabines de tradução, camarins e outras instalações conexas com as instalações cedidas.

6 — O tempo de montagem e desmontagem de cada evento é objeto de acordo prévio, sendo sujeito ao pagamento de um suplemento nos termos constantes da tabela anexa ao presente Regulamento e que deste faz parte integrante.

7 — Em caso de incumprimento dos prazos e horários de desmontagem dos eventos, pode ser exigido o pagamento de uma taxa de "ocupação irregular", no valor do espaço cedido, acrescido de 20 % de penalização, a aplicar a partir do dia seguinte à data do termo do evento.

8 — Para efeitos das alíneas *a*) e *b*) do n.º 3, são serviços de segurança e de limpeza correntes aqueles que ocorrem num horário fixo e no âmbito das atividades letivas do ISCTE.

Artigo 9.º

Redução do preço de cedência

1 — Beneficiam de desconto sobre o preço de cedência, arrendamento ou aluguer as seguintes entidades:

a) Entidades participadas do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, no valor de 50 % sobre o preço de tabela;

b) Organizações Não Governamentais, no valor de 30 % sobre o preço de tabela;

c) Administração direta, regional e autónoma, no valor de 25 % sobre o preço de tabela;

d) Outras entidades, quando esteja em causa a organização de eventos sustentáveis, no valor de 5 % sobre o preço de tabela;

e) Pessoal docente e não docente e estudantes do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, a título individual e para iniciativas não académicas, no valor de 50 % sobre o preço de tabela;

f) Estudantes do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa fora do âmbito da AEISCTE:

i) Quando esteja em causa a organização de eventos gratuitos e inseridos no âmbito da missão e dos estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, correspondente a taxa mínima de 5 % sobre o preço de tabela ou a uma contrapartida não financeira precedida de proposta a aprovar superiormente;

ii) Nos restantes casos, no valor de 50 % sobre o preço de tabela.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1, são considerados eventos sustentáveis aqueles que detenham Certificado de Gestão de Evento Sustentável de acordo com a Norma ISO 20121:2012.

3 — Não são abrangidos pelo disposto no n.º 1 do presente artigo os eventos organizados em parceria com outras entidades ali não elencadas.

4 — O ISCTE pode, ainda, celebrar protocolos específicos, com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, que contemplem contrapartidas não financeiras ou a redução no preço de cedência, arrendamento ou aluguer dos espaços, bens e equipamentos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

Artigo 10.º

Unidades Orgânicas

1 — Não há lugar a pagamento pela cedência, arrendamento ou aluguer de espaços pelas Unidades Orgânicas do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, sendo aplicada a tabela de preços apenas para efeitos de imputação de custos, desde que as Unidades Orgânicas não tenham receita externa proveniente de inscrições ou financiamento externo.

2 — Nos casos em que as Unidades Orgânicas tenham receita externa proveniente de inscrições ou financiamento externo, há lugar a pagamento e é aplicada a tabela de preços com redução de 25 %.

Artigo 11.º

Mediação

1 — Não são permitidos intermediários entre os serviços do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa e as entidades que pretendem contratar a cedência, arrendamento ou aluguer dos espaços, bens e equipamentos.

2 — Caso o ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa verifique que se trata de um pedido de reserva para cedência, arrendamento ou aluguer de espaço, bens e equipamentos para uma entidade externa, através da mediação de uma entidade interna, pode proceder à anulação da respetiva reserva.

Artigo 12.º

Pagamentos

1 — Os montantes devidos pela cedência, arrendamento ou aluguer de espaços, bens e equipamentos são pagos nos seguintes moldes:

a) 30 % do preço fixado, no ato de reserva;
b) O valor remanescente, até trinta dias após a emissão da fatura, o qual inclui os eventuais encargos resultantes da utilização de espaços ou de bens e equipamentos adicionais, ou de danos causados.

2 — Os pagamentos devidos vencem juros, à taxa legal, desde a data em que se tornaram exigíveis e até integral pagamento.

Artigo 13.º

Cancelamentos

1 — Em caso de cancelamento do evento, por motivo não imputável ao ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, até 24 horas antes da utilização dos espaços, é devido o valor de 30 % do preço fixado, pago no ato de reserva, bem como as despesas de subcontratação que o ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa tenha efetuado no âmbito do evento e devidamente aceites, anteriormente, pelo cessionário.
2 — Em caso de cancelamento do evento, por motivo não imputável ao ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, no próprio dia da utilização dos espaços, é devida a totalidade do valor orçamentado.

Artigo 14.º

Caução

1 — O ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa reserva-se o direito de exigir ao cessionário a prestação de uma caução, a título de garantia de pagamento do preço, bem como de eventuais danos geradores de responsabilidade civil.
2 — A caução prestada é restituída no prazo de sete dias após a realização do evento desde que se tenha verificado o integral pagamento do preço e não existam quaisquer danos a indemnizar.

Artigo 15.º

Período de funcionamento

1 — Para os fins previstos neste Regulamento, o período normal de funcionamento do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa decorre nos dias úteis, com início às 07h30 m e termina às 23h00 m.
2 — As atividades do cessionário que decorram em dias e horários diferentes do referido no número anterior obedecem ao preceituado no artigo 8.º do presente Regulamento.
3 — Aos fim de semana e feriados é paga a taxa de 20 % adicional ao valor de tabela.

Artigo 16.º

Procedimento de utilização dos espaços

1 — A utilização dos espaços, bens e equipamentos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa cedidos, arrendados e alugados é efetuada de acordo com as condições fixadas no presente regulamento, nas regras contratuais e legais aplicáveis e sob a supervisão e acompanhamento dos serviços do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

2 — A utilização dos espaços, bens e equipamentos deve respeitar, nomeadamente, as normas de boa conservação das instalações e equipamentos, de boa conduta cívica, bem como a imagem do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

3 — O ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa reserva-se o direito de ter presente nos espaços, durante a preparação e realização de qualquer iniciativa, o pessoal que considere adequado e necessário.

4 — Sempre que o cessionário subcontrate empresas terceiras para a execução de serviços complementares, é obrigatória a realização de uma reunião entre estas, o cessionário e os responsáveis técnicos e administrativos do serviço competente do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, prévia ao evento e com o objetivo de articular questões logísticas.

5 — A montagem e desmontagem de qualquer evento é efetuada pelo cessionário sob a supervisão dos responsáveis técnicos e administrativos do serviço competente do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

6 — Na montagem e desmontagem de qualquer evento deve ser assegurado o cumprimento da regulamentação aplicável em termos de segurança e higiene do trabalho.

7 — As operações de montagem e desmontagem dos eventos são efetuadas nos prazos e dentro dos horários que tiverem sido acordados entre as partes, sob pena de aplicação do disposto no n.º 7 do artigo 8.º do presente Regulamento.

8 — Todos os eventos devem ser organizados segundo os princípios da sustentabilidade subscritos pelo ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, especificamente, os previstos na sua política de sustentabilidade, da qual todos os cessionários devem tomar prévio conhecimento.

9 — O cessionário deve ter em conta todas as regras sobre o acondicionamento de resíduos e outras em vigor no ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, desde o início da montagem do evento até ao final da desmontagem do mesmo, sob pena de ser exigido o pagamento do trabalho extra que esse incumprimento acarrete para a instituição.

10 — O ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa arroga-se no direito de fazer cessar o evento ou quaisquer trabalhos de montagem ou desmontagem sempre que os mesmos não estejam a ser executados de acordo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, ou sempre que estejam a ser desrespeitadas as ordens e instruções que, no exercício do direito de supervisão, o ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa tenha emitido.

11 — A utilização de produtos e substâncias químicas perigosas para o ambiente deve ser sempre comunicada de forma prévia, descrevendo a tipologia de produtos a utilizar e respetivas quantidades, nomeadamente através de entrega da ficha de dados de segurança dos produtos a utilizar.

12 — O incumprimento do referido no número anterior pode acarretar custos por danos de responsabilidade ambiental para o cessionário, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de julho e alterações subsequentes.

13 — O ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa não se responsabiliza pela interrupção de um evento que fique a dever-se a causas naturais, não podendo nestes casos o cessionário imputar-lhe nenhum custo decorrente da interrupção ou cessação do evento.

14 — No decorrer do evento podem ser simuladas situações de emergência, no âmbito do Plano de Emergência do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

15 — Quaisquer materiais deixados pelo cessionário nos espaços do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa devem ser retirados dentro dos prazos acordados, sob pena de, ultrapassado esses prazos, o ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa poder dar-lhes o destino que entender, sem incorrer por tal motivo em qualquer tipo de responsabilidade.

16 — Após o evento, os serviços competentes do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa remetem ao cessionário o Inquérito de Satisfação de Eventos do ISCTE, para preenchimento e devolução aos referidos serviços.

Artigo 17.º

Deveres do cessionário

1 — O cessionário que pretende utilizar os espaços, bens e equipamentos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa é responsável por assegurar os meios necessários à segurança de equipamentos, pessoas e bens, bem como por quaisquer danos causados por ato ou omissão dos seus agentes ou pelos participantes no evento, e ainda pelo equipamento por si instalado.

2 — O cessionário obriga-se a comunicar ao ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa qualquer acontecimento que venha a ter lugar nos espaços e que seja suscetível de pôr em causa, designadamente, a imagem da instituição, a segurança e higiene, assim como o bem-estar de residentes e utentes.

3 — A manutenção da ordem dentro dos espaços cedidos é da inteira responsabilidade do cessionário que pretende utilizar os espaços, bens ou equipamentos.

4 — Qualquer dano ou furto verificado nos equipamentos e bens da propriedade do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa durante o período de cedência, arrendamento ou aluguer é da inteira responsabilidade do cessionário obrigando-se este à sua reparação, substituição ou pagamento.

5 — O ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa não se responsabiliza por qualquer dano, furto ou desaparecimento de bens que sejam propriedade do cessionário ou dos participantes no evento, deixados nos seus espaços.

6 — É da inteira responsabilidade do cessionário o pedido, junto das entidades competentes, de vistos e licenças obrigatórias por lei para o exercício da atividade que se propõe realizar nos espaços do ISCTE.

Artigo 18.º

Acesso

Por razões de segurança e controlo na fase de instalação e desinstalação do evento, só é admitida a entrada e permanência nos espaços cedidos ou arrendados ao pessoal afeto ao evento, nomeadamente, os elementos da organização, produção e montagem, previamente autorizados e identificados pelos serviços competentes do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

Artigo 19.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação do presente regulamento serão resolvidos por despacho do Reitor do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

Artigo 20.º

Revogação

O presente regulamento revoga o regulamento de cedência de espaços em vigor no ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, bem como todas as normas e as deliberações que, sobre esta matéria, contrariem o disposto no mesmo.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

1 — O presente Regulamento entra em vigor no dia imediatamente seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

2 — O presente Regulamento aplica-se aos novos contratos, não abrangendo os anteriores que se encontrem vigentes à data da sua entrada em vigor.

ANEXO

Tabela de preços dos espaços do ISCTE

			EVENTOS		MONTAGENS / DESMONTAGENS	
			Valor dia	Valor 1/2dia	Valor dia	Valor 1/2dia
ANFITEATROS:		Capacidade				
EDIF. II	Grande Auditório	498	2 000 €	1 500 €	1 000 €	800 €
EDIF. II	B103	204	1 000 €	750 €	500 €	400 €
EDIF. II	B104	192	1 000 €	750 €	500 €	400 €
EDIF. II	B204 - Juan Mozzicafreddo	192	1 000 €	750 €	500 €	400 €
EDIF. II	B203 - Ferreira de Almeida	168	800 €	600 €	400 €	320 €
EDIF. I	1NE01 - J. J. Laginha	298	1 000 €	750 €	500 €	400 €
EDIF. I	0NE01 - Paquete de Oliveira	70+7	700 €	525 €	350 €	280 €
EDIF. I	0NE02 - Caiano Pereira	81+9	600 €	450 €	300 €	240 €
EDIF. I	0NE03 - Mário Murteira	81+9	600 €	450 €	300 €	240 €
AUDITÓRIOS:						
EDIF. II	C103	60	600 €	450 €	300 €	240 €
EDIF. II	C104	60	600 €	450 €	300 €	240 €
ALA AUTÓNOMA	Afonso de Barros	60	600 €	450 €	300 €	240 €
ALA AUTÓNOMA	Silva Leal	50	500 €	375 €	250 €	200 €
AUDITÓRIOS DE AULA						
EDIF. I	AUD.1 e AUD.2	130	350 €	263 €	175 €	140 €
EDIF. I	AUD.4	244	700 €	525 €	350 €	280 €
ESPAÇOS DE CIRCULAÇÃO/EXPOSIÇÃO:						
EDIF. II	ÁTRIO (PISO 1)	n.a.	400 €	300 €	200 €	160 €
EDIF. II	ÁTRIO (PISO 2) - indicado para divulgação de marcas	n.a.	200 €	150 €	100 €	80 €
EDIF. I	ÁTRIO 0NE (PISO 0)	n.a.	200 €	150 €	100 €	80 €
EDIF. I	PÁTIO EXTERIOR	n.a.	500 €	375 €	250 €	200 €
EDIF. II	PÁTIO EXTERIOR	n.a.	1 000 €	750 €	500 €	400 €
LABORATÓRIOS INFORMÁTICA:						
EDIF. II	TIPO 1 (D103, D104, D110, D111)	20 - 23	320 €	240 €	160 €	128 €
EDIF. II	TIPO 2 (D101, D102, D116, D112, D114)	27 - 35	400 €	300 €	200 €	160 €
EDIF. II	TIPO 3 (0S01, 0S02, D109)	41 - 50	650 €	488 €	325 €	260 €
SALAS VIP / APOIO:						
EDIF. II	B101	12	300 €	225 €	150 €	120 €
EDIF. II	B102	20	300 €	225 €	150 €	120 €
EDIF. II	Sala de reunião pequena	até 10	75 €	56 €	38 €	30 €
SALAS DE AULA - cadeiras estofadas						
EDIF. II	**TIPO 1** (B201 e B202)	40/50	300 €	225 €	150 €	120 €
EDIF. II	**TIPO 2** (C201 e C301)	40	250 €	188 €	125 €	100 €
EDIF. II	**TIPO 3** (C101, C202, C205, C302, C405)	20/30	230 €	173 €	115 €	92 €
SALAS DE AULA - cadeiras madeira						
EDIF. I, EDIF. II, A.AUT.	Pequena	até 39	125 €	94 €	63 €	50 €
EDIF. I, EDIF. II, A.AUT.	Média	40 - 49	150 €	113 €	75 €	60 €
EDIF. I, EDIF. II, A.AUT.	Média +	50 - 59	175 €	131 €	88 €	70 €
EDIF. I, EDIF. II, A.AUT.	Grande	mais 60	200 €	150 €	100 €	80 €
SALA CONVÍVIO:						
EDIF. AA	Sala AA406	n.a.	n.a.	600 €	300 €	240 €
Pátio:						
EDIF. I/EDIF. II	Pátio 1 / Praça Central	n.a.	800 €	600 €	400 €	320 €
SALA DE EXPOSIÇÕES:						
EDIF. II	Sala de exposições	n.a.	800 €	600 €	400 €	320 €
SALA DE FOCUS GROUP						
EDIF. II	Sala Participantes (D003) e Sala Observadores (D005)	12	250 €	188 €	125 €	100 €
Espaços Desportivos			Estudantes	Outros		
EDIF. II	Ginásio D002*	n.a.	10€/hora	13€/hora		
EDIF. II	Polidesportivo (Tem blaneário masculino e feminino)*	n.a.	8€/hora	10€/hora		
NOTA:	**Aos preços acima acresce IVA à taxa legal em vigor. Os estudantes estão isentos de IVA na utilização de espaços desportivos.**					
	*** Nos espaços desportivos não existem frações de tempo de utilização/preço inferiores a meia hora. Nos restantes espaços o preço é fixado por dia e meio dia.**					

312948648

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso (extrato) n.º 2813/2020

Sumário: Cessação de funções por motivo de aposentação da assistente operacional Ana de Sousa Gonçalves.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Ana de Sousa Gonçalves, assistente operacional do mapa de pessoal não docente da Universidade do Algarve, cessou funções por motivo de aposentação, com efeitos a 1 de fevereiro de 2020.

3 de fevereiro de 2020. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira.*

312979493

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Aviso n.º 2814/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior com contrato a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, renovável até ao máximo de três anos.

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Universidade da Beira Interior — Carreira/categoria de técnico superior

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior, do dia 13 de janeiro de 2020 se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente extrato no *Diário da República,* procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para os Serviços Técnicos, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Universidade da Beira Interior, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, renovável até ao máximo de 3 anos.

2 — Local de trabalho: Serviços Técnicos da Universidade da Beira Interior.

3 — Caracterização do posto de trabalho: o posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções de técnico superior, com o conteúdo funcional descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ao qual corresponde o grau de complexidade 3, nomeadamente no que respeita a funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autónoma ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando decisões de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores desempenhando as seguintes funções:

a) Execução de projetos de segurança contra risco de incêndio e medidas de autoproteção das instalações da UBI;

b) Executar relatórios e análise de acidentes de trabalho;

c) Elaborar regras gerais de segurança em locais de risco;

d) Verificação e análise das condições de segurança das máquinas existentes na UBI;

e) Conceber, programar e desenvolver medidas de prevenção e proteção, nomeadamente, efetuar manuais de segurança gerais, manuais de segurança de riscos químicos e riscos biológicos;

f) Registo dos resíduos produzidos na UBI na plataforma Siliamb da APA;

g) Gestão e manutenção dos sistemas segurança da UBI, sistema de controlo de acessos, sistema de deteção de intrusão, sistema de deteção de incêndios, sistema de extinção, sistema de videovigilância e barreiras viárias;

h) Gestão dos resíduos perigosos químicos e biológicos da UBI;

i) Gestão dos resíduos sólidos urbanos da UBI;

j) Acompanhamento da recolha de resíduos não perigosos com a empresa Resistrela; e

k) Gestão da segurança de todas as instalações da UBI, nomeadamente, chaveiros e vigilância humana, estática e de rondas.

4 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura em Engenharia Civil.

5 — Requisitos preferenciais:

a) Inscrição na Ordem dos Engenheiros;

b) Técnico Superior de Higiene e Segurança no Trabalho — CAP VI;

c) Competências Certificadas para efetuar projetos de SCIE e MAP da 3.ª e 4.ª Categoria de Risco;

d) Domínio de Autocad e Microsoft Office;

e) Conhecimentos na gestão de resíduos perigosos e hospitalares;

f) Conhecimentos na área de segurança eletrónica;

g) Conhecimentos na área de segurança estática de edifícios;

h) Formação em qualidade e experiência em implementação de Sistemas de qualidade segundo a Norma ISO 9001:2015;

i) Formação em código dos contratos públicos;

j) Capacidade de planeamento e organização;

k) Autonomia, ambição, dinamismo e espírito de equipa; e

l) Responsabilidade e compromisso com o serviço.

6 — Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a publicitação integral deste procedimento será feita na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e na página da Universidade de Beira Interior, acessível em http://www.ubi.pt/ConcursosPublicos/, após publicação do presente extrato na 2.ª série do *Diário da República.*

4 de fevereiro de 2020. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

312987025

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Aviso (extrato) n.º 2815/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, renovável até ao máximo de três anos.

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Universidade da Beira Interior — Carreira/categoria de técnico superior

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior, do dia 13 de janeiro de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso, no *Diário da República,* procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para os Serviços Técnicos, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Universidade da Beira Interior, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, renovável até ao máximo de 3 anos.

2 — Local de trabalho: Serviços Técnicos da Universidade da Beira Interior.

3 — Caracterização do posto de trabalho: o posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções de técnico superior, com o conteúdo funcional descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ao qual corresponde o grau de complexidade 3, nomeadamente no que respeita a funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração autónoma ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando decisões de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores desempenhando as seguintes funções: *a*) elaborar projetos elétricos tipo A, B e C; *b*) elaborar projetos de telecomunicações ITED/ITUD; *c*) elaborar orçamentos e pedidos de material elétrico e de telecomunicações; *d*) elaborar planos de manutenção de sistemas elétrico nos edifícios; *e*) elaborar caderno de encargos, memórias descritivas e mapa de medições para efeitos de concursos públicos; *f*) fazer acompanhamento de obra e análise de projeto e *g*) fazer fiscalização e acompanhamento de instalações elétricas e ter conhecimento e utilização de desenho assistido (Autocad).

4 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica ou Eletromecânica.

5 — Requisitos preferenciais: *a*) Licenciatura com o mínimo de 10 anos de experiência; *b*) inscrição na Ordem dos Engenheiros; *c*) inscrição na DGEG (Direção Geral de Energia e Geologia); *d*) formação em código dos contratos públicos; *e*) capacidade de planeamento e organização; *f*) autonomia, ambição, dinamismo e espírito de equipa e *g*) responsabilidade e compromisso com o serviço.

6 — Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a publicitação integral deste procedimento será feita na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e na página da Universidade de Beira Interior, acessível em http://www.ubi.pt/ConcursosPublicos/, após publicação do presente extrato na 2.ª série do *Diário da República.*

6 de fevereiro de 2020. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

312993846

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Belas-Artes

Despacho n.º 2377/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Doutora Suzana Isabel Malveiro Parreira como professora auxiliar.

Por meu despacho de 16 de janeiro de 2020, no uso de delegação de competências, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 109, de 6 de junho de 2019:

Doutora Suzana Isabel Malveiro Parreira — Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como Professor Auxiliar, da Carreira Docente Universitária, da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, com efeitos a partir de 23 de junho de 2020, sendo posicionada no escalão 1/ índice 195.

16 de outubro de 2019. — O Presidente da Faculdade, *Prof. Doutor Fernando António Baptista Pereira*.

312975167

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Edital n.º 258/2020

Sumário: Abertura de concurso para recrutamento de um professor catedrático na área disciplinar de Metodologias da Computação, da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Faz-se saber que, perante a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), pelo prazo de trinta dias úteis, a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 1 (um) posto de trabalho de Professor Catedrático, na área disciplinar de Metodologias da Computação, da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado por ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente o Despacho n.º 2307/2015, que publicou o Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 5 de março (abreviadamente designado por RegULisboa), e do Despacho n.º 7999/2017, que publicou o Regulamento de Concursos para o recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, no *Diário da República, 2.ª série*, n.º 177, de 13 de setembro (abreviadamente designado por RegFCUL).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de, nos concursos de ingresso e acesso, se proceder à seguinte menção:

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

Neste sentido, termos como "candidato", "selecionado", "recrutado", "provido", "autor", "professor", de entre outros que se referiram às pessoas que se candidatam ao concurso, não são usados, neste Edital, para referir o género das mesmas.

De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do RegULisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização

O presente concurso foi aberto por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor António Cruz Serra, de 28 de janeiro de 2020, proferido depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho a concurso se encontra previsto e não ocupado no mapa de pessoal docente da Faculdade.

II — Local de trabalho

Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

III — Requisitos de admissão ao concurso

1) Ser titular do grau de doutor, atribuído há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega das candidaturas, e do título de agregado, nos termos do artigo 40.º do ECDU.

1.1) Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou o reconhecimento ou o registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

1.2) Os candidatos que ainda não detenham a equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau, deverão solicitar o reconhecimento do grau de doutor, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, devendo este reconhecimento ser obtido até à data limite que será concedida ao candidato, selecionado para ocupar o posto de trabalho, para proceder à entrega da documentação que comprova que este reúne os requisitos de admissão a concurso, sendo consequentemente elegível para celebrar o respetivo contrato de trabalho em funções públicas.

2) Possuir bons conhecimentos da língua portuguesa escrita e falada.

Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de países de língua oficial portuguesa, devem, no ato de candidatura, apresentar uma declaração sob compromisso de honra que os obrigue a demonstrar, no prazo de um ano após a assinatura de um eventual contrato, um nível de conhecimento de língua portuguesa (escrita e falada) que permita a atribuição de serviço docente, sem quaisquer limitações de comunicação em português com os estudantes.

3) A não entrega de algum dos documentos que deve instruir a candidatura, no prazo previsto e nos termos indicados nos Capítulos VIII e IX do presente edital, determina a não admissão da mesma, o que deverá ser objeto de análise e decisão do Diretor da FCUL, previamente à deliberação sobre o mérito absoluto.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas, a admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá:

1) da posse de um currículo global que o júri considere revelador de mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida, compatíveis com a área disciplinar em que é aberto o concurso, e adequados à categoria de Professor Catedrático;

2) de um número mínimo de vinte publicações em conferência com um índice CORE de A ou A* ou em revista pertencente ao quartil Q1 dos índices Scimago ou ISI, na área disciplinar em que o concurso é aberto.

A apreciação curricular referida nos números anteriores restringe-se ao período temporal a partir de 1 de janeiro de 2010.

Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros votantes do júri, em votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, passa-se à sua ordenação em mérito relativo, com base nos critérios de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final identificados abaixo, de acordo com o estabelecido no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU, no n.º 4 do artigo 5.º e no artigo 11.º do RegULisboa, e nos artigos 8.º e 9.º do RegFCUL. A avaliação do mérito relativo dos candidatos com vista à sua seriação, será baseada na soma ponderada das pontuações atribuídas aos parâmetros de avaliação discriminados em seguida, numa escala de 0-100 (sendo 0 o mínimo e 100 o máximo).

Os parâmetros de avaliação dos candidatos tomam em consideração as atividades desenvolvidas pelo candidato nas vertentes de Ensino, de Investigação e de Outras Atividades, bem como os Projetos Científico e Pedagógico. As componentes de avaliação atrás referidas devem ser compatíveis com a área disciplinar em que é aberto o concurso, e adequadas à categoria de Professor Catedrático.

A cada uma das vertentes é atribuída a seguinte repartição global de ponderação:

A) Vertente de Ensino — 20 %;

B) Vertente de Investigação — 50 %;

C) Vertente de Outras Atividades — 20 %;

D) Mérito dos projetos científico e pedagógico que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar para que foi aberto o concurso — 10 %.

Em cada uma das vertentes serão avaliados os parâmetros que se discriminam em seguida:

A. Vertente de Ensino (20 %)

Cada membro do júri deverá atribuir uma ponderação a cada Parâmetro, a qual será a mesma para todos os candidatos.

Esta vertente contempla os seguintes parâmetros:

1) Docência: docência de unidades curriculares coordenadas e/ou lecionadas, e relacionadas com a área disciplinar do concurso: diversidade, práticas pedagógicas e, se possível, universo dos alunos e resultados dos inquéritos sobre a atividade letiva (pedagógicos);

2) Materiais pedagógicos: qualidade e diversidade de publicações, aplicações informáticas, protótipos experimentais, textos e materiais de âmbito pedagógico e didático que realizou/preparou ou em que participou na realização/preparação;

3) Inovação pedagógica: promoção de novas iniciativas pedagógicas: propostas fundamentadas e coerentes de criação e/ou reformulação de unidades curriculares, criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de apoio ao ensino (de natureza experimental e/ou computacional), criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos;

4) Orientação: experiência de orientação de estudantes de doutoramento, de mestrado e de licenciatura: número, qualidade, âmbito e impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes. Devem ser relevados os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional. Devem ser distinguidos os casos de orientação, coorientação ou acompanhamento;

5) Outros: trabalho e/ou experiência profissional relevantes, realizados fora do meio académico, na área disciplinar do concurso.

B. Vertente de Investigação (50 %)

Cada membro do júri deverá atribuir uma ponderação a cada Parâmetro, a qual será a mesma para todos os candidatos.

Esta vertente contempla os seguintes parâmetros:

1) Publicações científicas: livros e/ou capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências, como autor ou coautor, caracterizadas em termos de tipo de publicação, fator de impacto e número de citações. Deve ser tida em consideração a qualidade das publicações selecionadas;

2) Projetos científicos: coordenação e participação em projetos científicos em programas competitivos, distinguindo os programas nacionais e os internacionais. Devem ser relevados a capacidade de captação de financiamento competitivo e os desafios e resultados (científicos e/ou tecnológicos e/ou inovação);

3) Inovação: autoria e coautoria de patentes, tecnologias, modelos de utilidade e desenhos industriais. Devem ser relevados a sua natureza, abrangência territorial, nível tecnológico e resultados obtidos, bem como iniciativas empresariais da iniciativa dos candidatos ou com participação significativas;

4) Autonomia e liderança: participação e coordenação de iniciativas de criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional, de apoio à investigação. Coordenação e liderança de equipas de investigação;

5) Reconhecimento inter-pares: prémios de sociedades científicas ou obtidos em reuniões científicas, atividades editoriais e de avaliação em revistas científicas, atividades de avaliação por pares (programas, projetos, bolsas, prémios), coordenação ou participação em comissões de programa de eventos científicos, palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras universidades, participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

C. Vertente de outras atividades (20 %)

Cada membro do júri deverá atribuir uma ponderação a cada Parâmetro, a qual será a mesma para todos os candidatos.

Esta vertente divide-se nos seguintes parâmetros:

1) Outreaching: artigos em revistas e conferências nacionais e internacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, com impacto profissional ou social;

2) Serviços resultantes da atividade de I&D: participação em atividades que envolvam o sistema económico e/ou meio empresarial e/ou o sector público (tipo de participação, dimensão, diversidade, intensidade tecnológica, inovação). Participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (organização de congressos, conferências,.), do sistema de ensino pré-universitário (alunos e docentes), da comunicação social, do público em geral, de associações e entidades de outreaching, relevando a sua natureza, intensidade científica e tecnológica, e resultados;

3) Cargos institucionais de topo: cargos individuais em órgãos de gestão universitária (reitorias, direção de escolas, …) ou como representante qualificado em órgãos de gestão de entidades do sistema científico e tecnológico;

4) Cargos e desempenhos de natureza científica e/ou académica: participações em órgãos coletivos (Conselho Científico, Conselho Pedagógico,.). Cargos individuais de gestão em departamentos, unidades de investigação, coordenações de curso, áreas disciplinares, secções. Cargos e tarefas temporárias de natureza científica e/ou pedagógica que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes. Participação em painéis coletivos para avaliação de candidaturas a programas científicos, júris de provas académicas, júris de concursos, entre outros;

5) Outros cargos: cargos em organizações científicas ou profissionais de âmbito nacional ou internacional.

D. Projetos Científico e Pedagógico (10 %)

1) No projeto científico, com uma ponderação de 5 %, o candidato deve descrever o seu plano de investigação referente a um período temporal de 3 a 5 anos, enquadrando-o no seu percurso e mostrando a sua relevância para a FCUL, nomeadamente no âmbito de uma Unidade de I&D da FCUL.

A avaliação do projeto científico deve ter em conta, nomeadamente:

a) O seu enquadramento na FCUL;

b) O contributo para a estratégia de uma ou várias Unidades de I&D da FCUL.

O projeto científico deve conter um máximo de 25000 carateres (incluindo espaços).

2) No projeto pedagógico, com uma ponderação de 5 %, o candidato deve identificar o grupo de unidades curriculares para as quais se considere especialmente vocacionado para lecionar e, se adequado, propor novos contributos na área pedagógica que se proponha desenvolver no âmbito das unidades curriculares já existentes ou a criar, referente a um período temporal de 3 a 5 anos.

A avaliação do projeto pedagógico, deve ter em conta, nomeadamente: *a*) A sua relevância para os ciclos de estudo da FCUL associados ao Departamento de Informática; *b*) O contributo para a evolução da oferta pedagógica da FCUL e ou da inovação pedagógica.

O projeto pedagógico deve conter um máximo de 25000 carateres (incluindo espaços).

VI — Fator de valorização curricular e sua utilização operacional

1) À classificação atribuída exclusivamente aos seguintes parâmetros:

a) Na vertente de Ensino: Orientação;

b) Na vertente de Investigação: Publicações Científicas; Projetos Científicos; Inovação;

c) Na vertente de Outras Atividades: Serviços Resultantes da Atividade de I&D;

será aplicado um fator multiplicativo que valorize a riqueza curricular do candidato no domínio específico de Sistemas inteligentes.

O fator multiplicativo de valorização curricular varia entre 1 (ausência de valorização) e 1.5, e é definido individualmente por cada membro do júri em função da sua apreciação do currículo de cada candidato.

2) Os membros do júri devem utilizar a tabela fornecida pela FCUL.

3) Em cada Vertente, a soma dos pesos dos respetivos Parâmetros de Avaliação deverá ser 100 %, sendo cada elemento do júri livre de fixar os coeficientes de ponderação que entender, sendo o conjunto de coeficientes de ponderação o mesmo para todos os candidatos.

4) A utilização das tabelas fornecidas pela FCUL garante a inexistência de saturação no caso em que sejam aplicados fatores de valorização curricular.

5) Para melhor compreensão do processo de avaliação em mérito relativo, a tabela de avaliação em mérito relativo e o respetivo guião de preenchimento, estão disponíveis em:

www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=3159

Ordenação dos candidatos

Na seriação dos candidatos ao concurso, e após aplicação do fator de valorização curricular, cada membro do júri ordena os candidatos por ordem decrescente do seu mérito, sendo que é com base na sua lista ordenada dos candidatos que cada membro do júri participa nas votações.

Nos termos do artigo 20.º do RegULisboa, o júri vota inicialmente para o primeiro lugar, depois para o segundo lugar e assim sucessivamente, até à ordenação de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto. Em cada votação, as decisões do júri são tomadas por maioria absoluta dos votos.

Concluída a aplicação dos critérios de seleção e de seriação, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação dos candidatos.

VII — Audições Públicas

1) Sempre que entenda necessário, o júri pode decidir, por maioria absoluta, na sua 1.ª reunião, promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias, para todos os candidatos aprovados em mérito absoluto, para esclarecer questões relacionadas com os documentos apresentados pelos candidatos.

2) Havendo necessidade de realizar estas audições públicas, as mesmas terão lugar entre os 20.º e 50.º dias subsequentes à data da reunião do júri para admissão em mérito absoluto dos candidatos, sendo os candidatos informados, com uma antecedência mínima de cinco dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

3) Nas audições públicas, tanto os candidatos como os membros do júri podem participar por videoconferência.

VIII — Apresentação de candidaturas

1) As candidaturas deverão ser entregues, alternativamente:

a) Presencialmente, durante o horário normal de expediente (das 09h00 às 16h00), no Núcleo de Expediente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Edifício C5, piso 1, Campo Grande, 1749-016 Lisboa, até ao termo do prazo;

b) Através da plataforma de concursos da FCUL, disponível em:

https://ciencias.ulisboa.pt/doc

2) Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

IX — Instrução da candidatura

A candidatura deve ser obrigatoriamente instruída com os seguintes documentos, sob pena de exclusão do concurso:

1) Candidaturas presenciais:

a) Requerimentos de candidatura (de dados pessoais e de declarações), apresentados em suporte papel, integralmente preenchidos, datados e assinados, de acordo com os formulários de utilização obrigatória, sob pena de não admissão ao concurso, disponíveis em:

www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=3159

b) Documentos abaixo mencionados, nas subalíneas *i*) a *vi*) entregues exclusivamente, sob pena de não admissão ao concurso, em um (1) CD ou uma (1) p*en* (memória USB), em formato *pdf (*permitindo cópia de texto, mas não edição):

i) *Curriculum vitae* (CV) do candidato, com a descrição da atividade desenvolvida nas diferentes vertentes que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um Professor Catedrático, estruturado nos termos definidos no presente Edital, de forma a facilitar a

identificação dos seus diferentes elementos, bem como a sua relação com as diversas vertentes e com os respetivos parâmetros de avaliação. Deve ainda ser organizado de modo a tornar evidente a atividade realizada a partir de 01 de janeiro de 2010. Sempre que sejam incluídos dados relativos a inquéritos pedagógicos ou indicadores de sucesso escolar, os mesmos devem ser baseados em dados disponibilizados pelas instituições em que o serviço docente tenha sido prestado.

ii) Documento-síntese do CV, cuja informação deverá ser demonstrável e contextualizada no CV e demais documentação entregue, utilizando o modelo disponível em:

www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=3159

iii) Exemplares das publicações que o candidato considere mais representativas, até um máximo de cinco;

iv) Projetos científico e pedagógico nos termos definidos no capítulo V, contendo um máximo de 25000 carateres (incluindo espaços), cada um.

v) Declaração, sob compromisso de honra, em integrar Unidades de I&D da FCUL, em caso de contratação, podendo os candidatos invocar condicionantes temporais ou outras, declaração que já consta no Requerimento de candidatura (na parte referente às Declarações).

vi) Declaração, sob compromisso de honra (devidamente assinada), em melhorar a proficiência em português, em caso de contratação, nos termos do capítulo III, utilizando o modelo disponível em:

www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=3159

2) Candidaturas através da plataforma de concursos da FCUL:

Os documentos referidos na alínea *a*) do n.º 1 (requerimento de candidatura — declarações) e nas subalíneas *i*) a *vi*) da alínea *b*) do n.º 1, devem ser submetidos por via eletrónica, através da plataforma existente na página de internet da Faculdade de Ciências, disponível em:

https://ciencias.ulisboa.pt/doc

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem obrigatoriamente ser apresentados em língua Portuguesa ou Inglesa.

XI — Notificação e audiência dos interessados

1) Há lugar a audiência de interessados, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo:

a) Aos candidatos não admitidos formalmente ao concurso, cuja não admissão se baseará na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas, e que não dependem da aprovação em mérito absoluto;

b) Aos candidatos excluídos em mérito absoluto;

c) Aos candidatos ordenados em lugar da lista de ordenação dos candidatos não passível de ser provido no posto de trabalho a concurso.

2) A notificação dos candidatos é efetuada por uma das seguintes formas:

a) Correio eletrónico;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal.

3) A audiência é sempre escrita.

4) O prazo para os candidatos se pronunciarem, por escrito, é de dez dias úteis, contados:

a) Da data de acesso à mensagem enviada para a sua caixa postal eletrónica, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo;

b) Da data do registo do ofício, respeitada a dilação prevista no Código do Procedimento Administrativo;

c) Da notificação pessoal.

XII — Constituição do júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do RegULisboa, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

Doutor Fernando Amílcar Bandeira Cardoso, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Leonardo Vanneschi, Professor Catedrático da Nova IMS (Information Management School) da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Salvador Luís de Bettencourt Pinto de Abreu, Professor Catedrático do Departamento de Informática da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora;

Doutor Helder Manuel Ferreira Coelho, Professor Catedrático Jubilado do Departamento de Informática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutor Nuno Fuentecilla Maia Ferreira Neves, Professor Catedrático do Departamento de Informática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

3 de fevereiro de 2020. — O Diretor, *Prof. Doutor Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço.*

312981177

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 2378/2020

Sumário: Nomeação do Professor Pedro Alexandre Rodrigues Carvalho Rosa como diretor-adjunto do Núcleo de Oficinas do Instituto Superior Técnico.

Designo, ao abrigo do n.º 3 do Artigo 99.º do Regulamento de Organização e de Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e de Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, o Professor Pedro Alexandre Rodrigues Carvalho Rosa como Diretor-Adjunto do Núcleo de Oficinas do IST.

10 de janeiro de 2020. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Professor Doutor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço*.

312980229

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 2379/2020

Sumário: Nomeação do Doutor Eduardo Jorge da Costa Alves como diretor-adjunto do Laboratório de Aceleradores e Tecnologias de Radiação do Campus Tecnológico e Nuclear do Instituto Superior Técnico.

Designo, ao abrigo do n.º 6 do Artigo 46.º do Regulamento de Organização e de Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e de Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, o Doutor Eduardo Jorge da Costa Alves como Diretor Adjunto do Laboratório de Aceleradores e Tecnologias de Radiação do Campus Tecnológico e Nuclear do IST.

20 de janeiro de 2020. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Professor Doutor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço.*

312981128

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 2380/2020

Sumário: Nomeação do Professor Paulo Manuel Cadete Ferrão como coordenador da Iniciativa Interdepartamental de Energia no Instituto Superior Técnico.

Designo, ao abrigo do n.º 3, do Art.º 12.º do Regulamento da Iniciativa em Energia do Instituto Superior Técnico (IST-EI), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 97, de 19 de Maio de 2011, o Professor Paulo Manuel Cadete Ferrão como Coordenador da IST — Iniciativa de Energia.

23 de janeiro de 2020. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Professor Doutor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço.*

312977216

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso n.º 2816/2020

Sumário: Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado.

Nos termos do disposto no artº 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 doutorado(a) para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Engenharia Mecânica, Refª CTTI—117/19-CMEMS(1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais.

3 de fevereiro de 2020. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

312978642

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Deliberação n.º 243/2020

Sumário: Tabela de taxas e emolumentos do Instituto Politécnico de Setúbal.

Nos termos do n.º 2 do artigo 31.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal, o Conselho de Gestão deliberou aprovar, em reunião de 16 de janeiro de 2020, a Tabela de Taxas e Emolumentos anexa à presente Deliberação, a qual entra em vigor no dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República,* considerando-se revogada a Deliberação n.º 256/2019, publicada no *Diário da República* n.º 49, 2.ª série, de 11 de março.

20 de janeiro de 2020. — O Presidente, *Prof. Doutor Pedro Dominguinhos*.

ANEXO

Taxas e emolumentos a praticar no Instituto Politécnico de Setúbal

Descritivo	Valor
1 — Cartas de Curso e Diplomas requeridos em simultâneo:	
1.1 — Mestrado ou Licenciatura	130,00 €
1.1.1 — Mestrado ou Licenciatura, com entrega do diploma no prazo máximo de 3 dias úteis (taxa de urgência)	160,00 €
1.1.2 — Mestrado ou Licenciatura — segunda via	65,00 €
2 — Cartas de Curso:	
2.1 — Mestrado ou Licenciatura	100,00 €
2.1.1 — Mestrado ou Licenciatura — segunda via	50.00 €
3 — Diplomas:	
3.1 — Mestrado, Especialização, Pós Graduação, Pós Licenciatura, Licenciatura e Bacharelato	100,00 €
3.1.1 — Mestrado, Especialização, Pós Graduação, Pós Licenciatura, Licenciatura e Bacharelato, com entrega no prazo máximo de 3 dias úteis (taxa de urgência)	130,00 €
3.1.2 — Mestrado, Especialização, Pós Graduação, Pós Licenciatura, Licenciatura e Bacharelato — segunda via	50,00 €
3.2 — Parte de Curso de Licenciatura (≥ 120 ECTS)	80,00 €
3.3. — Curso Técnico Superior Profissional e Curso de Especialização Tecnológica	75,00 €
3.3.1 — Curso Técnico Superior Profissional e Curso de Especialização Tecnológica — segunda via	37,50 €
3.4 — Outros diplomas de cursos não conferentes de grau	30,00 €
3.4.1 — Outros diplomas de cursos não conferentes de grau, com entrega no prazo máximo de 3 dias úteis (taxa de urgência)	60,00 €
3.4.2 — Outros diplomas de cursos não conferentes de grau — segunda via	15,00 €
4 — Certidões:	
4.1 — Certidão de matrícula ou inscrição, sem discriminação de UC	Isenta
4.2 — Certidão de matrícula ou de inscrição, com discriminação de UC	5,00 €
4.3 — Certidão de inscrição em UC isoladas ou subsequentes	5,00 €
4.4 — Certidão de aproveitamento (totalidade de UC aprovadas) ou de desempenho escolar (UC aprovadas no ano letivo transato)	15,00 €
4.5 — Certidão de programa de UC (por UC)	5,00 €
4.6 — Certidão de planos de estudos	20,00 €
4.7 — Certidão por fotocópia (por página)	1,50 €
4.8 — Certidão de aproveitamento na Prova Específica no Domínio da Língua Portuguesa para acesso aos mestrados em educação e ensino	60,00 €
4.9 — Certidão de candidatura a procedimento concursal de acesso	5,00 €
4.10 — Certidão de não prescrição	5,00 €
4.11 — Outras certidões	10,00 €
4.12 — Taxa de urgência com entrega no prazo máximo de 3 dias úteis	50 % do valor
5 — Reconhecimento de Graus e Diplomas Estrangeiros:	
5.1 — Reconhecimento Automático de Diploma de Curso Técnico Superior Profissional, Grau de Licenciado, Mestre e Doutor	50,00€
5.2 — Reconhecimento de Nível de Diploma de Curso Técnico Superior Profissional, Grau de Licenciado e Mestre	500,00 €

Descritivo	Valor
5.3 — Reconhecimento Específico de Diploma de Curso Técnico Superior Profissional, Grau de Licenciado e Mestre	500,00 €
5.4 — Prova de avaliação, se necessária	150,00 €
5.5 — Conversão de Classificação final de Graus e Diplomas Estrangeiros	100,00 €
5.6 — Certidão de registo de reconhecimento automático, de nível ou específico — segunda via	50,00 €
6 — Candidaturas:	
6.1 — Mestrado, Pós Graduação: acesso, reingresso e mudança de ramo	50,00 €
6.2 — Licenciaturas: concursos especiais, mudanças de par instituição/curso, mudança de regime ou de ramo em cursos do IPS, reingressos, Estudante Internacional	50,00 €
6.3 — Curso Técnico Superior Profissional: acesso, mudanças de par instituição/curso, mudança de regime ou de ramo em cursos do IPS, reingressos	50,00 €
6.4 — Candidatura às provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos ministrados no IPS pelos maiores de 23 anos	50,00 €
6.5 — Candidaturas a Unidades Curriculares Isoladas	15,00 €
6.6 — Inscrição na prova escrita de ingresso associada ao concurso de Estudante Internacional	50,00 €
6.7 — Inscrição na prova de português associada ao concurso de Estudante Internacional	50,00 €
6.8 — Candidaturas a cursos breves	25,00 €
6.9 — Outras candidaturas	50,00 €
7 — Matrículas e Inscrições:	
7.1 — Matrículas	25,00 €
7.2 — Inscrições	20,00 €
7.3 — Seguro escolar	2,50 €
8 — Integração Curricular (Creditação/Reconhecimento e Validação de Competências):	
8.1 — Creditação de UC realizadas no IPS, por UC analisada (exceções expressas no ponto 14.2)	5,00 €
8.2 — Creditação de UC realizadas em outras instituições de ensino superior, por UC analisada	20,00 €
8.3 — Reconhecimento e Validação de Competências, no âmbito de experiência profissional e de outra formação	30,00 €
8.3.1 — Por UC analisada	20,00 €
9 — Inscrições (Melhoria, Época Especial, Pré-requisitos):	
9.1 — Inscrição para melhoria de classificação, por UC	10,00 €
9.2 — Inscrição de época especial e os previstos para os dirigentes associativos do IPS, por UC	10,00 €
9.3 — Inscrição em avaliações extraordinárias por UC	10,00 €
9.4 — Inscrição para a realização de pré-requisitos	55,00 €
9.5 — Inscrição em época especial de UC de estágio/ensino/educação clínica	5,00 € por ECTS
10 — Anulação:	
10.1 — Anulação de inscrição em UC, por decisão do estudante, não associada a anulação de matrícula	15,00 €
11 — Título de Especialista:	
11.1 — Requerimento de candidatura	100,00 €
11.2 — Apreciação preliminar às provas	300,00 €
11.3 — Realização das provas	600,00 €
11.4 — Certificado do Título de Especialista	100,00 €
12 — Reapreciações e recursos (a reembolsar se tiver provimento):	
12.1 — Reapreciação	30,00 €
12.2 — Recurso	50,00 €
13 — Outros Emolumentos:	
13.1 — Expedição de documentos por correio	7,50 €
13.2 — Cartão de utilizador externo ao IPS	10,00 €
13.3 — Fotocópia, por página	0,50 €
13.4 — Autenticação de documento, por página	1,50 €
13.5 — Cheques devolvidos por falta de provisão — valor a acrescer às despesas bancárias	20,00 €
13.6 — Despesas associadas à comunicação e cobrança de dívidas	5,00 €
13.7 — Agravamento de taxas por não cumprimento de prazos (quando aplicável):	
13.7.1 — Inscrição em exames após o prazo fixado	15,00 €
13.7.2 — Restantes atos praticados após o prazo fixado	30,00 €
14 — Isenções e Reduções:	
14.1 — Os bolseiros dos SAS/IPS, os estudantes beneficiários da 1.ª medida do Programa de Atribuição de Apoios Sociais aos Estudantes do IPS (PAAS/IPS) (escalão 20 % — propina reduzida), e os estudantes portadores de grau de incapacidade bolseiros da Direção-Geral do Ensino Superior beneficiam de uma redução de 50 % em todas as taxas constantes dos pontos 1 a 4 até 6 meses após a conclusão do curso;	

Descritivo	Valor
14.2 — Estão isentos de pagamento de emolumentos as creditações predefinidas de UC aprovadas numa Escola do IPS, as associadas a mudança de regime pós-laboral/noturno para normal e vice-versa, as associadas a mudança de ramo em cursos do IPS, as resultantes de UC isoladas aprovadas no IPS e as realizadas ao abrigo de programas de mobilidade; 14.3 — Estão isentos do pagamento dos emolumentos previstos nos pontos 11.1, 11.2 e 11.3, os docentes do IPS que tenham submetido o requerimento de atribuição do Título de Especialista, no limite de antecedência mínima de 30 dias úteis em relação à data da cessação do respetivo contrato de trabalho. A suspensão do pagamento do emolumento do ponto 11.1 produz efeitos desde 3 de julho de 2010, conforme deliberação do Conselho de Gestão de 4 de janeiro de 2012; 14.4 — Pode ser concedida isenção do pagamento da taxa prevista no ponto 6.5 referente a candidatura a UC isoladas e do valor propina associado às UC isoladas, a trabalhadores do IPS, em circunstâncias em que a frequência das mesmas contribua para o desenvolvimento de competências atinentes ao posto de trabalho ocupado, até ao limite de uma UC por semestre, por decisão do Presidente, mediante proposta fundamentada do respetivo superior hierárquico.	

312982846

CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 2817/2020

Sumário: Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado sénior de oftalmologia da carreira especial médica/carreira médica — área de exercício hospitalar.

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado sénior de Oftalmologia da carreira especial médica/carreira médica — área de exercício hospitalar

1 — Nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto e do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 177/2019, de 4 de agosto, na redação que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, cláusula 18.ª do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) n.º 2/2009, alterado e republicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 210, de 27 de outubro de 2015, cláusula 18.ª do Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* (BTE), n.º 43 de 22 de novembro de 2015, conjugado com o Regulamento dos concursos de provimento da carreira especial médica, aprovado pela Portaria n.º 229-A/2015, de 03 de agosto, e nos termos do Acordo Coletivo de Trabalho que regula a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 43, de 22 de novembro de 2015, e ao abrigo do Despacho n.º 5943/2019, de 25 de junho, dos Ministros das Finanças e da Saúde e Despacho n.º 9253/2019, de 04 de outubro, da Ministra da Saúde, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 9880/2019, de 22 de outubro, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, EPE (CHULC, EPE) de 21 de novembro de 2019, se encontra aberto procedimento concursal comum destinado ao preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de Assistente Graduado Sénior de Oftalmologia da carreira especial médica/carreira médica — área de exercício hospitalar do mapa de pessoal deste Centro Hospitalar, para a constituição de relação jurídica de emprego público, mediante celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ou para constituição de relação jurídica de emprego privado, mediante celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo do Código do Trabalho.

2 — Legislação aplicável: O presente concurso rege-se pelo regime previsto na Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, e pelo ACT que regula a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, publicado no BTE n.º 43, de 22 de novembro de 2015.

3 — Requisitos de admissão: Podem candidatar-se ao procedimento concursal comum os médicos que reúnam, até ao termo do prazo fixado no n.º 6 do presente aviso, os seguintes requisitos:

3.1 — Sejam detentores dos requisitos previstos no artigo 17.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, nomeadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Não inibição do exercício de funções ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

c) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

d) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos específicos:

a) Possuir o grau de consultor de Oftalmologia;

b) Possuir no mínimo três anos de exercício na categoria de assistente graduado de Oftalmologia;

c) Estar inscrito na Ordem dos Médicos, com a situação perante a mesma regularizada;

d) Possuir relação jurídica de emprego, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou por contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, nos termos do Código do Trabalho.

4 — Não podem ser admitidos médicos não vinculados previamente ao Serviço Nacional de Saúde, por tempo indeterminado, ou médicos que, cumulativamente, se encontram integrados na carreira, sejam titulares da categoria, e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Período normal de trabalho: O período normal de trabalho é 40 horas semanais, sem prejuízo da aplicação das regras previstas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

6 — Prazo de apresentação das candidaturas: 10 dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

7 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, caducando com a constituição da relação jurídica de emprego.

8 — Publicitação do procedimento:

a) O presente aviso será registado na Bolsa de Emprego Público (BEP), através do preenchimento do formulário próprio e disponível para consulta no primeiro dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República.*

b) Na página eletrónica do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, EPE, por extrato disponível para consulta, a partir da data da publicação no *Diário da República;*

c) Em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República.*

9 — Local de trabalho: O trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional nas instalações ou locais situados na área de influência do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, EPE, com sede na Rua José António Serrano, 1150-199 Lisboa, sem prejuízo do regime de mobilidade geral aplicável às relações jurídicas de emprego constituídas por tempo indeterminado.

10 — Caraterização do posto de trabalho: Ao posto de trabalho cuja ocupação aqui se pretende, corresponde o conteúdo funcional da categoria de assistente graduado sénior da carreira médica ou especial médica — área de exercício hospitalar, tal como estabelecido no artigo 13.º dos Decretos-Leis n.ºs 176 e 177/2009, ambos de 04 de agosto, na redação que lhes foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, n.º 3 da cláusula 10.ª do ACT publicado no BTE n.º 41, de 08 de novembro de 2009 e nas suas alterações, e n.º 3 da cláusula 10.ª do ACT n.º 2/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro de 2009 e suas alterações.

11 — Remuneração: A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde ao valor em vigor para a carreira especial médica ou carreira médica, em conformidade com o regime de trabalho aplicável.

12 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido à Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, EPE, por uma das seguintes vias:

a) Pessoalmente, na Área de Gestão de Recursos Humanos deste Centro Hospitalar, sita no 2.º andar do edifício do Conselho de Administração do Hospital de S. José — Rua José António Serrano, 1150-199 Lisboa, no período compreendido entre as 9.00h e as 12.00h e das 13.00h às 17.00h, até à data limite fixada na publicitação.

b) Remetida por correio registado, com aviso de receção, para a morada constante da alínea anterior, considerando-se neste caso apresentada dentro do prazo, se a mesma tiver sido expedida até ao termo do prazo fixado no ponto 6 do presente aviso.

13 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número e data de validade do cartão de identificação, número de identificação fiscal, morada com código postal, endereço eletrónico e contacto telefónico);

b) Identificação do procedimento concursal e da entidade que o promove, com a indicação do número do aviso, do *Diário da República* e respetiva página onde se encontra publicado o presente aviso;

c) Identificação da carreira e categoria a que se candidata;

d) Identificação da natureza do vínculo detido e estabelecimento ou serviço onde se encontra a exercer funções;

e) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caraterização;

13.1 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do grau de consultor na área de Oftalmologia;

b) Documento comprovativo do vínculo à administração pública, e tempo de serviço na categoria de Assistente Graduado;

c) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos;

d) Cinco exemplares do *curriculum vitae,* devidamente datados e assinados, que deverão ser apresentados em suporte de papel, e por dispositivo portátil de armazenamento de informação;

e) Cinco exemplares de um plano de gestão clínica, de um serviço ou unidade da área de especialização do candidato, a apresentar nos termos referidos na alínea anterior;

f) Declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos exigidos nas alíneas *a*), *b*) c) e *d*) do ponto 3.1 do presente aviso de abertura.

13.2 — A não apresentação dos documentos referidos no ponto 13.1 determina a exclusão do candidato ao procedimento.

13.3 — Nos termos do n.º 4 do artigo 14.º da Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, e n.º 4 da cláusula 16.ª do ACT publicado no BTE n.º 43, de 22 de novembro de 2015, o júri pode exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos dos factos por ele referidos no curriculum, que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

13.4 — Nos termos do disposto no n.º 12 do artigo 14.º da Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, e no n.º 11 da cláusula 16.ª do ACT publicado no BTE n.º 43, de 22 de novembro de 2015, a apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente, para efeitos de procedimento disciplinar ou penal.

14 — Métodos de seleção:

a) Avaliação e discussão curricular, a efetuar nos termos do artigo 20.º da Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, e cláusula 22.ª do ACT publicado no BTE n.º 43, de 22 de novembro de 2015.

b) Prova prática no âmbito da especialidade de Oftalmologia, com a apresentação e discussão de um plano de gestão clínica do serviço ou unidade da presente área de especialização, tendo em vista a maximização da eficiência, a melhoria contínua da qualidade, metas e objetivos a alcançar e a forma de seguimento e avaliação de resultados, a efetuar nos termos do artigo 21.º da Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, e cláusula 23.º do ACT publicado no BTE n.º 43, de 22 de novembro de 2015.

15 — A classificação e ordenação final dos candidatos é obtida pela média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri e efetuada por ordem decrescente, de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada de 70 %

e 30 % das classificações quantitativas obtidas na avaliação curricular e na prova prática, respetivamente.

16 — Os critérios de apreciação e de ponderação da avaliação e discussão curricular, da prova prática dos candidatos, bem como o sistema de classificação final constam de ata de reunião do júri do procedimento concursal, que será facultada aos candidatos desde que solicitada.

17 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 2 do 16.º da Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, e n.º 2 da cláusula 18.ª do ACT publicado no BTE n.º 43, de 22 de novembro de 2015.

18 — A lista de admissão dos candidatos será publicitada na página eletrónica do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, EPE — concursos (www.chlc.min-saude.pt) e publicitada em Circular Informativa interna (Intranet do CHULC).

19 — A lista de classificação final será publicada no *Diário da República,* disponibilizada na página eletrónica, na Intranet do CHULC e notificada aos candidatos por ofício registado, acompanhado da cópia da lista.

20 — Critérios de ordenação final: Em situações de igualdade de valoração dos candidatos, serão utilizados os critérios constantes no artigo 23.º da Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, e cláusula 25.ª do ACT publicado no BTE n.º 43 de 22 de novembro de 2015.

21 — Composição e identificação do júri: O júri do presente procedimento apresenta a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Fernando Manuel Mendes Falcão Reis, Assistente Graduado Sénior de Oftalmologia do Centro Hospitalar Universitário de São João, EPE;

Vogais efetivos:

1.º Vogal efetivo: Professor Doutor Rufino Martins Silva, Assistente Graduado Sénior de Oftalmologia do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Universitário de Coimbra, EPE;

2.º Vogal efetivo: Dr.ª Isabel Maria Conde Prieto, Assistente Graduada Sénior de Oftalmologia do mapa de pessoal do Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, EPE;

Vogais suplentes:

1.º Vogal suplente: Dr. Walter Manuel de Almeida Rodrigues, Assistente Graduado Sénior de Oftalmologia do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte, EPE;

2.º Vogal suplente: Dr. Nuno Miguel Patrício Campos, Assistente Graduado Sénior de Oftalmologia do mapa de pessoal do Hospital Garcia de Orta, EPE.

22 — O primeiro vogal efetivo substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos. Os vogais efetivos, nas suas faltas e impedimentos, serão substituídos pelos vogais suplentes, pela respetiva ordem.

23 — Política de igualdade: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

3 de fevereiro de 2020. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado.*

312981103

HOSPITAL DE BRAGA, E. P. E.

Aviso n.º 2818/2020

Sumário: Lista nominativa de transição dos enfermeiros para as novas categorias previstas no Decreto-Lei n.º 71/2019.

Lista nominativa de transição dos enfermeiros para as novas categorias previstas no Decreto-Lei n.º 71/2019

Nos termos previstos no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27 de maio, torna-se público que foi aprovada pelo Conselho de Administração, em 17 de janeiro de 2020, a lista nominativa de transição dos enfermeiros do Hospital de Braga, E. P. E., encontrando-se esta disponível para consulta na intranet desde 30 de janeiro de 2020 e que será afixada, a partir desta data, no placard do Serviço de Recursos Humanos sito na sede do Hospital de Braga, E. P. E.

31 de janeiro de 2020. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. João Porfírio*.

312975134

HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E.

Deliberação n.º 244/2020

Sumário: Nomeação de diretor de serviço de dermatovenerologia, Dr. João Vítor Alves Pina.

Conclusão do processo de recrutamento de diretor de serviço de Dermatovenerologia

Sob proposta da Comissão de Avaliação designada para o efeito, foi concluído o processo de recrutamento de um diretor de serviço de dermatovenerologia, aberto pelo Aviso n.º 20010/2019, publicado no *Diário da República,*2.ª série, n.º 240, de 03 de dezembro de 2019, tendo sido nomeado por deliberação do Conselho de Administração de 16/01/2020, o Dr. João Vitor Alves Pina, Diretor do Serviço de Dermatovenerologia, em regime de Comissão de Serviço, com produção de efeitos 20/01/2020.

31/01/2020. — A Vogal do Conselho de Administração, *Vera Almeida*.

312975872

HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 245/2020

Sumário: Nomeação de diretor de serviço de pediatria, Dr. João Nuno Veríssimo Silva Franco.

Conclusão do processo de recrutamento de diretor de serviço de Pediatria

Sob proposta da Comissão de Avaliação designada para o efeito, foi concluído o processo de recrutamento de um diretor de serviço de Pediatria, aberto pelo Aviso n.º 18364/2019, publicado no *Diário da República,*2.ª série, n.º 220, de 15 de novembro de 2019, tendo sido nomeado por deliberação do Conselho de Administração de 16/01/2020, o Dr. João Nuno Veríssimo Silva Franco, Diretor do Serviço de Pediatria, em regime de Comissão de Serviço, com produção de efeitos 20/01/2020.

31/01/2020. — A Vogal do Conselho de Administração, *Vera Almeida*.

312975661

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO MÉDIO TEJO

Aviso n.º 2819/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público, que entre a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo e os trabalhadores abaixo indicados, foram celebrados Contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com efeitos a 02.01.2020:

Na sequência do Procedimento Concursal Comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado — Licenciatura na área de Economia/Gestão de Empresas, aberto pelo aviso n.º 8972/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 99 de 23 de maio, retificado pela declaração de retificação n.º 517/2019, publicada no *Diário da República* 2.ª série, n.º 110, de 07 de junho de 2019, cuja lista de Ordenação Final foi homologada por meu despacho datado de 20.11.2019, com os trabalhadores: Daniela Sofia de Oliveira Bastos e Tiago Alexandre Henriques Pereira, Carreira e Categoria de Técnico Superior, ficando posicionados na 2.ª posição remuneratória e no nível 15 da tabela remuneratória única;

Na sequência do Procedimento Concursal Comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado — Licenciatura na área de Ciências Florestais, aberto pelo aviso n.º 9271/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101 de 27 de maio, cuja lista de Ordenação Final foi homologada por meu despacho datado de 04.12.2019, com a trabalhadora: Ana Paula Marques Gomes, Carreira e Categoria de Técnico Superior, ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória e no nível 15 da tabela remuneratória única;

Na sequência do Procedimento Concursal Comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado — Licenciatura na área de Mobilidade e Transportes, aberto pelo aviso n.º 9915/2019 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110 de 07 de junho, cuja lista de Ordenação Final foi homologada por meu despacho datado de 06.12.2019, com a trabalhadora: Florbela de Pina Simões, Carreira e Categoria de Técnico Superior, ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória e no nível 15 da tabela remuneratória única.

31 de janeiro de 2020. — O Secretário Executivo Intermunicipal, *Victor Miguel Martins Arnaut Pombeiro*.

312975523

MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

Aviso n.º 2820/2020

Sumário: Necessidades de recrutamento identificadas no mapa de pessoal para 2020.

Arq. Célia Margarida Gomes Marques, Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, faz público que, dando satisfação ao estipulado no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, aprovei, por meu despacho de 23 de janeiro de 2020 (Despacho n.º 444/2020), para os efeitos referidos no n.º 4 e n.º 6 da norma citada, as necessidades de novos postos de trabalho nas diferentes unidades orgânicas, de acordo com as carreiras e categorias nele identificadas e conforme as modalidades de vinculação, bem como o seu carácter permanente (contrato por tempo indeterminado), referidas no respetivo Mapa de Pessoal para o ano de 2020, o qual se encontra publicado na página eletrónica da Autarquia: http://cm-alvaiazere.pt.

O presente aviso é publicado no *Diário da República* (por extrato),nos termos do n.º 6 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

23 de janeiro de 2020. — A Presidente da Câmara Municipal, *Arq. Célia Margarida Gomes Marques*.

312981874

MUNICÍPIO DE AMARANTE

Regulamento n.º 139/2020

Sumário: Código de Conduta da Câmara Municipal de Amarante, no mandato de 2017/2021.

Dr. José Luís Gaspar Jorge, Presidente da Câmara Municipal de Amarante:

Torna público, que a Câmara Municipal de Amarante em reunião de 28 de janeiro de 2020, deliberou aprovar, para vigorar no mandato de 2017/2021, o "Código de Conduta da Câmara Municipal de Amarante, no mandato de 2017/2021", que a seguir se publicita.

31 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Luís Gaspar Jorge*.

Código de Conduta da Câmara Municipal de Amarante, no mandato de 2017/2021

Artigo 1.º

Objeto

O Código de Conduta é um instrumento de autorregulação e constitui um compromisso de orientação assumido pelos membros da Câmara Municipal de Amarante, no mandato de 2017/2021, e pelos membros dos respetivos gabinetes, no exercício das suas funções e, ainda, pelos dirigentes máximos dos serviços a que alude a alínea *f*), do n.º 1, do artigo 3.º, da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — O Código de Conduta aplica-se aos membros da Câmara Municipal de Amarante, eleitos para o mandato de 2017/2021 e, com as necessárias adaptações, aos membros dos seus gabinetes, bem como a todos os dirigentes máximos dos serviços a que alude a alínea *f*), do n.º 1, do artigo 3.º, da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, nos termos do artigo 11.º

2 — Para efeitos do presente Código, as referências feitas a membros da Câmara Municipal abrangem, também, os sujeitos referidos no número anterior.

Artigo 3.º

Princípios

1 — No exercício das suas funções, os membros da Câmara Municipal observam os seguintes princípios gerais de conduta:

a) Da legalidade;
b) Da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos;
c) Da boa administração;
d) Da igualdade;
e) Da proporcionalidade;
f) Da justiça e da razoabilidade;
g) Da imparcialidade;
h) Da boa-fé;
i) Da colaboração com os particulares;
j) Da transparência;
k) Da probidade;
l) Da integridade e honestidade;
m) Da urbanidade;
n) Do respeito interinstitucional;
o) Da garantia de confidencialidade, quanto aos assuntos reservados dos quais tomem conhecimento no exercício das suas funções.

2 — Os membros da Câmara Municipal agem e decidem exclusivamente em função da defesa do interesse público, não podendo usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevida em virtude do cargo que ocupem.

Artigo 4.º

Deveres

No exercício das suas funções, os membros da Câmara Municipal devem:

a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interposta pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;

b) Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas nos artigos 8.º e 9.º deste Código, como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública;

c) Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções.

Artigo 5.º

Responsabilidade

1 — O incumprimento do disposto no presente Código implica:

a) Responsabilidade política perante os órgãos, executivo e deliberativo, do Município, no caso dos membros da Câmara Municipal;

b) Responsabilidade perante o membro da Câmara Municipal respetivo, no caso de membros dos seus gabinetes ou de dirigentes sujeitos ao respetivo poder de direção, tutela ou superintendência.

2 — O disposto no presente Código não afasta nem prejudica outras formas de responsabilidade, designadamente criminal, disciplinar ou financeira, que ao caso caibam, nos termos da lei.

Artigo 6.º

Conflitos de interesses

Considera-se que existe conflito de interesses quando os membros da Câmara Municipal se encontrem numa situação em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 7.º

Suprimento de conflito de interesses

1 — Qualquer membro da Câmara Municipal que se encontre perante um conflito de interesses deve proceder, de acordo com o disposto no artigo 70.º, do Código do Procedimento Administrativo, comunicando-o ao Presidente da Câmara Municipal ou a este Órgão, consoante se trate de Vereadores, membros dos gabinetes ou dirigentes máximos dos serviços ou então do próprio Presidente da Câmara.

2 — Qualquer membro da Câmara Municipal que se encontre perante um conflito de interesses, atual ou potencial, deve tomar imediatamente as medidas necessárias para evitar, sanar ou fazer cessar o conflito em causa, em conformidade com as disposições do presente Código e da lei.

Artigo 8.º

Ofertas

1 — Os membros da Câmara Municipal abstêm-se de aceitar a oferta, a qualquer título, de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, de bens materiais, consumíveis ou duradouros, ou de serviços que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Para os efeitos do presente Código, entende-se que existe um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado igual ou superior a €150.

3 — O valor das ofertas é contabilizado no cômputo de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso de um ano civil.

4 — Todas as ofertas abrangidas pelo n.º 2 que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, devem ser aceites em nome do Município, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto no artigo 9.º

Artigo 9.º

Dever de entrega e registo

1 — As ofertas recebidas pelos membros da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo anterior, no âmbito do exercício das suas funções, são obrigatoriamente apresentadas à respetiva Câmara, que, através do serviço que secretaria as suas reuniões, delas mantém um registo de acesso público.

2 — O destino das ofertas sujeitas ao dever de apresentação, tendo em conta a sua natureza e relevância, é estabelecido pela respetiva Câmara Municipal.

Artigo 10.º

Convites ou benefícios similares

1 — Os membros da Câmara Municipal abstêm-se de aceitar, a qualquer título, convites de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, para assistência a eventos sociais, institucionais ou culturais, ou outros benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções, sem prejuízo do disposto nos n.os 3 e 4.

2 — Entende-se que existe um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de convites ou outros benefícios similares com valor estimado superior a €150.

3 — Os membros da Câmara Municipal, quando nessa qualidade de convidados, podem aceitar convites que lhes forem dirigidos para eventos oficiais ou de entidades públicas nacionais ou estrangeiras.

4 — Os membros da Câmara Municipal que, nessa qualidade, sejam convidados, podem ainda aceitar quaisquer outros convites de entidades privadas até ao valor máximo, estimado, de €150:

a) Que sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo; ou

b) Que configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.

Artigo 11.º

Extensão de regime

Os princípios e deveres constantes do presente Código devem constituir uma orientação genérica para as ordens, instruções, orientações e diretrizes emitidas pelos dirigentes de todas as unidades orgânicas da Câmara Municipal de Amarante.

312976544

MUNICÍPIO DE AVIS

Aviso n.º 2821/2020

Sumário: Aprovação da 1.ª Alteração ao Plano Pormenor da Zona HE3 do PU de Avis.

Alteração ao Plano de Pormenor da Zona HE3 do PU de Avis

Nuno Paulo Augusto da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Avis torna público, para efeitos do disposto na alínea *f*) do n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 e da publicitação prevista na legislação em vigor, que a Assembleia Municipal, em reunião de 30 de setembro de 2019, mediante proposta da Câmara Municipal, de 24 de julho de 2019, deliberou aprovar a Alteração ao Plano de Pormenor da Zona HE3 do PU de Avis, que consiste em ajustar alinhamentos, áreas e relocalizar usos para as frações destinadas a equipamentos e espaços verdes, bem como reajustar a malha urbana. A alteração ao Plano de Pormenor em epígrafe entra em vigor no dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

15 de outubro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal*, Nuno Paulo Augusto da Silva.*

Assembleia Municipal de Avis

Deliberação

A assembleia deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao Plano de Pormenor da Zona HE3 do PU de Avis.

30 de setembro de 2019. — O Presidente da Assembleia, *Manuel Maria Libério Coelho.*

Regulamento do Plano de Pormenor da Zona de Expansão Habitacional de Avis — Zona He3 do Plano de Urbanização de Avis

(alterações)

Artigo único

Os números 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 3, 4, 5, 6, 6.1, 6.3, 6.7, Quadro I, 7.1, 7.2, 9, 10, 11, 13, 13.1, 13,2 e 14 do Regulamento do Plano de Pormenor da Área de Expansão Industrial de Avis, publicado na Portaria n.º 225/97,de 2 de Abril, no *Diário da República,* 1.º série-B, n.º 77, passam a ter a seguinte redação:

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
2.1 — Lotes destinados a equipamento — 27.382 m^2
2.2 — Lotes destinados a edifícios mistos: comércio, serviços e habitação — 30.525 m^2
2.3 — Frações destinadas a espaços verdes — 14.277 m^2
2.4 — Arruamentos e estacionamento — 28.706 m^2
3 — Área total de construção em edifícios de habitação, comércio e serviços — 16.550 m^2
4 — Área total de implantação de edifícios de habitação, comércio e serviços — 11.060 m^2
5 — População previsível — 341 habitantes.
6 — Lotes destinados a equipamentos, habitação, comércio e serviços:
6.1 — Designação do lote ou fração;
6.2 — . . . . . .
6.3 — Área do lote ou fração;
6.4 — . . . . . .
6.5 — . . . . . .
6.6 — . . . . . .
6.7 — Área de construção;
6.8 — . . . . . .

QUADRO I

Designação do lote /fração	Uso	Área do lote/ fração (m2)	Número de pisos	Número de fogos	Tipologia dos fogos	Área total de construção (m^2)	Área de Imlantação (m^2)
	Equipamentos existentes						
E 1	Lar/Centro de dia	6.450					
E 2	Parque infantil	2.970					
E 3	Centro de Saúde	8.610					
E 4	Campo de ténis	2.938					
	Equipamentos propostos						
E 5	Cresce, A.T.L. e Jardim de Infância	2.924					
E 6	Retirado	0					
E 7(antigo N4)	Instalações da GNR	3.490					
	Edifícios mistos						
M 1	Habitação/Comércio	549	2	1	T3/T4	240	130
M 2	Habitação/Comércio	672	2	1	T4 ou SUP	240	210
	Edifícios de habitação unifamiliar						
	Agrupados em banda						
B 1		348	2	1	T4 ou SUP	240	140
B 2		228	2	1	T4 ou SUP	240	140
B 3		229	2	1	T4 ou SUP	240	140
B 4		229	2	1	T4 ou SUP	240	140
B 5		338	2	1	T4 ou SUP	240	140
B 6		298	2	1	T4 ou SUP	170	105
B 7		216	2	1	T4 ou SUP	170	105
B 8		216	2	1	T4 ou SUP	170	105
B 9		230	2	1	T4 ou SUP	170	105
B 10		246	2	1	T4 ou SUP	170	105
B 11		237	2	1	T4 ou SUP	170	105
B 12		216	2	1	T4 ou SUP	170	105
B 13		417	2	1	T4 ou SUP	240	130
B 14		228	2	1	T4 ou SUP	240	130
B 15		220	2	1	T4 ou SUP	240	130
B 16		235	2	1	T4 ou SUP	240	130
B 17		312	2	1	T4 ou SUP	240	130
B 18		295	2	1	T4 ou SUP	240	130

Designação do lote /fração	Uso	Área do lote/ fração (m2)	Número de pisos	Número de fogos	Tipologia dos fogos	Área total de construção (m^2)	Área de Imlantação (m^2)
B 19		230	2	1	T4 ou SUP	240	130
B 20		230	2	1	T4 ou SUP	240	130
B 21		295	2	1	T4 ou SUP	240	130
B 22		286	2	1	T4 ou SUP	240	130
B 23		220	2	1	T4 ou SUP	240	130
B 24		220	2	1	T4 ou SUP	240	130
B 25		286	2	1	T4 ou SUP	240	130
B 26		286	2	1	T4 ou SUP	240	130
B 27		220	2	1	T4 ou SUP	240	130
B 28		363	2	1	T4 ou SUP	240	130
B 29		502	2	1	T4 ou SUP	240	140
B 30		354	2	1	T4 ou SUP	240	140
B 31		354	2	1	T4 ou SUP	240	140
B 32		497	2	1	T4 ou SUP	240	140
	Isolados						
I 1		508	2	1	T4 ou SUP	240	155
I 2		509	2	1	T4 ou SUP	240	165
I 3		442	2	1	T4 ou SUP	240	130
I 4		438	2	1	T4 ou SUP	240	125
I 5		525	2	1	T4 ou SUP	240	160
I 6		602	2	1	T4 ou SUP	240	200
I 7		595	2	1	T4 ou SUP	240	200
I 8		529	2	1	T4 ou SUP	240	160
I 9		537	2	1	T4 ou SUP	240	165
I 10		547	2	1	T4 ou SUP	240	170
I 11		638	2	1	T4 ou SUP	240	180
I 12		618	2	1	T4 ou SUP	240	180
I 13		761	2	1	T4 ou SUP	240	180
I 14		668	2	1	T4 ou SUP	240	240
I 15		633	2	1	T4 ou SUP	240	200
I 16		460	2	1	T4 ou SUP	240	140
I 17		460	2	1	T4 ou SUP	240	130
I 18		460	2	1	T4 ou SUP	240	130
I 19		436	2	1	T4 ou SUP	240	180
I 20		428	2	1	T4 ou SUP	240	180
I 21		440	2	1	T4 ou SUP	240	180
I 22		440	2	1	T4 ou SUP	240	180
I 23		440	2	1	T4 ou SUP	240	180

Designação do lote /fração	Uso	Área do lote/ fração (m2)	Número de pisos	Número de fogos	Tipologia dos fogos	Área total de construção (m^2)	Área de Imlantação (m^2)
I 24		428	2	1	T4 ou SUP	240	180
I 25		440	2	1	T4 ou SUP	240	180
I 26		440	2	1	T4 ou SUP	240	180
I 27		408	2	1	T4 ou SUP	240	180
I 28		520	2	1	T4 ou SUP	240	210
I 29		520	2	1	T4 ou SUP	240	210
I 30		520	2	1	T4 ou SUP	240	210
I 31		585	2	1	T4 ou SUP	240	240
I 32		518	2	1	T4 ou SUP	240	165
I 33		499	2	1	T4 ou SUP	240	130
I 34		795	2	1	T4 ou SUP	240	200
I 35		821	2	1	T4 ou SUP	240	230
I 36		897	2	1	T4 ou SUP	240	240
I 37		718	2	1	T4 ou SUP	240	180
	Espaço verde natural a manter						
N 1	Rural	11.781					
N 2	Urbano	414					
N 3	Urbano	348					
N 4 (novo E7)	Urbano	0					
N 5	Urbano	0					
N 6	Urbano	0					
N 7	De proteção	1.243					
N 8 (parte do antigo E6)	De proteção	491					

7 — Áreas de construção e de implantação complementares (integradas na habitação e anexos). — Serão consideradas áreas de construção e áreas de implantação complementares e supranumerárias, para além das indicadas no n.º 6, as seguintes:

7.1 — Para os lotes destinados a edifícios de habitação unifamiliar isolada:

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .

7.2 — Para os lotes destinados a edifícios de habitação unifamiliar em banda aplicam-se, quando possível, as regras descritas nas alíneas *a*)*, d*) e *e*) do n.º 7.1.

8 — . . . . . .

9 — Junção de lotes — Os lotes destinados a moradias isoladas poderão ser agrupadas, nunca mais do que a duas, dando origem a um lote único, passando a área de construção, assim como a área de implantação, a ser, em cada agrupamento, igual ao somatório das áreas atribuídas a cada um dos lotes.

10 — Estacionamento automóvel. — Cada lote destinado a habitação terá de prever na construção ou a descoberto, no seu interior, lugar para o estacionamento mínimo de dois carros.

11 — Usos dos edifícios. — Nos edifícios destinados à habitação poderão eventualmente ocorrer outros usos, tais como: pequeno comércio diário, hotelaria e serviços (consultórios, gabinetes, ateliers, etc.).

Estes usos terão de ser previamente autorizados pela Câmara Municipal de Avis, depois de ponderar que não existe qualquer incompatibilidade com a função residencial.

12 — . . . . . .

13 — Afastamentos, alinhamentos e recuos:

13.1 — As construções habitacionais nos lotes para habitação unifamiliar isolada (I1 a I34), com frente igual ou superior a 20 m, possuirão os seguintes afastamentos mínimos e recuos obrigatórios:

Frente, ao passeio: 3 m;
Lateral, ao lote contíguo: 5 m;
Tardoz, ao lote contíguo: 6 m.

A fachada lateral poderá possuir um afastamento mínimo de 3 m ao lote contíguo, se esta fachada não possuir aberturas para compartimentos, tais como salas e quartos. Poderão estas fachadas possuir aberturas de iluminação e ventilação para instalações sanitárias, escadas, corredores, etc., se colocadas a uma altura que não interfira na privacidade do lote contíguo.

13.2 — As construções habitacionais nos lotes para habitação unifamiliar em banda (B1 a B28) possuirão os seguintes afastamentos mínimos e recuos obrigatórios:

Frente, ao arruamento: 3 m;
Tardoz, ao lote contíguo: 6 m.

13.3 — Os afastamentos mínimos, alinhamentos de fachada e recuos, referentes aos polígonos de implantação dos lotes E1, E7, M2, B28 a B32 e I35 a I37 estão representados na Planta de implantação. Salvaguardando-se o Lote E7 que não dispõe de recuo obrigatório, somente um recuo mínimo de 4 m.

14 — Faseamento do plano de pormenor. — A implementação do Plano de Pormenor será faseada em função do programa de execução de infraestruturas:

1.ª fase — Rua B, Rua D, Impasses D1 e D2 e parte da Rua A (do entroncamento com a Rua D ao acesso ao parque de máquinas);

2.ª fase — parte da Rua A (do entroncamento com a Rua D ao acesso ao Centro de Saúde) e Rua E;

3.ª fase — Rua C e Impasse B;

4.ª fase — Ligação viária da Praceta da Nossa Senhora da Orada com Rua D. João I, estacionamento público junto do lote E7 e prolongamento da Rua Capitão Salgueiro.

Este faseamento poderá, em qualquer momento, ser ajustado por decisão da Câmara Municipal de Avis.

Republicação do Regulamento do Plano de Pormenor da Zona de Expansão Habitacional de Avis — Zona HE3 do Plano de Urbanização de Avis

Artigo único

Regulamento do Plano de Pormenor da Área de Expansão Industrial de Avis, passa a ter a seguinte redação:

1 — Área total de intervenção — 100.890 m^2
2 — Fracionamento:
2.1 — Lotes destinados a equipamento — 27.382 m^2
2.2 — Lotes destinados a edifícios mistos: comércio, serviços e habitação — 30.525 m^2
2.3 — Frações destinadas a espaços verdes — 14.277 m^2
2.4 — Arruamentos e estacionamento — 28.706 m^2
3 — Área total de construção em edifícios de habitação, comércio e serviços — 16.550 m^2
4 — Área total de implantação de edifícios de habitação, comércio e serviços — 11.060 m^2
5 — População previsível — 341 habitantes.
6 — Lotes destinados a equipamentos, habitação, comércio e serviços:
6.1 — Designação do lote ou fração;
6.2 — Uso;
6.3 — Área do lote ou fração;
6.4 — Número de pisos;
6.5 — Número de fogos;
6.6 — Tipologia dos fogos;
6.7 — Área de construção;
6.8 — Área de implantação;

QUADRO I

Designação do lote /fração	Uso	Área do lote/ fração (m2)	Número de pisos	Número de fogos	Tipologia dos fogos	Área total de construção (m^2)	Área de Imlantação (m^2)
	Equipamentos existentes						
E 1	Lar/Centro de dia	6.450					
E 2	Parque infantil	2.970					
E 3	Centro de Saúde	8.610					
E 4	Campo de ténis	2.938					
	Equipamentos propostos						
E 5	Cresce, A.T.L. e Jardim de Infância	2.924					
E 6	Retirado	0					
E 7(antigo N4)	Instalações da GNR	3.490					
	Edifícios mistos						
M 1	Habitação/Comércio	549	2	1	T3/T4	240	130
M 2	Habitação/Comércio	672	2	1	T4 ou SUP	240	210
	Edifícios de habitação unifamiliar						
	Agrupados em banda						
B 1		348	2	1	T4 ou SUP	240	140
B 2		228	2	1	T4 ou SUP	240	140
B 3		229	2	1	T4 ou SUP	240	140
B 4		229	2	1	T4 ou SUP	240	140
B 5		338	2	1	T4 ou SUP	240	140
B 6		298	2	1	T4 ou SUP	170	105
B 7		216	2	1	T4 ou SUP	170	105
B 8		216	2	1	T4 ou SUP	170	105
B 9		230	2	1	T4 ou SUP	170	105
B 10		246	2	1	T4 ou SUP	170	105
B 11		237	2	1	T4 ou SUP	170	105
B 12		216	2	1	T4 ou SUP	170	105
B 13		417	2	1	T4 ou SUP	240	130
B 14		228	2	1	T4 ou SUP	240	130
B 15		220	2	1	T4 ou SUP	240	130
B 16		235	2	1	T4 ou SUP	240	130
B 17		312	2	1	T4 ou SUP	240	130
B 18		295	2	1	T4 ou SUP	240	130

Designação do lote /fração	Uso	Área do lote/ fração (m2)	Número de pisos	Número de fogos	Tipologia dos fogos	Área total de construção (m^2)	Área de Imlantação (m^2)
B 19		230	2	1	T4 ou SUP	240	130
B 20		230	2	1	T4 ou SUP	240	130
B 21		295	2	1	T4 ou SUP	240	130
B 22		286	2	1	T4 ou SUP	240	130
B 23		220	2	1	T4 ou SUP	240	130
B 24		220	2	1	T4 ou SUP	240	130
B 25		286	2	1	T4 ou SUP	240	130
B 26		286	2	1	T4 ou SUP	240	130
B 27		220	2	1	T4 ou SUP	240	130
B 28		363	2	1	T4 ou SUP	240	130
B 29		502	2	1	T4 ou SUP	240	140
B 30		354	2	1	T4 ou SUP	240	140
B 31		354	2	1	T4 ou SUP	240	140
B 32		497	2	1	T4 ou SUP	240	140
	Isolados						
I 1		508	2	1	T4 ou SUP	240	155
I 2		509	2	1	T4 ou SUP	240	165
I 3		442	2	1	T4 ou SUP	240	130
I 4		438	2	1	T4 ou SUP	240	125
I 5		525	2	1	T4 ou SUP	240	160
I 6		602	2	1	T4 ou SUP	240	200
I 7		595	2	1	T4 ou SUP	240	200
I 8		529	2	1	T4 ou SUP	240	160
I 9		537	2	1	T4 ou SUP	240	165
I 10		547	2	1	T4 ou SUP	240	170
I 11		638	2	1	T4 ou SUP	240	180
I 12		618	2	1	T4 ou SUP	240	180
I 13		761	2	1	T4 ou SUP	240	180
I 14		668	2	1	T4 ou SUP	240	240
I 15		633	2	1	T4 ou SUP	240	200
I 16		460	2	1	T4 ou SUP	240	140
I 17		460	2	1	T4 ou SUP	240	130
I 18		460	2	1	T4 ou SUP	240	130
I 19		436	2	1	T4 ou SUP	240	180
I 20		428	2	1	T4 ou SUP	240	180
I 21		440	2	1	T4 ou SUP	240	180
I 22		440	2	1	T4 ou SUP	240	180
I 23		440	2	1	T4 ou SUP	240	180

Designação do lote /fração	Uso	Área do lote/ fração (m2)	Número de pisos	Número de fogos	Tipologia dos fogos	Área total de construção (m^2)	Área de Imlantação (m^2)
I 24		428	2	1	T4 ou SUP	240	180
I 25		440	2	1	T4 ou SUP	240	180
I 26		440	2	1	T4 ou SUP	240	180
I 27		408	2	1	T4 ou SUP	240	180
I 28		520	2	1	T4 ou SUP	240	210
I 29		520	2	1	T4 ou SUP	240	210
I 30		520	2	1	T4 ou SUP	240	210
I 31		585	2	1	T4 ou SUP	240	240
I 32		518	2	1	T4 ou SUP	240	165
I 33		499	2	1	T4 ou SUP	240	130
I 34		795	2	1	T4 ou SUP	240	200
I 35		821	2	1	T4 ou SUP	240	230
I 36		897	2	1	T4 ou SUP	240	240
I 37		718	2	1	T4 ou SUP	240	180
	Espaço verde natural a manter						
N 1	Rural	11.781					
N 2	Urbano	414					
N 3	Urbano	348					
N 4 (novo E7)	Urbano	0					
N 5	Urbano	0					
N 6	Urbano	0					
N 7	De proteção	1.243					
N 8 (parte do antigo E6)	De proteção	491					

7 — Áreas de construção e de implantação complementares (integradas na habitação e anexos). — Serão consideradas áreas de construção e áreas de implantação complementares e supranumerárias, para além das indicadas no n.º 6, as seguintes:

7.1 — Para os lotes destinados a edifícios de habitação unifamiliar isolada:

a) Garagem e arrumos em semicave quando o desnível do terreno o permite;

b) Garagens integradas nos edifícios de habitação, em rés-do-chão, quando a sua área não ultrapasse 30 m2;

c) Garagens construídas nos logradouros de tardoz nas seguintes condições:

Pé-direito máximo: 2,20 m;
Profundidade máxima: 6 m;
Superfície total: 30 m^2.

Estas garagens, com os mesmos condicionamentos, poderão ser construídas nos logradouros laterais na continuidade da edificação habitacional, quando existir acordo entre os proprietários dos lotes contíguos de tal modo que ambos construam as garagens do mesmo lado, ficando estas geminadas;

d) Construções integradas ou não no edifício de habitação destinadas a equipamentos técnicos de apoio à habitação, tais como: bombagens, ar condicionado, grupo elétrico de emergência;

e) Construções integradas ou não em edifícios de habitação, com a área máxima de 12 m^2, destinadas a outros apoios, tais como: armazenagem de lenha, equipamentos de jardinagem, etc. Estes apoios quando construídos em anexo obedecerão às seguintes condições:

Local preferencial: logradouro de tardoz;
Pé-direito máximo: 2,2 m;
Profundidade máxima: 3 m.

7.2 — Para os lotes destinados a edifícios de habitação unifamiliar em banda aplicam-se, quando possível, as regras descritas nas alíneas *a*)*, d*) e *e*) do n.º 7.1.

8 — Pisos acima do solo. — Os edifícios de habitação e mistos terão a altura dominante de 2 pisos. Quando a topografia do terreno o permita, poderão possuir 3 pisos, sendo o primeiro em semicave.

9 — Junção de lotes — Os lotes destinados a moradias isoladas poderão ser agrupadas, nunca mais do que a duas, dando origem a um lote único, passando a área de construção, assim como a área de implantação, a ser, em cada agrupamento, igual ao somatório das áreas atribuídas a cada um dos lotes.

10 — Estacionamento automóvel. — Cada fração destinada a habitação terá de prever na construção ou a descoberto, no seu interior, lugar para o estacionamento mínimo de dois carros.

11 — Usos dos edifícios. — Nos edifícios destinados à habitação poderão eventualmente ocorrer outros usos, tais como: pequeno comércio diário, hotelaria e serviços (consultórios, gabinetes, ateliers, etc.).

Estes usos terão de ser previamente autorizados pela Câmara Municipal de Avis, depois de ponderar que não existe qualquer incompatibilidade com a função residencial.

12 — Vedações. — Os logradouros das moradias serão separados por muros ou sebes de arbustos com a altura de 1,2 m.

13 — Afastamentos, alinhamentos e recuos:

13.1 — As construções habitacionais nos lotes para habitação unifamiliar isolada (I1 a I34), com frente igual ou superior a 20 m, possuirão os seguintes afastamentos mínimos e recuos obrigatórios:

Frente, ao passeio: 3 m;
Lateral, ao lote contíguo: 5 m;
Tardoz, ao lote contíguo: 6 m.

A fachada lateral poderá possuir um afastamento mínimo de 3 m ao lote contíguo, se esta fachada não possuir aberturas para compartimentos, tais como salas e quartos. Poderão estas fachadas possuir aberturas de iluminação e ventilação para instalações sanitárias, escadas, corredores, etc., se colocadas a uma altura que não interfira na privacidade do lote contíguo.

13.2 — As construções habitacionais nos lotes para habitação unifamiliar em banda (B1 a B28) possuirão os seguintes afastamentos mínimos e recuos obrigatórios:

Frente, ao arruamento: 3 m;
Tardoz, ao lote contíguo: 6 m.

13.3 — Os afastamentos mínimos, alinhamentos de fachada e recuos, referentes aos polígonos de implantação dos lotes E1, E7, M2, B28 a B32 e I35 a I37 estão representados na Planta de implantação. Salvaguardando-se o Lote E7 que não dispõe de recuo obrigatório, somente um recuo mínimo de 4 m.

14 — Faseamento do plano de pormenor. — A implementação do Plano de Pormenor será faseada em função do programa de execução de infraestruturas:

1.ª fase — Rua B, Rua D, Impasses D1 e D2 e parte da Rua A (do entroncamento com a Rua D ao acesso ao parque de máquinas);
2.ª fase — parte da Rua A (do entroncamento com a Rua D ao acesso ao Centro de Saúde) e Rua E;
3.ª fase — Rua C e Impasse B;
4.ª fase — Ligação viária da Praceta da Nossa Senhora da Orada com Rua D. João I, estacionamento público junto do lote E7 e prolongamento da Rua Capitão Salgueiro.

Este faseamento poderá, em qualquer momento, ser ajustado por decisão da Câmara Municipal de Avis.

Avis, junho de 2019

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

52925 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PImp_52925_Implantacao.jpg

52925 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PImp_52925_ImplantacaoAlteracao.jpg

52926 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PCond_52926_PDMCondicionantes.jpg

613009786

MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 2822/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal por tempo indeterminado para assistente operacional.

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de postos de trabalho de assistente operacionais

1 — Nos termos dos artigos 30.º e 33.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, (doravante LTFP), na sua atual redação, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal de Caldas da Rainha tomada em sua reunião de 3 de fevereiro de 2020, se encontram abertos, pelo período de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso (extrato) do *Diário da República,* procedimentos concursais comuns, para o preenchimento dos seguintes postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, para a Divisão de Execução de Obras:

Ref.ª A — 2 postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional — área de Jardineiro;
Ref.ª B — 2 postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional — área de Pintor;
Ref.ª C — 6 postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional — área de Cantoneiro de Vias;
Ref.ª D — 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional — área de calceteiro;
Ref.ª E — 2 postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional — área de Mecânico (Máquinas industriais e automóveis);
Ref.ª F — 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional — área de Motorista de Pesados;
Ref.ª G — 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional — área de Canalizador;
Ref.ª H — 3 postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional — área de Pedreiro.

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
3 — Tendo em atenção que a consulta prévia à Entidade Centralizadora para a Comissão de Reserva de Recrutamento (ECCRC), está temporariamente dispensada uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento até à sua publicação fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.
4 — Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro de acordo com o despacho do Secretário de Estado da Administração Local, datado de 17 de julho de 2014"as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista naquela Portaria".
5 — Local de trabalho: área geográfica do Concelho das Caldas da Rainha.
6 — Caracterização dos postos de trabalho:

Referência A — Jardineiro

Funções Genéricas:

As estipuladas no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, conjugado com o anexo I.

Funções Específicas:

Arranjo de espaços verdes e canteiros, poda de árvores, rega, cultivo de flores e plantas. Limpeza de espaços públicos, etc., e como opera com diversos instrumentos necessários à realização das tarefas inerentes à função de jardinagem, que podem ser manuais (tesouras, podões, serrotes, pás, picaretas, enxadas e outros) ou mecânicos (máquinas de limpar e cortar relva, motores de rega, aspersores, motosserras, gadanheiras mecânicas, máquinas arejadoras e outras); é responsável pela limpeza, afinação e lubrificação do equipamento mecânico; procede a pequenas reparações, providenciando em caso de avarias maiores o arranjo do material;

Referência B — Pintor

Funções Genéricas:

As estipuladas no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, conjugado com o anexo I.

Funções Específicas:

Prepara as superfícies e aplica camadas de tinta, verniz ou outros produtos afins, principalmente sobre superfícies de estuque, reboco, madeira e metal, para as proteger e decorar; executa acabamentos dos trabalhos efetuados pela carpintaria e serralharia, bem como do mobiliário urbano e municipal; executa pinturas rodoviárias; presta apoio logístico aos eventos municipais, bem como outras funções não especificadas.

Referência C — Cantoneiro de Vias

Funções Genéricas:

As estipuladas no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, conjugado com o anexo I.

Funções Específicas:

Executar quando necessário os trabalhos de conservação dos pavimentos; cuidar da conservação e limpeza dos marcos, balizas ou quaisquer outros sinais colocados na via; levar para o local todas as ferramentas necessárias ao serviço, consoante o tipo de tarefa em que trabalha; executar a aplicação da sinalização temporária de Obras por Administração Direta; dar apoio a outras equipas do setor (pavimentação, pedreiros, etc.); assegurar o pronto de escoamento das águas, limpando valetas, desobstruindo aquedutos e compondo bermas; conservar as obras de arte limpas, de quaisquer corpos estranhos; executar cortes em árvores existentes nas bermas da estrada; reparar caminhos agrícolas e colocação de manilhas em travessias; assegurar a utilização correta do equipamento de proteção individual e coletiva.

Referência D — Calceteiro

Funções Genéricas:

As estipuladas no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, conjugado com o anexo I.

Funções Específicas:

Executar e reparar pavimentos de calçada em cubo/cubinho e paralelepípedo, com e sem desenhos decorativos; colocar sinais de trânsito e informação na cidade e concelho, bem como fazer a sua manutenção; colocar pilaretes e tampas de ferro em caixas de águas pluviais em áreas

calcetadas; executar outras tarefas integradas nas competências da unidade orgânica, sempre que superiormente determinado;

Referência E — Mecânico

Funções Genéricas:

As estipuladas no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, conjugado com o anexo I.

Funções Específicas:

Detetar as avarias mecânicas, reparar, afinar, desmontar e montar os órgãos de viaturas ligeiras e pesadas e máquinas industriais; fazer as revisões periódicas; executar outros trabalhos de mecânica em geral; ensaiar em experiência as viaturas reparadas; fazer a manutenção e o controlo de máquinas e motores.

Ref.ª F — Motorista de Pesados

Funções Genéricas:

As estipuladas no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, conjugado com o anexo I.

Funções Específicas:

Desempenho de funções no âmbito do conteúdo funcional fixado em anexo à LTFP de grau de complexidade 1, designadamente, conduzir veículos de elevada tonelagem; proceder ao transporte de diversos materiais, bem como de produtos sobrantes, podendo quando for o caso auxiliar na sua recolha; examinar o veículo antes, durante e após o trajeto, providenciando a colocação de cobertura de proteção sobre os materiais e arrumando a carga para prevenção de eventuais danos; acionar os mecanismos necessários para a descarga de materiais, podendo, quando este serviço feito manualmente, prestar colaboração; assegurar a manutenção do veículo, cuidando da sua limpeza; abastecer a viatura de combustível; executar pequenas reparações, tomando, em caso de avarias maiores ou acidentes, as providências necessárias com vista à regularização dessas situações; conduzir, quando necessário, viaturas ligeiras.

Ref.ª G — Canalizador

Funções Genéricas:

As estipuladas no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, conjugado com o anexo I.

Funções Específicas:

Executa e repara canalizações em edifícios, instalações industriais e outros locais, destinados ao transporte de água ou esgotos em qualquer material e sistema próprio para o efeito; faz assentamento e reparação de equipamentos sanitários; repara roturas de forma expedita/provisória e final nas redes e sistemas de águas e faz desentupimentos das redes de esgotos; executa outros trabalhos similares ou complementares dos descritos.

Ref.ª H — Pedreiro

Funções Genéricas:

As estipuladas no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, conjugado com o anexo I.

Funções Específicas:

Abre e prepara fundações; executa cofragens e armaduras para betão armado de grau de dificuldade baixo: faz betonagens; executa paredes de alvenaria de qualquer material próprio; faz assentamento de manilhas, pedras, azulejos e ladrilhos; aplica revestimentos de pavimento, teto, paredes e coberturas; faz montagem de andaimes; executa outras tarefas similares inerentes à área da unidade orgânica e presta apoio a eventos municipais.

A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação adequada e não impliquem a desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

7 — Posicionamento remuneratório — obedecerá ao disposto no artigo 38.º da LTFP, sendo a referência para a categoria de assistente Operacional a posição de referência a 4.ª posição remuneratória, nível 4 da Tabela Remuneratória Única a que corresponde o valor de €635,07.

8 — Requisitos de admissão: Só podem se admitidos ao procedimento concursal os candidatos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

8 — Nível habilitacional exigido: Referência A a H Nível habilitacional exigido: Escolaridade Obrigatória, consoante a idade: 4.ª classe para os indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966; 6.º ano de escolaridade para os indivíduos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980 e o 9.º ano de escolaridade para os indivíduos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981.

Requisitos específicos: Referência I — Ser detentor de carta de condução das categorias C e CE, certificado de aptidão para motorista (CAM) e de carta de qualificação de motorista (CQM).

9 — Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar com a sua candidatura documento comprovativo das suas habilitações correspondentes ao reconhecimento das habilitações estrangeiras prevista na legislação portuguesa aplicável.

10 — Não é permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, devendo os candidatos reunir os requisitos exigidos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

11 — Requisitos de vínculo — o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP. Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por esses trabalhadores, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, nos termos do n.º 4 do mesmo preceito legal.

12 — De acordo com o disposto na alínea *k*) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e sejam detentores da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara das Caldas da Rainha idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

13 — Formalização e prazo das candidaturas: A formalização da candidatura é realizada, sob pena de exclusão, mediante formulário tipo de utilização obrigatória, aprovada pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, devidamente assinado, disponível no *site* oficial www.cm-caldas-rainha.pt, e poderão ser entregues na Unidade de Recursos Humanos, de 2.ª a 6.ª feira entre as 9:00 e as 16:30 horas, ou serem remetidas pelo correio, registado, com aviso de receção para o endereço: Câmara Municipal das Caldas da Rainha, Praça 25 de Abril, 2500-110 Caldas da Rainha, até à data limite fixada no presente aviso.

14 — Deverá ser apresentado um formulário de candidatura com a respetiva documentação exigida para o procedimento concursal a que se candidata, indicando expressamente a referência a que concorre.

15 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

16 — A apresentação das candidaturas deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* datado e assinado;
b) Fotocópia de documento de identificação BI/ou cartão de cidadão;
c) Fotocópia do certificado de habilitações literárias e da formação profissional relacionada com a área funcional do posto de trabalho a que se candidata;
d) Para os candidatos a Motorista de Pesados, Ref.ª I fotocopias da carta de condução C e CE e do certificado de aptidão para motorista (CAM) e da carta de qualificação de motorista (CQM);
e) Para os candidatos com relação jurídica de emprego público, declaração atualizada, com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas, emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, da carreira e categoria, posição e nível remuneratório, descrição das funções desempenhadas, bem como indicação da avaliação de desempenho quantitativa relativa aos últimos três anos.

A não apresentação dos documentos comprovativos da detenção dos requisitos de admissão, bem como os de que sejam indispensáveis para efetuar a análise da candidatura determina a exclusão do procedimento concursal, nos termos do previsto na alínea *a*) do n.º 9 do artigo 20.º da Portaria.

As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

17 — Métodos de seleção:

18 — Nos termos do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar serão:

19 — Para os candidatos com relação jurídica de emprego publico por tempo indeterminado, e titulares da carreira/categoria e que se encontrem a exercer atividades ou funções caracterizadoras do posto de trabalho a que concorrem, Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e como método de seleção facultativo Entrevista Profissional de Seleção;

20 — Para os restantes candidatos, ou seja, para os que, embora detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, não estejam a exercer atividades ou funções caracterizadoras do posto de trabalho a que concorrem, assim como para os candidatos que sejam detentores de relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, e ainda para os candidatos sem relação jurídica de emprego público, os métodos a aplicar são a Prova Prática Conhecimentos, Avaliação Psicológica e como método de seleção facultativo a Entrevista Profissional de Seleção;

21 — Os candidatos referido no ponto 19 podem afastar a aplicação dos métodos de seleção da Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, fazendo expressamente essa opção por escrito no ponto 6 do Formulário Tipo de Candidatura, caso em que se aplicará em substituição, os métodos de seleção, Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e como método complementar a Entrevista Profissional de seleção.

22 — Prova Prática de Conhecimentos (PPC) — Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função a concurso. Nesta prova é adotada a escala de 0 a 20, considerando-se a valoração até às centésimas.

23 — O programa e a duração das provas são os abaixo indicados:

Referência A — Jardineiro

A prova de conhecimentos, de natureza prática, consistirá em podar e fazer limpeza de canteiro urbano, com a duração aproximada trinta minutos.

Referência B — Pintor

A prova de conhecimentos, de natureza prática, consistirá na preparação e pintura de uma superfície de metal, madeira ou reboco, com a duração (máxima) de 1 hora;

Referência C — Cantoneiro de Vias

A prova de conhecimentos, de natureza prática, consistirá na limpeza de bermas e valetas com ferramentas manuais, com a duração aproximada trinta minutos;

Referência D — Calceteiro

A prova de conhecimentos, de natureza prática, consistirá na execução de calçada com desenho com a duração aproximada de duas horas.

Referência E — Mecânico

A prova de conhecimentos, de natureza prática, consistirá na realização da desmontagem e montagem de componentes mecânicos de veículos automóveis pesados, com a duração (máxima) de duas horas;

Referência F — Motorista de Pesados

A prova de conhecimentos, de natureza prática, consistirá na condução de viatura pesada com a duração aproximada de quinze minutos.

Referência G — Canalizador

Fazer uma canalização em tubo de inox com a duração aproximada de uma hora.

Ref.ª H — Pedreiro

A prova de conhecimentos, de natureza prática, consistirá na construção de parede de alvenaria, com a duração aproximada de uma hora.

24 — Nos termos do artigo 26.º da Portaria, a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas quantativas dos métodos de seleção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores e calculada através da aplicação da seguinte formula

25 — A classificação final dos candidatos será obtida através da aplicação de uma das seguintes fórmulas:

Candidatos sem vínculo ou com vínculo mas sem identidade funcional:

$$CF = 50\ \%\ PPC + 25\ \%\ AP + 25\ \% + EPS$$

Candidatos com vínculo e com identidade funcional:

$$CF= 50\ \%\ AC+ 25\ \%\ EAC+ EPS\ 25\ \%$$

sendo que:

CF= Classificação Final
PPC= Prova prática de conhecimentos
AP= Avaliação Psicológica
EPS= Entrevista Profissional de Seleção
EAC= Entrevista de Avaliação de Competências
AC= Avaliação Curricular

26 — Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e

estabelecer um prognóstico de adaptação ao posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

27 — Avaliação curricular (AC) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerado e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar e que são os seguintes: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada dos elementos a avaliar.

28 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS): visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

29 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): este método de seleção visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

30 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada no presente aviso, considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

31 — A classificação final dos candidatos é unitária, ainda que lhe tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes e expressa numa escala de 0 a 20 valores, efetuando-se o recrutamento pela ordem decrescente da ordenação final dois candidatos colocados em situação de requalificação e esgotados estes, dos restantes candidatos nos termos das alíneas *c*) e *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, conjugado com o n.º 2 do artigo 26.º da Portaria.

32 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria.

33 — Composição do júri:

Presidente: César Serrenho Reboleira, Chefe de Divisão da DEO

Vogais efetivos: Referências: A, B, C, D, F, G e H — Abdul Rachid Mahome Guibá, Encarregado Geral e Maria de Lurdes dos Santos Susano Carvalho, Chefe da Unidade de Recursos Humanos

Vogais suplentes: Abílio Jesus Marques Pacheco Isabel, Encarregado e Marta Susana Seixas Coutinho Nogueira Martins.

Presidente: César Serrenho Reboleira, Chefe de Divisão da DEO

Vogais efetivos: Referência E — Hélder José Nunes Justiniano, Encarregado e Maria de Lurdes dos Santos Susano Carvalho, Chefe da Unidade de Recursos Humanos

Vogais suplentes: Abdul Rachid Mahome Guibá, Encarregado Geral e Marta Susana Seixas Coutinho Nogueira Martins.

O presidente do júri, será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

34 — Exclusão e notificação de candidatos: Será efetuada de acordo com o definido no n.º 1 do artigo 22.º da Portaria, sendo que os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da mesma portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

35 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia e hora e local para a realização dos métodos de seleção nos termos previstos no artigo 24.º da Portaria e por uma das formas previstas no artigo 10.º da mesma.

36 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e publico das instalações da câmara Municipal das Caldas da Rainha e disponibilizada na página eletrónica www.mcr.pt.

37 — Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

38 — Quotas de emprego: os candidatos com deficiência devem, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, declarar, no requerimento sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e ainda os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

7 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

313008602

MUNICÍPIO DA CALHETA

Aviso n.º 2823/2020

Sumário: Delegação e subdelegação de competências.

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo torno público o meu despacho de delegação e de subdelegação de competências.

14 de novembro de 2019. — O Presidente, *Carlos Manuel Figueira de Ornelas Teles.*

Delegação e subdelegação de competências

Considerando a alteração do número de Vereadores a tempo inteiro, urge fazer a redistribuição dos pelouros já atribuídos no âmbito do atual mandato, de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços camarários, assim e considerando as competências que me foram delegadas, com a faculdade de subdelegação, pelo executivo camarário, por unanimidade, em reunião ordinária do dia 20 de outubro de 2017, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, competências estas que são todas as aí previstas, salvo quanto as matérias constantes nas alíneas *a*), *b*), *c*), *e*), *i*), *j*), *k*), *m*), *n*), *o*), *p*), *s*), *u*), *z*), aa), *hh*), *oo*), *vv*), *aaa*) e *ccc*) do n.º 1 do referido artigo 33° e na *a*) do artigo 39.º do referido diploma legal; Considerando, ainda, a competência para, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 29° do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, autorizar despesas até ao montante de 748.196,85 euros, deliberado, por unanimidade, na mesma reunião ordinária do executivo e com faculdade de subdelegação;

E ao abrigo do n.º 1 do artigo 34.º da referida Lei, levando, juntamente, em linha de conta as competências que por Lei me são próprias, determino os pelouros a atribuir, bem como delego e subdelego, respetivamente, nos Senhores Vereadores, com poderes de subdelegação, as seguintes competências:

À Vereadora Doroteia Merçês Andrade Silva Leça Pereira nas áreas da Turismo, Transportes, Toponímia, Trânsito, Património Municipal, Recursos Humanos, Educação, Juventude e Fundos Europeus;

1 — Administrar o domínio público municipal, nos termos da lei;

2 — Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;

3 — Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do município;

4 — Praticar os atos necessários à administração corrente do património municipal e à sua conservação;

5 — Proceder aos registos prediais do património imobiliário do Município, bem como a outros registos de qualquer natureza;

6 — Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, nos termos da lei, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;

7 — Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;

8 — Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;

9 — Conceder licenças policiais ou fiscais, de harmonia com o disposto nas leis, regulamentos e posturas;

10 — Emitir autorizações e licenças no âmbito das atividades de comércio, serviços e restauração;

11 — Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;

12 — Decidir sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos;

13 — Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia e nos termos do regulamento municipal;

14 — Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;

15 — Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços;

16 — Determinar a instrução dos processos de contraordenação;

17 — Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação e ensino, nos casos e nos termos determinados por lei;

18 — Executar as opções do plano e orçamentos aprovados;

19 — Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, no âmbito dos seus pelouros;

20 — Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos nas matérias respeitantes aos pelouros que lhe são atribuídos;

21 — Autorizar despesas relacionadas com bens e serviços até 6.750,00 Euros.

Ao Vereador Aleixo Jacinto Castro Abreu nas áreas da Ação Social, Habitação, Proteção Civil, Cemitérios, Armazém, Parque Material, Viaturas, Máquinas, Agricultura e Ambiente — águas, jardins, saneamento básico, cemitérios, proteção animal, manutenção de vias municipais, praia:

1 — Apoiar ou comparticipar no apoio a ação social escolar e as atividades complementares no âmbito de projetos educativos, nos termos da lei;

2 — Executar as opções do plano e orçamentos aprovados;

3 — Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;

4 — Declarar prescritos a favor do município, nos termos e prazos fixado na lei geral e após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;

5 — Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade de município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpetuas;

6 — Dirigir, em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da proteção civil, o serviço municipal de proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver naquele âmbito, designadamente as operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;

7 — Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, nos termos da legislação aplicável;

8 — Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;

9 — Decidir sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público municipal;

10 — Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, no âmbito dos seus pelouros;

11 — Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos nas matérias respeitantes aos pelouros que lhe são atribuídos;

12 — Autorizar despesas relacionadas com bens e serviços até 6.750,00 euros.

Por último, ao Presidente da Câmara as áreas das Obras Públicas, Ordenamento do Território e Urbanismo, Relações Políticas, Finanças e Contratação Pública, Desporto, Cultura e Comunicação, bem como tudo o que não recai nas áreas atribuídas aos vereadores, conforme o acima descrito.

312974892

MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL

Aviso n.º 2824/2020

Sumário: Conclusão do período experimental (assistentes operacionais).

Conclusão do período experimental (assistentes operacionais)

Para os devidos e legais efeitos, em conformidade com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 49.º, em conjugação com o artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do meu despacho datado de 23 de janeiro de 2020, torna-se público que foi concluído com sucesso o período experimental na sequência da celebração dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Operacional, com as trabalhadoras Ana Luísa Ferreira Paulo Borges, Liliana Lourenço Campos Lopes, Marisa Isabel Fidalgo dos Santos e Marine Inês Guerreiro Pereira.

30 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Rogério Mota Abrantes*.

312975742

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA DE PÊRA

Aviso n.º 2825/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal publicado através do Aviso n.º 2500/2019 — referência B.

Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto através do aviso n.º 2500/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 31, de 13 de fevereiro de 2019, foi homologada por despacho da Senhora Presidente da Câmara, datado de 23 de janeiro de 2020, e encontra-se afixada no átrio do Edifício da Câmara Municipal e disponibilizada na Página Oficial do Município em http://www.cm-castanheiradepera.pt/PT/autarquia-recursos-humanos.

Nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º e para os efeitos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 36.º ambos da citada Portaria, ficam desta forma notificados todos os candidatos admitidos ao procedimento concursal acima referido, do ato de homologação da lista unitária de ordenação final.

Da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da já indicada Portaria.

24 de janeiro de 2020. — A Presidente da Câmara Municipal, *Alda Maria das Neves Delgado Correia de Carvalho*.

312975848

MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 2826/2020

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas e nomeação do júri do período experimental — assistente operacional — escolas.

Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado e Nomeação do Júri do Período Experimental — Assistente Operacional — Escolas

Em cumprimento com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, n sua atual redação, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de vinte postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, e recorrendo à reserva de recrutamento, aberto por aviso n.º 9833/2019, publicado no *Diário da República* n.º 109, 2.ª série, de 6 de junho de 2019, e após negociação do posicionamento remuneratório, foram celebrados dois contratos de trabalho por tempo indeterminado, com Ana Margarida Gonçalves Rodrigues, com a remuneração mensal correspondente ao nível 4 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, ao qual está associado o montante pecuniário de 635,07€, correspondente à retribuição mínima mensal garantida

Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 46.º do anexo à Lei n.º 35.º/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Teresa Maria de Jesus Antunes, Chefe da Divisão, Cultura, Desporto e Ação Social da Câmara Municipal de Castelo Branco.

Vogais efetivos — Dr. José Maria Ventura Martins, Técnico Superior e Guiomar Santos Oliveira Afonso, Assistente Técnica, ambos da Câmara Municipal de Castelo Branco.

O período experimental que tem início a 3 de fevereiro de 2020, tem a duração de 90 dias, e será avaliado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (0{,}50 \times ER) + (0{,}40 \times R) + (0{,}10 \times FP)$$

sendo que:

CF = Classificação final
ER = Elementos recolhidos pelo Júri
R = Relatório
FP = Formação Profissional

31 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Dr. Luís Correia*.

312983283

MUNICÍPIO DE FAFE

Aviso n.º 2827/2020

Sumário: Prorrogação do prazo de elaboração da alteração do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Fafe.

Prorrogação do prazo de elaboração da Alteração do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Fafe

Raul Cunha, presidente da Câmara Municipal de Fafe, torna público, nos termos do disposto do n.º 6 do artigo 76.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Fafe, em reunião ordinária realizada a 09 de janeiro de 2020, deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo relativo à Alteração do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM) de Fafe publicado pelo Aviso n.º 18305/2019 de 15 de novembro de 2019, por mais 3 meses, a contar da data do fim do prazo anteriormente estabelecido.

Para constar e para os devidos efeitos se publica o presente aviso no *Diário da República* e se procede à sua divulgação através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da internet deste Município.

10 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Fafe, *Raul Cunha*.

Deliberação

A Câmara Municipal de Fafe, em reunião ordinária, realizada a nove de janeiro de dois mil e vinte, deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo, por três meses, relativo à Alteração do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM) de Fafe publicado pelo Aviso n.º 18305/2019 de 15 de Novembro de 2019, nos termos do disposto do n.º 6 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

10 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Fafe, *Raul Cunha*.

612923715

MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

Aviso n.º 2828/2020

Sumário: Assistente operacional (carpinteiro) — lista unitária de ordenação final.

Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado, de um assistente operacional (carpinteiro) Divisão de Manutenção, atuais Serviços de Mobilidade — aberto pelo Aviso n.º 8021/2019 — Ref.ª E, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 09 de maio de 2019.

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que se encontra afixada nas instalações do Município de Felgueiras e disponibilizada na página eletrónica, em www.cm-felgueiras.pt, a lista de ordenação final dos/as candidatos/as aprovados/as no procedimento concursal para contratação por tempo indeterminado de um Assistente Operacional (Carpinteiro) para prestar serviço nos Serviços de Mobilidade, aberto pelo Aviso n.º 8021/2019 — Ref.ª E, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 09 de maio de 2019, a qual foi homologada por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de 20 de janeiro de 2020.

Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, irão ser constituídas reservas de recrutamento internas, uma vez que as listas contêm um número de candidatos/as aprovados/as superior ao número de postos de trabalho a ocupar.

Conforme previsto no n.º 1 do artigo 31.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, da homologação das listas de ordenação final pode ser interposto recurso tutelar.

A Vereadora por delegação do Exma. Senhor Presidente da Câmara — (Despacho n.º 40/2017 de 07.11.2017 e edital de 07/11/2017).

22 de janeiro de 2020. — A Vereadora, *Dr.ª Ana Medeiros*.

312980789

MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

Aviso n.º 2829/2020

Sumário: Assistente operacional (carpinteiro) — celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas.

Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado, de um assistente operacional (carpinteiro) Divisão de Manutenção, Atual Serviços de Mobilidade — aberto por aviso n.º 8021/2019 — Ref.ª E, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89 de 9 de maio de 2019.

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho de 23 de janeiro de 2020, determinei a celebração do contrato de trabalho por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas, com o candidato, Joaquim Agostinho Teixeira Mendes, primeiro classificado no procedimento concursal para contratação por tempo indeterminado de um assistente operacional (carpinteiro) Divisão de Manutenção, Atual Serviços de Mobilidade — aberto por aviso n.º 8021/2019 — Ref.ª E, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 9 de maio de 2019, cuja lista foi homologada por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de 20 de janeiro de 2020, sendo que o valor da remuneração base corresponde à posição remuneratória 4.ª, nível 4.º da Tabela Remuneratória Única — 635,07 (euros) (seiscentos e trinta e cinco euros e sete cêntimos), e com efeitos a 28 de janeiro de 2020, sujeito a período experimental, nos termos constantes das disposições combinadas dos artigos 49.º a 51.º da LTFP e da cláusula 6.ª do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009.

A Vereadora por delegação do Exma. Senhor Presidente da Câmara (Despacho n.º 40/2017 de 07.11.2017 e edital de 07/11/2017).

23 de janeiro de 2020. — A Vereadora, *Dr.ª Ana Medeiros*.

312980845

MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

Aviso n.º 2830/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de dois assistentes operacionais — Canil Municipal — celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas.

Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado, de dois assistentes operacionais — Canil Municipal — Divisão de Serviços Urbanos (atualmente Divisão do Ambiente) do Departamento Técnico — aberto pelo Aviso n.º 5206/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 59, de 25 de março de 2019.

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho de 23 de janeiro de 2020, determinei a celebração dos contratos de trabalho por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas, com os candidatos, com os candidatos Rui Filipe Dias Fernandes e Emanuel Mendes Sampaio, primeiro e segundo classificados no procedimento concursal para contratação por tempo indeterminado de dois assistentes operacionais — Canil Municipal — Divisão de Serviços Urbanos (atualmente Divisão do Ambiente) do Departamento Técnico — aberto pelo Aviso n.º 5206/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 59, de 25 de março de 2019, cuja lista foi homologada por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de 20 de janeiro de 2020, sendo que o valor da remuneração base corresponde à posição remuneratória 4.ª, nível 4.º da Tabela Remuneratória Única — 635,07 (euros) (seiscentos e trinta e cinco euros e sete cêntimos), e com efeitos a 28 de janeiro de 2020, sujeito a período experimental, nos termos constantes das disposições combinadas dos artigos 49.º a 51.º da LTFP e da cláusula 6.ª do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009.

A Vereadora por delegação do Exma. Senhor Presidente da Câmara — (Despacho n.º 40/2017 de 07.11.2017 e edital de 07/11/2017).

24 de janeiro de 2020. — A Vereadora, *Dr.ª Ana Medeiros*.

312980748

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

Aviso (extrato) n.º 2831/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para a contratação por tempo indeterminado de um assistente técnico.

Procedimento concursal comum para a contratação por tempo indeterminado de um Assistente Técnico

1 — Para efeitos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e conforme o preceituado no artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho datado de 13 de dezembro de 2019, após aprovação da proposta de recrutamento em reunião da Câmara Municipal realizada em 5 de dezembro de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador, a contratar no regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico, integrado na Secção Administrativa de Águas e Saneamento da Divisão de Ambiente e Saneamento, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Grândola para o ano de 2020.

2 — Caracterização do posto de trabalho: desempenho das funções constantes no anexo à LTFP, referido no n.º 2 do artigo 88.º daquele diploma legal, ao qual corresponde o grau 2 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Assistente Técnico, bem como das funções seguintes: Assegurar todos os procedimentos administrativos relativos aos serviços urbanos; Assegurar os procedimentos de faturação, leitura, cobrança e demais ações administrativas concernentes ao desenvolvimento e funcionamento dos serviços de águas e esgotos; Organizar os processos e proceder à emissão de contratos de consumo de água e ou águas residuais e executar todas as alterações aos registos dos consumidores; Assegurar o atendimento ao público, bem como a receção e análise das reclamações escritas ou orais; Promover a liquidação dos valores cobrados pelos bancos, CTT, Multibanco ou outros agentes e efetuar o processamento das respetivas receitas eventuais; Preparar e controlar o sistema de cobrança por transferência bancária; Assegurar a receção e liquidação dos processos de ramais domiciliários de água e ou águas residuais; Assegurar as ações técnico-administrativas referentes a pedidos de ramais, limpeza de fossas e desentupimento de esgotos e recolhas de RSUs; Elaborar relatórios periódicos sobre faturação, cobrança, níveis de consumo, cortes de abastecimento e faturas em dívida; Assegurar o arquivo do expediente e outra documentação da respetiva unidade orgânica; Assegurar a gestão corrente do seu serviço.

3 — Local de trabalho: Divisão de Ambiente e Saneamento.

4 — Nível habilitacional exigido: 12.º Ano de Escolaridade, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5 — A publicitação integral do procedimento será efetuada na Bolsa de Emprego Público (BEP) acessível em www.bep.gov.pt e na página eletrónica da Câmara Municipal de Grândola (www.cm-grandola.pt).

3 de fevereiro de 2020. — O Vereador do Pelouro de Administração e Gestão de Recursos Humanos, *Fernando Sardinha*.

312984377

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

Aviso (extrato) n.º 2832/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para a contratação por tempo indeterminado de um técnico superior na área de gestão de recursos humanos.

Procedimento concursal comum para a contratação por tempo indeterminado de um Técnico Superior, na área de Gestão de Recursos Humanos

1 — Para efeitos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e conforme o preceituado no artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho datado de 30 de janeiro de 2020, após aprovação da proposta de recrutamento em reunião da Câmara Municipal realizada em 30 de janeiro de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador, a contratar no regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, na área de Gestão de Recursos Humanos, integrado na área de Recrutamento, Formação, Segurança e Saúde no Trabalho da Divisão de Recursos Humanos e Administração Geral, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Grândola para o ano de 2020.

2 — Caracterização do posto de trabalho: desempenho das funções constantes no anexo à LTFP, referido no n.º 2 do artigo 88.º daquele diploma legal, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Técnico Superior, bem como das funções seguintes: Acompanhar e colaborar nos procedimentos inerentes ao sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP); Colaborar nas atividades no âmbito da Ação Socioprofissional, designadamente a execução de Programas Ocupacionais ou de Inserção Profissional; Desenvolver os procedimentos de recrutamento e seleção de estágios no âmbito do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL); Prestar apoio nas atividades no âmbito da Formação Profissional dos trabalhadores do Município; Colaborar na gestão do Mapa de Pessoal; Garantir a tramitação do procedimento concursal; Prestar apoio técnico ao Júri de cada procedimento concursal, promovendo o normal decurso de cada processo; Participar, no âmbito dos procedimentos concursais, na preparação e aplicação de métodos de seleção; Elaboração dos contratos de trabalho; Elaboração da proposta anual de Mapa de Pessoal; Colaborar na orçamentação das despesas com recrutamento; Elaborar mapas de Gestão de Recursos Humanos; Elaborar pareceres de apoio geral ou especializado na área de atuação da respetiva Unidade Orgânica.

3 — Local de trabalho: Edifício dos Paços do Concelho de Grândola.

4 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura na área de Gestão de Recursos Humanos, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5 — A publicitação integral do procedimento será efetuada na Bolsa de Emprego Público (BEP) acessível em www.bep.gov.pt e na página eletrónica da Câmara Municipal de Grândola (www.cm-grandola.pt).

5 de fevereiro de 2020. — O Vereador do Pelouro de Administração e Gestão de Recursos Humanos, *Fernando Sardinha*.

312997037

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 2833/2020

Sumário: Consolidações definitivas de mobilidades intercarreiras.

Consolidações de Mobilidades Intercarreiras

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e nos termos previstos no artigo 99.º-A do Anexo ao mesmo diploma, aditado pelo artigo 270.º, n.º 1, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, torna-se público que por despacho de 20 de dezembro de 2019, proferido pelo Sr. Vice-Presidente, foram autorizadas as consolidações definitivas das mobilidades intercarreiras, dos trabalhadores abaixo indicados:

Rui Alberto Silva Coelho, na carreira/categoria de Técnico Superior (Antropologia), Fernando Manuel Marques de Figueiredo, na carreira/categoria de Técnico Superior (Artes e Cultura), Ana Margarida Mendes Bernardo, Manuel José Calhó Guimas, Maria Beatriz Gomes Tavares Marques, Maria da Conceição Tomé Romano dos Santos, Maria Filipa Santos de Matos e Maria José Lopes Gomes Silva, na carreira/categoria de Técnico Superior (Biblioteca e Documentação), Maria Madalena Barbosa Branco, na carreira/categoria de Técnico Superior (Ciências da Comunicação), Filipe Miguel Nazaré Martins e José António Alcobia Francisco, na carreira/categoria de Técnico Superior (Engenharia Civil), Sofia Magalhães Norberto, na carreira/categoria de Técnico Superior (Gestão do Ambiente e Território), José João Cordeiro Narciso, na carreira/categoria de Técnico Superior (História) e Victor Hugo Lopes Nogueira, na categoria de Especialista de Informática do Grau 1, Nível 2, todos com efeitos a 20 de dezembro de 2019.

30 de janeiro de 2020. — A Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Viegas.*

312982368

MUNICÍPIO DE LOUSADA

Aviso n.º 2834/2020

Sumário: Conclusão sem sucesso do período experimental da trabalhadora Sara Teresa Ribeiro Pacheco, assistente operacional.

No uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos dos artigos 45.º e seguintes do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), torna-se público que, por meu despacho, de 17 de janeiro de 2020, foi homologada a avaliação final do período experimental da seguinte trabalhadora, na carreira/categoria de assistente operacional: Sara Teresa Ribeiro Pacheco.

De acordo com o respetivo processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, o referido período experimental foi concluído sem sucesso, pelo que, nos termos do n.º 3 do artigo 45.º do mesmo diploma, o respetivo vínculo laboral cessou a 19/01/2020.

20 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Pedro Daniel Machado Gomes,* Dr.

312974446

MUNICÍPIO DE MIRA

Edital n.º 259/2020

Sumário: Consulta pública — projeto de alteração ao Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Mira.

Consulta pública — projeto de alteração ao Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Mira

Dr. Raul José Rei Soares de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Mira:

Torna público, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Que, a Câmara Municipal de Mira, em sua reunião ordinária realizada a 31 de outubro de 2019, deliberou aprovar e submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente edital no *Diário da República,* o projeto de alteração ao Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Mira, nos termos n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação.

Assim, nos termos do n.º 2 do citado artigo, convidam-se todos os interessados, devidamente identificados, a dirigir por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, eventuais sugestões, dentro do período atrás referido, para a Câmara Municipal de Mira, Praça da República 3070-304 Mira ou para o endereço eletrónico: geral@cm-mira.pt.

Mais se torna público que o processo se encontra disponível para consulta no Edifício dos Paços do Concelho, durante o horário normal de expediente, bem como, na página eletrónica do Município (www.cm-mira.pt).

Para constar e devidos efeitos, publica-se o presente edital que vai ser afixado nos locais de estilo e disponibilizado na página eletrónica do Município.

28 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul José Rei Soares de Almeida.*

Projeto de alteração

Regulamento do Orçamento Participativo de Mira

A participação dos cidadãos na construção de uma sociedade mais ativa passa igualmente pelo processo de governação local, nomeadamente pela sua intervenção ao nível dos instrumentos financeiros. O Orçamento Participativo faz parte da estratégia central de atuação do Município de Mira, potenciando a participação de todos na vida das comunidades locais, promovendo assim uma melhor adequação das políticas municipais às necessidades e aspirações dos cidadãos.

Desta forma, o Município de Mira dará um passo em frente no apelo à cidadania e à participação de toda a comunidade na construção de um concelho melhor com maior esclarecimento e consciência crítica.

O presente regulamento, que contém as normas de participação, visa regular o modo de atuação dos serviços municipais, bem como os procedimentos a adotar por cada cidadão no momento da sua participação.

Competência Regulamentar

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do uso da competência regulamentar conferida pelo artigo 241.º da Constituição da República e pela alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Missão

O Orçamento Participativo de Mira contribui para o exercício de uma participação informada, ativa e responsável dos cidadãos nos processos de governação local, garantindo a intervenção dos indivíduos e das organizações da sociedade civil na decisão sobre afetação dos recursos existentes às políticas públicas municipais.

Artigo 2.º

Objetivos

A participação na gestão pública local tem como objetivos:

a) Incentivar o diálogo entre eleitos, técnicos municipais, cidadãos e a sociedade civil organizada, na busca de um melhor compromisso entre a afetação dos recursos disponíveis e os problemas carentes de resolução;

b) Potenciar o exercício de uma cidadania participativa, ativa e responsável para reforçar a credibilidade das instituições e a qualidade da própria democracia;

c) Contribuir para a educação cívica, permitindo aos cidadãos integrar as suas preocupações pessoais com o bem comum, compreender a complexidade dos problemas e desenvolver atitudes, competências e práticas de participação;

d) Aprofundar a transparência da atividade autárquica, o nível de responsabilização dos eleitos e da estrutura municipal, contribuindo para reforçar a qualidade da democracia;

e) Adequar as politicas publicas municipais às necessidades e expectativas das pessoas, com vista à melhoria da qualidade de vida no concelho.

Artigo 3.º

Modelo

1 — O Orçamento Participativo do Município de Mira assenta num modelo de participação com duas vertentes, uma de cariz consultivo e outra de cariz deliberativo.

2 — A dimensão consultiva diz respeito ao período em que os cidadãos são convidados para apresentar as suas propostas de investimento.

3 — A dimensão deliberativa provém do facto de serem os cidadãos a decidir, através de votação, as propostas vencedoras cujos montantes deverão constar do Orçamento Municipal do ano seguinte, dentro do valor total que lhe for anualmente atribuído.

4 — O Município de Mira compromete-se a integrar as propostas vencedoras no Orçamento Municipal do ano financeiro seguinte ao da participação, se a realização dos projetos for da sua competência ou a transferir para as entidades proponentes os montantes correspondentes à sua participação nos recursos necessários à sua execução.

Artigo 4.º

Recursos Afetos

Ao Orçamento Participativo do Concelho de Mira é atribuída uma verba global para financiar parte ou a totalidade dos projetos mais votados pelos cidadãos, a definir pela Assembleia Municipal sob proposta do Executivo Municipal, e que é obrigatoriamente inscrita no Orçamento Municipal do ano, ou anos, a que corresponde a sua execução.

Artigo 5.º

Âmbito territorial

O Orçamento Participativo abrange a totalidade do território do Concelho de Mira.

CAPÍTULO II

Participação

Artigo 6.º

Ciclo da Participação

O Orçamento Participativo do Município de Mira tem um ciclo anual composto pelas seguintes fases:

a) Apresentação de Propostas: 01 de abril a 30 de abril;
b) Análise técnica das propostas: 01 de maio a 15 de maio;
c) Divulgação da lista final de projetos: de 16 de maio a 31 de maio;
d) Votação das propostas: 1 de junho a 30 de junho;
e) Apresentação pública dos resultados: até 10 de julho.

Artigo 7.º

Apresentação de propostas

1 — As propostas podem ser apresentadas por via eletrónica, mediante registo a efetuar na página da internet da Câmara Municipal de Mira, do qual passará a constar uma ligação (*link*) para o efeito (http: www.cm-mira.pt), por correio registado remetido para a sede do Município, ou presencialmente, quer no Gabinete de Apoio ao Munícipe, quer nas Assembleias Participativas que serão organizadas pelo território do Município.
2 — Por qualquer das vias suprarreferidas, cada cidadão, ou grupo de cidadãos, pode apresentar apenas uma proposta.
3 — Não são consideradas as propostas entregues por outras vias, nomeadamente por correio eletrónico.

Artigo 8.º

Propostas

1 — As propostas podem respeitar a investimentos, manutenções, programas, atividades ou eventos.
2 — As propostas devem, ser claras e precisas quanto ao seu âmbito e objetivo, a fim de permitir uma correta análise e orçamentação pelos serviços municipais.
3 — Tenham na sua génese uma utilização pública sem que para isso seja necessário qualquer tipo de fidelização;
4 — Se o mesmo texto incluir várias propostas, apenas a primeira será considerada.
5 — Os participantes devem adicionar anexos à proposta cujo conteúdo sirva de apoio à sua análise, designadamente fotografias, mapas ou plantas de localização.
6 — Não se consideram as propostas que:

a) Configurem pedidos de apoio ou venda de serviços a entidades concretas;
b) Após análise dos serviços, se verifique que a comparticipação do município exceda o montante orçamentado, ou o prazo estimado de dois anos para a sua execução;
c) Contrariem ou sejam incompatíveis com planos, projetos municipais e legislação em vigor;
d) Estejam a ser executadas no âmbito do Plano Anual de Atividades do Município;
e) Sejam relativas à cobrança de receita ou funcionamento interno da Câmara;

f) Sejam demasiado genéricas ou muito abrangentes, não permitindo a sua adaptação a projeto;

g) Não sejam tecnicamente exequíveis, mediante parecer dos competentes serviços técnicos municipais;

h) Cuja execução implique a utilização de terrenos do domínio público ou privado, sem a respetiva autorização prévia dos legítimos proprietários.

i) Incidam sobre os recursos privados existentes do proponente (ex. melhoria\expansão das instalações, renovação frota, etc)

j) Cujo o promotor tenho tido um projeto vencedor na edição anterior.

k) Caso a localidade onde recai a ação da proposta tenha sido intervencionada no âmbito do Orçamento Participativo anterior (Nota: localidade e não Freguesia).

l) Sejam um complemento ou continuidade de um ou mais projetos executados no âmbito de Orçamentos participativos anteriores.

Artigo 9.º

Assembleias Participativas

1 — As Assembleias Participativas visam permitir a participação de todos os cidadãos, especialmente aqueles que têm dificuldades de acesso aos meios digitais, sendo organizadas no decurso do período de apresentação de propostas de forma mais próxima possível com os cidadãos.

2 — Podem participar nas Assembleias Participativas todos os cidadãos ou grupos de cidadãos residentes na área do município.

3 — As Assembleias Participativas podem realizar-se com um mínimo de 7 participantes, para permitir a constituição de um grupo de discussão.

5 — Todas as propostas apresentadas nas Assembleias Participativas serão introduzidas no sítio da internet da Câmara Municipal de Mira, no espaço destinando ao Orçamento Participativo, seguindo o procedimento conforme o presente regulamento.

Artigo 10.º

Análise técnica das propostas

1 — Na fase de análise das propostas apresentadas pelos cidadãos, os serviços municipais verificam a sua conformidade com o presente Regulamento, assim como a sua viabilidade. As propostas que reúnam as condições de elegibilidade serão adaptadas, caso seja necessário, a projeto.

2 — Os projetos que resultem da análise dos serviços não têm obrigatoriamente de ser uma transcrição das propostas que lhe deram origem, dado que existem propostas que, para terem condições de execução, poderão necessitar de ajustes técnicos por parte dos serviços municipais. Esta adaptação, contudo, requer sempre o diálogo prévio com o proponente respetivo.

3 — A semelhança do conteúdo ou a proximidade geográfica entre propostas poderá originar a integração de várias propostas num só projeto.

4 — A não adaptação de propostas a projetos após análise técnica será devidamente justificada com base nas presentes normas e comunicada aos cidadãos proponentes.

5 — A Comissão de Análise Técnica responsável pela análise das propostas do Orçamento Participativo compromete-se a esclarecer as questões colocadas pelos cidadãos.

Artigo 11.º

Comissão de Análise Técnica das propostas

1 — A Comissão de Análise Técnica das propostas é composta por três técnicos municipais, três representantes eleitos na Assembleia Municipal e pelo Presidente da Câmara ou representante legal, que preside.

2 — A Câmara Municipal de Mira garante apoio — através dos serviços municipais — aos cidadãos que tenham apresentado propostas, para a sua reelaboração, no caso em que a análise

técnica não permita acolher a sua primeira formulação. De qualquer modo, após a análise técnica das propostas será elaborada e divulgada uma lista provisória das propostas acolhidas, para que no prazo de 10 dias possam ser apresentados eventuais recursos. Após a análise e resolução dos recursos apresentados é aprovada, pela Câmara Municipal, a lista final de propostas a submeter a votação.

Artigo 12.º

Votação das Propostas

1 — A votação nos projetos validados pelos serviços municipais decorre no período de votação, por voto em urna, nos espaços físicos a designar e divulgar por edital, e/ou por via eletrónica no sitio da internet da Câmara Municipal de Mira, do qual passará a constar uma ligação (*link*) para o efeito (http: www.cm-mira.pt).

2 — Nas Assembleias de Voto estarão colaboradores da autarquia devidamente credenciados para informar e ajudar na votação.

3 — As Assembleias de Voto terão lugar nos dias e locais a divulgar.

4 — O cidadão deve ter em sua posse o Cartão do Cidadão ou o Bilhete de Identidade e o Número de Identificação Fiscal.

5 — Cada participante apenas pode votar uma vez.

Artigo 13.º

Participantes e voto

1 — Todos os cidadãos, com mais de 18 anos, residentes e inscritos no caderno eleitoral do concelho têm direito a apresentar uma ou mais propostas.

2 — Todos os cidadãos, com mais de 18 anos, residentes e inscritos no caderno eleitoral do concelho têm direito a um voto.

Artigo 14.º

Apresentação Pública dos Resultados

São vencedores os projetos mais votados e a apresentação pública dos resultados decorre até 10 dias após o fecho do ciclo de votação.

Artigo 15.º

Avaliação

Os cidadãos serão convidados a avaliar cada edição do Orçamento Participativo do Município de Mira, antes da implementação de qualquer outra edição, com base numa avaliação interna prévia por parte dos serviços municipais.

Artigo 16.º

Prestação de Contas

Sendo a transparência, um dos pilares fundamentais do projeto, a prestação de contas ao cidadão será efetuada de uma forma permanente com a disponibilização de toda a informação considerada relevante.

Artigo 17.º

Informações sobre a votação

Durante a fase de votação e priorização das propostas apresentadas pelos cidadãos, no sítio da internet da Câmara Municipal de Mira, no qual passará a constar uma ligação (*link*) para o efeito (http: www.cm-mira.pt), será apresentado o número de votantes em cada momento.

Artigo 18.º

Gestão

O responsável pela coordenação e gestão de todo o processo do Orçamento Participativo é o Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereação (GAPV) da Câmara Municipal de Mira.

Artigo 19.º

Casos Omissos

As omissões e dúvidas surgidas na interpretação das presentes normas, serão resolvidas por deliberação do órgão Executivo Municipal.

Artigo 19.º (Eliminado)

Normas finais e Transitórias

1 — Os prazos previstos no artigo 6.º do presente regulamento, no ano da respetiva aprovação serão os seguintes:

a) Apresentação de Propostas: 15 de maio a 20 de junho;
b) Análise técnica das propostas: 21 de junho a 15 de julho;
c) Divulgação da lista final de projetos: 16 de julho;
d) Votação das propostas: 20 de julho a 31 de agosto;
e) Apresentação pública dos resultados: até 03 de setembro.

2 — Para o ano de 2015 a verba global atribuída é de € 50.000,00 (cinquenta mil euros).

Artigo 20.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 5 dias após a sua publicitação via edital nos locais de estilo e na página eletrónica da Câmara Municipal de Mira.

Aprovado pela Câmara Municipal Mira em 31.10.2019.

O Presidente da Câmara, *Raul José Rei Soares de Almeida.*

312967983

MUNICÍPIO DE MONÇÃO

Aviso n.º 2835/2020

Sumário: Código de Conduta do Município de Monção.

Aprovação de Código de Conduta

António José Fernandes Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Monção, torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia 22 de janeiro de 2020, deliberou aprovar o "Código de Conduta" da Câmara Municipal de Monção, no uso das competências previstas na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

Para cumprimento do disposto no artigo 19.º, n.º 1, da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, o referido código será publicado no *Diário da República* e no sítio do Município de Monção na Internet.

30 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *António José Fernandes Barbosa*.

Código de Conduta

A Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos. Nos termos do estabelecido no seu artigo 19.º, as entidades públicas abrangidas pelo diploma devem aprovar códigos de conduta a publicar no *Diário da República* e nos respetivos sítios na internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade.

Com o presente Código de Conduta pretende-se assegurar a criação de um instrumento de autorregulação e de compromisso de orientação, estabelecendo-se os princípios e critérios orientadores que nesta matéria devem presidir ao exercício de funções públicas.

O Presente Código de Conduta foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 23 de janeiro de 2020.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Código de Conduta foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Código de Conduta estabelece um conjunto de princípios e normas de autorregulação e de orientação, que devem ser observados pelos que exercem funções na Câmara Municipal de Monção, no seu relacionamento com terceiros.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — O Código de Conduta aplica-se ao presidente e aos vereadores da Câmara Municipal de Monção.

2 — O Código de Conduta aplica-se ainda, nos termos nele referidos, aos sujeitos mencionados no artigo 12.º

3 — O presente Código de Conduta não prejudica a aplicação de outras disposições legais ou regulamentares ou de normas específicas que lhes sejam dirigidas.

Artigo 4.º

Princípios

1 — No exercício das suas funções, os eleitos locais observam os seguintes princípios gerais de conduta:

a) Prossecução do interesse público e boa administração;
b) Transparência;
c) Imparcialidade;
d) Probidade;
e) Integridade e honestidade;
f) Urbanidade;
g) Respeito interinstitucional;
h) Garantia de confidencialidade quanto aos assuntos reservados dos quais tomem conhecimento no exercício das suas funções.

2 — Os eleitos locais agem e decidem exclusivamente em função da defesa do interesse público, não podendo usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevida em virtude do cargo que ocupem.

Artigo 5.º

Deveres

No exercício das suas funções, os eleitos locais devem:

a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interposta pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;
b) Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas nos artigos 6.º e 8.º, como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública;
c) Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções.

Artigo 6.º

Ofertas

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar a oferta, a qualquer título, de pessoas singulares ou coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, de bens materiais ou de serviços que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.
2 — Entende-se que exista um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado igual ou superior a 150€.
3 — O valor das ofertas é contabilizado no cômputo de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso de um ano civil.
4 — Todas as ofertas abrangidas pelo n.º 2 que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, devem ser aceites em nome do Município, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto no artigo 7.º

Artigo 7.º

Registo e destino de ofertas

1 — As ofertas de bens materiais ou de serviços de valor estimado superior a 150€, recebidas no âmbito do exercício de cargo ou função, devem ser entregues ao Gabinete de Apoio à Presidência, no prazo máximo de 15 dias úteis, ou logo que se mostre possível tal entrega, para efeitos de registo das ofertas e apreciação do seu destino final.

2 — Quando sejam recebidas de uma mesma entidade, no decurso do mesmo ano, várias ofertas de bens materiais que perfaçam o valor estimado referido no número anterior, deve tal facto ser comunicado ao Gabinete de Apoio à Presidência para efeitos de registo das ofertas, devendo todas as ofertas que forem recebidas, após perfazer aquele valor, ser entregues ao Gabinete de Apoio à Presidência, no prazo fixado no número anterior.

3 — Para apreciação do destino final das ofertas que nos termos do presente artigo devam ser entregues e registadas, é criada uma Comissão constituída por três membros, designados para o efeito pelo Presidente da Câmara Municipal, que determina se as ofertas, em função do seu valor de uso, da sua natureza perecível ou meramente simbólica podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função ou, pela sua relevância, devem ter um dos destinos previstos no número seguinte.

4 — As ofertas que não podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função devem ser preferencialmente remetidas:

a) Ao serviço competente para inventariação, caso o seu significado patrimonial, cultural ou para a história o justifique;

b) A outra entidade pública ou a instituições que prossigam fins não lucrativos de carácter social, educativo e cultural, nos demais casos.

5 — As ofertas dirigidas ao Município de Monção são sempre registadas e entregues ao Gabinete de Apoio à Presidência, nos termos do n.º 2 do presente artigo, independentemente do seu valor e do destino final que lhes for atribuído pela Comissão constituída para o efeito.

6 — Compete ao Gabinete de Apoio à Presidência assegurar um registo de acesso público das ofertas nos termos do presente artigo.

Artigo 8.º

Convites ou benefícios similares

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar convites de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, para assistência a eventos sociais, institucionais, desportivos ou culturais de acesso oneroso ou com custos de deslocação ou estadia associados, ou outros benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se que existe condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício das funções quando haja aceitação de convites ou outros benefícios similares com valor estimado superior a 150€.

3 — Apenas podem ser aceites convites até ao valor máximo, estimado, de 150€, nos termos dos números anteriores, desde que:

a) Sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo; ou

b) Configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.

4 — Excetuam-se do disposto nos números anteriores convites para eventos oficiais ou de entidades públicas nacionais ou estrangeiras, em representação do Município.

Artigo 9.º

Conflitos de Interesses

Considera-se que existe conflito de interesses quando os eleitos locais se encontrem numa situação em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta, ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 10.º

Suprimento de conflitos de interesses

Os eleitos locais que se encontrem perante um conflito de interesses, atual ou potencial, deve tomar imediatamente as medidas necessárias para evitar, sanar ou fazer cessar o conflito em causa, em conformidade com as disposições da lei.

Artigo 11.º

Registo de Interesses

1 — O registo de interesses compreende todas as atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e, bem assim, quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses.

2 — A Câmara Municipal assegura a publicidade dos elementos relativos ao registo de interesses, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º e do artigo 17.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

3 — O registo de interesses é acessível através da internet e dele deve constar:

a) Os elementos objeto de publicidade e constantes da declaração única entregue junto da entidade responsável pela análise e fiscalização das declarações apresentadas pelos titulares dos órgãos e dirigentes dos seus serviços vinculados a essa obrigação;

b) Declaração de atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses dos titulares dos órgãos do Município, nos termos definidos em Regulamento a aprovar pela Assembleia Municipal de Monção.

Artigo 12.º

Extensão de regime

O presente Código de Conduta aplica-se ainda, com as necessárias adaptações, aos membros dos gabinetes de apoio à presidência e à vereação, aos titulares de cargos dirigentes e aos trabalhadores do Município de Monção.

Artigo 13.º

Setor empresarial local

Devem ser adotados Códigos de Conduta pelas empresas locais.

Artigo 14.º

Publicidade

O presente Código de Conduta é publicado no *Diário da República* e no *sítio da internet* da Câmara Municipal.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente Código de Conduta entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

312976803

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

Aviso n.º 2836/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para três postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (cantoneiro de limpeza).

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 26.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para três postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza), para a Divisão de Edifícios, Infraestruturas, Equipamentos Municipais, Eventos e Apoio às Juntas de Freguesia, aberto por aviso n.º 10426/2019 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 118, de 24.06.2019 e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código OE201906/0539, homologada por meu despacho datado de 07 de fevereiro de 2020, nos termos do Despacho n.º 61-PR/2017, de 23 de outubro.

Candidatos admitidos:

	Classificação (valores)
1.º Helena Maria Rama das Neves	16,24
2.º Graça da Conceição Alves Monteiro	15,20
3.º Alda Maria dos Santos Bonito	15,12
4.º Maria de Fátima de Oliveira Mendes	13,52
5.º Rosa Maria Mendes da Costa	12,40
6.º Maria Aurora Faria Brites	12,08

Candidatos Excluídos:

Anabela Simões de Sousa *c*).
Daniel de Jesus Oliveira Ferreira *a*).
Flávio José Ferreira dos Santos *b*).
Marta Sofia Paiva Lopes Mendes Rama *c*).
Ricardo António Bernardino Henriques Gomes *b*).
Rosinda Maria Simões de Oliveira *c*).

Observações:

a) Por não ter comparecido ao 1.º método de seleção — Prova Oral de Conhecimentos, conforme o n.º 15.2 do aviso de abertura publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 118, sob aviso n.º 10426/2019, de 24.06.2019 e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código OE201906/0539 (adiante designado por aviso de abertura);

b) Por ter tido valoração inferior a 9,50 valores no 1.º método de seleção — Prova Oral de Conhecimentos, conforme o n.º 15 do aviso de abertura;

c) Por ter obtido obtenham a menção de «Reduzido» e «Insuficiente» no 2.º método de seleção — Avaliação Psicológica, conforme o n.º 15 do aviso de abertura.

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 28.º da mesma Portaria, ficam desta forma notificados do ato de homologação, todos os candidatos ao procedimento concursal acima referido.

Mais se torna público que a Lista Unitária de Ordenação Final se encontra afixada nas instalações da Câmara Municipal e publicitada na página eletrónica do Município (www.cm-montemorvelho.pt).

7 de fevereiro de 2020. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *José Jacírio Teixeira Veríssimo*.

312997629

MUNICÍPIO DE MOURÃO

Aviso n.º 2837/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final — técnicos de informática.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, torna-se pública a lista unitária de ordenação final resultante do concurso interno de acesso limitado para provimento de 2 (dois) lugares na categoria de Técnico de Informática Grau 2 — Nível 1 (carreira não revista), aberto por aviso datado de 06 de maio de 2019, publicitado no edifício Paços do Concelho de Mourão e na página eletrónica do Município, lista homologada por meu despacho datado de 24 de julho de 2019.

Lista de classificação final

Dois (2) lugares de Técnico de informática Grau 2 — Nível 1

Ordenação Final	Candidato	Classificação Final
1.º	Rui Manuel Chilrito Pereira.	19,50
2.º	Hugo Joaquim Nobre Lopes.	18,30

O presente ato de homologação da lista de ordenação final encontra-se igualmente disponível para consulta na página eletrónica deste Município, em www.cm-mourao.pt e afixada no Edifício dos Paços do Concelho.

24 de julho de 2019. — A Presidente da Câmara Municipal, *Dr.ª Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara.*

312952438

MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Aviso n.º 2838/2020

Sumário: Consolidação de mobilidades internas intercarreiras.

Consolidação de mobilidades internas intercarreiras

Torna-se público que por despacho do presidente da Câmara Municipal de Paredes de Coura, ao abrigo do disposto na alínea *a*), n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro conjugada com o artigo 4.º, n.º 1 *b*) e o disposto no artigo 99.º - A, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, foram consolidadas as mobilidades internas intercarreiras, verificando-se encontrar-se reunidos todos os requisitos do n.º 2 do citado artigo 99.º-A da referida Lei n.º 35/2014, dos seguintes trabalhadores:

Virgínia Araújo de Sousa, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de assistente técnico (posição 1, nível 5 da respetiva carreira e categoria), com efeitos a 13 de julho de 2019.

Carlos Alberto Carvalho Pires de Lima, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de técnico superior (posição 2, nível 15 da respetiva carreira e categoria), com efeitos a 1 de novembro de 2019.

Armando Alves de Araújo, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de assistente técnico (posição 1, nível 5 da respetiva carreira e categoria), com efeitos a 1 de novembro de 2019.

Sónia Cristina de Oliveira Araújo, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de assistente técnica (posição 1, nível 5 da respetiva carreira e categoria), com efeitos a 1 de novembro de 2019.

Maria Isabel Fernandes Barreto da Costa, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de assistente técnica (posição 1, nível 5 da respetiva carreira e categoria), com efeitos a 1 de novembro de 2019.

Cristina Maria Rodrigues Araújo, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de assistente técnica (posição 1, nível 5 da respetiva carreira e categoria), com efeitos a 1 de novembro de 2019.

Teresa Madalena Veloso Cruz, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de assistente técnica (posição 1, nível 5 da respetiva carreira e categoria), com efeitos a 1 de novembro de 2019.

Marlene Isabel Vaz Barbosa, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de assistente técnica (posição 1, nível 5 da respetiva carreira e categoria), com efeitos a 1 de novembro de 2019.

Jorge Paulo Alvarenga Lages, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de técnico superior (posição 2, nível 15 da respetiva carreira e categoria), com efeitos a 1 de dezembro de 2019.

Carlos Alberto Vieira de Sousa, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de encarregado geral operacional (posição 2, nível 14 da respetiva carreira e categoria), com efeitos a 1 de janeiro de 2020.

Carminda de Carvalho Pires de Lima, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de coordenadora técnica (posição 2, nível 17 da respetiva carreira e categoria), com efeitos a 31 de dezembro de 2019.

Alcides Ribeiro Ramos, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de encarregado operacional (posição 1, nível 8 da respetiva carreira e categoria), com efeitos a 31 de dezembro de 2019.

O presente aviso será, também, publicado, na página eletrónica do Município www.paredesdecoura.pt, nos termos do disposto no artigo 4.º, n.º 1 *b*) da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

27-12-2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Vítor Paulo Gomes Pereira*.

312979136

MUNICÍPIO DE PENICHE

Aviso n.º 2839/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de oito postos de trabalho — assistentes técnicos — em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado/aditamento ao Aviso (extrato) n.º 1511/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 20, de 29 de janeiro de 2019.

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de 8 postos de trabalho — assistentes técnicos — em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado/aditamento ao Aviso (extrato) n.º 1511/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 20, de 29 de janeiro de 2019.

Na sequência do Aviso (extrato) n.º 1511/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 20, de 29 de janeiro de 2019, cujo objetivo foi o de facultar aos candidatos informações relevantes para a realização do 1.º método de seleção previsto (Prova de Conhecimentos Escrita) no âmbito do Aviso (extrato) n.º 46/2020 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 1, de 02 de janeiro de 2020, serve o presente Aviso para informar que os candidatos devem ir munidos de máquina de calcular de bolso, simples, para realização de cálculos, sendo que não é autorizada a utilização de quaisquer ferramentas de natureza eletrónica (telemóvel, *iPad*, computador portátil, leitores/gravadores digitais) de qualquer natureza ou outros não especificados.

3 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Henrique Bertino Batista Antunes*.

312993887

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO

Aviso n.º 2840/2020

Sumário: Nomeação do cargo de direção intermédia de 3.º grau — Administração Direta e Ambiente.

Nomeação do cargo de direção intermédia de 3.º grau — Administração Direta e Ambiente

No uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 o artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e em conformidade com o disposto nos n.os 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptado à Administração Local pela Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, e considerando que:

1 — O procedimento concursal tendente ao provimento, em regime de comissão de serviço do cargo de direção intermédia de 3.º grau, do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, foi aberto por aviso do aviso n.º 17886/2019, 2.ª série, n.º 332, de 11 de novembro, na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta OE201911/0198 e no Jornal *O Público,* na edição de 13 de novembro de 2019.

2 — Cumpridos todos os formalismos legais e concluída a seleção, o júri propôs, fundamentadamente, que a designação para o cargo recaísse sobre o candidato José Luís Amorim Fernandes, o qual preenche os requisitos legais exigidos e possui o perfil e as caraterísticas necessárias ao exercício das atribuições e à prossecução dos objetivos dos serviços de administração de direta e ambiente, da Divisão de Obras Municipais e Ambiente.

Designo José Luís Amorim Fernandes, no cargo de dirigente intermédio de 3.º grau — administração de direta e ambiente, em comissão de serviço, pelo período de três anos, a qual produz efeitos à data de 1 de fevereiro de 2020.

Para efeitos do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da referida Lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

Nota curricular

José Luís Amorim Fernandes, nascido a 26.09.1984, Técnico Superior da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, licenciado em Análises Clínicas e Saúde Pública, pelo Instituto Superior de Saúde do Alto Ave;

Pós-Graduação em Medicina Legal, pela Faculdade de Medicina do Porto;

Curso de Técnico Superior de Segurança e Higiene do Trabalho, pelo Centro Estudos e Formação Profissional "O sábio de Lago, Unipessoal, L.da e pela Autoridade para as Condições do Trabalho;

De abril de 2017 — exerceu funções de técnico superior de higiene e segurança no trabalho na Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso.

3 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Avelino Adriano Gaspar da Silva*.

312982684

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

Aviso (extrato) n.º 2841/2020

Sumário: Procedimento concursal para contratação de técnico superior — área de engenharia civil.

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de técnico superior — área de engenharia civil (com inscrição na ordem dos engenheiros)

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 e do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com os artigos 30.º e 33.º ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por Despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de janeiro de 2020 e de acordo com o Mapa de Pessoal para 2020, aprovado na Assembleia Municipal de 28 de novembro de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior na área de Engenharia Civil, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município da Póvoa de Varzim, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no Setor de Empreitadas.

Caracterização do posto de trabalho: o posto de trabalho a concurso caracteriza-se pelo exercício de funções descritas no Mapa de Pessoal para a carreira e categoria de Técnico Superior (área de Engenharia Civil), conjugado com o que consta do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º do anexo à LTFP, para a carreira e categoria de Técnico Superior e as funções descritas na publicação integral do aviso de abertura.

Requisitos habilitacionais: Titularidade de licenciatura na área de Engenharia Civil, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não sendo possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

A publicação integral do procedimento concursal, encontra-se publicitada na página eletrónica do Município da Póvoa de Varzim em www.cm-pvarzim.pt, na Bolsa de Emprego Público, acessível em www.bep.gov.pt e afixada em local visível e público das instalações do Município da Póvoa de Varzim.

3 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, *Aires Henrique do Couto Pereira.*

312979485

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

Aviso (extrato) n.º 2842/2020

Sumário: Conclusão do período experimental de trabalhadores na carreira e categoria de assistente operacional.

Conclusão do período experimental de vários trabalhadores na carreira e categoria de assistente operacional — Aviso n.º 10073/2018,
Ref. 6, Publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho

Dando cumprimento ao disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que no seguimento dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado celebrados no dia 1 de setembro de 2019, foi homologada a ata do júri constituído para o efeito, tendo os trabalhadores abaixo designados concluído com sucesso o período experimental do vínculo:

Alexandrina Maria da Costa Araújo Guimarães;
Ana Luísa Lima Faria;
Ana Maria da Costa Ferreira Brás;
Ana Paula Castro Vasconcelos Arteiro;
Anabela da Costa Barros;
Carla Cristina Filipe Pires do Monte;
Catarina Sofia Amorim da Silva;
Catarina Sofia Serra Lopes;
Celso Miguel Barbosa da Costa;
Daniela Carneiro Marques da Silva;
Diana Angélica Oliveira Lopes;
Fernanda Manuela Rodrigues da Silva;
Fernando José Machado Vasques;
Gabriela Marisa Serrão da Rosa Carvalho;
Joaquim Craveiro Matias Vasconcelos Marques;
Juliana Fortunato de Lima;
Laura Conceição Freitas da Silva;
Maria Adelina Santos Silva;
Maria do Carmo Ribeiro Fernandes;
Maria do Céu Monteiro Areias Bizarro;
Maria Goreti Lourenço da Costa Silva;
Maria Helena Nunes Cancela;
Melissa Ferreira Correia;
Paulo Alexandre Carvalho Ferreira;
Raquel Alexandra Lima Vasques;
Régia Nascimento da Silva;
Sara Marília Abreu Correia;
Sílvia Maria Matias Moreira;
Sónia Marisa Santos de Oliveira.

3 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, *Aires Henrique do Couto Pereira.*

312979388

MUNICÍPIO DE PROENÇA-A-NOVA

Aviso n.º 2843/2020

Sumário: Autorização do pedido de exoneração da técnica superior Cláudia de Fátima Pereira Alves do cargo de secretária do gabinete de apoio à vereação.

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 31 de janeiro de 2020, com fundamento na competência que me é conferida pelo n.º 4 do artigo 43.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizei o pedido de exoneração da Técnica Superior Cláudia de Fátima Pereira Alves do cargo de Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, devendo, a mesma, regressar à carreira e categoria de origem.

31 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Ventura Grilo de Melo Lobo*.

312983526

MUNICÍPIO DE SÁTÃO

Regulamento n.º 140/2020

Sumário: Regulamento do Prémio Literário Cónego Albano Martins de Sousa.

Paulo Manuel Lopes dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Sátão, torna público, ao abrigo e para os efeitos do artigo 139.º do Decreto Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a Assembleia Municipal de Sátão, em sessão ordinária realizada em 18 de dezembro de 2019, sob proposta da Câmara Municipal, decidida em reunião ordinária realizada no dia 08 de novembro de 2019, deliberou, por unanimidade e ao abrigo das competências que lhe são cometidas em matéria regulamentar, previstas no artigo 112.º e 241.º da Constituição da Republica Portuguesa, alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugada com a alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na redação atual) aprovar o Regulamento do Prémio Literário Cónego Albano Martins de Sousa, que a seguir se reproduz na íntegra.

28 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Sátão, *Paulo Manuel Lopes dos Santos*.

Prémio Literário Cónego Albano Martins de Sousa

Normas de concurso

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O concurso para atribuição do Prémio Literário Cónego Albano Martins de Sousa, tem como lei habilitante a alínea *e*) do n.º 1, do Artigo 13.º e alínea *g*) do n.º 2, do Artigo 20.º, ambos da Lei n.º 159/99, de 14/9 e a alínea *b*) do n.º 4, do Artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/02, de 11/1.

Artigo 2.º

Objeto e âmbito de aplicação

O Prémio Literário Albano Martins de Sousa instituído pelos órgãos da respetiva autarquia pretende prestigiar e valorizar a produção literária, a divulgação da nossa cultura incentivando a criatividade literária, o gosto pela escrita e pela leitura, bem como, homenagear a memória do Cónego Albano Martins de Sousa.

Artigo 3.º

Objetivos

A atribuição do Prémio Literário Cónego Albano Martins de Sousa prossegue os seguintes objetivos:

a) Valorizar a língua portuguesa;
b) Criar e/ou consolidar hábitos de escrita;
c) Promover a escrita criativa;
d) Criar e/ou consolidar hábitos de leitura;
e) Valorizar a expressão literária;
f) Proporcionar ações de divulgação cultural de natureza formativa e informativa;

g) Proporcionar condições que permitam a reflexão, o debate, a crítica e o convívio com o público em geral;

h) Valorizar e divulgar o património cultural, particularmente o do Município, da região e a nível nacional.

CAPÍTULO II

Competência e responsabilidade

Artigo 4.º

Competência e responsabilidade da gestão

A organização e gestão de todo o procedimento de atribuição do Prémio Literário é da competência da Câmara Municipal de Sátão, através da unidade de cultura, turismo, desporto e comunicação social, ou em caso de alteração macroestrutural, da unidade orgânica que, em termos do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais tenha essa incumbência.

CAPÍTULO III

Caracterização e periodicidade dos prémios

Artigo 5.º

Caracterização

São instituídas as seguintes modalidades no Prémio Literário Cónego albano Martins Sousa:

a) Poesia;
b) Ficção narrativa/romance/infantojuvenil.

Artigo 6.º

Periodicidade

O Prémio Literário Cónego Albano Martins de Sousa será atribuído anualmente.

CAPÍTULO IV

Destinatários, características e formalização das candidaturas

Artigo 7.º

Participantes

1 — Podem participar autores de nacionalidade Portuguesa e autores estrangeiros, residentes em Portugal, com mais de 18 anos.

2 — Encontram-se impedidos de participar os trabalhadores e eleitos da Autarquia abrangidos pelos impedimentos constantes do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo.

Artigo 8.º

Características das obras

1 — As obras apresentadas a concurso deverão cumprir obrigatoriamente os seguintes requisitos:

a) Serem inéditas. Entende-se como inéditas as obras originais, não editadas e que não foram objeto de prémios em concursos literários ou divulgadas por qualquer outra forma;

b) Serem redigidas em língua portuguesa.

2 — Não serão admitidas a concurso obras a título póstumo.

3 — A escolha do conteúdo temático da obra fica a cargo do seu autor.

Artigo 9.º

Abertura das candidaturas

1 — A abertura das candidaturas é decidida pelo Presidente da Câmara Municipal de Sátão.

2 — No aviso de abertura das candidaturas a publicitar através de Edital, em dois jornais, um regional e outro nacional e na página da Câmara em www.cm-satao.pt, bem como em outros meios entendidos por convenientes, deve constar, pelo menos:

a) A indicação da data de abertura do procedimento e respetivos prazos de entrega das candidaturas;

b) A indicação dos prazos de apreciação e seleção dos trabalhos apresentados;

c) A indicação da morada do secretariado e do local de entrega e de levantamento dos trabalhos;

d) A indicação das características genéricas das obras, nos termos do artigo 8.º;

e) O limite de paginação e o tipo de espaçamento;

f) O valor dos prémios a atribuir;

g) A constituição do júri de apreciação das candidaturas;

h) Outros aspetos considerados relevantes para o procedimento de candidatura, no ano em causa;

i) A indicação da data e do local previsível para a entrega dos prémios a realizar-se em cerimónia pública.

Artigo 10.º

Formalização e requisitos das candidaturas

1 — Os participantes devem entregar as candidaturas, bem como os respetivos trabalhos na morada indicada até à data estipulada no anúncio de abertura das mesmas.

2 — Em ambos os prémios, o original do trabalho a apresentar é entregue, com mais três exemplares fotocopiados, dentro de um envelope fechado, identificado no exterior com um pseudónimo.

3 — No interior do envelope a que se refere o número anterior, deve ser colocado um segundo envelope fechado, de forma a garantir a respetiva inviolabilidade, indicando o pseudónimo no exterior e, contendo este envelope, no seu interior, os dados de identificação do seu autor, designadamente nome completo, idade, morada e indicação de contacto telefónico, juntamente com fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão.

4 — O envelope a que se refere o número anterior deve ser entregue em mão própria até à data que seja fixada para a entrega da respetiva candidatura, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 9.º, sendo, de imediato, emitido um comprovativo de receção por parte dos serviços municipais.

5 — O envelope aludido no número anterior pode ser, igualmente, enviado pelo correio registado e com aviso de receção, no prazo e para a morada indicada, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 9.º

6 — Em caso de envio pelo correio, só serão aceites os trabalhos expedidos até à data limite constante do aviso de abertura da respetiva candidatura, sendo a expedição comprovada pela aposição do carimbo dos serviços postais.

7 — Cada pseudónimo deve corresponder a uma única obra.

8 — Cada participante apenas pode concorrer com um trabalho para cada modalidade.

CAPÍTULO V

Composição do júri, critérios e apreciação dos trabalhos

Artigo. 11.º

Composição do júri

O júri do procedimento de atribuição de cada prémio é composto por 3 elementos:

a) Presidente da Câmara Municipal de Sátão ou quem ele nomear para o efeito, o qual é o presidente do júri;

b) Uma personalidade ligada à literatura oriunda do Concelho de Sátão;

c) Diretora do Agrupamento de Escolas de Sátão.

Artigo 12.º

Deliberações do Júri:

1 — Para apreciar as obras concorrentes e formar a sua vontade, o júri reunir-se-á à porta fechada em instalações da Autarquia, devendo deliberar em plena independência e liberdade de critério.

2 — O prazo máximo para o júri deliberar é de setenta dias úteis, a contar da data limite da receção das candidaturas, fixada nos termos da alínea *a*) do número dois do artigo 9.º do presente regulamento, reunindo nesse período de tempo, sempre que achar conveniente.

3 — As decisões do júri são tomadas por maioria.

4 — Pode ser solicitado por qualquer membro do júri que as deliberações sejam tomadas com recurso a voto secreto.

5 — O júri pode deliberar no sentido da não atribuição do prémio, se entender que a falta de qualidade das obras literárias concorrentes o justifica, tendo de fundamentar adequadamente essa opção.

6 — Tomada a deliberação, o júri lavra ata devidamente fundamentada, contendo as declarações individuais de voto dos seus elementos, casa existam.

7 — A deliberação do júri é submetida a homologação da Câmara Municipal de Sátão.

8 — Caso o seu valor literário o justifique, o júri poderá atribuir menções honrosas.

9 — Sem prejuízo do que precede, a publicitação da deliberação municipal efetiva-se nos termos do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Artigo 13.º

Das candidaturas não aceites ou não premiadas

1 — Os autores, cujas candidaturas e trabalhos não forem aceites por não cumprimento do prazo ou por irregularidades formais, ou os que não forem premiados, são notificados do facto através da publicação de Edital.

2 — O autor pode solicitar a não divulgação do título da obra não aceite ou não premiada, a fim de preservar, o caráter inédito da mesma.

3 — As obras que não sejam levantadas até um mês após a notificação referida no n.º 1, são destruídas pelos serviços municipais competentes, na presença de um elemento do júri especialmente convocado para o efeito.

4 — No ato de levantamento dos originais não aceites ou não premiados, os autores devem fazer prova da sua identidade, ou os seus representantes devem estar devidamente credenciados, sendo então, e na sua presença, aberto o envelope de dados pessoais do respetivo autor.

Artigo 14.º

Atribuição e entrega do prémio

1 — Ao trabalho que, pela sua qualidade literária, mais se distinga em cada modalidade, é atribuído um prémio pecuniário no montante de €500,00 (quinhentos euros), sendo que, para identificação do respetivo autor é aberto o envelope dos seus dados pessoais.

2 — Caso se justifique pela sua qualidade literária, poderão ser atribuídas, no máximo, duas menções honrosas, contempladas com €125,00 (cento e vinte e cinco euros), cada.

3 — Os concorrentes premiados ou a quem sejam atribuídas menções honrosas são antecipadamente avisados dos resultados do procedimento, através de carta registada com aviso de receção, sendo a entrega do prémio e das menções efetuada em cerimónia pública, nos termos da alínea *i*) do n.º 2 do artigo 9.º, após a divulgação pública da deliberação do júri.

4 — Sem prejuízo do disposto na lei e no n.º 9 do artigo 12.º, a divulgação pública da deliberação municipal, é efetuada aquando da entrega dos prémios e menções honrosas em cerimónia pública, sendo concomitantemente objeto de nota de imprensa aos órgãos de comunicação social e de inserção no site da Câmara Municipal de Sátão.

Artigo 15.º

Edição da obra premiada

1 — Após a cerimónia oficial da entrega do prémio, o autor deve entregar ao Município o seu original em suporte informático, para fins de edição.

2 — O autor premiado é proprietário dos direitos autorais da sua obra, mas, autoriza, com caráter de exclusividade, o Município de Sátão, na qualidade de editor, a efetuar a primeira edição da obra em apreço, recebendo a título gratuito, 75 exemplares.

3 — A conceção e execução gráfica da obra é da exclusiva responsabilidade do Município, podendo o autor disponibilizar, designadamente as imagens e as ilustrações que pretenda fazer incluir na obra a editar pelo Município.

4 — A Câmara Municipal de Sátão prescinde dos direitos que detém para a primeira edição do trabalho premiado, após esta ter sido esgotada ou de terem decorrido dois anos sobre a data da apresentação pública da mesma.

5 — No caso de haver interesse do Município e do autor, pode haver lugar a outras edições da obra, nas condições a acordar por ambas as partes.

6 — Caso o autor da obra premiada pretenda responsabilizar-se pela edição da mesma, tal situação pode ocorrer desde que:

a) Conste a menção de que se trata de obra premiada pela Autarquia, no âmbito da atribuição do Prémio Literário Cónego Albano Martins de Sousa, na respetiva modalidade;

b) Conste a inserção do logótipo da Câmara Municipal de Sátão.

7 — Para os efeitos do número anterior, o autor da obra premiada e responsável pela edição, deve acordar com a Câmara Municipal de Sátão, entre outros elementos:

a) O número de exemplares a doar à Câmara Municipal;

b) Data e local do lançamento da obra, o qual deve ocorrer na Vila de Sátão.

Artigo 16.º

Divulgação da obra premiada

1 — As edições da obra premiada e subsequentes edições, a que haja eventualmente lugar, devem referenciar no frontispício ou na folha de rosto:

a) A identificação do autor da obra;

b) O título;

c) A indicação do prémio atribuído;
d) O ano.

2 — Na contracapa das obras deve ser referenciada a instituição promotora — Câmara Municipal de Sátão — devendo ser inserido o respetivo logótipo registado.

3 — Compete à Câmara Municipal promover a divulgação da obra premiada designadamente nas escolas do concelho e na Biblioteca Municipal de Sátão.

CAPÍTULO VI

Incumprimento

Artigo 17.º

Incumprimento

A não observância do disposto no presente regulamento e sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal que ao caso couber, implica a desclassificação da obra premiada ou a não atribuição das menções honrosas, a ponderar e a deliberar pelo órgão executivo Municipal, sob proposta do eleito com competência própria ou delegada/subdelegada na área da cultura.

CAPÍTULO VII

Disposições finais e Transitórias

Artigo 18.º

Revogação

1 — São revogadas todas as normas regulamentares, de execução e procedimentos de caráter intraorgânico adotados pelos serviços que contrariem as disposições deste regulamento.

2 — Sem prejuízo do referido no número anterior, os procedimentos que se encontrem pendentes à data da entrada em vigor do presente regulamento, regem-se pelas orientações ao abrigo dos quais foram iniciados, em tudo o que não contrarie princípios e disposições deste regulamento.

Artigo 19.º

Integração de lacunas e interpretação

1 — Em tudo o que não estiver previsto no presente regulamento, regem as disposições legais aplicáveis.

2 — As dúvidas suscitadas na interpretação deste regulamento e a resolução de casos omissos são resolvidos por despacho do eleito com competências próprias ou delegadas/subdelegadas na área da cultura.

Artigo 20.º

Avaliação e Revisão

1 — A Câmara Municipal apresenta, de quatro em quatro anos, à Assembleia Municipal, um relatório sobre a aplicação do presente regulamento, sendo igualmente apreciada a necessidade de revisão ou alteração.

2 — Sem prejuízo do que decorrer das opções que venham a ser assumidas pelo legislador, o presente regulamento é obrigatoriamente revisto no prazo máximo de 10 anos.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil após a sua publicitação no *Diário da República*.

312971749

MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso n.º 2844/2020

Sumário: Projeto de alteração pontual ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Sintra e Tabela de Taxas e Outras Receitas 2020.

Basílio Horta, Presidente da Câmara Municipal de Sintra, torna público que, ao abrigo do n.º 2 do ponto XXI da deliberação da Câmara Municipal de Sintra tomada em 30 de outubro de 2017 sobre a Proposta n.º 824-P/2017, de 25 de outubro de 2017, é submetido a consulta pública, o Projeto de Alteração Pontual ao Regulamento de Taxas o Outras Receitas do Município de Sintra e Tabela de Taxas e Outras Receitas 2020, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, durante o prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso em 2.ª série do *Diário da República,* estando o texto disponível mediante afixação do Edital n.º 33/2020 nos locais de estilo e no sítio eletrónico oficial do município em www.cm-sintra.pt.

Qualquer interessado pode apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do presente procedimento, conforme disposto no n.º 2 do citado artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal de Sintra, entregues no Gabinete de Apoio ao Munícipe, Lgº Dr. Virgílio Horta, 2710 SINTRA, através do fax 219238551, ou ainda através do e-mail dju@cm-sintra.pt.

Em todas as comunicações deve ser indicado o procedimento a que mesma se reporta, sob pena de rejeição liminar.

30 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Basílio Horta.*

312980391

MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso n.º 2845/2020

Sumário: Regulamento dos Aglomerados Tradicionais em Áreas de Reabilitação Urbana, acompanhado de Parecer da Comissão Especializada de Planeamento, Gestão do Território e Ambiente da Assembleia Municipal de Sintra.

Basílio Horta, Presidente da Câmara Municipal de Sintra, ao abrigo da sua competência constante da alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º e para os efeitos do estatuído no artigo 56.º do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que, sob proposta da Câmara, por deliberação da Assembleia Municipal de Sintra, tomada na sua 6.ª Sessão Extraordinária, de 7 de novembro de 2019, nos termos do disposto nos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 135.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovado o Regulamento dos Aglomerados Tradicionais em Áreas de Reabilitação Urbana, acompanhado de Parecer da Comissão Especializada de Planeamento, Gestão do Território e Ambiente da Assembleia Municipal de Sintra.

O documento constante do presente Aviso é publicado em 2.ª série de *Diário da República,* de acordo com o preceituado no artigo 139.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, encontra-se, também disponível mediante a afixação do Edital n.º 564/2019 nos locais de estilo, no Gabinete de Apoio ao Munícipe, suas Delegações e na página da Câmara Municipal de Sintra na Internet em www.cm-sintra.pt.

O Regulamento entra em vigor 5 dias após a respetiva publicação em 2.ª série de *Diário da República.*

4 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Basílio Horta*.

Regulamento dos Aglomerados Tradicionais em Áreas de Reabilitação Urbana, acompanhado de Parecer da Comissão Especializada de Planeamento, Gestão do Território e Ambiente da Assembleia Municipal de Sintra

Preâmbulo

No Município de Sintra a identidade do lugar e dos sintrenses vive de múltiplas realidades urbanas e rurais, desde os expoentes patrimoniais do antigo eixo da Corte da Vila de Sintra, Património Mundial, a Queluz, aos seus grandes centros urbanos, e ainda os seus pequenos aglomerados e pequenas microcentralidades em grande parte do território, que projetam Sintra como um território diverso e único.

Prosseguindo uma política de preservação e valorização do Património, da Identidade, dos recursos existentes e dos ecossistemas, como fatores indutores da melhoria de qualidade de vida e da promoção de uma economia dinâmica, inovadora e competitiva, foram delimitadas Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) para os aglomerados tradicionais com valor patrimonial relevante, maioritariamente inscritos na Paisagem Cultural de Sintra-Património Mundial, zona tampão e zona de transição. Abrangem um perímetro alargado integrando pontos notáveis e os pequenos aglomerados circundantes, reconhecendo que o contexto e coerência desses lugares vive pelo todo e não isoladamente.

Abrangidos pelo âmbito material do presente regulamento destacam-se as povoações da Azoia, Ulgueira, Penedo, Almoçageme, Casas Novas, Colares, Mucifal, Vinagre, São João das Lampas, Bolelas, Magoito, Tojeira, Bolembre, Arneiro dos Marinheiros, Rio de Mouro Velho, Paiões, Covas e Serradas são os aglomerados inscritos, sem prejuízo de posteriores aglomerados que venham no futuro integrar ARU.

A requalificação do território deve passar por intervenções que valorizem a reabilitação e continuidade do património histórico existente. As fachadas dos edifícios e das malhas urbanas relatam a história espacial e temporal dos locais e expressam a memória dos lugares. Torna-se, assim, um dever de todos manter e estimar o legado histórico construído ao longo de séculos.

É desiderato do regulamento estabelecer, em especial, um conjunto de regras que visam orientar o desenvolvimento coerente dos aglomerados tradicionais.

O labor jurídico fundamenta-se, em termos objetivos, no trabalho de pesquisa documental e de campo realizado vertido nos anexos, e nos programas estratégicos respetivos.

O regulamento tem como intuito inverter o presente processo de desqualificação arquitetónica dos núcleos tradicionais devido à banalização dos modelos importados e desconhecimento da linguagem arquitetónicas e urbana dos locais.

Este regulamento vem completar os presentes regulamentos em vigor. São definidas condições essenciais para a renovação, recuperação e reutilização do edificado num espírito de evolução e continuidade que assegure o caráter essencial da arquitetura e imagem dos aglomerados tradicionais.

Relativamente à obra nova prossegue os princípios da Carta de la Valeta (Paris 2011) e na Carta de Sintra (2015) de coerência e respeito da arquitetura contemporânea com a estrutura espacial existente, a escala dos sítios e a relação com as realidades arquitetónicas preexistentes.

O papel central da habitação e da reabilitação para a melhoria da qualidade de vida das populações, para a revitalização e competitividade das cidades e para a coesão social e territorial, é reconhecido e explicitado no regime aplicável à reabilitação de edifícios ou frações autónomas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho bem como em todo o quadro legal a ele associado e que melhor o define e regulamenta, dando corpo ao princípio de «Reabilitar como Regra» (RcR), enunciado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 170/2017, de 9 de novembro, implicando uma intervenção integrada.

Tendo em vista a concretização do Regulamento decorreu a prévia constituição de interessados de acordo com o estatuído no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), com a publicitação de Aviso no *site* da Câmara Municipal de Sintra em 7 de março de 2019.

Entre o dia 7 de março de 2019 e o dia 7 de abril de 2019, decorreu o período de constituição de interessados nos termos legais.

Não se verificou a constituição de quaisquer interessados.

Foi, assim, elaborado pela Divisão de Reabilitação Urbana, com a colaboração da Divisão de Assuntos Jurídicos, o Projeto de Regulamento em apreço.

O projeto de Revisão ao Regulamento foi submetido por 30 dias a consulta pública mediante publicação do Aviso n.º 12176/2019 na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 143 de 29 de julho de 2019, nos termos e para os efeitos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da demais publicitação legal.

A consulta pública teve lugar de 30 de julho de 2019 a 10 de setembro de 2019.

Foram ainda consultadas a União das freguesias de São João das Lampas e Terrugem, freguesia de Colares e freguesia de Rio de Mouro.

Não foram recebidos contributos, tendo sido introduzidas retificações materiais e densificações.

Assim, a Assembleia Municipal de Sintra, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 135.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 1 e da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea *ee*) do n.º 1 do artigo 33.º todas do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprova ao abrigo da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do dito Regime, sob proposta da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma, na sua 6.ª Sessão Extraordinária realizada em 7 de novembro de 2019, o Regulamento dos Aglomerados Tradicionais em Áreas de Reabilitação Urbana.

CAPÍTULO I

Princípios gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante, objeto e âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento é elaborado nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, do artigo 135.º e

seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do dito Regime, sob proposta da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma, em articulação com o artigo 3.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, com o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação vigente e com o artigo 90.º-B da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro.

2 — O presente regulamento tem por objeto a definição de regras específicas a todas as operações urbanísticas, sejam elas objeto de controlo prévio e ou isentas de controlo prévio, disciplinando ainda outras intervenções em Áreas de Reabilitação Urbana que contendam com a paisagem e o ambiente urbano.

3 — O presente regulamento aplica-se às Áreas de Reabilitação Urbana, delimitadas por deliberação da Assembleia Municipal, de Colares/Almoçageme, de Ulgueira/Cabo da Roca, de São João das Lampas/Magoito e de Rio de Mouro Velho.

4 — Mediante deliberação da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, o presente Regulamento pode ser aplicável a outras Áreas de Reabilitação Urbana a criar e a delimitar, cujas características sejam subsumíveis no que se possa considerar como aglomerados tradicionais ou como núcleos históricos.

Artigo 2.º

Aglomerados tradicionais

Entende-se por aglomerados tradicionais, núcleos populacionais com génese rural, a qual marca ainda a paisagem envolvente, e que evoluíram para espaços integrados no sistema urbano municipal, mantendo a sua identidade, tanto pela componente cultural, como pela histórica, reconhecendo-se essa coesão territorial.

Artigo 3.º

Objetivos

São objetivos do presente regulamento:

1) Valorizar os aglomerados tradicionais inseridos na Paisagem Cultural de Sintra-Património Mundial e as linguagens arquitetónicas com valor para a autenticidade e identidade do lugar e do Concelho;

2) Promover a reabilitação do parque edificado existente com manutenção e conservação das malhas urbanas e continuidade da imagem do edificado com valor patrimonial;

3) Assegurar que as novas intervenções sejam instrumentos de enriquecimento do legado arquitetónico das épocas anteriores;

4) Garantir a preservação de uma herança cultural e salvaguarda dos valores existentes, atentos os valores nomeadamente:

a) Valores culturais, que integram valores documentais, históricos, arqueológicos ou de antiguidade, estéticos, arquitetónicos, do lugar, paisagísticos ou ecológicos, tecnológicos ou científicos;

b) Valores de identidade e sentido de pertença, memória, respeito e reconhecimento; fatores simbólicos ou espirituais;

c) Valores de uso, que integram valores funcionais, económicos e sociais;

5) A preservação da paisagem e do ambiente urbano nos aglomerados tradicionais ou nos núcleos históricos.

Artigo 4.º

Princípios gerais de intervenção

1 — Constituem, para além do disposto na Lei, geral ou especial, princípios gerais de intervenção:

a) O princípio da reabilitação, pela qual as intervenções devem privilegiar a sua requalificação construtiva, funcional, arquitetónica e estética;

b) O princípio da preservação, através da identificação e catalogação de cada objeto, identificando os elementos ou técnicas construtivas a conservar, devendo toda e qualquer intervenção respeitar o tipo, traça e natureza do imóvel, ainda que atual;

c) O princípio da integração urbana segundo o qual todo o edificado e a paisagem envolvente se devem articular de forma harmoniosa com base na morfologia urbana de que fazem parte o quarteirão, o lote, a rua, a praça, o edificado, as fachadas, os espaços verdes e os monumentos.

2 — O princípio referido na alínea *c*) do número anterior considera que:

a) Todos os elementos do ambiente edificado prestam um testemunho histórico da envolvente em que se insere e que todas as intervenções devem tratar do conjunto da mesma forma como tratam as partes;

b) A nova arquitetura deve representar uma expressão válida do seu tempo e lugar, tendo que garantir a coesão e continuidade do tecido e espaço urbano;

c) A integração com os quarteirões contínuos ou fronteiros deve ser privilegiada.

CAPÍTULO II

Do edificado e do ambiente urbano

SECÇÃO I

Da edificação

Artigo 5.º

Princípios gerais da edificação

1 — Para além do disposto na Lei, geral ou especial ou regulamentar, a edificação deve:

a) Assegurar a escala e continuidade das frentes edificadas, com soluções que garantam a sua integração arquitetónica, urbanística e paisagística, as suas características morfotipológicas, a salvaguarda do património e a memória do lugar;

b) Respeitar a morfologia, a tipologia, as funções, estrutura urbanas e imagem do aglomerado;

c) Garantir a recuperação do imóvel, a preservação dos elementos arquitetónicos e patrimoniais e a retirada dos elementos dissonantes ou descontextualizados de modo a preservar e dar continuidade à imagem singular do local.

2 — É permitida a demolição e construção nova, desde que seja suscetível de valorizar o conjunto edificado de inserção.

Artigo 6.º

Integração urbana e paisagística

1 — Os projetos das obras de edificação devem, sempre, assegurar a melhor integração com a envolvente e arquitetura local, com a harmonização dos pisos, volumes, alinhamento e tratamento do plano de fachadas devendo na memória descritiva e justificativa e nos projetos das

especialidades, em função da natureza e complexidade da obra, ser apresentados na dimensão e escala adequadas ao entendimento e avaliação da sua integração na envolvente edificada e incluir, nomeadamente:

a) A justificação formal e estética;
b) A menção aos elementos arbóreos de referência existentes;
c) O pormenor dos rebocos e dimensão e características dos vãos, beirados, varandas, platibandas e frisos decorativos;
d) O alçado completo de frente de rua e fotografias que fundamentem as soluções propostas em projeto, quando seja necessário, face ao tipo de obra requerido;
e) A análise da estrutura urbana, volumetria, alinhamentos e cérceas;
f) A justificação da adequação à estrutura viária e acessibilidades;
g) A justificação da adequação às redes de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais, de águas pluviais, de gás e comunicações.

2 — Podem, justificadamente e em cada caso concreto, serem solicitados outros elementos que se entendam necessários à correta apreciação da proposta.

Artigo 7.º

Construções novas

Sem prejuízo do disposto na legislação e na demais regulamentação municipal em vigor, as operações urbanísticas que consistem em obras novas devem:

a) Ser somente realizadas face à impossibilidade da reabilitação do existente, em que seja manifesta a dissonância do mesmo com a envolvente, nomeadamente por adulteração irreversível da sua tipologia original ou da inexistência de preexistências, ou ainda por só assim poderem ser introduzidas melhorias das condições de habitabilidade ou integração no meio urbano;
b) Ser consistentes com a organização espacial e morfologia do espaço público e do espaço edificado tradicional da envolvente em relação a alinhamentos do edificado com frentes de rua, edifícios contíguos e ocupação da área de intervenção;
c) Prever soluções que expressem a continuidade da composição em relação ao edificado existente, composição formal e volumétrica, tratamento de coberturas, ritmos e dimensões de vãos materiais e cor;
d) Garantir o estacionamento dentro do artigo ou lote, sempre que tecnicamente possível.

Artigo 8.º

Muros

1 — Os muros nos limites de propriedade a erigir ou a ampliar devem respeitar as características do edificado existente e do aglomerado em causa, relativamente a dimensões e larguras, podendo assumir as modalidades de muro rebocado, muro rebocado e pintado: muro de pedra seca e muro misto, de pedra seca e rebocado.
2 — Os muros rústicos de alvenaria em pedra devem ser preservados, com especial atenção aos que simultaneamente comportam características de engenharia hidráulica, como os muros dos limites das quintas existentes que possuem no seu topo caleiras como sistema de irrigação destas.
3 — Os muros:

a) Podem ter intervenção de desmonte e reconstrução do original, quando contenham partes que necessitam de ser removidas, substituídas ou reparadas ou seja necessário a abertura de vãos de passagem;
b) Podem ter incorporação de materiais novos e abertos vãos desde que apresentem características de resistência e deformabilidade, forma e cor, semelhantes aos originais;

c) Devem ter um acabamento preferencialmente a reboco pintado quando não é possível a ampliação ou construção dos muros em pedra seca.

4 — Só é permitida a vedação da propriedade com gradeamentos, quando prosseguirem a linguagem arquitetónica do lugar.

5 — Os muros de vedação devem ser implantados de forma a assegurar a sua correta integração paisagística, devendo ser respeitada a altura modal presente na área.

Artigo 9.º

Imagens, tipologias e elementos a preservar

1 — São elementos fundamentais a preservar e reabilitar as imagens, tipologias e elementos identitários das linguagens arquitetónicas, sejam, por um lado a Erudita, a Arquitetura Moderna, a Eclética ou a das Quintas, ou por outro, a da arquitetura vernácula e tradicional saloia, entre as quais as referidas nos anexos I e II.

2 — São ainda elementos fundamentais a preservar e a reabilitar:

a) Os elementos pontuais arquitetónicos que sejam considerados relevantes ao edificado ou ao espaço público;

b) Os portões de entrada tradicionais das Quintas e zonas rurais;

c) Os materiais de revestimento exterior existentes, utilitários e/ou decorativos tais como cantarias, poiais, azulejos, balaústres, platibandas e elementos de ferro forjado;

d) Os caminhos rústicos de pé posto, que remontam à memória do lugar e da sua população;

e) As pontes, aquedutos e elementos de drenagem de águas pluviais;

f) Os pombais tradicionais e as pias de pedra de alimentação ou abeberamento de animais;

g) A coexistência equilibrada entre o construído e o verde envolvente.

3 — Os materiais referidos na alínea *c*) do número anterior só devem ser removidos em caso de absoluta necessidade para que se proceda ao restauro do edifício nas devidas condições, procedendo-se sequentemente à sua reposição nos locais próprios.

SECÇÃO II

Composição e tratamento coberturas, estruturas, fachadas e vãos

Artigo 10.º

Coberturas

1 — As intervenções de alteração, ampliação, recuperação e reabilitação, devem assegurar a manutenção da sua imagem e a integração no conjunto edificado.

2 — A cobertura deve manter a sua estrutura, configuração, inclinação, cores e materiais, resolvendo os possíveis problemas existentes, e adaptando-se às novas exigências de estabilidade, estanquidade, isolamento térmico, introdução de novos elementos de isolamento e ventilação.

3 — Os elementos decorativos devem ser preservados e restaurados:

a) Beirados, cornijas e cimalhas, através da preservação das configurações de frisos, curvas e contracurvas, e espessuras, e do contrassaqueado da arquitetura tradicional saloia;

b) Platibandas através da preservação dos elementos decorativos e trabalhos em massa inspirados em motivos orgânicos;

c) As chaminés tradicionais e específicas das arquiteturas eruditas;

d) Os ornatos como cata-ventos, «pombinhas», cantarinhas, «espanta espíritos» entre outros elementos cerâmicos deverão ser mantidos e restaurados.

4 — É interdita a utilização de betão, coloridos ou não, de chapas metálicas brilhantes e de chapas de matéria plástica e telha de barro colorida, se diferente da original.

5 — Os tubos de queda de águas pluviais de zinco não deverão ser substituídos por outro material, nomeadamente plástico. Serão reconstruídos, admitindo-se a inclusão de um tubo de ferro, ou de alumínio pintado, até à cota de 2 m na base junto ao passeio.

6 — No edificado vernáculo e arquitetura tradicional saloia deve manter-se:

a) A configuração da cobertura com especial relevo para o seu contrassaqueado, isto é, a curvatura com que gradualmente a pendente do telhado se aproxima do beirado;

b) As pendentes compreendidas entre 20 e 30 graus, ou seja, 35 % e 65 %;

c) O uso de telha de aba e canudo;

d) O beirado é simples ou duplo sem projeção da laje da cobertura, podendo haver remate de cimalha;

e) As caleiras e tubos de quedas, se existentes, devem ser escondidas em rebaixos abertos antes do beirado;

f) A configuração tradicional dos alpendres.

7 — Deve ser garantida a expressão e dimensão dos beirados e remates da cobertura e apresentado pormenor construtivo, cotado, à escala 1/20.

Artigo 11.º

Estruturas

1 — Nos processos de reabilitação, quando se verifica estrutura em madeira é sempre devida a manutenção deste método construtivo, devendo haver sondagens para averiguação do estado de conservação das peças da estrutura de madeira, sem prejuízo de ser admitida a utilização de outros materiais quando devidamente fundamentado nos termos explicitado no número seguinte.

2 — Essa fundamentação deverá ser feita através de uma caracterização estrutural e construtiva do imóvel que comprove essa necessidade.

Artigo 12.º

Fachadas

1 — Em todo o tipo de intervenção, o desenho do alçado, mencionado no n.º 1 do artigo 5.º, deve sempre assegurar a harmonização dos pisos, volumes, alinhamento e tratamento do plano de fachadas, rebocos e dimensão e características dos vãos, varandas, platibandas e frisos decorativos de forma a garantir a melhor integração com a envolvente e arquitetura local.

2 — Poderão ser admitidas situações de exceção, devidamente contextualizadas na envolvente e justificadas, designadamente quando comprovadamente estamos perante casos de degradação irreversível ou quando os serviços reconheçam não existir perda do valor e sentido patrimonial, devendo ser sempre colmatada a situação com a utilização de materiais idênticos ou compatíveis.

3 — Não é permitida a remoção ou ocultação de pinturas decorativas, azulejos de revestimento ou composição de fachadas, elementos decorativos em pedra, cerâmicos ou ferro fundido, quando de valor patrimonial, cultural ou artístico, assim como a demolição de fachadas onde estejam presentes tais elementos, exceto se aceite pelos serviços municipais competentes em matéria de património.

4 — Os edifícios existentes podem ser revestidos, com diferentes materiais desde que devidamente justificado, em relatório e mediante parecer favorável dos serviços municipais, com competência em matéria da reabilitação urbana, e em matéria de património quando respeitem a edifícios classificados ou inventariados.

5 — No edificado vernáculo e arquitetura tradicional saloia as fachadas, cunhais e os socos são em reboco pintado.

6 — É proibido utilizar no exterior das fachadas tela em alumínio, chapa ondulada ou outro material descontextualizado dos revestimentos existentes como impermeabilizante, mesmo que pintada.

7 — Quando os rebocos exteriores são retirados integralmente até à alvenaria, deve o revestimento ser reconstruído, preferencialmente com argamassa e estuques compatíveis com a base encontrada, segundo as Melhores Técnicas Disponíveis aplicáveis a edificações antigas e em respeito das técnicas da época.

8 — O acabamento da superfície de parede deverá ser liso, salvo situações com acabamentos à colher, sendo interdito realizar acabamentos rugosos do tipo roscone, tirolez ou areadas.

Artigo 13.º

Vãos

1 — A abertura ou alteração de vãos devem sujeitar-se ao compasso existente, ficando alinhados quer verticalmente quer horizontalmente.

2 — Não é permitido o sobredimensionamento de vãos que ponham em causa a estrutura e a leitura do edifício e da imagem de rua.

3 — Podem ser aceites alterações aos vãos existentes, em dimensão, material ou cor, quando devidamente fundamentadas, precedida de parecer favorável da unidade orgânica com competências em matéria de reabilitação urbana e em matéria do património, segundo as Melhores Técnicas Disponíveis aplicáveis a edificações antigas e em respeito das técnicas da época.

4 — Devem ser preservados os guarnecimentos de cantaria, sejam eles em argamassa de reboco ou cantarias em pedra e caso não seja possível, devem ser substituídos por outros do mesmo material, desenho e dimensões.

5 — As cantarias de pedra devem ter a largura mínima de 18 cm.

6 — As molduras devem ser sempre salientes do pano de parede, e devem ser preservados e recuperados os elementos decorativos quando originariamente existentes.

7 — Quando for necessário limpar cantarias, o trabalho será executado mecanicamente com escova de aço de pelo fino, sendo proibido bujardar.

8 — Quando se constatar o guarnecimento dos vãos e soco em argamassa, admite-se que as mesmas sejam pintadas, contextualizando harmonia cromática em relação à globalidade do edifício.

9 — As caixilharias em madeira dos vãos existentes, incluindo as portas exteriores e os seus elementos de sombreamento, devem ser conservadas e preservadas, sujeitos a obras de manutenção periódica, conservando e preservando as características, materiais, formatos, desenho e estereotomia, perfil e cores de origem, sempre que se encontrem em condições de reabilitação, podendo ser substituídas por outras, segundo as Melhores Técnicas Disponíveis aplicáveis a edificações antigas e em respeito das técnicas da época, de material ou efeito equivalente, que mantenham a mesma tipologia, dimensionamento, estereotomia e elementos que o compõem, se aceites pelos serviços municipais em matéria de reabilitação urbana.

10 — As caixilharias em guilhotina devem ser conservadas.

11 — O acabamento final das portas, portadas e janelas em madeira deverá contemplar a pintura a tinta de esmalte sem brilho, não se recomendando o envernizamento.

12 — Sempre que existam caixilharias exteriores e elementos de sombreamento de vãos dissonantes, devem ser substituídas por outras adequadas às características arquitetónicas dos respetivos edifícios, sendo sempre considerados como elementos dissonantes a existência de portadas e caixas de estores exteriores.

13 — É igualmente interdita a aplicação de vidros espelhados, foscos, rugosos ou martelados, bem como todos aqueles que possam prejudicar a harmonia do imóvel e da zona envolvente.

14 — Qualquer elemento em ferro e cerâmica que integre a composição dos vãos, requer a sua preservação e conservação.

15 — Deve ser apresentado pormenor construtivo da fachada, cotado e à escala 1/20.

Artigo 14.º

Materiais e cores de revestimentos

1 — Em paramentos exteriores, os edifícios devem utilizar cores que garantam o equilíbrio cromático da rua e do quarteirão em que se inserem, ter em conta o tipo arquitetónico em causa, e a paleta cromática presente, devendo sempre ser determinada a substituição das cores dissonantes, mesmo quando já existentes.

2 — A representação da paleta cromática referida no número anterior, deve ser apresentada com elementos capazes de descrever e/ou ilustrar, nomeadamente levantamento fotográfico.

3 — Em obras de reabilitação quando a deterioração do revestimento corresponder a uma área extensa, deverá ser substituído integralmente, procurando utilizar um revestimento semelhante ao anterior e compatível com os materiais da estrutura.

4 — A utilização de novos materiais e técnicas em intervenções de reabilitação, deverá ser sempre um processo reversível, de modo a permitir opções mais amplas para o desenvolvimento no futuro, para a melhor correção de problemas imprevistos, ou para quando a integridade do recurso possa ser afetada.

5 — A repintura das fachadas não deve ser efetuada com tintas plásticas, acrílicas ou texturadas, uma vez que impermeabilizam a parede potenciando a concentração de humidade no interior.

6 — As disposições e as especificações para as edificações existentes, no âmbito dos paramentos exteriores e pinturas, devem ser executados nos termos do anexo III.

Artigo 15.º

Equipamentos de ar condicionado, antenas e painéis solares

1 — É permitida a colocação de sistema de climatização exterior sempre que se integrem na composição do edificado e que não proporcionem descontinuidades na leitura urbana e da paisagem.

2 — As antenas de receção de sinal comunicação ou de televisão, instaladas em locais visíveis da via pública ou de panorâmicas obtidas de locais de acesso público, devem adotar sistemas de ocultação, nomeadamente por platibandas, nos terraços, logradouros, pátios e quintais.

3 — A colocação de janelas de cobertura, painéis solares e aerogeradores, em locais visíveis da via ou do espaço público, ou de outras panorâmicas obtidas em locais de acesso público, apenas são admitidas sejam adotadas soluções de ocultação, integradas na composição do edificado e da paisagem, e que não proporcionem descontinuidades na leitura urbana e da paisagem.

Artigo 16.º

Saída de fumos, ventiladores e arejamentos

1 — É interdita a colocação de saídas de fumos ou ventiladores para qualquer fim nas fachadas dos edifícios.

2 — As saídas de fumos são obrigatoriamente feitas por chaminés de alvenaria construídas sobre as coberturas do edifício respeitando-se as disposições legais em vigor.

3 — A colocação de ventiladores de qualquer tipo e para qualquer fim é obrigatoriamente feita em locais não visíveis da via pública.

4 — A instalação de arejamentos nas fachadas só é permitida nas seguintes condições:

a) Para instalações sanitárias ou caixas de pavimentos, desde que sejam em pequenas peças de pedra calcária da região ou em ferro pintado nas cores dos aros das caixilharias do edifício;

b) Para caves, desde que sejam em ferro pintado nas cores definidas nos aros das caixilharias do edifício e tenham os seus peitoris 0,40 m acima do nível do pavimento exterior.

SECÇÃO III

Estacionamento

Artigo 17.º

Estacionamento em operações urbanísticas

1 — Quando a operação urbanística demonstrar inviabilidade no que diz respeito à dotação de estacionamento dever-se-á apresentar proposta alternativa, devendo esta ser devidamente justificada, não podendo provocar agravamento na necessidade de estacionamento existente.

2 — Qualquer espaço com função de garagem, não pode vir a exercer outro uso diferenciado, salvo quando for apresentada proposta alternativa para satisfazer essa mesma área de estacionamento.

SECÇÃO IV

Das Redes de Infraestruturas

Artigo 18.º

Adaptação das redes de infraestruturas

1 — As obras de urbanização e loteamento devem prever expressamente a construção de infraestruturas subterrâneas para alojamento da rede elétrica de baixa tensão, de telecomunicações e de comunicações eletrónicas, tendo em vista a preservação da paisagem e do ambiente urbano.

2 — Quando forem efetuadas obras de reabilitação no edifício, os cabos exteriores que se encontrem agregados às fachadas e que se relacionem com as operadoras de infraestruturas, deverão ser integrados interiormente no pano de fachada através de calha técnica, requerendo-se a aprovação das respetivas operadoras, sendo que os cabos desativados e obsoletos terão de ser retirados e prevista a ligação às infraestruturas enterradas no subsolo, devendo as tampas das caixas que forem colocadas nas fachadas, serão pintadas na cor do respetivo paramento.

3 — As redes aéreas de abastecimento de energia elétrica de baixa tensão, telecomunicações ou comunicações eletrónicas atento o seu impacto negativo na paisagem e no ambiente urbano devem ser objeto de enterramento na infraestrutura de subsolo existente.

4 — Para efeitos do número anterior, quando inexistam infraestruturas adequadas, dispõem as diversas operadoras de um prazo de 10 anos, contados a partir da data de publicação do presente regulamento, para a criação das infraestruturas de subsolo e regularização da situação.

CAPÍTULO III

Fiscalização e tutela da legalidade

Artigo 19.º

Fiscalização

1 — A fiscalização a exercer quanto ao presente regulamento incide, não só na verificação factual e na referenciação de todas as situações existentes no âmbito do presente regulamento, incluindo a totalidade das normas constantes no capítulo II, com especial incidência nas que possam, de modo direto ou indireto, violar disposições do mesmo ou do regime jurídico que direta ou subsidiariamente seja aplicável, como ainda numa permanente ação de pedagógica de informação aos destinatários do mesmo e da diminuição dos casos de infrações.

2 — Dispõem de poderes de fiscalização para os efeitos do presente Regulamento:

a) A Polícia Municipal enquanto polícia administrativa;
b) Os fiscais municipais;
c) Os técnicos e outros trabalhadores da unidade orgânica gestora, relativamente aos atos expressamente previstos no presente regulamento que lhes incumbam.

3 — Os fiscais municipais, agentes e outros elementos da polícia municipal e os colaboradores municipais referidos no número anterior, fazem-se acompanhar de cartão de identificação, exibindo-o sempre que solicitado.
4 — Os colaboradores incumbidos da atividade fiscalizadora podem recorrer às autoridades policiais, sempre que necessitem, para o desempenho célere e eficaz das suas funções.

Artigo 20.º

Apreensão cautelar

1 — Podem ser provisoriamente apreendidos pela fiscalização os objetos que serviram ou estavam destinados a servir para a prática de uma contraordenação, ou que por esta foram produzidos, e bem assim quaisquer outros que forem suscetíveis de servir de prova.
2 — Os objetos são restituídos logo que se tornar desnecessário manter a apreensão para efeitos de prova, a menos que a Câmara Municipal delibere declará-los perdidos a favor do Município.
3 — Em qualquer caso, os objetos são restituídos logo que a decisão condenatória se torne definitiva, salvo se tiverem sido declarados perdidos.

Artigo 21.º

Regras de conduta e responsabilidade

1 — É dever geral dos trabalhadores municipais que exerçam atividade fiscalizadora a criação de confiança no público perante a ação da administração pública, atuando com urbanidade em todas as intervenções de natureza funcional, assegurando o conhecimento das normas legais e regulamentares que enquadram a matéria que esteja em causa, sob pena de incorrerem em infração disciplinar, nomeadamente por defeituoso cumprimento ou desconhecimento das disposições legais e regulamentares ou de ordens superiores e em eventual responsabilidade civil extracontratual, nos termos da Lei n.º 67/2007 de 31 de dezembro.
2 — Os trabalhadores municipais, nomeadamente os que exerçam atividade fiscalizadora das atividades abrangidas pelo presente Regulamento que, por dolo ou negligência, deixem de participar infrações ou prestem informações falsas sobre infrações legais e regulamentares de que tiverem conhecimento no exercício das suas funções, são punidos nos termos da lei.

Artigo 22.º

Procedimentos coercivos e tutela da legalidade

1 — Os procedimentos coercivos para tutela da legalidade são os genericamente previstos nos respetivos regimes jurídicos, especialmente desenvolvidos e concretizados no presente regulamento, sempre que necessário.
2 — Sobre o embargo de obra rege o especialmente consagrado no Regime Jurídico de Urbanização e Edificação.

Artigo 23.º

Estado de necessidade administrativa

1 — A Câmara Municipal de Sintra, no uso da sua autoridade, sempre que esteja em causa a relevância e a urgência da proteção dos bens jurídicos visados no presente regulamento, pode determinar a prática dos atos que se afigurem essenciais à luz da necessidade pública.

2 — São requisitos da aplicação do estado de necessidade administrativa, que:

a) Se esteja perante uma situação urgente e verdadeiramente excecional, caracterizada com base numa realidade concreta;

b) Não seja possível à administração agir ao abrigo do princípio da legalidade;

c) O interesse que afasta a observância do princípio referido na alínea anterior seja suficientemente importante para justificar o sacrifício do princípio.

3 — Os atos referidos no n.º 1 devem ser proporcionais e adequados à proteção dos bens em causa.

4 — Os atos podem ser objeto de execução direta pelos serviços competentes, ou mediante execução sub-rogatória, nos termos da legislação aplicável.

5 — A determinação da prática dos atos referidos nos números anteriores tem que ser devidamente fundamentada, designadamente com a invocação expressa e circunstanciada do preenchimento dos requisitos referidos no n.º 2.

CAPÍTULO IV

Sanções

Artigo 24.º

Contraordenações e coimas

1 — Sem prejuízo das competências atribuídas por lei, designadamente no âmbito do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, constitui contraordenação a violação do disposto no presente regulamento punível com as seguintes coimas:

a) A violação do disposto no artigo 6.º é punível com coima de 1 a 10 vezes a Remuneração Mínima Mensal Garantida para pessoas singulares e 2 a 30 vezes a Remuneração Mínima Mensal Garantida para pessoas coletivas;

b) A violação do disposto nos artigos 7.º e 8.º, assim como nos anexos I e II ao Regulamento é punível com coima de 1 a 8 vezes a Remuneração Mínima Mensal Garantida para pessoas singulares e 2 a 28 vezes a Remuneração Mínima Mensal Garantida para pessoas coletivas;

c) A violação do disposto nos artigos 9.º a 13.º, assim como no anexo III ao Regulamento é punível com coima de 1 a 8 vezes a Remuneração Mínima Mensal Garantida para pessoas singulares e 2 a 28 vezes a Remuneração Mínima Mensal Garantida para pessoas coletivas;

d) A violação do disposto nos artigos 14.º e 15.º é punível com a coima prevista na alínea *n*) do n.º 1 do artigo 143.º do Regulamento de Urbanização e Edificação de Sintra;

e) A violação do disposto no artigo 17.º é punível com coima de 3 a 10 vezes a Remuneração Mínima Mensal Garantida para pessoas singulares e 15 a 100 vezes a Remuneração Mínima Mensal Garantida para pessoas coletivas.

2 — A tentativa e a negligência são puníveis.

Artigo 25.º

Sanções acessórias

Em função da gravidade da infração e da culpa do agente podem ser aplicadas as sanções acessórias previstas no Regime Geral de Contraordenações e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

Artigo 26.º

Retribuição mínima mensal garantida

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por retribuição mínima mensal garantida nos termos da legislação, a que estiver em vigor no momento da prática da infração.

Artigo 27.º

Reincidência

1 — É punido como reincidente quem cometer uma infração praticada com dolo, depois de ter sido condenado por outra infração praticada com dolo, se entre as duas infrações não tiver decorrido um prazo superior ao da prescrição da primeira.

2 — Em caso de reincidência o limite mínimo constante da moldura contraordenacional é elevado para o dobro, não podendo a coima a aplicar em concreto ser inferior à anteriormente aplicada.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior a reincidência implica a aplicação da sanção acessória que for concretamente mais adequada nos termos do Regime Geral de Contraordenações.

Artigo 28.º

Processo contraordenacional

1 — A decisão sobre a instauração do processo de contraordenação, aplicação das coimas e das sanções acessórias é da competência do Presidente da Câmara, sendo delegável e subdelegável, nos termos da lei.

2 — A instrução dos processos de contraordenação referidos no presente Regulamento, compete ao Presidente da Câmara, salvo disposição legal em contrário.

3 — O produto das coimas previstas no presente Regulamento, mesmo quando estas sejam fixadas em juízo, constitui receita do Município.

Artigo 29.º

Medida da coima

1 — A determinação da medida da coima far-se-á em função da gravidade da contraordenação, da culpa, da situação económica do agente e do benefício económico que este retirou da prática da contraordenação.

2 — Sem prejuízo do disposto no Regime Geral de Contraordenações e dentro da moldura abstratamente aplicável, referida no artigo 23.º, a coima deve exceder o benefício económico que o agente retirou da prática da contraordenação.

Artigo 30.º

Responsabilidade civil e criminal

A aplicação das sanções suprarreferidas não isenta o infrator da eventual responsabilidade civil ou criminal emergente dos factos praticados.

Artigo 31.º

Cumprimento do dever omitido

Sempre que a contraordenação resulte de omissão de um dever, o pagamento da coima não dispensa o infrator de dar cumprimento ao dever omitido, se este ainda for possível.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 32.º

Interpretação e integração de lacunas

Sem prejuízo da legislação aplicável, a interpretação e os casos omissos ao presente regulamento são resolvidos mediante despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 33.º

Aplicação subsidiária

São aplicáveis subsidiariamente ao presente regulamento:

a) O Regime Jurídico da Reabilitação Urbana;
b) O Regime Jurídico da Urbanização e Edificação;
c) O Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Sintra;
d) O Código de Procedimento Administrativo;
e) O Regime Geral das Contraordenações;
f) A Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na sua redação vigente.

Artigo 34.º

Revogação

A partir da entrada em vigor do presente regulamento são revogadas todas as normas de execução e procedimentos de caráter intraorgânico adotados pelos serviços que contrariem as suas disposições.

Artigo 35.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor decorridos 5 dias sobre a sua publicação em 2.ª série de *Diário da República,* sem prejuízo da demais publicitação nos termos legais.

ANEXO I

Elementos fundamentais a preservar nas Áreas de Reabilitação Urbana de Colares/Almoçageme, de Ulgueira/Cabo da Roca, de São João das Lampas/Magoito

ANEXO II

Rio de Mouro Velho/Paiões/Serradas/Covas

Nota. — Anexos I e II disponíveis no *site* oficial da Câmara Municipal de Sintra em:

Institucional/Regulamentos/Regulamentos de Urbanismo e Obras:
https://cm-sintra.pt/institucional/regulamentos/regulamentos-de-urbanismo-e-obras

ANEXO III

Disposições específicas para edificações existentes

Paramentos exteriores

a) Os rebocos que evidenciem patologias e encontrem-se em mau estado de conservação, deverão ser retirados até ser alcançada a parte de alvenaria que esteja em bom estado de con-

servação, sendo que deverá proceder-se à reconstituição do enchimento com materiais iguais aos existentes, repondo-se o reboco através de argamassas compatíveis com as utilizadas nos restantes paramentos.

b) Sempre que as argamassas não se apresentem em boas condições, o processo a utilizar consiste em picar as argamassas deterioradas até ao osso, limpando o suporte com ajuda de escovas, jato de água ou ar comprimido, procedendo-se de seguida ao seu enchimento com materiais iguais. Antecedendo a aplicação de chapisco, aconselha-se que o suporte seja molhado, procedendo-se à sua secagem para aplicação da argamassa.

c) A composição das argamassas a empregar em rebocos deverá ser compatível com as bases existentes, sendo que a composição das alvenarias deverão utilizar os mesmos materiais, métodos de aplicação e técnicas de construção de origem.

d) As argamassas fortes como tentativa de impermeabilização em paredes de alvenaria de pedra não deverão ser utilizadas, uma vez que terão de ficar assegurados os comportamentos e transmissões térmicas, considerando a utilização dos materiais originários. Quando o edifício comporte alvenarias de pedra, proíbe-se a utilização de cimento como único ligante na composição de argamassas. A utilização de cimento Portland em paredes de alvenaria de pedra e cal, provoca fendilhação, fissuração, empolamento e desagregação.

e) A definição do plano final da superfície rebocada obedecerá à prevista inicialmente, antes de eventuais adições de outras camadas de reboco executadas depois da construção do edifício.

f) A composição tradicional da argamassa a empregar em rebocos exteriores e em alvenarias de cal e pedra será a seguinte:

8 partes de areia do rio;
4 partes de areia encarnada;
2 partes de cal hidráulica;
2 partes de cal cozida a mato tipo Gersical, ou aérea tipo Lusical ou,
2 partes de areia de rio;
1 parte de areia de Corroios;
1 parte de cal tipo D. Fradique,

podendo, ser utilizada a cal aérea hidrófuga D. Fradique, ou outra que se demonstre compatível com a original.

g) As novas argamassas deverão ser aplicadas sobre superfícies limpas de impurezas, sendo que a última camada deverá ser estanhada e lisa.

h) Os inertes a utilizar nas argamassas deverão estar secos, sendo que as areias deverão ser bem crivadas e devidamente lavadas.

i) A superfície final do reboco deverá ficar reentrante entre 2 a 4 cm relativamente à superfície exterior das cantarias e guarnecimento de vãos.

j) É interdito revestir exteriormente os edifícios existentes com materiais refletores, mosaico vitrificado, rocha ornamental polida, chapa ondulada, tela de alumínio, ou desperdício de mármores, bem como demais materiais que se demonstrem descontextualizados em relação ao edifício e na área envolvente.

k) As cantarias, os azulejos e elementos decorativos de composição das fachadas com valor histórico e patrimonial que se encontrem em mau estado de conservação, deverão ser mantidos e restaurados, sendo que, detetando-se elementos em falta, estes deverão ser repostos com critérios de rigor, respeitando as características dos existentes. É proibido danificar ou deteriorar estes elementos, através de perfuração, ou outra que deixe marca com caráter definitivo.

Pintura do edifício

1 — A superfície de parede deverá apresentar-se lisa, sem rugosidade e devidamente seca, sendo que a tinta a utilizar deverá manter o mesmo acabamento. Não é aceitável utilizar tintas que provoquem acabamentos texturados e rugosos, sendo que as tintas a utilizar deverão adequar-se e serem compatíveis com as argamassas utilizadas originariamente.

2 — A pintura do edifício deverá ser efetuada com tinta não texturada, mantendo-se a cor e o tom existente, privilegiando-se a utilização de cal e pigmentos. As tintas com minerais de silicatos, à base de cal e barramentos são admissíveis.

3 — Não são admissíveis tintas areadas e de membrana que provoquem camadas de impermeabilização.

4 — A pintura do edifício deverá ter no mínimo duas de mão, podendo ser utilizado uma base de primário.

312988321

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

Edital n.º 260/2020

Sumário: Código de Conduta.

Eng. Gustavo de Sousa Duarte, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa, faz público que o presente Código de Conduta foi aprovado em reunião do Executivo Municipal de 21/01/2020.

27 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Eng. Gustavo de Sousa Duarte*.

Código de Conduta

A Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos. Nos termos do estabelecido no seu artigo 19.º, as entidades públicas abrangidas pelo diploma devem aprovar códigos de conduta a publicar no *Diário da República* e nos respetivos sítios na internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade.

Com o presente Código de Conduta pretende-se assegurar a criação de um instrumento de autorregulação e de compromisso de orientação, estabelecendo-se os princípios e critérios orientadores que nesta matéria devem presidir ao exercício de funções públicas.

O Presente Código de Conduta foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 21 de janeiro de 2020.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Código de Conduta foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Código de Conduta estabelece um conjunto de princípios e normas de autorregulação e de orientação, que devem ser observados pelos que exercem funções na Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa no seu relacionamento com terceiros.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — O Código de Conduta aplica-se ao presidente e aos vereadores da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa.

2 — O Código de Conduta aplica-se ainda, nos termos nele referidos, aos sujeitos mencionados no artigo 12.º

3 — O presente Código de Conduta não prejudica a aplicação de outras disposições legais ou regulamentares ou de normas específicas que lhes sejam dirigidas.

Artigo 4.º

Princípios

1 — No exercício das suas funções, os eleitos locais observam os seguintes princípios gerais de conduta:

a) Prossecução do interesse público e boa administração;

b) Transparência;

c) Imparcialidade;
d) Probidade;
e) Integridade e honestidade;
f) Urbanidade;
g) Respeito interinstitucional;
h) Garantia de confidencialidade quanto aos assuntos reservados dos quais tomem conhecimento no exercício das suas funções.

2 — Os eleitos locais agem e decidem exclusivamente em função da defesa do interesse público, não podendo usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevida em virtude do cargo que ocupem.

Artigo 5.º

Deveres

No exercício das suas funções, os eleitos locais devem:

a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interposta pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;
b) Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas nos artigos 6.º e 8.º, como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública;
c) Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções.

Artigo 6.º

Ofertas

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar a oferta, a qualquer título, de pessoas singulares ou coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, de bens materiais ou de serviços que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.
2 — Entende-se que exista um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado igual ou superior a 150€.
3 — O valor das ofertas é contabilizado no cômputo de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso de um ano civil.
4 — Todas as ofertas abrangidas pelo n.º 2 que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, devem ser aceites em nome do Município, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto no artigo 7.º

Artigo 7.º

Registo e destino de ofertas

1 — As ofertas de bens materiais ou de serviços de valor estimado superior a 150€, recebidas no âmbito do exercício de cargo ou função, devem ser entregues ao Serviço Técnico de Património, no prazo máximo de dois dias úteis, ou logo que se mostre possível tal entrega, para efeitos de registo das ofertas e apreciação do seu destino final.
2 — Quando sejam recebidas de uma mesma entidade, no decurso do mesmo ano, várias ofertas de bens materiais que perfaçam o valor estimado referido no número anterior, deve tal facto ser comunicado ao Serviço Técnico de Património para efeitos de registo das ofertas, devendo todas as ofertas que forem recebidas, após perfazer aquele valor, ser entregues ao Serviço Técnico de Património, no prazo fixado no número anterior.

3 — Para apreciação do destino final das ofertas que nos termos do presente artigo devam ser entregues e registadas, é criada uma Comissão constituída por três membros, designados para o efeito pelo Presidente da Câmara Municipal, que determina se as ofertas, em função do seu valor de uso, da sua natureza perecível ou meramente simbólica podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função ou, pela sua relevância, devem ter um dos destinos previstos no número seguinte.

4 — As ofertas que não podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função devem ser preferencialmente remetidas:

a) Ao serviço competente para inventariação, caso o seu significado patrimonial, cultural ou para a história o justifique;

b) A outra entidade pública ou a instituições que prossigam fins não lucrativos de carácter social, educativo e cultural, nos demais casos.

5 — As ofertas dirigidas ao Município de Vila Nova de Foz Côa são sempre registadas e entregues ao Serviço Técnico de Património nos termos do n.º 2 do presente artigo, independentemente do seu valor e do destino final que lhes for atribuído pela Comissão constituída para o efeito.

6 — Compete ao Serviço Técnico de Património assegurar um registo de acesso público das ofertas nos termos do presente artigo.

Artigo 8.º

Convites ou benefícios similares

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar convites de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, para assistência a eventos sociais, institucionais, desportivos ou culturais de acesso oneroso ou com custos de deslocação ou estadia associados, ou outros benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se que existe condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício das funções quando haja aceitação de convites ou outros benefícios similares com valor estimado superior a 150€.

3 — Apenas podem ser aceites convites até ao valor máximo, estimado, de 150€, nos termos dos números anteriores, desde que:

a) Sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo; ou

b) Configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.

4 — Excetuam-se do disposto nos números anteriores convites para eventos oficiais ou de entidades públicas nacionais ou estrangeiras, em representação do Município.

Artigo 9.º

Conflitos de Interesses

Considera-se que existe conflito de interesses quando os eleitos locais se encontrem numa situação em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta, ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 10.º

Suprimento de conflitos de interesses

Os eleitos locais que se encontrem perante um conflito de interesses, atual ou potencial, deve tomar imediatamente as medidas necessárias para evitar, sanar ou fazer cessar o conflito em causa, em conformidade com as disposições da lei.

Artigo 11.º

Registo de Interesses

1 — O registo de interesses compreende todas as atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e, bem assim, quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses.

2 — A Câmara Municipal assegura a publicidade dos elementos relativos ao registo de interesses, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º e do artigo 17.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

3 — O registo de interesses é acessível através da internet e dele deve constar:

a) Os elementos objeto de publicidade e constantes da declaração única entregue junto da entidade responsável pela análise e fiscalização das declarações apresentadas pelos titulares dos órgãos e dirigentes dos seus serviços vinculados a essa obrigação;

b) Declaração de atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses dos demais titulares dos seus órgãos, em termos a definir em regulamento a aprovar pelo respetivo órgão deliberativo.

Artigo 12.º

Extensão de regime

O presente Código de Conduta aplica-se ainda, com as necessárias adaptações, aos membros dos gabinetes de apoio à presidência e à vereação, aos titulares de cargos dirigentes e aos trabalhadores do Município de Vila Nova de Foz Côa.

Artigo 13.º

Setor empresarial local

Devem ser adotados Códigos de Conduta pelas empresas locais.

Artigo 14.º

Publicidade

O presente Código de Conduta é publicado no *Diário da República* e no sítio da internet da Câmara Municipal.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente Código de Conduta entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

312975548

MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

Aviso n.º 2846/2020

Sumário: Atualização da Tabela de Taxas Urbanísticas e Tabela de Taxas Administrativas para o ano 2020.

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, faz público, nos termos do n.º 1 do Artigo 5.º e n.º 5 do artigo 11.º do Regulamento de Tabela de Taxas e Licenças, que foram os valores das respetivas Tabelas objeto de atualização e publicitados no *site* do Município de Vila Viçosa em http://www.cm-vilavicosa.pt/

29 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Fontainhas Condenado*.

312972348

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AGRELA E SERAFÃO

Aviso n.º 2847/2020

Sumário: Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários — homologação da lista unitária de ordenação final.

Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários — Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos e para os efeitos, conjugados, do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro e do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, em reunião do órgão executivo de 30 de janeiro de 2020, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal de regularização extraordinária dos vínculos precários, na área da educação-ação social escolar, ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, aberto pelo aviso publicado a 31 de outubro de 2019, na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta n.º OE201910/1025, para preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada em local visível e público, na sede da Junta de Freguesia.

Nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da Portaria supra citada, foram notificados os candidatos do ato de homologação da lista de ordenação final.

31 de janeiro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Artur Neves Castro.*

312975467

FREGUESIA DE ESPERANÇA

Aviso n.º 2848/2020

Sumário: Anulação do Aviso n.º 1240/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16, de 23 de janeiro.

Anulação do aviso n.º 1240/2020 publicado no *Diário da República* n.º 16, 2.ª série, 23 de janeiro. Pelo facto de ter sido detetado um lapso nas adendas aos contratos de trabalho, foi deliberado pelo órgão executivo dar sem efeito a publicação constante do aviso n.º 1240/2020 publicado no *Diário da República* n.º 16, 2.ª série, 23 de janeiro.

31 de janeiro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia de Esperança, *Diamantino da Silva Ribeiro*.

312976293

FREGUESIA DE NELAS

Aviso (extrato) n.º 2849/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

1 — Identificação da entidade que realiza o procedimento: Freguesia de Nelas.

2 — Número e caracterização do posto de trabalho a ocupar: 1 (um) posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

3 — Local de trabalho: Freguesia de Nelas, com sede na Praça do Município, Ed. Multiusos R/C, 3520-001 Nelas.

4 — Remuneração base: (euro) 635,07 (base remuneratória na Administração Pública).

5 — Habilitações: escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento).

6 — Requisitos de admissão: os requisitos de admissão estão definidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

7 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato, podendo ser consultado na íntegra no sítio da Internet da Freguesia de Nelas (http://www.freguesia.nelas.pt/) e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

23 de janeiro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia de Nelas, *João Miguel Guerra Cabral Neves.*

312973725

FREGUESIA DE SANTIAGO MAIOR

Aviso n.º 2850/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas.

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal aberto por aviso n.º 3841/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 49, de 11 de março de 2019, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2019, Maria Antónia Ramalho Pisco e a partir de 06 janeiro de 2020, Fátima de Jesus Cardoso Martins para o exercício de funções de assistente operacional, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 1, da tabela única da carreira de assistente operacional, correspondente a 635,07 €, com as seguintes trabalhadoras:

Maria Antónia Ramalho Pisco;
Fátima de Jesus Cardoso Martins.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, foi designado para júri do período experimental, o mesmo júri designado para o procedimento concursal.

29 de janeiro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Joaquim Ramalho Boieiro*.

312976828

FREGUESIA DE VILA NOVA

Aviso n.º 2851/2020

Sumário: Celebração de contrato por tempo indeterminado — assistente operacional.

Celebração de contrato por tempo indeterminado — Assistente Operacional

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público, na sequência de Procedimento Concursal Comum aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 153 — 2.ª série, de 12 de agosto de 2019 e na Bolsa de Emprego Público sob o n.º OE201908/0405, que foi celebrado contrato por tempo indeterminado, nos termos da supracitada Lei com o seguinte trabalhador:

Fernando José Pereira Rodrigues, com efeitos a 2 de janeiro de 2020, para a categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, com a remuneração correspondente à 6.ª posição remuneratória da carreira e ao nível remuneratório 6 da tabela remuneratória única, montante pecuniário de € 738,05.

Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental é o mesmo do Procedimento Concursal.

30 de janeiro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia, *José Alexandre de Jesus Paiva*.

312977557

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

Aviso n.º 2852/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vários trabalhadores classificados no procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de assistentes operacionais, na área de cantoneiro de recolha.

Contratação assistentes operacionais para o exercício de funções públicas por tempo indeterminado

Para os efeitos do disposto no artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que o Conselho de Administração, na reunião de 17/09/2019, autorizou a celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o trabalhador Gonçalo Tomás Rocha, Posição Remuneratória 4.ª, Nível 4, classificado no procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de Assistentes Operacionais, na área de Cantoneiro de Recolha, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* n.º 175, 2.ª série, aviso n.º 13029/2018, datado de 11/09/2018, para o posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Cantoneiro de Recolha, com efeitos 15/10/2019.

Para os efeitos do disposto no artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que o Conselho de Administração, na reunião de 17/09/2019, autorizou a celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores classificados no procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de Assistentes Operacionais, na área de Cantoneiro de Recolha, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* n.º 175, 2.ª série, aviso n.º 13029/2018, datado de 11/09/2018, para o posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Cantoneiro de Recolha, com efeitos a 18/11/2019:

Adelino Jorge Monteiro Dias, Posição Remuneratória 4.ª, Nível 4;
Ângelo José Paulino Calado, Posição Remuneratória 4.ª, Nível 4;
António Augusto Morais Roque, Posição Remuneratória 4.ª, Nível 4;
Carlos Emanuel Martins Costa Fernandes, Posição Remuneratória 4.ª, Nível 4;
Daniel Filipe Rodrigues Duarte, Posição Remuneratória 4.ª, Nível 4;
Diogo Veríssimo Martins Pereira, Posição Remuneratória 4.ª, Nível 4;
Eduardo Jorge Fonseca Naia, Posição Remuneratória 4.ª, Nível 4;
Fábio Emanuel Oliveira Pereira, Posição Remuneratória 4.ª, Nível 4;
Fábio Martim Salgueiro Borlinhas, Posição Remuneratória 4.ª, Nível 4;
Filipe Miguel Guerreiro Freiras, Posição Remuneratória 4.ª, Nível 4;
Frederico Alexandre Silva Fernandes, Posição Remuneratória 4.ª, Nível 4;
Hélder Kito Madeira da Silva, Posição Remuneratória 4.ª, Nível 4;
João Pedro Lima Ribeiro, Posição Remuneratória 4.ª, Nível 4;
Leandro Marco dos Santos Calado, Posição Remuneratória 4.ª, Nível 4;
Manuel Palma Paulino, Posição Remuneratória 4.ª, Nível 4;
Mário Fonseca de Sousa Barros, Posição Remuneratória 4.ª, Nível 4;
Mário Henrique Soares Martins, Posição Remuneratória 4.ª, Nível 4;
Miguel Ângelo Bernardino Franco, Posição Remuneratória 4.ª, Nível 4;
Milton Miguel Botelho Guedes, Posição Remuneratória 4.ª, Nível 4;
Nuno Miguel Gomes Fernandes, Posição Remuneratória 4.ª, Nível 4;
Pedro Filipe Moura Sequeira Dias, Posição Remuneratória 4.ª, Nível 4;
Rui Manuel de Jesus Lopes Neves, Posição Remuneratória 4.ª, Nível 4.

Para os efeitos do disposto no artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que o Conselho de Administração, na reunião de 17/09/2019, autorizou a celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores classificados no procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de Assistentes Operacionais, na área de Cantoneiro de Recolha, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* n.º 175, 2.ª série, aviso n.º 13029/2018, datado de 11/09/2018, para o posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Cantoneiro de Recolha, com efeitos a 01/12/2019:

Ivan Daniel Mendonça Russo, Posição Remuneratória 4.ª, Nível 4;
Paulo Jorge Macedo Nunes, Posição Remuneratória 4.ª, Nível 4.

Para os efeitos do disposto no artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que o Conselho de Administração, na reunião de 10/12/2019, autorizou a celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o trabalhador Diego Felipe Portugal, Posição Remuneratória 4.ª, Nível 4, classificado no procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de Assistentes Operacionais, na área de Cantoneiro de Recolha, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* n.º 175, 2.ª série, aviso n.º 13029/2018, datado de 11/09/2018, para o posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Cantoneiro de Recolha, com efeitos 01/01/2020.

31 de janeiro de 2020. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Piedade Mendes*.

312976269

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

Aviso n.º 2853/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com dois trabalhadores classificados no procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de assistentes operacionais, na área de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais.

Contratação assistentes operacionais para o exercício de funções públicas por tempo Indeterminado

Para os efeitos do disposto no artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que o Conselho de Administração, na reunião de 27/09/2019, autorizou a celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores classificados no procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de Assistentes Operacionais, na área de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* n.º 203, 2.ª série, aviso n.º 15210/2018, datado de 22/10/2018, para o posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais:

Tiago Alexandre Charraz Pereira, Posição Remuneratória 4.ª, Nível 4, com efeitos a 13/01/2020;
Eduardo Jorge Almeida Ferreira, Posição Remuneratória 4.ª, Nível 4, com efeitos a 20/01/2020.

3 de fevereiro de 2020. — O Vogal do Conselho de Administração, *Maria Piedade Mendes.*

312979574

ASSOCIAÇÃO DE INFORMÁTICA DA REGIÃO CENTRO (AIRC)

Despacho n.º 2381/2020

Sumário: Consolidação definitiva de mobilidade interna intercarreiras na categoria de técnico superior.

Consolidação definitiva de mobilidade interna intercarreiras na categoria de Técnico Superior

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4 do preâmbulo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e verificados os requisitos previstos no artigo 99.º - A do anexo à referida Lei, torna-se público que, por despacho por mim proferido no passado dia 31 de janeiro foi autorizada, com efeitos ao dia 01 de janeiro de 2020, a consolidação definitiva da mobilidade na categoria, de Christine Carvalho Cera, integrada na carreira/categoria de Técnico Superior, posicionado na 2.ª posição, no nível remuneratório 15, da Carreira de Técnico Superior da Tabela Única (€1.201,48), a trabalhadora possui vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Publique-se nos termos legais.

3 de fevereiro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Raúl José Rei Soares de Almeida*.

312982287

AGRICULTURA E MAR

Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral

Aviso n.º 2854/2020

Sumário: Abertura do procedimento concursal para provimento do cargo de chefe de divisão dos Regimes de Pagamentos Diretos aos Agricultores, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

Em cumprimento do preceituado no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, faz-se público que por despacho se encontra aberto o procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe de Divisão dos Regimes de Pagamentos Diretos aos Agricultores, cargo de direção intermédia de 2.º grau deste Gabinete.

O referido procedimento concursal será publicitado na Bolsa de Emprego Público, conforme disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, durante 10 dias úteis, contados a partir do 2.º dia útil posterior ao da presente publicação, contendo a indicação dos requisitos formais de provimento exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção, podendo ser consultados em www.bep.gov.pt.

9 de janeiro de 2020. — O Diretor-Geral, *Eduardo Diniz*.

313011201

MUNICÍPIO DE COIMBRA

Aviso (extrato) n.º 2855/2020

Sumário: Abertura de procedimentos concursais — cargos de direção intermédia de 1.º grau.

Procedimentos de recrutamento — cargos dirigentes

Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local por força do disposto na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que, por deliberação proferida pela Câmara Municipal de Coimbra, na sua reunião de 9 de setembro de 2019, foi autorizada a abertura de procedimentos concursais com vista à seleção e provimento dos cargos dirigentes (cargos de direção intermédia de 1.º grau) que a seguir se indicam:

Diretor do Departamento de Planeamento e Estudos Estratégicos;
Diretor do Departamento de Espaço Público, Mobilidade e Trânsito;
Diretor do Departamento de Edifícios e Equipamentos Municipais; e
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Social, Saúde e Ambiente.

As candidaturas aos referidos procedimentos decorrem pelo prazo de 10 dias úteis contados da publicitação a efetuar na bolsa de emprego público, em www.bep.gov.pt (no 1.º dia útil após a data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*), onde constarão os requisitos formais de provimento, o perfil exigido, os métodos de seleção e a composição dos respetivos júris (autorizada por deliberações da Assembleia Municipal de 27/09/2019) — esta informação será ainda disponibilizada no site da Câmara Municipal de Coimbra em www.cm-coimbra.pt (em "Transparência" /"Recursos Humanos" /"Procedimentos Concursais").

30 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, *Manuel Augusto Soares Machado.*

312971149

MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

Aviso n.º 2856/2020

Sumário: Abertura de procedimentos concursais de recrutamento e seleção de cargos dirigentes.

Abertura de procedimentos concursais de recrutamento e seleção para os seguintes cargos:

Cargo de direção superior de 1.º grau (diretor municipal);
Cargos de direção intermédia de 1.º grau (diretor de departamento);
Cargos de direção intermédia de 2.º grau (chefe de divisão);
Cargos de direção intermédia de 3.º grau (chefe de serviços).

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que por deliberações da Câmara Municipal de 19 de julho de 2018, 20 de dezembro de 2018, 19 de junho de 2019, e 19 de setembro de 2019 e da Assembleia Municipal de 25 de setembro de 2018, 27 de junho de 2019, e meu despacho de 24 de janeiro de 2020, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso na bolsa de emprego público (BEP), procedimentos concursais de seleção para provimento dos seguintes cargos de direção intermédia, cujas competências constam da estrutura orgânica dos serviços deste Município:

1 — Procedimentos concursais de seleção para provimento de cargos de direção superior de 1.º grau:

a) Diretor Municipal.

2 — Procedimentos concursais de seleção para provimento de cargos de direção intermédia de 1.º grau:

a) Diretor do Departamento Técnico;
b) Diretor do Departamento de Administração.

3 — Procedimentos concursais de seleção para provimento de cargos de direção intermédia de 2.º grau:

a) Chefe de Divisão de Desenvolvimento Económico
b) Chefe de Divisão do Ambiente
c) Chefe da Divisão de Obras
d) Chefe de Divisão Administrativa;
e) Chefe de Divisão Atividades Empresariais e Turismo
f) Chefe de Divisão Gestão Urbanística
g) Chefe de Divisão da Cultura
h) Chefe de Divisão Jurídica
i) Chefe de Divisão Gestão Financeira

4 — Procedimentos concursais de seleção para provimento de cargos de direção intermédia de 3.º grau:

a) Chefe de Serviços de Educação
b) Chefe de Serviços de Desporto
c) Chefe de Serviços de Ação Social
d) Chefe de Serviços de Mobilidade
e) Chefe de Serviços de Energia
f) Chefe de Serviços de Modernização Administrativa

g) Chefe de Serviços de Ordenamento de Território
h) Chefe de Serviços de Animação Sociocultural
i) Chefe de Serviços de Contratação Pública
j) Chefe de Serviços de Recursos Humanos
k) Chefe de Serviços de Águas e Saneamento
l) Chefe de Serviços de Qualidade
m) Chefe de Serviços de Biblioteca, Arquivo e Património Cultural

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil exigido, do conteúdo funcional, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP), em www.bep.gov.pt, e na página eletrónica da Câmara Municipal de Felgueiras, em www.cm-felgueiras.pt

Todas as candidaturas deverão ser formalizadas, no prazo de dez dias úteis a contar da data de publicitação na BEP, que ocorrerá até dois dias úteis após publicação do presente aviso no *Diário da República.*

A Vereadora por delegação do Exma. Senhor Presidente da Câmara — (Despacho n.º 40/2017 de 07.11.2017 e edital de 07/11/2017).

24 de janeiro de 2020. — A Vereadora, *Dr.ª Ana Medeiros*.

312982821

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 **ISSN 0870-9963**

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750